



Universidade Católica do Salvador

Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação

Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania

JOSENALDO LUIZ DA SILVA LIMA

**DISCRIMINAÇÃO POR ELEVADA TITULAÇÃO ACADÊMICA
DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE
SALVADOR**

**SALVADOR-BA
2014**

JOSENALDO LUIZ DA SILVA LIMA

**DISCRIMINAÇÃO POR ELEVADA TITULAÇÃO ACADÊMICA
DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE
SALVADOR**

Dissertação apresentada ao Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Ângela Maria Carvalho Borges

**SALVADOR-BA
2014**

UCSal. Sistema de Bibliotecas.

L732 Lima, Josenaldo Luiz da Silva.
Discriminação por elevada titulação acadêmica de docentes da
educação superior privada de Salvador/ Josenaldo Luiz da Silva Lima. –
Salvador, 2014.
268 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Católica do Salvador.
Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado Políticas
Sociais e Cidadania.

Orientação: Profa. Dra. Ângela Maria Carvalho Borges.

1. Ensino Superior Privado - Brasil 2. Mercantilização - Educação
Superior Privada 3. Precarização do Trabalho 4. Professor - Titulação
Acadêmica - Discriminação I. Título.

CDU 378.2:349.2(81)

TERMO DE APROVAÇÃO


JOSENALDO LUIZ DA SILVA LIMA

**“DISCRIMINAÇÃO POR ELEVADA TITULAÇÃO ACADÊMICA DE
DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE SALVADOR”**

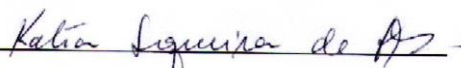
Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Políticas
Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 27 de agosto de 2014.

Banca Examinadora:



Prof. Dra. Ângela Maria Carvalho Borges – Orientadora



Prof. Dra. Kátia Siqueira de Freitas - UCSal



Prof. Dra. Isabela Fadul de Oliveira - UFBA

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, **Manacés Lima** (*in memoriam*) e **Josefa da Silva Lima**, por me fazer ver, desde as primeiras letras, a importância da educação na formação do homem.

Aos meus filhos, **Kevin Souza Lima** e **Felipe de Oliveira Lima**, pela paciência e compreensão em relação às minhas faltas e ausências, decorrentes da indispensável dedicação à conclusão deste meu importante objetivo.

A minha esposa, **Cristiane Pinheiro Lázaro**, pelo amor, paciência, compreensão ajuda e dedicação durante todo o tempo que foi “roubado” do convívio familiar em prol da consecução deste relevante projeto pessoal e profissional.

A minha Orientadora, Professora Doutora **Ângela Maria Carvalho Borges**, pelos ensinamentos e orientações durante todo o decorrer desta pesquisa, sem os quais seria impossível concluir, com êxito, este empreendimento.

A todos, o meu muito obrigado.

LIMA, Josenaldo Luiz da Silva. *Discriminação por elevada titulação acadêmica de docentes da educação superior privada de Salvador*. 268 f. 2014. Dissertação. (Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania) Universidade Católica do Salvador (UCSAL), 2014.

RESUMO

A pesquisa teve como objeto de estudo a dispensa de docentes com títulos de mestrado e de doutorado, contratados para cumprir requisito normativo indispensável ao credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino superior privadas de Salvador junto ao Ministério da Educação, ou para obtenção de autorização, reconhecimento e respectivas renovações de cursos superiores de graduação junto àquele Ministério, após a conclusão de tais procedimentos de aprovação. Esse fenômeno da dispensa de professores titulados foi analisado com base nos dados coletados em investigações instauradas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, no período de 2006 a 2013. O referencial teórico foi embasado na literatura nacional relacionada ao neoliberalismo, ao capitalismo contemporâneo, à mercantilização da educação superior privada, à precarização do trabalho em geral e do docente do nível superior de educação em particular, ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho e na legislação que rege a educação superior. A metodologia empregada foi exploratória, qualitativa e descritiva, com a utilização das técnicas de análises documental e de conteúdo. Os sujeitos investigados na pesquisa de campo foram: (01) dirigente sindical, (01) avaliadora do Ministério da Educação, (03) coordenadores de curso superior privado e (04) professores da educação superior privada, perfazendo um total de (09) participantes. Os instrumentos utilizados para a coleta de dados consistiram em entrevistas livres, pesquisas exploratória, bibliográfica e documental, bem como entrevistas semiestruturadas. Os resultados das análises dos dados coletados no decorrer da pesquisa evidenciaram que as dispensas investigadas neste trabalho se configuram como mais um elemento no processo de precarização do trabalho de docentes da educação superior privada de Salvador, que já atinge até a elite desses profissionais. Além disso, essas dispensas também se enquadram no conceito jurídico de discriminação.

Palavras-chave: Ensino Superior Privado no Brasil. Mercantilização. Precarização do trabalho. Professor com titulação. Discriminação por elevada titulação acadêmica.

LIMA, Josenaldo Luiz da Silva. *Discrimination of high academic degrees of faculty members of private university education in Salvador*. 180 f. 2014. Dissertation. (Master in Social Policy and Citizenship) Catholic University of Salvador (UCSAL), 2014.

ABSTRACT

The focus of the present study was the dismissal of faculty members holding masters and doctoral degrees, who had been previously hired to fulfill the regulatory requirements to accredit and reaccredit private universities in Salvador with the Ministry of Education or to obtain authorization, recognition and respective renovations of undergraduate courses at that Ministry, soon after the conclusion of the approval procedures. This phenomenon of dismissing professors with high academic degrees in the private universities of Salvador was analyzed from data collected during investigations made by the Fifth District Labor Relations Board between 2006 and 2013. The theoretical framework was based on the Brazilian literature on neoliberalism, contemporary capitalism, the commercialization of private university education, the instability of labor relations in general, and of higher education personnel in particular, and constitutional law, labor law and legislation governing higher education. The methodology used was exploratory, qualitative and descriptive, with the use of documental and content analysis techniques. The subjects investigated in the field research phase consisted of one union leader, one assessor from the Ministry of Education, and three university coordinators and four university professors, all from the private sector, making a total of nine participants. The instruments used for data collection consisted of free interviews and exploratory, bibliographic and documental research, as well as semi-structured interviews. Analysis of the data collected during the study period showed that the dismissals investigated in this study constitute one more element in the process of destabilizing the work of university professors in the private sector in Salvador, which is already affecting even those with the highest academic degrees. Furthermore, these dismissals also fit the juridical concept of discrimination.

Keywords: private university education in Brazil; commercialization; destabilization of labor; professor with a high academic degree; discrimination of those with high academic degrees.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Tela principal do sistema e-MEC	92
Figura 2 - Manifestação de estudantes contra o descredenciamento de IES privada	100

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Perfil dos entrevistados	31
Quadro 2 - Número de estabelecimentos de ensino superior, por categoria administrativa, organização institucional e localização geográfica: capital e interior – Brasil – 2012	81
Quadro 3 - Número de estabelecimentos de ensino superior, por categoria administrativa, organização institucional e localização geográfica: capital e interior – Bahia – 2012	82
Quadro 4 - Número de matrículas de graduação presenciais e a distância, por categoria administrativa e organização institucional – Bahia – 2012	83
Quadro 5 - Cursos avaliados no ENADE por categoria administrativa – Brasil – 2012	126
Quadro 6 - Resultado do VII Exame de Ordem Unificado – Brasil – 2012	127
Quadro 7 - Resultado do XXII Exame de Ordem Unificado – Bahia – 2014	128

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Estabelecimentos de ensino superior, por categoria administrativa e organização institucional – Brasil – 2012	81
Gráfico 2 - Crescimento do número de IES no ensino superior de graduação, por categoria administrativa – Brasil: 1990-2012	84
Gráfico 3 - Crescimento do número de matrículas no ensino superior de graduação, por categoria administrativa – Brasil: 1990-2012	85
Gráfico 4 - Número de matrículas no ensino superior de graduação, por categoria administrativa e organização institucional – Brasil – 2012	86

LISTA DE SIGLAS

ACP – Ação Civil Pública

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo

CADE – Conselho de Administração de Defesa Econômica

CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CCB – Código Civil Brasileiro

CCQ – Círculos de Controle da Qualidade

CEP – Controle Estatístico de Processo

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

CPC – Conceito Preliminar de Curso

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

CSMPT – Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DETA – Discriminação por Elevada Titulação Acadêmica

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

e-MEC – Sistema de Instituições da Educação Superior e Cursos Cadastrados do Ministério da Educação

ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

EUA – Estados Unidos da América

FEM – Fórum Econômico Mundial

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FIES – Fundo de Financiamento Estudantil

FMI – Fundo Monetário Internacional
FTC – Faculdade de Tecnologia e Ciência
FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
G8 – Grupo dos oito países democráticos mais ricos e industrializados do mundo
IC – Inquérito Civil
IDD – Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado
IES – Instituições de Ensino Superior
IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
IGC – Índice Geral de Cursos
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPO – *Inicial Public Offering*
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MARE – Ministério da Administração e Reforma do Estado
MEC – Ministério da Educação
MPT – Ministério Público do Trabalho
MSI – Modelo de Substituição de Importação
MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OMC – Organização Mundial do Comércio
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PIB – Produto Interno Bruto
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PP – Procedimento Preparatório
PPP – Parcerias Público-Privado
PROUNI – Programa Universidade para Todos
PRT-BA – Procuradoria Regional do Trabalho da Bahia
PT – Partido dos Trabalhadores
RECDA – Reclamada
RECTE – Reclamante
RFB – Receita Federal do Brasil

RMS – Região Metropolitana de Salvador
SEEB – Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda.
SEED – Secretaria de Educação a Distância
SESB – Sistema de Ensino Superior Brasileiro
SESu – Secretaria de Educação Superior
SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SINPRO-BA – Sindicato dos Professores no Estado da Bahia
TCAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta
TRT-BA – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
UFG – Universidade Gama Filho
UNE – União Nacional dos Estudantes
UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas
UniverCidade – Universidade da Cidade
USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 METODOLOGIA	22
3 NEOLIBERALISMO, MOVIMENTOS ESTRUTURAIS DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO E SUAS REPERCUSSÕES NO MERCADO DE TRABALHO	35
3.1 O NEOLIBERALISMO NOS PAÍSES CENTRAIS E NA PERIFERIA DO CAPITALISMO: ASPECTOS RELEVANTES	35
3.1.1 A ideologia neoliberal nos países centrais do capitalismo	37
3.1.2 A ideologia neoliberal na periferia capitalista.....	46
3.2 REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, GLOBALIZAÇÃO E SUAS REPERCUSSÕES NO MERCADO DE TRABALHO.....	50
3.2.1 Interações entre a ideologia neoliberal e movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo	50
3.2.2 Reestruturação produtiva.....	51
3.2.3 Globalização	57
3.2.4 Repercussões no mercado de trabalho	63
4 O PROCESSO DE MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA NO BRASIL.....	76
4.1 QUADRO SINÓTICO DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO.....	76
4.2 ATOS AUTORIZATIVOS DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE OFERTA DE CURSO SUPERIOR	87
4.3 SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	93
4.4 MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA, NO CONTEXTO DA HEGEMONIA DA IDEOLOGIA NEOLIBERAL E DO CAPITALISMO FLEXÍVEL	103
4.4.1 A influência do neoliberalismo na educação privada de nível superior..	103
4.4.2 Acumulação flexível capitalista e educação superior privada	114
4.4.3 Questões relacionadas à qualidade do ensino superior privado.....	123

5 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E DISCRIMINAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE SALVADOR	130
5.1 RESULTADOS DA PESQUISA EXPLORATÓRIA JUNTO À PRT-BA.....	130
5.2 ENQUADRAMENTO DO FENÔMENO ESTUDADO COMO UM TIPO DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE SALVADOR	135
5.2.1 Categorias de análise.....	136
5.3 SUBSUNÇÃO DO FENÔMENO ESTUDADO AO CONCEITO JURÍDICO DE DISCRIMINAÇÃO	163
5.3.1 Conceito jurídico de discriminação	163
5.3.2 Direito potestativo e abuso de direito nas relações de emprego.....	167
5.3.3 Discriminação por elevada titulação acadêmica de docentes da educação superior privada de Salvador	173
6 CONCLUSÃO	182
REFERÊNCIAS.....	189
APÊNDICES	200
APÊNDICE A: ROTEIRO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS NOS PROCEDIMENTOS ABERTOS PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO (PRT-BA)	201
APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA – PROFESSOR.....	202
APÊNDICE C: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	205
APÊNDICE D: RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL – PRT-BA.....	207
ANEXOS	211
ANEXO A: PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS ELETRÔNICAS DENUNCIANDO A DISPENSA EM MASSA DE PROFESSORES MESTRES E DOUTORES	212
ANEXO B: TERMO DE PESQUISA DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (PRT-BA)	217

ANEXO C: TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TCAC) ASSINADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ASBEC), REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 000301.2006.05.000/8	219
ANEXO D: ATA DA AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA N. 0000636-79.2010.5.05.0024, EM QUE SÃO PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECLAMANTE, E SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA. (SEEB), RECLAMADA, QUE TRAMITOU NA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR.....	223
ANEXO E: PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UCSAL	225
ANEXO F: APRECIÇÃO FINAL DO IC-000301.200.05.0000/8 – PRT-BA	228
ANEXO G: EXTRATO DE PROCEDIMENTO – IC-000301.2006.05.000/8.....	232
ANEXO H: FLUXOGRAMA DE AUTORIZAÇÃO – RECONHECIMENTO – RENOVAÇÃO DE CURSO SUPERIOR	234
ANEXO I: FLUXOGRAMA DE CREDENCIAMENTO – RECRENCIAMENTO DE IES	235
ANEXO J: RELATÓRIO PARCIAL DA SUPERVISÃO ESPECIAL DE COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE – MEC	236
ANEXO K: ACÓRDÃO DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ (TRT - 9ª REGIÃO), REFERENTE AO PROCESSO N. 21305-2000-006-09-00-2.....	247
ANEXO L: SENTENÇA PROLATADA PELA JUÍZA DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA (DF), REFERENTE AO PROCESSO N. 00638-2003-017-10-00-9.....	261

1 INTRODUÇÃO

O ensino superior privado no Brasil, durante grande parte de sua história recente, constituía-se como um setor praticamente semigovernamental e sem objetivo lucrativo, pelo menos oficialmente. Assim, as instituições de ensino superior (IES) privadas existentes até meados de 1997 eram, em sua maioria, confessionais, dependendo de financiamento estatal para desenvolver suas atividades (SAMPAIO, 2014).

A partir de mudanças desencadeadas durante os governos do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), iniciadas com o “Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado” e, posteriormente, aprofundadas, houve substancial alteração nos planos institucional e normativo brasileiros, envolvendo, inclusive, a educação superior privada, que perdeu a sua “aura” de atividade não lucrativa.

As transformações que decorrem das reformas ocorridas no âmbito do Estado brasileiro, a partir daquela época, são essenciais para se compreender como o sistema de ensino superior brasileiro (SESB) chegou à sua atual configuração, como será visto no decorrer deste trabalho.

É também nesse período que ocorre a segunda grande expansão do ensino superior privado, notadamente entre o final da década de 1990 e os anos iniciais do novo século, como resultado da “significativa melhoria do fluxo no sistema educacional, o que repercutia no número de formandos do ensino médio”. (SAMPAIO, 2014, p. 106). Durante o referido período, houve um reaquecimento da demanda por educação superior, ensejando a criação de mais de 300 IES privadas e a duplicação do número de matrículas (SAMPAIO, 2014).

Como corolário desse processo de expansão da educação superior privada, cresceu também a categoria docente para esse nível de ensino, praticamente dobrando o seu número em uma década. Esse crescimento, em dado momento, fez recrudescer processos de precarização no âmbito dessa categoria, na medida em que a força de trabalho disponível passava a ser maior do que as necessidades de valorização do capital (BOSI, 2007; ALVES & TAVARES, 2006).

É justamente no bojo dessas transformações do ensino superior privado que emerge o fenômeno a ser investigado, envolvendo professores com títulos de mestrado e de doutorado de IES privadas, de finalidade lucrativa,

conforme denunciam as seguintes publicações eletrônicas, cujas íntegras constam dos anexos desta dissertação (Anexo A):

- Universidade demite professores por seu alto grau de formação acadêmica. Pelo menos 38 professores foram desligados do corpo docente da UNICSUL, em São Paulo, esta semana. O motivo das demissões, segundo fontes ligadas à instituição, é a falta de recursos financeiros para pagar os salários dos professores doutores, que estariam "custando" caro aos cofres da universidade.
- Título de doutor perde força na rede privada de ensino. Ao fazer na semana passada o exame demissional em uma universidade particular na qual dava aula, o professor José Carlos Abrão percebeu que ele e seus colegas na fila de espera tinham algo em comum: eram docentes com a mais alta titulação acadêmica, o doutorado. A alta qualificação, porém, de nada adiantou. A instituição, em Ribeirão Preto, decidiu cortar gastos e não poupou nem os professores mais titulados.
- A Anhanguera Educacional, maior rede de ensino do Brasil, realizou demissões em massa de mestres e doutores. O que acontece quando a educação vira mercadoria? Imagine a situação absurda: professores qualificam-se com titulação de mestres e doutores e são penalizados exatamente porque estudam.

Com efeito, o objeto que instiga a investigação consiste na dispensa de docentes com títulos de mestrado e de doutorado, contratados justamente para cumprir requisito normativo¹ indispensável ao credenciamento e reconhecimento de instituições mercantis de ensino superior privadas de Salvador junto ao Ministério da Educação (MEC), ou para obtenção de autorização, reconhecimento e respectivas renovações de cursos superiores de graduação junto àquele Ministério, após a conclusão de tais procedimentos de aprovação.

Nesse sentido, observa-se que os docentes atingidos por essa forma de tratamento desigual não são os integrantes de parcela historicamente desamparada ou desfavorecida da população, como é comum em ocorrências características de discriminação. Nos casos pesquisados, os alvos são profissionais

¹ Um dos requisitos normativos para credenciamento e reconhecimento de cursos superiores pelo Ministério da Educação é que as universidades ou centros universitários tenham um corpo docente composto de, no mínimo, um terço de mestres e doutores (artigo 52, inciso II, da Lei 9.394, de 20-12-96 e artigo 1º, inciso II, do Decreto 5.786, de 24-05-06).

de alta capacitação e que investiram fortemente em sua qualificação acadêmica, com o objetivo precípua de agregar à sua formação credenciais valorizadas no mercado de trabalho ou, numa palavra, aumentar a sua “empregabilidade”, segundo o discurso hegemônico neoliberal e, conseqüentemente, angariar maior reconhecimento profissional e melhor remuneração.

Contraditoriamente, nos casos a serem aqui estudados, a alta titulação acadêmica do docente findou por mostrar-se inócua, ou até mesmo erigiu-se como óbice à sua dita “empregabilidade”, isto é, colocação e permanência no mercado de trabalho em cargo e remuneração compatíveis com sua titulação acadêmica.

O problema de pesquisa refere-se ao possível enquadramento dessas dispensas de professores titulados como um tipo de precarização do trabalho docente da educação superior privada de Salvador e, em um segundo momento, verificar também se essas dispensas podem subsumir-se ao conceito jurídico de discriminação.

A pesquisa tem como objetivo principal analisar o fenômeno da dispensa de professores com títulos de mestrado e de doutorado nas IES privadas de Salvador, cuja finalidade seja lucrativa, com base nos dados coletados em investigações instauradas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-BA), no período de 2006 a 2013. A fim de lograr êxito na consecução desse intento, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: a) identificar a(s) IES privada(s) de Salvador em que houve comprovação do fenômeno pesquisado, dentre aquelas investigadas pela PRT-BA; b) conhecer a experiência de “discriminação por elevada titulação acadêmica” vivenciada pelos participantes da pesquisa; c) enquadrar as dispensas de professores titulados, investigadas nesta pesquisa, como um tipo de precarização do trabalho de docentes da educação superior privada de Salvador; d) fazer a subsunção dessas mesmas dispensas no correspondente conceito jurídico de discriminação.

A justificativa da presente pesquisa prende-se ao interesse mútuo do pesquisador e da orientadora quanto às questões relacionadas à precarização do trabalho docente. Em razão desse interesse comum, foi feita pesquisa exploratória inicial, com vistas a uma melhor definição e um recorte do objeto a ser estudado, aspectos que serão circunstanciados no capítulo seguinte – Metodologia. Por ora, cumpre salientar que as informações auferidas, nessa etapa exploratória, confirmaram a existência e a relevância do fenômeno que então se pretendia

investigar, viabilizaram o recorte adequado do objeto de pesquisa e reforçaram a opção do pesquisador pelo multicitado objeto de estudo.

Além disso, três outros aspectos justificam a realização deste estudo. O primeiro é o de colocar em discussão, no amplo contexto de debates sobre a precarização do trabalho docente, uma dimensão que ainda não foi adequadamente tratada na literatura especializada, envolvendo a elite dos profissionais da educação privada de nível superior. O segundo aspecto prende-se ao interesse do pesquisador em aportar contribuições pessoais com vistas à superação dos problemas aqui colocados, seja sob a perspectiva do aprimoramento de políticas públicas e dos controles que elas estabelecem com relação às IES privadas, seja também por trazer novos elementos para instrumentalizar a luta dos professores em prol da educação superior privada de qualidade. O terceiro diz respeito à tese propugnada nesta pesquisa de que o fenômeno estudado pode ser enquadrado no conceito jurídico de discriminação. Em razão dessa assertiva, a pesquisa alinha-se com esforços crescentes de combate às práticas discriminatórias nas relações de trabalho, empreendidos por um grande número de estudiosos desse assunto (LIMA, 2008; MAIOR, 2003; MELO, 2005; TEIXEIRA, 1998) e também por organismos nacionais e internacionais que atuam na área laboral, como Ministério Público do Trabalho (MPT) e Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme será visto ao longo do texto.

Cumprido salientar também que a referida dispensa de docentes titulados será enfocada nesta pesquisa no contexto da atual hegemonia da ideologia neoliberal e da acumulação flexível capitalista (HARVEY, 1993), que subjugou a classe proletária e a educação superior privada aos imperativos do capital, respectivamente.

Assim, no que concerne às relações entre o capital e o trabalho, o procedimento de dispensa de professores mestres e doutores sob comento será apresentado como um tipo de precarização do trabalho de docentes do ensino superior privado, que já atinge até a elite dessa categoria profissional.

No que diz respeito à educação, as discussões ficarão concentradas preponderantemente no ensino superior privado mercantil, com abordagens relacionadas aos reflexos das políticas neoliberais, às implicações do capitalismo flexível e às consequências do viés mercadológico impingido àquele nível de ensino.

Desse modo, as IES públicas e aquelas sem fins lucrativos – confessionais, comunitárias e filantrópicas – estão fora do escopo da pesquisa.

Ademais, a dispensa de docentes, objeto desta pesquisa, será também apreendida a partir de fundamentos hauridos da Princiologia e da Dogmática dos Direitos Constitucional e do Trabalho, como é curial num curso de pós-graduação *stricto sensu* interdisciplinar, e à luz da formação e experiência jurídicas do pesquisador.

Além desta introdução, compõem a dissertação os seguintes capítulos:

O capítulo seguinte trata da metodologia, onde está explicitada a estratégia metodológica estabelecida pelo pesquisador para o desenvolvimento de todo o trabalho de pesquisa.

No capítulo três aborda-se, inicialmente, a doutrina neoliberal, sua origem, as características mais relevantes dessa ideologia, os adeptos mais proeminentes, algumas questões importantes relacionadas à crise do modelo fordista de produção e, por fim, como essa crise influenciou a difusão da doutrina neoliberal, alcançando atualmente uma virtual condição de hegemonia no centro e na periferia capitalistas. Em seguida, as atenções estão voltadas para nova fase de acumulação flexível capitalista, na qual se encontram e interagem a ideologia neoliberal e os movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo, denominados reestruturação produtiva e globalização. Ademais, são expendidas diversas considerações acerca dos principais efeitos reflexos dessas interações sobre o mercado de trabalho.

No capítulo quatro, apresenta-se o SESB por meio de um quadro sinótico, indicam-se e discutem-se requisitos normativos para o funcionamento de IES e abertura de cursos superiores, abordam-se questões relacionadas ao sistema oficial de avaliação da educação superior, ao tempo em que se argumenta em torno da tese de mercantilização desse nível do ensino privado.

No penúltimo capítulo, o de número 5, são discutidas questões relacionadas à precarização do trabalho dos docentes da educação superior privada de Salvador, a partir das evidências empíricas da pesquisa. No tópico final desse mesmo capítulo, vai-se tratar o fenômeno pesquisado sob a perspectiva da ciência jurídica.

Por fim, no capítulo seis, são apresentadas as considerações conclusivas da pesquisa.

2 METODOLOGIA

Este capítulo refere-se à estratégia metodológica concebida pelo pesquisador para investigar o objeto estudado. Essa estratégia, por conseguinte, consubstancia o método científico de investigação que, segundo Lakatos & Marconi (2006, p. 83),

[...] é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

Tendo-se em vista que o fenômeno pesquisado tem diferentes facetas, foram utilizados métodos e técnicas variados de pesquisa. Nesse sentido, a estratégia estabelecida para estudar o fenômeno da dispensa de professores com títulos de mestrado e de doutorado nas IES privadas de Salvador, cuja finalidade seja lucrativa, observou quatro etapas, que serão a seguir descritas.

Outrossim, ao final deste capítulo, foram registradas as considerações relacionadas aos aspectos éticos da pesquisa realizada.

2.1 ETAPA DA PESQUISA EXPLORATÓRIA

Inicialmente, foi necessário empreender uma pesquisa exploratória consistente em: análise de documentos públicos constantes do acervo do MPT, representado na Bahia pela PRT-BA, e realização de entrevistas livres com um diretor do Sindicato dos Professores no Estado da Bahia (SINPRO-BA) e uma avaliadora credenciada pelo MEC.

Em geral, a pesquisa exploratória tem:

[...] como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que 'estimulem a compreensão'. (GIL, 2002, p. 45).

No caso desta pesquisa, buscava-se confirmar a existência do fenômeno na região, tendo-se em vista que as primeiras informações relativas à dispensa de professores titulados estavam circunscritas às regiões Sul e Sudeste do país (Anexo A). Além disso, essa fase exploratória foi essencial para conhecer os principais aspectos do fenômeno a ser estudado, e também para recortar adequadamente o objeto que então se pretendia investigar.

2.1.1 Pesquisa documental em procedimentos abertos pela PRT-BA

Na PRT-BA, foram feitas diversas reuniões com informantes qualificados. A partir de contatos e entrevistas livres com Procuradores do Trabalho e servidores da PRT-BA, realizadas ao longo do ano de 2013, foram obtidas informações relacionadas às investigações já iniciadas pela Procuradoria sobre trinta e cinco IES privadas de Salvador e respectiva região metropolitana (RMS), por meio de procedimentos preparatórios e inquéritos civis públicos, referentes ao período de 2006 a 2013, sendo que vários deles ainda estavam ativos em 2013, isto é, a investigação ainda não havia sido concluída, conforme Termo de Pesquisa da PRT-BA, datado de 14-04-2008, onde constam as IES privadas denunciadas (Anexo B), tendo como objeto de investigação

[...] suposta prática discriminatória de dispensa de docentes com título de mestrado ou doutorado após o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação. A representação se baseou em notícias veiculadas na imprensa, segundo as quais, diversas faculdades privadas estariam dispensando docentes com título de mestrado e doutorado, após o credenciamento de cursos pelo Ministério da Educação, precisamente aqueles que teriam sido contratados com o fim de elevar o nível do curso e viabilizar o credenciamento (fl.01). (Inquérito Civil n. 001068.2008.05.000/9 – texto transcrito da p. 30).

Após prévia autorização da Coordenadoria de 1º Grau da PRT-BA, foi possível ter acesso a esses documentos públicos – procedimentos preparatórios e inquéritos civis –, que consistiam em investigações preliminares envolvendo todas as IES privadas de Salvador e RMS, cujos estabelecimentos estavam autorizados pelo MEC e em funcionamento até 14-04-2008, instauradas de ofício pela Procuradoria a partir de notícias veiculadas em periódicos, visando a identificar a ocorrência do procedimento discriminatório já citado.

Essa pesquisa documental demandou várias visitas à PRT-BA, durante o ano de 2013, a fim de analisar detidamente cada um dos procedimentos preparatórios e dos inquéritos civis ali instaurados, bem como registrar sistematicamente todos os dados relevantes para a pesquisa, utilizando “Roteiro para Levantamento de Dados nos Procedimentos Abertos pela PRT-BA” (Apêndice A), construído no âmbito do Grupo de Pesquisa coordenado pela orientadora desta dissertação, do qual o pesquisador participou. Os dados coletados, após integralmente compilados, constituíram importante fonte de informações para a análise das dispensas de professores titulados de IES privadas aqui estudadas, a teor do capítulo da apresentação e discussão dos resultados da pesquisa.

Os procedimentos de investigação iniciados pela PRT-BA decorrem das suas atribuições institucionais e das determinações constantes da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, que “Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências”.

No âmbito do MPT, essa atribuição legal foi regulamentada pela Resolução n. 69, de 12 de dezembro de 2007², expedida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT), visando a estabelecer parâmetros de investigação administrativa, quando necessário, antes de ajuizar uma Ação Civil Pública junto ao Poder Judiciário. Assim, consta da referida Resolução o seguinte:

Artigo 1º O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público do Trabalho nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais. [...]

Artigo 2º O inquérito civil poderá ser instaurado:

I – de ofício; [...]

§ 1º O Ministério Público do Trabalho atuará, independentemente de provocação, em caso de conhecimento, por qualquer forma, de fatos que, em tese, constituam lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, devendo cientificar o membro do Ministério Público que possua atribuição para tomar as providências respectivas, no caso de não a possuir. [...]

§ 7º O Ministério Público do Trabalho, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n° 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, poderá

² Disponível em: <<http://www.prt21.mpt.gov.br/resolu69.pdf>>

complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

§ 8º O procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão.

§ 9º O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável.

§ 10º Vencido este prazo, o membro do Ministério Público do Trabalho promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil.

Dessa disciplina legal e regulamentar, e naquilo que interessa à pesquisa, tem-se, então, o seguinte procedimento administrativo:

a) a PRT-BA, que é o órgão regional de representação do MPT, inicia a investigação administrativa para apurar a existência de procedimento discriminatório quanto à dispensa de docentes com títulos de mestrado e de doutorado junto às IES privadas de Salvador e Região Metropolitana, por iniciativa própria, e a partir de notícias veiculadas em periódicos;

b) essa investigação inicial é feita por intermédio do chamado Procedimento Preparatório (PP), onde são colhidas provas diversas (documentos, depoimentos de representantes das IES privadas, oitiva de testemunhas, etc.), a fim de que o Procurador do Trabalho possa verificar se as notícias veiculadas em periódicos são verdadeiras, bem como se há algum ilícito cometido pelas instituições investigadas. Esses procedimentos têm prazo de noventa dias para conclusão, prorrogáveis por mais noventa, em casos justificados;

c) decorridos tais prazos sem que seja possível concluir o procedimento de investigação inicial, o Procurador do Trabalho determina a abertura de Inquérito Civil (IC), visando a aprofundar a investigação, naqueles casos em que as provas levantadas no PP não são suficientes para constatar a existência, ou afastar a ilicitude, daquilo que está sendo investigado;

d) quando necessária a abertura de IC, nele se dá o prosseguimento da investigação administrativa até sua conclusão final, tendo o prazo inicial de um ano para isso. No entanto, esse prazo pode ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, por meio de decisão fundamentada (artigo 9º da citada Resolução);

e) ao fim do período de investigação administrativa, tendo sido realizada por intermédio de PP ou de IC, o Procurador do Trabalho determina o seguinte:

- Arquivamento da investigação, quando não são comprovadas as notícias de dispensa discriminatória de professores mestres e doutores junto às IES investigadas.
- Assinatura de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCAC), que é uma espécie de acordo no âmbito administrativo, em que a IES privada compromete-se a não fazer novas dispensas discriminatórias no futuro, pagar uma indenização em dinheiro estabelecida pelo Procurador do Trabalho a título de dano moral à coletividade de trabalhadores e cumprir alguma obrigação de fazer estabelecida pela PRT-BA, como, por exemplo, a concessão de bolsas de estudos a alunos carentes. Nesse sentido, consta dos anexos deste projeto (Anexo C), o TCAC assinado entre o Ministério Público do Trabalho e a então Sociedade Baiana de Educação e Cultura (ASBEC), referente ao acordo realizado no Inquérito Civil nº 000301.2006.05.000/8, a título ilustrativo.
- Ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP) junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-BA) para compelir a IES privada, judicialmente, ao cumprimento de obrigações análogas às já indicadas, desde que seja também comprovada, no âmbito judicial, a prática do ato discriminatório objeto de investigação administrativa previamente efetuada pela PRT-BA. Mesmo no âmbito judicial, ainda é possível a realização de uma conciliação (acordo) entre a IES privada e o Ministério Público, como ocorreu no processo trabalhista nº 0000636-79.2010.5.05.0024, com a Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. (SEEB), que tramitou na 24ª Vara do Trabalho de Salvador, cuja ata de audiência respectiva consta dos anexos deste projeto (Anexo D).

2.1.2 Entrevistas livres com dirigente sindical e avaliadora do MEC

A entrevista livre é também chamada de aberta, ou não-estruturada. Nessa técnica, o pesquisador tem maior liberdade para desenvolver cada tema, ou situação, na forma e na direção que considere mais adequada aos propósitos da pesquisa. Isso viabiliza explorar, de forma mais ampla, um tema ou questão de interesse. Geralmente, as perguntas são formuladas de maneira aberta e a entrevista transcorre via conversação informal (LAKATOS & MARCONI, 2006).

Em vista disso, foram realizados diversos contatos com representantes e visitas à sede do SINPRO-BA, com vistas à realização de possíveis entrevistas livres com diretores e com a advogada desse sindicato, bem como com professores que ali estivessem homologando rescisões de contratos de trabalho, no período de maio a outubro de 2012, reiterado durante o mês de junho de 2014.

O resultado, após muitos e insistentes pedidos, foi uma única entrevista livre realizada com o Diretor Jurídico do SINPRO-BA, ocorrida em agosto de 2012, apenas viabilizada após expedição de ofício da Coordenação do Mestrado ao presidente desse sindicato. Nessa entrevista, o referido diretor forneceu uma gama de informações sobremodo úteis acerca da precarização do trabalho docente em geral e, particularmente, daqueles que atuam no ensino superior privado, bem como relatou a existência de denúncias de dispensas abusivas de professores mestres e doutores também em Salvador e RMS, corroborando informações obtidas na mídia eletrônica (Anexo A). Não foi possível obter outros dados e informações junto ao SINPRO-BA, nem nos foi permitido entrevistar professores que estivessem homologando rescisões contratuais no sindicato, apesar das diversas solicitações (pessoalmente, por *e-mail* e via telefone).

Outra entrevista livre foi feita com uma professora doutora, avaliadora do MEC, em janeiro de 2014. Essa entrevista foi essencial para o entendimento, no plano da realidade fática, de como atuam as comissões do MEC que fazem as verificações *in loco* das “condições concretas de funcionamento da instituição ou curso” junto às IES privadas, conforme previsto nos artigos 14 a 17 da Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007³. Isso porque, no decorrer desta

³ Disponível em: <<http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/17>>

dissertação, vai-se demonstrar que há possibilidade de aperfeiçoamento do sistema atual de avaliações das IES privadas, no que diz respeito ao controle e à fiscalização dos requisitos normativos relacionados à titulação mínima do corpo docente.

Cabe salientar que os dados obtidos na etapa exploratória confirmaram a existência do fenômeno na região. Razão porque esses dados iniciais, complementados com aqueles obtidos por meio da pesquisa de campo, constam do capítulo próprio desta dissertação, que trata da apresentação e discussão dos resultados da pesquisa.

Além disso, as informações obtidas junto à PRT-BA e SINPRO-BA proporcionaram maior familiaridade com o problema da pesquisa, possibilitaram uma melhor delimitação e adequação do objeto, bem como ratificaram o interesse do pesquisador pelo aprofundamento da investigação, como será visto ao longo deste trabalho.

2.2 ETAPA DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Segundo magistério de Lakatos & Marconi (2006, p. 186) a pesquisa bibliográfica compreende “um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”.

Além disso, a pesquisa bibliográfica

[...] servirá, como primeiro passo, para se saber em que estado se encontra atualmente o problema, que trabalhos já foram realizados a respeito e quais são as opiniões reinantes sobre o assunto. Como segundo passo, permitirá que se estabeleça um modelo teórico inicial de referência, da mesma forma que auxiliará na determinação das variáveis e elaboração do plano geral da pesquisa. (LAKATOS & MARCONI, 2006, p. 186).

A pesquisa bibliográfica empreendida envolveu áreas muito distintas, como a Economia, a Sociologia do Trabalho e o Direito.

Sob ponto de vista da Economia, o fenômeno pesquisado foi estudado a partir das influências e interações do neoliberalismo, da acumulação flexível capitalista, da reestruturação produtiva, da globalização e da reforma do Estado brasileiro.

Em relação a Sociologia do Trabalho, a imersão na bibliografia correlata possibilitou a compreensão dos processos de precarização do trabalho em geral, e do docente da educação superior privada em particular.

No que se reporta ao Direito, a pesquisa bibliográfica envolveu o estudo de livros de referência, artigos científicos, dissertações, dicionários e diversas outras publicações pertinentes, notadamente nas áreas do Direito Constitucional e do Direito do Trabalho, a fim de construir um modelo teórico de referência em relação ao fenômeno investigado.

Os aspectos mais relevantes desses fundamentos teóricos foram coligidos à discussão dos resultados da pesquisa, a teor das considerações delineadas no capítulo respectivo.

2.3 ETAPA DA PESQUISA DOCUMENTAL

De acordo com Gil (2009, p. 45):

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Em vista disso, embora nesta etapa também tenha sido feita pesquisa bibliográfica, a preponderância dela envolveu o estudo de atos normativos (Constituição, leis, decretos, portarias, instruções normativas, etc.), consulta a portais da internet relacionados ao objeto de pesquisa, levantamento de dados secundários, entre outros aspectos mais afeitos à pesquisa documental, visto que essas fontes não haviam recebido tratamento analítico prévio.

A pesquisa documental realizada nesta etapa foi motivada pela indispensável necessidade de conhecer e contextualizar o modelo de educação superior vigente no país, a fim de compreender a ambiência ocupada pelo fenômeno pesquisado dentro desse modelo.

2.4 ETAPA DA COLETA DE DADOS POR MEIO DE ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

Nessa etapa, foi realizada pesquisa de campo do tipo observação direta intensiva (LAKATOS & MARCONI, 2006), utilizando-se a técnica da entrevista que, segundo Haguette (2010, p. 81), consiste em “um processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado”.

Desse modo, na coleta de dados em pesquisas que abordam “os mais diversos domínios da vida social”, a “entrevista é provavelmente a mais importante dentre as técnicas utilizadas no âmbito das ciências sociais” (GIL, 2009, p. 62-63).

Nessa perspectiva é que foi concebida essa quarta etapa metodológica, que se desenvolveu por meio de entrevistas semiestruturadas para o levantamento de dados empíricos da pesquisa, conforme a seguir é descrito.

2.4.1 Critério de inclusão na amostra

A amostra foi intencional, pois os participantes entrevistados foram professores e coordenadores de curso, empregados ou ex-empregados de IES privadas, com fins lucrativos, que possivelmente vivenciaram a experiência de dispensa discriminatória, no período de 2006 a 2013, em uma das IES privadas de Salvador investigadas pela PRT-BA, conforme foi referido anteriormente.

Inicialmente, as entrevistas foram viabilizadas a partir do círculo de relacionamento pessoal do pesquisador e da orientadora da pesquisa, bem como por intermédio de indicações de colegas do curso de mestrado. Tendo como ponto de partida esses contatos iniciais, os próprios entrevistados foram indicando outros professores para compor a amostra, até atingir o nível de saturação.

Durante o processo de contato com possíveis participantes, foram convidados um total de quatorze professores e coordenadores de curso, sendo que sete não aceitaram o convite.

2.4.2 Participantes, período e local das entrevistas

Participou desta etapa do estudo um total de sete pessoas (Quadro 1, a seguir), entre professores e coordenadores de curso, sendo que essas funções

correspondem àquelas exercidas pelo entrevistado no período em que possivelmente vivenciou o tipo de dispensa pesquisada.

As entrevistas foram realizadas no período de abril a maio de 2014, nos locais de trabalho dos entrevistados, em regra no horário matutino, à exceção de um único entrevistado cujo encontro foi realizado à noite, sendo que esses locais e horários foram sempre escolhidos pelos participantes da pesquisa.

Quadro 1 – Perfil dos entrevistados

Identificação	Função	Sexo	Faixa Etária	Maior titulação acadêmica	Experiência na docência
Entrevistado 1	Coordenador	M	50-59	Mestre em Direito	20 anos
Entrevistado 2	Professor	M	50-59	Doutor em Filosofia	17 anos
Entrevistado 3	Coordenador	M	40-49	Mestre em Direito	17 anos
Entrevistado 4	Professor	M	50-59	Doutor em Cinesiologia	26 anos
Entrevistado 5	Professor	M	40-49	Doutor em Direito	22 anos
Entrevistado 6	Coordenadora	F	30-39	Doutora em Medicina Humana	10 anos
Entrevistado 7	Professor	M	50-59	Mestre em Desenvol. Humano e Resp. Social	13 anos

Fonte: Questionário de Entrevista Semiestruturada – Professor (elaboração própria)

2.4.3 Instrumentos e demais informações quanto à coleta de dados

A coleta de dados, nessa etapa, foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas, utilizando-se um único modelo de “Questionário de Entrevista Semiestruturada – Professor” (Apêndice B), realizadas individualmente, com duração aproximada entre 30 e 70 minutos.

Todas as entrevistas seguiram um roteiro previamente estabelecido e que norteou a sua condução, com vistas à obtenção de dados sobre: informações pessoais e acadêmicas; possíveis reflexos da titulação acadêmica na relação de emprego mantido com a IES privada; eventuais inadimplementos de direitos trabalhistas durante o vínculo empregatício; e informações específicas quanto à caracterização de dispensa discriminatória por titulação.

Incluíram também diversas questões abertas relacionados aos seguintes temas: influências da ideologia neoliberal; mercantilização do ensino;

qualidade da educação; educação voltada para o mercado de trabalho; mercado de trabalho para professores titulados; trabalho docente e precarização; eficácia dos atuais sistemas de controle do MEC sobre as IES privadas.

As entrevistas foram gravadas, após expressa autorização dos participantes, e posteriormente transcritas pelo pesquisador a fim de proceder à análise respectiva.

2.4.4 Análise dos dados coletados

Na análise dos dados das entrevistas, observou-se a necessidade de estudar o fenômeno sob uma abordagem qualitativa, a fim de melhor compreender questões particulares relacionadas com um nível de realidade que escapa às abordagens meramente quantitativas (MINAYO, 1994).

Minayo (1993, p. 245) também ressalta que o trabalho qualitativo tem por objeto “o nível dos significados, motivos, aspirações, atitudes, crenças e valores, que se expressa pela linguagem comum e na vida cotidiana”. Isso porque “o interesse não está focalizado em contar o número de vezes em que uma variável aparece, mas sim que qualidade elas apresentam”, segundo disposto em Leopardi (2001, p. 135). O que se busca, nesse tipo de investigação, é a compreensão do fenômeno estudado na perspectiva dos sujeitos que o vivenciaram.

Em razão disso, os dados coletados nas entrevistas semiestruturadas foram submetidos à análise de conteúdo, que consiste em:

Um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais subtis em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a «discursos» (conteúdos e continentes) extremamente diversificados. O factor comum destas técnicas múltiplas e multiplicadas - desde o cálculo de frequências que fornece dados cifrados, até à extracção de estruturas traduzíveis em modelos - é uma hermenêutica controlada, baseada na dedução: a inferência. Enquanto esforço de interpretação, a análise de conteúdo oscila entre os dois pólos do rigor da objectividade e da fecundidade da subjectividade. Absolve e cauciona o investigador por esta atracção pelo escondido, o latente, o não-aparente, o potencial de inédito (do não dito), retido por qualquer mensagem. Tarefa paciente de «desocultação», responde a esta atitude de voyeur de que o analista não ousa confessar-se e justifica a sua preocupação, honesta, de rigor científico. Analisar mensagens por esta dupla leitura, onde uma segunda leitura se substitui à leitura «normal» do leigo, é ser agente duplo, detective, espião... (BARDIN, 2011, p. 9).

A análise de conteúdo, em geral, é utilizada para o estudo de motivações, opiniões, atitudes, valores, crenças, tendências (BARDIN, 2011). Portanto, trata-se de uma técnica caracterizada pela exaustiva utilização da descrição analítica do conteúdo das mensagens produzidas, a fim de possibilitar a interpretação inferencial de conhecimentos relacionados às condições de produção dessas mensagens.

O intuito do pesquisador, com a realização dessas entrevistas, foi compreender como os participantes vivenciaram a experiência de dispensa da IES privada em que trabalhavam justamente porque tinham título de mestre ou doutor.

2.5 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

O projeto de pesquisa foi devidamente aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade Católica do Salvador, sob n. CAAE 21223013.8.0000.5628 (Anexo E), conforme determina a Resolução n. 466, de 12-12-2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde. Desta forma, segue transcrito a seguir o trecho do respectivo parecer que aprovou o projeto de pesquisa:

Considerações Finais a critério do CEP:

Em concordância ao Parecer do Relator, fica deliberado que o Projeto se encontra Aprovado, tendo em vista que o pesquisador cumpriu com todas as recomendações explicitadas no Parecer Consubstanciado, emitido em 17/03/2014. SALVADOR, 31 de março de 2014. Assinado por: Aparecida Netto Teixeira (Coordenador).

Ressalta-se também que todos os participantes da pesquisa leram, assinaram e receberam uma cópia do “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido –TCLE” (Apêndice C), no qual constavam informações relacionadas à pesquisa e declaração do pesquisador garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados coletados. A outra via assinada foi arquivada e está sob a responsabilidade do pesquisador.

Além disso, o pesquisador registrou expressamente no referido TCLE que, na forma da lei, foram cumpridas todas as exigências contidas no item IV.3 da Resolução nº 466-2012, do Plenário do CNS, para a realização desta pesquisa.

Salienta-se ainda que, quando da realização das entrevistas, o pesquisador solicitou autorização expressa do entrevistado antes de iniciar a gravação; esclareceu que, a qualquer momento, a gravação poderia ser interrompida, a pedido do entrevistado; e também informou ao entrevistado que ele não estaria obrigado, nem seria constrangido, a responder a todas as perguntas.

Por fim, os nomes próprios dos entrevistados foram substituídos pelas identificações “Entrevistado 1” a “Entrevistado 7”, em referência à ordem em que foram realizadas as entrevistas, com o objetivo de garantir a confidencialidade dos dados.

3 NEOLIBERALISMO, MOVIMENTOS ESTRUTURAIS DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO E SUAS REPERCUSSÕES NO MERCADO DE TRABALHO

No decorrer deste capítulo a abordagem ficará concentrada em torno da doutrina neoliberal, sua origem, as características mais importantes dessa ideologia e o seu processo de disseminação nos países centrais e na periferia do capitalismo, bem como referências aos neoliberais mais proeminentes. Além disso, serão consideradas questões relevantes relacionadas à crise do modelo fordista de produção e, ao final, ainda será abordada a questão da influência do acaso do fordismo na difusão do neoliberalismo, a ponto de, atualmente, essa doutrina ter logrado uma condição hegemônica nos países capitalistas.

3.1 O NEOLIBERALISMO NOS PAÍSES CENTRAIS E NA PERIFERIA DO CAPITALISMO: ASPECTOS RELEVANTES

O fenômeno político-ideológico denominado neoliberalismo veio a lume, nos principais países de capitalismo avançado, praticamente no período final da Segunda Grande Guerra Mundial, como um fenômeno próximo ao liberalismo clássico dos séculos XVIII e XIX, embora intrinsecamente distinto.

Com efeito, ambos os fenômenos partilham, principalmente, a crença no capitalismo como uma “ordem natural” das relações sociais, sem o qual não há salvação para a sociedade humana, no individualismo político e social, no mercado como único regulador da economia e no sistema da democracia representativa⁴. Outro aspecto que aproxima essas ideologias é que ambas, à época do seu surgimento, combatiam a ordem política e econômica então vigente, seja àquela imposta pelo “Estado Absolutista”, no caso do liberalismo, seja a do Estado de Bem-Estar Social, no caso do neoliberalismo (FILGUEIRAS, 1997).

Embora compartilhem essas semelhanças viscerais, há importantes diferenças entre o liberalismo clássico e o neoliberalismo, inclusive no que diz respeito às circunstâncias históricas em que surgiram e se desenvolveram. Isso porque, segundo Filgueiras (1997, p. 14):

⁴ Contraditoriamente, o primeiro país onde foi implementado o ideário neoliberal foi o Chile, sob a ditadura militar do General Augusto Pinochet.

O liberalismo expressou, no plano das ideias, um momento de expansão do modo de produção capitalista, de superação de uma ordem social regressiva, de caráter religioso e estamental; apesar de ser, antes de tudo, uma doutrina apropriada para os interesses da burguesia em ascensão, era o anúncio da modernidade, de um tempo em que os interesses econômicos de classe e os conflitos sociais passariam a ser explicitados de forma clara, sem os subterfúgios criados pela política, os costumes, a religião ou qualquer outra instância de ação dos homens.

Outrossim, a teoria liberal nasceu inspirada nos propósitos de limitar o poder do chamado “Estado Absolutista”, de combater a intervenção do Estado no mercado e de defender os direitos imanentes à natureza humana (direito à vida, à liberdade e à felicidade). Sob essa concepção jusnaturalista (direito natural), o liberalismo clássico pretendia criar um corpo de formulações teóricas em defesa de um Estado de Direito, cujo poder deveria ser exercido dentro de normas jurídicas previamente estabelecidas, a fim de impedir que a ação do poder político fosse exercida contra os direitos de liberdade dos indivíduos.

Um dos grandes defensores da doutrina liberal foi o inglês Adam Smith, cujo livro “A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas”, lançado em 1776, celebrizou a “mão invisível” do mercado como sistema ideal de coordenação e harmonização das relações econômicas e sociais, sendo que ao Estado caberia apenas as funções de manutenção da segurança interna e externa, garantia da propriedade e dos contratos, bem como a responsabilidade por serviços essenciais de utilidade pública.

De outro modo, o neoliberalismo surge no cenário dos países de capitalismo avançado a partir de 1944-1945, em franca oposição às intervenções estatais patrocinadas pelo Estado de Bem-Estar Social europeu e ao *New Deal* norte-americano. Com efeito, o neoliberalismo surgia, ali, para combater o novo formato de capitalismo que começava a aparecer no pós-Segunda Guerra, no qual havia:

[...] presença decisiva do Estado na esfera econômica, enquanto expressão do pacto social-democrata. Pacto este no qual os trabalhadores e suas organizações sindicais e partidárias participavam como sujeitos fundamentais; o que resultou na inclusão econômico-social das grandes massas trabalhadoras, a partir da distribuição dos ganhos de produtividade. Portanto, o neoliberalismo surgiu como uma doutrina que postulava um retorno ao passado, pré-crise de 1929, no qual a regulação econômica era feita, essencialmente, através do mercado e a exclusão social da maior parte da população era a marca registrada. Em suma, o neoliberalismo se constitui numa doutrina antiga e regressiva, sob qualquer ótica que se

queira enxergá-la, isto é, do ponto de vista econômico, político e social. (FILGUEIRAS, 1997, p. 14).

O escopo principal e imediato contra o qual se insurgia aquela então incipiente doutrina eram os ideais da social-democracia, defendidos pelo Partido Trabalhista britânico, que caminhava firme para consolidar sua vitória nas eleições gerais de 1945, o que, de fato, aconteceu (ANDERSON, 1995).

Nesse sentido, a leitura neoliberal daquele momento histórico, quando a Segunda Guerra caminhava para o seu término, era drástica: “Apesar de suas boas intenções, a social-democracia moderada inglesa conduz ao mesmo desastre que o nazismo alemão – uma servidão moderna” (ANDERSON, 1995, p. 9).

Esse era o sombrio vaticínio daquele que seria um dos principais expoentes da doutrina neoliberal nos anos seguintes, o economista austríaco Frederich August von Hayek.

3.1.1 A ideologia neoliberal nos países centrais do capitalismo

Após esses esclarecimentos iniciais, relacionados às semelhanças e diferenças entre o liberalismo clássico e o neoliberalismo, essa última ideologia passará a ser o foco principal da abordagem nas linhas que se seguem, notadamente quanto a seus principais aspectos conceituais, históricos, políticos e teóricos.

Para Ianni (1998, p. 28), o neoliberalismo:

[...] compreende a liberação crescente e generalizada das atividades econômicas, englobando produção, distribuição, troca e consumo. Funda-se no reconhecimento da primazia das liberdades relativas às atividades econômicas como pré-requisito e fundamento da organização e funcionamento das mais diversas formas de sociabilidade, compreendendo não só as empresas, corporações e conglomerados, mas também as mais diferentes instituições sociais.

Sob o enfoque da hegemonia ideológica, Anderson (1995, p. 23) registra que o neoliberalismo traduz-se em:

[...] um movimento ideológico, em escala verdadeiramente mundial, como o capitalismo jamais havia produzido no passado. Trata-se um corpo de

doutrina coerente, autoconsciente, militante, lucidamente decidido a transformar todo o mundo à sua imagem, em sua ambição estrutural e sua extensão internacional.

Dito isso, é importante destacar que a doutrina neoliberal teve como embrião o livro “O caminho da servidão”, lançado em 1944 por Frederich August von Hayek, embora a precedência das ideias neoliberais seja identificada em Ludwig von Mises, também austríaco e mentor intelectual de Hayek.

A partir do lançamento desse seu livro, Hayek torna-se patrono e principal articulador da causa neoliberal. É curioso notar que essa obra foi dedicada por Hayek, de forma claramente provocativa, “aos socialistas de todos os partidos” (HAYEK, 2010, p. 26), embora ela não centre seu foco apenas contra os defensores da revolução e da economia globalmente planejada, mas a todos que defendam qualquer medida política, econômica e social voltada para a intervenção estatal no mercado, ou que pretenda criar uma teoria econômica intermediária entre o capitalismo e o comunismo.

Nos anos seguintes ao lançamento do livro já referido, Hayek empenha-se pessoalmente na difusão das ideias neoliberais e em angariar seguidores para essa ainda incipiente doutrina. Assim, esse autor e vários outros próceres do neoliberalismo criaram, na Suíça, em 1947, a chamada Sociedade de *Mont Pèlerin*, integrada por Ludwig Von Mises, Milton Friedman, Karl Popper, Lionel Robbins, Walter Eupken, Walter Lipman, Michael Polanyi, Salvador de Madariaga, entre outros. Posteriormente, essa sociedade espalhou-se por várias partes do mundo, por meio dos chamados Institutos Liberais.

No afã de difundir seu ideário, os neoliberais procuravam associar a realidade vivida naquele período, então sob a influência do Estado de Bem-Estar Social europeu, à situação já vivenciada pelos liberais clássicos no período do “Estado Absolutista”. Assim, diziam os neoliberais, os inimigos seriam os mesmos de outrora, apenas teriam mudado suas vestes, “embora permanecessem as mesmas taras e perversões”. O alvo predileto contra o qual contendiam os “novos liberais” era o conjunto institucional identificado com a doutrina do inglês John Maynard Keynes, conhecida historicamente como keynesianismo, formado pelo Estado de Bem-Estar Social, pela planificação e pela intervenção estatal na economia. Outro inimigo claramente identificado pelos neoliberais eram os sindicatos e as centrais sindicais, que foram sendo incorporados àquele conjunto institucional em

decorrência do pacto social-democrata do pós-guerra. A doutrina neoliberal sustentava que essas organizações de trabalhadores criavam os mesmos entraves ao mercado que as antigas corporações de ofício do período absolutista, além de sabotarem as bases da acumulação privada por meio de reivindicações salariais. Argumentavam ainda que os sindicatos teriam “empurrado o Estado a um crescimento parasitário, impondo despesas sociais e investimentos que não tinham perspectiva de retorno” (MORAES, 2001, p. 13).

Dessa forma, sob o aspecto político, a Sociedade de *Mont Pèlerin* pretendia combater o keynesianismo e o solidarismo então reinantes, por entender que o Estado de Bem-Estar Social destruía a liberdade dos cidadãos e a vitalidade da concorrência, da qual dependia a prosperidade de todos. Ademais, tencionava preparar as bases para a implantação de um novo tipo de capitalismo, onde as regras de mercado estivessem totalmente livres das amarras estatais, percebidas como ameaças às liberdades econômicas e políticas, e como uma “servidão humana mais completa aos olhos de Hayek” (ANDERSON, 1995, p. 10).

No que diz respeito aos aspectos teóricos principais, os neoliberais sustentam que o mercado detém um papel dúplice no fomento de uma sociedade livre. Inicialmente, porque o mercado livre garantiria também a liberdade econômica, que seria parte da liberdade *lato sensu* e, por conseguinte, um fim em si mesma. Num segundo aspecto, o mercado livre também seria instrumento para a consecução da liberdade política. Disso decorre a importância de a teoria neoliberal demonstrar que o mercado seria um “mecanismo intranscendível no processo de produção e reprodução da vida social” (TEIXEIRA, 1996, p. 12).

Nas palavras de um neoliberal histórico, a coordenação das atividades econômicas das sociedades livres somente poderia ser alcançada pela técnica do mercado. Nesse sentido, Friedman (1984, p. 6) propugna o seguinte:

O problema básico da organização social consiste em descobrir como coordenar as atividades econômicas de um grande número de pessoas. [...] Em sociedades adiantadas, a necessidade de coordenação, para usar de maneira totalmente conveniente as oportunidades oferecidas pela ciência e tecnologia modernas, é muito maior. Literalmente, milhões de pessoas estão envolvidas em fornecer diariamente um ao outro o pão necessário – além dos automóveis. O desafio para o que acredita na liberdade consiste em conciliar essa ampla interdependência com a liberdade individual.

Fundamentalmente, só há dois meios de coordenar as atividades econômicas de milhões. Um é a direção central – utilizando a coerção – a

técnica do Exército e do Estado totalitário moderno. O outro, a cooperação voluntária dos indivíduos – a técnica do mercado.

A possibilidade da coordenação, por meio de ação voluntária, está baseada na proposição elementar de que ambas as partes de uma transação econômica se beneficiam dela, desde que a transação seja bilateralmente organizada e voluntária.

A troca pode, portanto, tornar possível a coordenação sem a coerção. Um modelo funcional de uma sociedade organizada sobre uma base de troca voluntária é a economia livre da empresa privada [...].

Essa técnica do mercado, referida por Friedman, é defendida pela doutrina neoliberal como uma realidade empírica central, sendo que dela decorreriam dois conceitos-limite: um positivo e outro negativo. O positivo seria o conceito de mercado perfeito, também chamado de concorrência perfeita. Nessa acepção, a influência de cada um dos agentes econômicos é muito pequena em relação ao mercado como um todo, o que impediria a manipulação artificial dos preços das mercadorias oferecidas. Ademais, entende-se ainda que o produto de um vendedor seria homogêneo quando comparado ao produto de qualquer outro ofertante, de tal modo que aos consumidores seria indiferente comprar dada mercadoria de um ou outro dos vendedores. A esses aspectos ideais da concorrência perfeita seriam acrescidos mais dois outros: total liberdade para a mobilidade dos recursos, de tal maneira que qualquer vendedor possa entrar – ou sair do mercado – levando em consideração apenas os impulsos monetários; o outro aspecto ideal seria o conhecimento de todos os envolvidos no mercado (consumidores, produtores e proprietários de recursos) da perfeição competitiva desse mercado, no presente e no futuro, de modo que fossem observadas todas as características anteriormente explicitadas. De outra sorte, o conceito negativo corresponderia ao “caos”, ou à destruição do mercado, e ocorreria quando estivessem ausentes quaisquer das condições de perfeição já referidas. (TEIXEIRA, 1996).

A partir desse conceito de caos do mercado, a doutrina neoliberal repele, de modo veemente, quaisquer tentativas de utilizar mecanismos de coordenação consciente das atividades econômicas, por entender que elas seriam incapazes de promover eficientemente a produção e a distribuição da riqueza: quer seja por intermédio de uma direção centralmente planejada (como preconizavam as experiências do socialismo real), quer por meio da regulação socialmente dirigida do

mercado (como ocorria no Estado de Bem-Estar Social europeu e no *New Deal* norte-americano). Ademais, para os neoliberais, essas tentativas artificiais de coordenação do mercado significavam uma ameaça fundamental à liberdade dos consumidores, já que representariam uma nefasta concentração de poder nas mãos de instituições, grupos ou pessoas.

A defesa desse mecanismo “quase mágico” de regulação pelo mercado está presente, mais uma vez, nas lições neoliberais de Friedman (1984, p. 7-8), a seguir transcritas:

Enquanto a liberdade efetiva de troca for mantida, a característica central da organização de mercado da atividade econômica é a de impedir que uma pessoa interfira com a outra no que diz respeito à maior parte de suas atividades. O consumidor é protegido da coerção do vendedor devido à presença de outros vendedores com quem pode negociar. O vendedor é protegido da coerção do consumidor devido à existência de outros consumidores a quem pode vender. O empregado é protegido da coerção do empregador devido aos outros empregadores para quem pode trabalhar, e assim por diante. E o mercado faz isto, impessoalmente, e sem nenhuma autoridade centralizada.

Outro aspecto relevante, comumente associado à defesa do livre mercado pelos neoliberais, diz respeito à grande complexidade das sociedades contemporâneas como fator impeditivo à coordenação de qualquer indivíduo ou grupo particular de pessoas, já que envolveria o controle de um sem número de atividades de milhões de pessoas. Assim, defendem eles, a tentativa de impingir ordem ao mercado teria o efeito exatamente inverso, visto que não haveria ninguém, em qualquer parte do mundo, com tal gama de conhecimentos e capacidade que possibilitasse a coordenação direta de todas as necessidades de milhões de indivíduos.

Nesse sentido é que os neoliberais propugnam o livre mercado como mecanismo perfeito para suprir a falta de tais conhecimentos e capacidades. Isso porque, segundo argumentam, cada indivíduo teria um conhecimento mais perfeito e completo de suas específicas atividades do que quaisquer planos de coordenação determinados por uma autoridade planejadora, por exemplo. Dessa forma, se cada indivíduo ou empresa almeja apenas defender o que acredita serem os seus próprios interesses, tal comportamento acabaria por conduzir à formação de uma

“ordem espontânea, dotada de uma lógica interna consistente e capaz de garantir uma alocação eficiente dos recursos da economia” (TEIXEIRA, 1996, p. 31-32).

Embora tivessem alcançado alguma difusão e simpatia nos anos seguintes ao pós-guerra, a doutrina neoliberal não lograva ainda repercussão no âmbito político. Isso porque, segundo relata Moraes (2001, p. 15):

Durante décadas os principais defensores das ideias neoliberais foram vistos como pensadores excêntricos, sobreviventes de um *laissez-faire* paleolítico e sem futuro. Dinossauros do livre-cambismo. Esse diagnóstico foi, aliás, repetidamente enunciado entre estadistas, cientistas sociais, homens de mídia. Hoje sabemos claramente o quanto essa avaliação era errônea, como ela subestimava perigosamente essa ideologia que estava apenas adormecida, à espera do momento oportuno.

Com efeito, naquele dado momento histórico, realmente não havia ainda campo favorável ao florescimento das ideias neoliberais, visto que o capitalismo inaugurava uma fase sem precedentes de crescimento e de quase pleno emprego, conhecida como “idade de ouro do capitalismo”, entre os anos de 1950 e o início de 1970, também chamado de “trinta anos gloriosos” (1945-1975).

Nesse período, o mundo capitalista viveu sob a influência do fordismo, que teve início na indústria automobilística dos Estados Unidos da América (EUA) e, posteriormente à Segunda Guerra, espalhou-se pelos principais países centrais da Europa, e até mesmo para outros de fora desse eixo central.

O desenvolvimento desse período histórico estava fundado na base técnica da Segunda Revolução Industrial do fim do século XIX, que envolvia inovações nas áreas de eletricidade, química e manufatura de precisão, bem como “nos métodos de organização do trabalho tayloristas (padronização das tarefas, separação entre planejamento e execução e grande especialização do trabalho)”, voltados para a produção em série de produtos padronizados, o que implicava o “aumento extraordinário da produtividade do trabalho e a redução dos custos unitários de produção” (FILGUEIRAS, 1997. p. 16).

Durante essa fase áurea do capitalismo, houve uma conjunção de fatores políticos, econômicos e sociais favoráveis à criação e à manutenção, nos países capitalistas centrais, do chamado Estado de Bem-Estar Social, inclusive com a formalização de um verdadeiro pacto social entre capital e trabalho, imprescindível à constituição desse tipo de Estado.

Por isso, no decorrer de aproximadamente 25 a 30 anos, sucessivos governos social-democratas dos países centrais conseguiram construir o chamado “capitalismo organizado”, fundado em políticas macroeconômicas de cariz neokeynesiano e de natureza anticíclica, com o Estado modulando seus dispêndios a partir do ritmo da economia. Como houve um grande crescimento econômico nesse período, aliado à estabilidade econômica, foi possível manter uma eficiente rede de benefícios sociais, favorecidos também pela progressiva taxaçoão do capital e dos rendimentos mais elevados. Assim, a crescente expansoão da demanda conjugada à estabilidade dos mercados consumidores foram elementos essenciais para a ocorrência de um círculo virtuoso da economia, o que também implicou a distribuiçoão, para os trabalhadores, de ganhos decorrentes do incremento da produtividade (FILGUEIRAS, 1997).

Ainda segundo Filgueiras (1997, p. 16-17), o período conhecido por fordismo não se constituiu apenas em um ciclo favorável de crescimento econômico e de organizaçoão do processo de trabalho:

[...] significou, sobretudo, uma forma de organizaçoão da sociedade capitalista que implicou a inclusoão social de grandes parcelas da populaçoão, até entao marginalizadas do consumo e dos direitos de cidadania. E, mais do que isso, o fordismo deve ser entendido, num sentido mais amplo, como um “novo modo de vida”, que extrapola os limites da fábrica, implicando a construçoão de um “novo homem”, adaptado às exigências e à disciplina do sistema fabril organizado na forma de grande indústria.

Em vista desse cenário promissor, as críticas e advertências à regulaçoão estatal dos mecanismos de mercado, perpetradas principalmente pelos integrantes da Sociedade de *Mont Pèlerin*, pareciam, entao, inverossímeis e desprovidas de fundamentos (ANDERSON, 1995).

Não obstante, com a posterior chegada da crise do modelo fordista de produçoão, os principais países capitalistas começaram a imergir numa longa e profunda recessoão, combinada com estagnaçoão da produçoão de bens e taxas altas de inflaçoão para os preços, a chamada estagflaçoão. Dessa forma, o cenário, outrora favorável, estava em rápida mutaçoão, como ressalta Moraes (2001, p. 15-16):

No início dos anos 70, as autoridades monetárias americanas anunciavam que as coisas estavam muito mudadas: o dólar não teria mais conversoão automática em ouro. Em 1974, registrou-se pela primeira vez a estagflaçoão

– um misto de inflação alta e estagnação que afetava o conjunto dos países capitalistas desenvolvidos. Crescia o mercado financeiro paralelo que desafiava as regulamentações nacionais: comércio de ações, de títulos públicos, de divisas, as formas de riqueza intangível e líquida do capitalismo de papel. Mas ainda seriam necessários alguns anos de crise e de insistente pregação para que o novo ideário impusesse sua hegemonia.

Outros dois aspectos relevantes contribuíram para agravar essa crise. O primeiro foi o aumento descontrolado dos preços do petróleo em 1973 e 1979 – conhecido como “choques do petróleo” –, o que repercutiu no aumento generalizado dos preços internos nos países centrais do capitalismo, já que eles tinham o petróleo como base de sua matriz energética e de seu padrão de industrialização. Um segundo aspecto foi o aumento da taxa básica de juros nos EUA, a partir do início dos anos 1980, o que implicou o incremento da dívida externa dos países de capitalismo periférico e o agravamento da crise fiscal por que passavam esses países (FILGUEIRAS, 1997).

Ainda fundado nas lições de Filgueiras (1997, p. 18), pode-se também observar as várias dimensões dessa crise do modelo fordista de produção:

Desse modo, a crise do fordismo originou-se e desenvolveu-se tanto por razões internas quanto externas a cada país, tanto no nível microeconômico quanto no macro, tanto na esfera produtiva quanto na órbita comercial e financeira das economias. A queda dos níveis de investimento, da atividade produtiva e do emprego, a crise fiscal do Estado e a aceleração da inflação se entrelaçaram, expressando as várias dimensões do problema.

Por conseguinte, nesse novo panorama de desventuras econômicas e instabilidade social que se descortinava no mundo capitalista avançado, as outrora latentes ideias neoliberais começariam a “fazer algum sentido” e a ganhar novos e múltiplos adeptos.

O receituário neoliberal passou a ser apresentado como uma espécie de “tábua de salvação” para aquele momento de crise que, para os prosélitos desse ideário, havia sido por eles vaticinada décadas antes.

Logicamente, não houve uma única “receita” neoliberal para debelar a crise em todos os países atingidos, já que cada uma das nações capitalistas avançadas tinha características políticas e econômicas peculiares. No entanto, em linhas gerais, foram propostas as seguintes medidas: estabilidade monetária; disciplina orçamentária, com contenção dos gastos com bem-estar social;

restauração da taxa "natural" de desemprego, com reposição do exército de reserva de mão de obra, visando, precipuamente, a diminuir o poder dos sindicatos e as demandas por melhorias salariais; reformas fiscais para incentivar os agentes econômicos, com reduções de impostos incidentes sobre os maiores rendimentos e sobre as rendas, com o conseqüente aumento da desigualdade social; e recomposição das taxas de lucro das empresas, entre outras. Dessa forma, entendiam os neoliberais, haveria uma nova e "saudável" desigualdade, o que implicaria a dinamização das economias de capitalismo avançado (ANDERSON, 1995).

Uma análise pormenorizada da implementação do ideário neoliberal em cada país está fora do escopo deste trabalho⁵. Aqui serão abordados, a título ilustrativo, apenas alguns casos emblemáticos e que servirão como parâmetros para as discussões seguintes.

Por exemplo, na Inglaterra, que foi o primeiro país de capitalismo avançado a lançar mão do ideário neoliberal mais puro, em 1979, foram adotadas as seguintes medidas, segundo Anderson (1995, p. 10):

Os governos Thatcher contraíram a emissão monetária, elevaram as taxas de juros, baixaram drasticamente os impostos sobre os rendimentos altos, aboliram controles sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti-sindical e cortaram gastos sociais. E, finalmente – esta foi uma medida surpreendentemente tardia –, se lançaram num amplo programa de privatização, começando por habitação pública e passando em seguida a indústrias básicas como o aço, a eletricidade, o petróleo, o gás e a água. Esse pacote de medidas é o mais sistemático e ambicioso de todas as experiências neoliberais em países de capitalismo avançado.

Na parte continental da Europa, os governantes mais à direita do espectro político lançaram mão, principalmente, do controle orçamentário e das reformas fiscais, optando por colocar em prática um neoliberalismo mais cauteloso e matizado, sem tantos cortes nos dispêndios sociais ou mesmo enfrentamentos diretos com as organizações de trabalhadores (ANDERSON, 1995).

Nos EUA, a rigor, nunca houve um Estado de Bem-Estar Social semelhante ao do modelo europeu. O que se viu, durante a presidência neoliberal de Ronald Reagan, a partir de 1980, foi uma escalada exorbitante dos gastos

⁵ A esse respeito, vide artigo de Perry Anderson (1995), cujo título é "Balanço do Neoliberalismo".

militares, por conta da disputa pela hegemonia mundial com a então União Soviética, ocasionando um maior aumento do déficit público da história americana. É fato que, durante a presidência Reagan, não houve o preconizado controle orçamentário, em razão da competição militar já citada, mas esse governo americano não deixou de lançar mão de outras medidas de cariz marcadamente neoliberal, como a redução de impostos para a fatia mais rica da população, a elevação da taxa de juros e a repressão aos movimentos dos trabalhadores (ANDERSON, 1995).

Em vista de êxitos econômicos iniciais do programa neoliberal nos países centrais, com tendência à superação da crise – controle da escalada inflacionária, deflação como condição para recomposição da taxa histórica de lucros, crescimento da taxa “natural” de desemprego e respectiva redução da pressão dos trabalhadores por ganhos salariais –, a “onda neoliberal” vai-se espalhando gradativamente mundo afora e angariando prestígio político cada vez maior, atingindo, inclusive, países fora do eixo central do capitalismo, como será visto a seguir.

3.1.2 A ideologia neoliberal na periferia capitalista

A rigor, as primeiras experiências neoliberais não contemplavam países capitalistas avançados.

Historicamente, o primeiro país a adotar “ajustes econômicos” neoliberais foi o Chile, em 1973, quando da derrubada do governo socialista de Salvador Allende pelo golpe militar do General Augusto Pinochet. Assim, durante a ditadura militar de Pinochet (1974-1989), os então denominados “*Chicago Boys*”⁶, sob a orientação de um ilustríssimo membro da Sociedade de *Mont Pélerin*, o economista norte-americano Milton Friedman, implementaram uma sucessão de medidas monetaristas prescritas pela cartilha neoliberal, na tentativa de debelar a crise da economia chilena. Para Friedman, essa primeira experiência do neoliberalismo “a céu aberto”, por assim dizer, poderia ser chamada de “Milagre do Chile”, e teria inspirado as medidas econômicas aplicadas posteriormente por

⁶ Assim ficaram conhecidos jovens economistas chilenos que, por meio de convênio firmado com a Universidade Católica do Chile, foram estudar na Universidade de Chicago (EUA), entre as décadas de 1950 e 1970. Alguns desses economistas foram os principais responsáveis pela elaboração do programa econômico neoliberal – conhecido como “o tijolo” – implementado pela ditadura Pinochet.

Margaret Thatcher, na Inglaterra, e por Ronald Reagan, nos Estados Unidos, já na década de 1980.

Tanto no Chile quanto em vários outros países periféricos (Argentina, México, Peru, Bolívia, etc.) as principais medidas de cariz neoliberal implementadas foram as seguintes, no dizer de Filgueiras (1997, p. 22):

Na periferia do sistema, as políticas neoliberais foram consolidadas no chamado Consenso de Washington⁷, cuja agenda pode ser resumida pelos seguintes pontos: combate à inflação, através de planos de estabilização alicerçados na valorização das moedas nacionais frente ao dólar e na entrada de capitais especulativos; abertura da economia, com a desregulamentação dos mercados de produtos e financeiros; e, adicionalmente, as chamadas reformas estruturais do Estado, com destaque para a privatização e a reforma da ordem econômica, com a quebra dos monopólios estatais.

No caso do Brasil, a ideias neoliberais começaram a despontar no final dos anos 1980, ainda durante o regime militar. No entanto, a força dos movimentos sociais e trabalhistas, que eclodiram e se fortaleceram durante toda a década de 1980, impediram momentaneamente a implementação de políticas com esse viés (FILGUEIRAS, 1997).

Não obstante, a partir da década de 1990, a ideologia neoliberal principia o seu processo de difusão política e de cooptação de dirigentes nacionais, inicialmente a partir da abertura econômica implementada no curto governo do Presidente Fernando Collor. E, em sequência⁸, esse processo é aprofundado nos oito anos da presidência de Fernando Henrique Cardoso (FHC), a partir de 1995, nomeadamente com a criação do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE) e a implementação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado, sob a direção do Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira.

⁷ “Em novembro de 1989, reuniram-se, na capital dos Estados Unidos, funcionários do governo norte-americano e dos organismos financeiros internacionais ali sediados, Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), especializados em assuntos latino-americanos. O objetivo do encontro, convocado pelo *Institute for International Economics*, sob o título ‘*Latin American Adjustment: How Much Has Happened?*’, era proceder a uma avaliação das reformas econômicas empreendidas nos países da região. Para relatar a experiência de seus países, também estiveram presentes diversos economistas latino-americanos. Às conclusões dessa reunião é que se daria, subsequentemente, a denominação informal de ‘Consenso de Washington.’” (BATISTA, 1994).

⁸ Filgueiras (1997, p. 23) registra que a implementação da agenda neoliberal foi “*Paralisada momentaneamente pela crise do impeachment [do então Presidente Fernando Collor] e durante o frágil Governo de Itamar Franco*”, eventos ocorridos no período de março de 1990 a dezembro de 1994.

Nesse sentido, Filgueiras (2006, p. 186) identifica três etapas diversas até a definitiva consolidação da doutrina neoliberal em terras nacionais, iniciando-se em 1990:

[...] uma fase inicial, bastante turbulenta, de ruptura com o MSI e implantação das primeiras ações concretas de natureza neoliberal (Governo Collor); uma fase de ampliação e consolidação da nova ordem econômico-social neoliberal (primeiro Governo FHC); e, por último, uma fase de aperfeiçoamento e ajuste do novo modelo, na qual amplia-se e consolida-se a hegemonia do capital financeiro no interior do bloco dominante (segundo Governo FHC e Governo Lula).

Em relação aos governos Lula da Silva (2001-2011) e Dilma Rousseff (a partir de 2011), representantes do Partido dos Trabalhadores (PT), o que se verificou foi o abandono do programa histórico desse partido político, que tinha caráter “social-democrata-nacional-popular”, para abraçar programas e políticas econômicas afinadas com o ideário neoliberal, evitando “enfrentamentos com o bloco dominante, governando com e para ele”. No caso da política econômica, houve aprofundamento e radicalização das reformas neoliberais iniciadas nos governos anteriores, sob a justificativa de que aquelas teriam sido insuficientes para dar estabilidade econômica ao país. (FILGUEIRAS, 2006, p. 186).

Dentre tais medidas, podem ser ressaltadas: metas de inflação reduzidas, perseguidas por meio da fixação de taxas de juros elevadíssimas; regime de câmbio flutuante e superávits fiscais (primários) acima de 4,25% do produto interno bruto (PIB) nacional; aumento da abertura comercial e financeira; reforma da previdência dos servidores públicos; incremento da carga tributária; desregulamentação e flexibilização de leis trabalhistas; alteração da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) para viabilizar a futura proposta de independência do Banco Central, sob a direção de um representante da banca internacional (Henrique Meirelles); realização de uma nova rodada de privatizações, com a quebra de monopólios estatais em vários setores da economia e a realização de Parcerias Público-Privado (PPP), com o escopo de incrementar a infraestrutura do país, cuja capacidade de investimento próprio estava extremamente reduzida pela política macroeconômica de superávits primários elevados; e ainda políticas sociais assistencialistas e focalizadas (FILGUEIRAS, 2006).

Com efeito, a via neoliberal foi uma clara opção de amplos setores organizados da sociedade brasileira (classe empresarial da indústria e da agricultura, parte considerável da classe média urbana, alguns meios de comunicação de massa e organizações de trabalhadores mais ao centro do espectro político, entre outros), seduzidos pelo discurso da “modernização conservadora” e de integração “à economia mundial” globalizada, “pouco importando se isso gerasse maiores desigualdades ou retrocesso da democracia”, embora não se possa negar a influência decisiva dos EUA e de organismos internacionais, no âmbito do Consenso de Washington, na estratégia comum de hegemonia mundial da ideologia neoliberal (ALMEIDA & ALENCAR, 2011).

Essa virtual hegemonia mundial da ideologia neoliberal, na sua dimensão política, é ressaltada por Anderson (1995), nos seguintes termos:

[...] o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonharam, disseminando a simples ideia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas. Provavelmente nenhuma sabedoria convencional conseguiu um domínio tão abrangente desde o início do século como o neoliberal hoje. Este fenômeno chama-se hegemonia, ainda que, naturalmente, milhões de pessoas não acreditem em suas receitas e resistam a seus regimes.

Por fim, o contexto da crise do modelo fordista de produção favoreceu também o surgimento e a consolidação de dois movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo, iniciados nos países capitalistas centrais, denominados de reestruturação produtiva e globalização, preconizados como solução definitiva para superação da crise do fordismo. Nesse aspecto, o neoliberalismo foi, então, a doutrina ideal na sustentação e no estímulo político desses movimentos estruturais, surgidos “sob inspiração e hegemonia do grande capital transnacional, de instituições multilaterais e dos governos das grandes potências” (FILGUEIRAS, 1997, p. 18).

Tais movimentos implicariam reflexos de diversas ordens nos cenários mundial e nacional, notadamente no mercado de trabalho, aspectos que serão desenvolvidos a partir do próximo tópico.

3.2 REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, GLOBALIZAÇÃO E SUAS REPERCUSSÕES NO MERCADO DE TRABALHO

Aqui as atenções se voltam para novel fase de acumulação flexível capitalista, sede na qual se encontram e interagem a doutrina neoliberal e os movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo, quais sejam: a reestruturação produtiva e a globalização. Demais disso, são abordados os principais efeitos reflexos dessas interações sobre o mercado de trabalho, tanto sob o ponto de vista global, quanto no âmbito nacional.

3.2.1 Interações entre a ideologia neoliberal e movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo

Inicialmente, reputa-se conveniente ressaltar as interações entre o neoliberalismo, objeto das considerações delineadas no tópico anterior, e os movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo, a reestruturação produtiva e a globalização.

Os fenômenos anteriormente referidos, malgrado serem distintos *per se*, apresentam-se articulados no contexto da chamada “acumulação flexível” do capitalismo avançado, “que se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo”, na estratégia comum aos três fenômenos de valorização contínua do capital (HARVEY, 1993, p. 140).

Filgueiras (1997a, p. 914-915) esclarece que a ideologia neoliberal forneceu o esteio subjetivo à implementação dos movimentos estruturais do capitalismo sob comento, preconizados para debelar a crise do fordismo nos países de capitalismo avançado, no seguinte sentido:

[...] o neoliberalismo, a reestruturação produtiva e a globalização, embora se constituam em fenômenos distintos, estão profundamente articulados no processo de transformações por que vem passando o capitalismo nesse fim de século. O denominador comum aos três fenômenos pode ser sintetizado no ideal da “acumulação flexível”, isto é, o capital, em seu movimento de valorização, deve estar livre de empecilhos e restrições de quaisquer naturezas. [...].

Nessa medida, o neoliberalismo, enquanto ideologia e como política econômica, se constitui na doutrina mais adequada para o capital, nessa nova fase do desenvolvimento. Essa adequação ocorre tanto na órbita microeconômica, com a defesa da individualização das relações entre o

capital e o trabalho, da livre negociação sem quaisquer parâmetros ou restrições (sobretudo, de remuneração e tempo de trabalho) e do sindicato por empresa; quanto no nível macroeconômico, através da proposição de derrubada de todas as barreiras que impedem a livre mobilidade do capital em qualquer uma de suas formas, bem como a reorientação da intervenção do Estado no sentido de viabilizar todos os tipos de flexibilidade acima mencionados.

Nesse sentido, a doutrina neoliberal serve tanto à reestruturação produtiva quanto ao processo de globalização, na forma como os mesmos vêm ocorrendo. Esses dois outros fenômenos, por sua vez, se estimulam e se realimentam reciprocamente, acelerando o desenvolvimento das forças produtivas e ampliando o circuito da acumulação.

Dessa forma, observa-se que a ideologia neoliberal tem aspecto mais conjuntural, por se tratar de um projeto político e econômico, enquanto a reestruturação produtiva e a globalização são movimentos pertinentes à própria estrutura do capitalismo contemporâneo, que implicam mudanças de prazos mais elásticos (DRUCK, 1996).

3.2.2 Reestruturação produtiva

A reestruturação produtiva foi uma das estratégias do capital para superar a crise do fordismo nos países centrais, crise essa que foi objeto de apreciação, em seus aspectos essenciais, no tópico 3.1. Não obstante, algumas considerações adicionais são necessárias a partir daqui, máxime no que diz respeito ao ocaso do padrão de acumulação fordista, bem como acerca da emergência do novo regime de acumulação flexível.

Com efeito, variada e complexa foi a gama de fatores que conduziram à exaustão o modelo fordista de produção, que vicejou durante mais da metade de todo o século passado de forma hegemônica. Malgrado exista uma multiplicidade de divergências doutrinárias entre os estudiosos da temática no que concerne aos fatores referidos, como sói acontecer em fenômeno histórico tão complexo, observa-se que, em alguns aspectos essenciais, há certo consenso doutrinário quanto à derrocada fordista, o que será objeto das considerações a seguir.

Assim, no final da década de 1960 e início de 1970, a queda na produtividade do trabalho e a progressiva perda de competitividade internacional da economia dos EUA, berço do fordismo e também maior propulsor da economia

mundial, seriam os sinais da iminência de uma crise no regime fordista de acumulação.

Essa perda de competitividade ameaçava a hegemonia americana no plano econômico mundial, já que implicava a perda de seus mercados para outros países produtores que já começavam a despontar no cenário econômico. Mas não foi só isso.

Antunes (1999) aduz que esse modelo de acumulação principia seu ocaso a partir de 1970, tendo como causas mais relevantes:

a) queda na taxa de lucro, em decorrência do aumento no preço da força de trabalho e dos movimentos de contestação social ocorridos principalmente na década de 1960;

b) incapacidade do modelo fordista de produção em adaptar-se ao novo cenário de diminuição do padrão de consumo, ocasionada pelos crescentes níveis de desemprego;

c) incremento da esfera financeira da economia, que passa a se valer da especulação para acumular capitais, em detrimento da esfera produtiva;

d) concentração de capital provocado pelas fusões ou incorporações de empresas;

e) crise do próprio Estado de Bem-Estar Social, com redução de gastos públicos destinados a esse fim; e

f) grande aumento das privatizações, “tendência generalizada às desregulamentações e à flexibilização dos processos produtivo, dos mercados e da força de trabalho” (CHESNAIS, 1996, *apud* ANTUNES, 1999, p. 45).

Também Filgueiras (1997) elucida a diversidade de fatores que se entrelaçaram para deflagrar a crise fordista:

a) no âmbito microeconômico, lento crescimento da economia e queda na produtividade do trabalho, com a perda da hegemonia social-democrata nos governos e partidos dos países centrais;

b) no âmbito do processo de trabalho, aumento da insatisfação dos trabalhadores com o sistema fordista-taylorista, precipitando movimentos de lutas e resistências da classe trabalhadora (greves, desinteresse dos empregados no processo produtivo, absenteísmo, *turnover*, número crescente de defeitos na fabricação dos produtos, etc.);

c) no âmbito da macroeconomia, aumento dos índices inflacionários, em razão do repasse aos preços dos produtos de todo e qualquer aumento de custos decorrente de conquistas dos trabalhadores, bem como em razão das influências dos choques do petróleo (1973 e 1979) na formação dos preços;

d) nos âmbitos fiscal e de financiamento do Estado, redução da capacidade de tributação do Estado e crescimento do desemprego, em decorrência da diminuição do ritmo de crescimento econômico e do aumento dos dispêndios sociais relacionados ao desemprego, respectivamente; e

e) na conjuntura internacional, quebra dos compromissos firmados no âmbito do Acordo de *Bretton Woods*, com a extinção do padrão-ouro e da conversibilidade do dólar, bem como da contestação da hegemonia americana na economia mundial, entre outros.

O cenário de crise anteriormente descrito evidenciava a necessidade de uma nova estruturação do processo de acumulação capitalista, já que o rígido padrão fordista de acumulação estava se exaurindo, consoante registram Almeida & Alencar (2011, p. 38):

A nova ofensiva do capital diante das agudas contradições do processo de acumulação realizou-se mediante a modificação do padrão produtivo taylorista e fordista, substituído, alterado e/ou mesclado pelas formas produtivas flexibilizadas e desregulamentadas, a chamada acumulação flexível ou toyotista, sob as inovações da Terceira Revolução Industrial e Tecnológica. A introdução de novas tecnologias microeletrônicas e de novos padrões produtivos e organizacionais no âmbito da indústria e no setor de serviços, além de ter alterado o âmago do processo produtivo, vem conformando novas condições para o mundo do trabalho.

Dessa forma, iniciou-se um processo de reestruturação produtiva, fundamentado na tecnologia microeletrônica da Terceira Revolução Industrial, na flexibilidade do processo de trabalho e da gestão de pessoal, bem como em novas formas de organização do trabalho, focadas na cultura da “qualidade total”, na terceirização, na redução drástica dos custos de produção e na estratégia empresarial de cooptar ou neutralizar quaisquer resistências dos trabalhadores, entre outros.

A reestruturação produtiva, por conseguinte, é um “fenômeno que se desenrola essencialmente na órbita microeconômica, e diz respeito às transformações estruturais no âmbito da produção e do trabalho”, segundo defende

Filgueiras (1997, p. 18-19). Para esse autor, a reestruturação produtiva pode ser analisada sob dois pontos de vista distintos: sob uma ótica setorial e sob a ótica do processo de trabalho. Na primeira situação, refere-se à “reorganização e reconversão de setores industriais”, com vultosos empreendimentos em áreas de ponta da tecnologia, como informática, química fina, novos materiais, biotecnologia, telecomunicações, bem como o “declínio de setores tradicionais” da economia (siderurgia e têxtil, por exemplo). No aspecto do processo de trabalho, essa reestruturação está caracterizada por “um novo paradigma tecnológico e organizacional”, com a utilização intensiva de novas tecnologias microeletrônicas e inovações nos padrões de organização do processo de trabalho, nomeadamente no chamado modelo japonês, também conhecido como toyotismo.

A flexibilidade é realmente a palavra que melhor traduz o espírito dessa nova era de acumulação capitalista, em contraponto com a rigidez própria do regime fordista. Dessa forma, o capital passa a exigir total liberdade e flexibilidade para os processos produtivos, comerciais e financeiros. Isso implicaria a substituição da automação rígida e eletromecânica do período fordista pela microeletrônica, que possibilita rápidas alterações quantitativas e qualitativas no processo produtivo, a fim de atender às flutuações do novo e instável mercado global que estava em formação (FILGUEIRAS, 1997).

Essa flexibilidade passa a ser a pedra de toque da gestão da mão de obra nos países do eixo central do capitalismo no ocidente, influenciada grandemente pelo modelo oriental japonês - toyotismo. Como exemplo de tais modelos de gestão, tem-se o sistema *just-in-time*, que preconizava a busca da máxima eficiência e a redução de custos na produção, por meio da racionalização do processo de trabalho, o que implicava a produção da quantidade adequada, no momento adequado, conforme a demanda do mercado, com a eliminação de estoques desnecessários, além de vários outros métodos destinados à melhoria da qualidade dos produtos e de aperfeiçoamentos contínuos dos processos de trabalho, tais como: *kanban*, *kaizen*, Círculos de Controle da Qualidade (CCQ), 5S, Controle Estatístico de Processo (CEP), etc.

Dessa maneira, a rigidez do processo produtivo fordista cede lugar à flexibilidade, fluidez e difusão de uma “nova ordem produtiva”, que se desenvolve:

[...] por meio da fábrica 'difusa', 'fluida', e 'flexível' que inverte o processo de concentração produtiva própria do fordismo, substituída pelo 'poder resultado da gestão fluida e flexível de uma rede', significando a externalização das funções produtivas ou administrativas, ou seja, a desconcentração das unidades produtivas e a descentralização da gestão. Este movimento tem levado à utilização da terceirização e da subcontratação, do trabalho por encomenda e à utilização das 'formas marginais' de trabalho, o trabalho em domicílio e o trabalho clandestino.

Trata-se de realizar uma produção sem tempo morto nem interrupções na direção da obtenção de novos ganhos de intensidade e de produtividade do trabalho, a partir da qual se justifica a automação do processo de trabalho nas indústrias e a brutal modificação das formas de organização do trabalho e da divisão social do trabalho. (ALMEIDA & ALENCAR, 2011, p. 40).

Essas novas políticas de gestão e organização da força de trabalho, se, por um lado, incluem uma elite de trabalhadores nesse novo padrão empresarial, por outro, excluem a grande maioria dos trabalhadores das garantias sociais conquistadas por meio do emprego regular, notadamente em razão do desemprego estrutural – que já despontava no horizonte –, de formas precárias de contratação e da terceirização indiscriminada de partes do processo produtivo, que se alastrou por países centrais e periféricos do capitalismo.

O novo cenário de flexibilidade do processo produtivo implica, necessariamente, um tipo diferente de trabalhador. Nesse sentido, o perfil do empregado que passa a ter maiores oportunidades no mercado de trabalho é exatamente o do empregado flexível, polivalente e qualificado, que pode atuar em diversas áreas da empresa, cumprir diferentes papéis, operar máquinas mais sofisticadas, ao sabor das diversas necessidades empresariais. Sem dúvida, um perfil profissional muito diferente daquele peculiar ao período fordista, o que resultou no alijamento de muitos trabalhadores da era fordista do novo processo produtivo, quando a ele não conseguiam se adequar.

Nesse sentido, Almeida & Alencar (2011, p. 41) ressaltam o perfil dos profissionais almejados pelas empresas e a ambiência institucional que o trabalho passa a ocupar nesse período de "capitalismo flexível":

A flexibilidade do processo de trabalho vai implicar, por sua vez, uma organização também flexível do trabalho de modo que o trabalhador deve ser capaz de ocupar diferentes postos de trabalho, de intervir em diferentes tipos de material, de inserir-se em diferentes segmentos do processo de trabalho. Requer, ainda, a flexibilidade da força de trabalho, tratando do afrouxamento das condições jurídicas (legais e convencionais) que regem o contrato de trabalho e da possibilidade de se recorrer ao trabalho parcial e

ao trabalho temporário; a flexibilidade do tempo de trabalho adequando-o aos imprevistos da produção, configurando com mais frequência o uso do trabalho parcial; e, ainda, a flexibilização do salário direto, tendendo a ser abolidos os limites mínimos de indexação dos salários aos preços e à produtividade. Passam a ser adotados novos mecanismos de formação do salário direto, de natureza mais concorrencial, vinculando-os à situação econômica, aos resultados da empresa e, principalmente, ao desempenho individual de cada trabalhador.

Logicamente, esse padrão de mudanças descrito anteriormente não aconteceu de forma linear e uniforme nos países centrais do capitalismo. As considerações já expendidas dizem respeito a certo padrão, mais ou menos uniforme, daquilo que ocorreu nos principais países avançados. Por conseguinte, a reestruturação produtiva implicou, necessariamente, a observância das realidades locais e nacionais, considerando também os diversos fatores econômicos, culturais e políticos de cada país, de forma isômera ao que ocorreu quando da construção e desenvolvimento do Estado de Bem-Estar Social.

Na periferia do capitalismo, a reestruturação produtiva ocorreu mais tardiamente e de forma parcial, já que não havia, nesses países, um típico Estado de Bem-Estar Social.

No caso brasileiro, essa reestruturação deu os primeiros passos no final da década de 1980 e início dos anos 1990, principalmente quando da abertura econômica promovida pelo Presidente Fernando Collor (1990-1992).

Inicialmente, essa reestruturação ficou concentrada na implementação de novas formas de gestão da força de trabalho e organização do processo produtivo. Posteriormente, já nos governos Itamar Franco (1992-1995) e Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), houve um aprofundamento desse processo de reestruturação produtiva restrito. Dessa forma, com a subvalorização do dólar frente ao real, em decorrência da implantação da política de estabilização econômica denominada “Plano Real”, foi facilitada e incentivada a importação de mercadorias estrangeiras, o que obrigou as empresas nacionais, frente à brutal concorrência exterior, a aumentarem o ritmo das transformações que já vinham ocorrendo, inclusive com associação ao capital forâneo como estratégia de sobrevivência no novo e instável mercado global que estava se consolidando (FILGUEIRAS, 1997).

Partindo-se das lições de Leite (1994), podem ser vislumbrados três distintos períodos no processo de reestruturação produtiva que vem sendo implementado no Brasil. Inicialmente, a partir do final da década de 1970 e o início

da de 1980, houve apenas a tentativa fracassada de implantação, limitada a algumas grandes empresas, do programa japonês “CCQ”, sem que houvesse grandes mudanças nas formas de gestão ou organização do trabalho, ou mesmo investimentos na aquisição de equipamentos de base microeletrônica, como ocorreu nos países avançados. Num segundo momento (1985-1990), é iniciada a utilização e a difusão de equipamentos de base microeletrônica no processo produtivo, principalmente na indústria automobilística, além de iniciativas limitadas de implementação das novas formas de gestão e organização do trabalho, inspiradas no modelo japonês. Num terceiro, a partir de 1990, a referida autora ressalta que as empresas nacionais passaram a concentrar esforços na implementação de estratégias organizacionais e na utilização de novas formas de gestão da mão de obra, focadas na flexibilização do trabalho e na difusão da cultura da qualidade, bem como na participação dos empregados no processo produtivo.

É nesse novo e concorrido cenário do mundo capitalista que entra em cena outro movimento estrutural: globalização ou mundialização. As condições que precipitam a chegada dessa nova estratégia de acumulação capitalista foram dadas pela reestruturação produtiva, como bem salienta Filgueiras (1997, p. 20-21):

Por fim, no plano do conjunto do sistema econômico, o processo de reestruturação produtiva se constitui num dos elementos determinantes do processo de globalização, uma vez que o crescimento da produtividade exige a ampliação/globalização dos mercados, ao mesmo tempo em que se difunde com este, ao determinar, através da competição, transformações nas estruturas produtivas das mais diversas regiões do mundo. Adicionalmente, o mesmo desenvolve, do ponto de vista tecnológico (telemática), os meios materiais que permitem o aprofundamento do processo de globalização e, assim, a sua própria generalização.

Em vista disso, a partir do próximo item, as atenções serão voltadas para o tema globalização, como movimento estrutural do capitalismo contemporâneo, bem como no que diz respeito a seus principais impactos nos países centrais e no Brasil.

3.2.3 Globalização

Globalização, ou mundialização, é um movimento estrutural do capitalismo contemporâneo consistente num “aprofundamento, nos anos 80, da

internacionalização das relações capitalistas de produção e distribuição, impulsionada pelo processo de reestruturação produtiva iniciado na década anterior nos países capitalistas centrais”, segundo Filgueiras (1997, p. 23).

Essa concisa definição seria uma primeira aproximação do complexo fenômeno da globalização, já que muitas e variadas são as manifestações doutrinárias no que toca à origem, à natureza, à definição, ao conteúdo, ao significado, às características, e até mesmo ao momento em que se inicia esse movimento estrutural capitalista.

Nesse último aspecto, cumpre de logo registrar que, no decorrer deste trabalho, acatou-se a cronologia histórica entre o referido fenômeno e a reestruturação produtiva, na forma construída por Filgueiras (1997), malgrado haja citações de outros estudiosos com opiniões divergentes quanto a tais aspectos. Tal opção está calcada no entendimento de que o processo de expansão experimentado sob o advento do sistema mercantilista, ou mesmo a fase de internacionalização do capital (século XIX), têm natureza diversa da “atual” globalização, seja no plano das relações de concorrência intercapitalistas, seja também no âmbito das relações entre o capital e o trabalho, ou ainda quanto à influência desses fenômenos sobre o poder do Estado-Nação.

Além disso, de forma coerente com a estruturação até aqui desenvolvida neste trabalho, propugna-se ainda que a reestruturação produtiva, iniciada nos países centrais a partir da década de 1970, foi pressuposto e elemento determinante do desencadeamento do posterior processo de globalização, fenômeno também iniciado nesses mesmos países, só que na década seguinte.

Em ratificação a tal perspectiva, seguem as conclusões de Alves (1997, p. 166):

A ‘globalização’ é algo inédito no percurso histórico da modernidade. Possui algumas peculiaridades que a distinguem de outros surtos de modernização planetária. É algo que se constitui, pouco a pouco, a partir da crise do capitalismo, que ocorre desde 1973, e que, sob o impulso da revolução científico-tecnológica, atinge notável impulso nas décadas de 80 e 90. [...].

Além disso, o impulso a tais determinações estruturais é dado pelo desenvolvimento contínuo de novas tecnologias de comunicação e dos transportes — a revolução científico-tecnológica, que ocorre desde a década de 70, com impactos decisivos nas esferas da sociabilidade humana.

A globalização, para uns, seria apenas “uma nova face do imperialismo”. De outro lado, há também aqueles que defendem estar em curso “uma diabólica maquinação ideológica do neoliberalismo”. Para outros, seria uma realidade antiga e já estaria presente no sistema mercantilista dos primórdios do capitalismo. Há ainda os que separam os conceitos de mundialização, para aspectos culturais, de globalização, que se aplicaria apenas à esfera econômica. Por fim, existem defensores da teoria da globalização como um mito, sob o fundamento de que não se poderia falar em verdadeiras empresas transnacionais (IANNI, 1998).

Como se vê, há muito mais dissenso do que consenso entre os estudiosos no que diz respeito a quase tudo relacionado ao fenômeno da globalização. Não obstante, prevalece alguma convergência doutrinária quanto aos principais aspectos econômicos desse fenômeno, já que essa é, sem dúvida, a face mais visível da globalização. E é justamente aí onde se concentra boa parte das apreciações dos estudiosos dessa temática.

Nessa dimensão mais visível e difundida da globalização, suas principais características são as seguintes:

a) incremento de oligopólios, fusões e incorporações de empresas, numa verdadeira radicalização dos processos de concentração e centralização de capitais (DRUCK, 1996);

b) difusão da externalização de parte do processo produtivo, principalmente por meio da subcontratação de empresas menores (terceirização), o que caracterizaria a dispersão de capitais (DRUCK, 1996);

c) multinacionalização e transnacionalização de empresas, por meio da interpenetração patrimonial, em que o capital de origem mercantil, imobiliário e industrial passa a integrar de tal maneira as estruturas e operações financeiras, por intermédio de bancos e instituições financeiras nacionais e internacionais, que, na prática, passa a ser impossível separar o capital produtivo originário dos interesses meramente financeiros e especulativos, constituindo o superdimensionamento da esfera financeira, em detrimento da economia produtiva;

d) a realização de transações financeiras, inclusive entre pessoas ou instituições de países diversos, é facilitada e ganha maior relevância na economia dos países capitalistas centrais, nomeadamente pelo grande desenvolvimento de tecnologia de base microeletrônica, viabilizada pela reestruturação produtiva; e

e) generalização do modelo japonês toyotista como técnica de gestão e organização da mão de obra, com foco na “qualidade total” e na radical redução de custos de produção (DRUCK, 1996).

Sem embargo, uma avaliação crítica dos processos de globalização não pode – e não deve – ficar circunscrita à visão econômica desse fenômeno, já que ele envolve também aspectos políticos, sociais e culturais, em nível mundial.

O que realmente parece estar à espreita, disfarçada sob o “rótulo” econômico da globalização, é uma redistribuição assimétrica de poder em favor dos países mais ricos do globo e de corporações, conglomerados e empresas transnacionais, em detrimento dos países da periferia do capital.

Numa crítica a essa visão economicista do fenômeno, Druck (1996) sustenta que a globalização é um processo de múltiplas dimensões, cujas análises não podem ficar circunscritas apenas aos impactos econômicos na sociedade, propugnando uma compreensão mais abrangente, que inclua também o “sentido sociopolítico” das transformações engendradas por aquele processo. Essa autora também defende a tese de que a globalização redefine as relações de poder entre nações centrais e periféricas do capitalismo, conforme propõe no trecho a seguir transcrito:

É preciso compreender que é também indicador desses tempos de globalização a redefinição das relações de poder entre nações e blocos e, principalmente, entre os países centrais e os periféricos, impondo uma nova forma de intervenção dos Estados nacionais, ao tempo em que se constitui um poder que se mundializa, formado pelos países mais ricos do mundo – o Grupo dos 7 - (EUA, Japão, Alemanha, França, Canadá, Inglaterra e Itália) e pelas instituições financeiras internacionais. Está em gestação um **poder global**. (DRUCK, 1996, p. 23-24). (Grifo nosso).

Com efeito, é curial registrar que, no mundo globalizado de hoje, podem ser apontadas como principais estruturas mundiais de poder as seguintes: a União Europeia; a Cooperação Econômica Ásia-Pacífico; o Tratado de Livre Comércio da América do Norte; a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE); o grupo dos oito países democráticos mais ricos e industrializados do mundo (G8), isto é, Alemanha, Canadá, EUA, França, Itália, Japão, Reino Unido e Rússia, essa última desde 1997; o Fórum Econômico Mundial (FEM), envolvendo líderes empresariais, representantes governamentais e outros, cujas principais conferências ocorrem anualmente em Davos, na Suíça; o

FMI; o Banco Mundial; a Organização Mundial do Comércio (OMC); e as empresas, corporações e conglomerados transnacionais. Essas “estruturas mundiais de poder” teriam a “capacidade de estabelecer critérios e diretrizes” de âmbito global, devido a seu poderio econômico-financeiro e técnico-organizatório, ao qual estariam sujeitos os Estados nacionais. Isso porque “a globalização significa a globalização do capitalismo pelas atividades das corporações globais” (IANNI, 1998, p. 28).

Sob os auspícios do neoliberalismo, esteio subjetivo da globalização, cuja doutrina fundamenta-se na “primazia das liberdades relativas às atividades econômicas como pré-requisito e fundamento da organização e funcionamento das mais diversas formas de sociabilidade”, o capital ganha dimensões praticamente ilimitadas, consoante propõe Ianni (1998, p. 28) no fragmento a seguir transcrito:

Simultaneamente, dá-se a globalização das forças produtivas e das relações de produção, ainda que de maneira desigual, contraditória e simultaneamente combinada. Sob as suas diversas formas, o capital atravessa territórios e fronteiras, mares e oceanos, englobando nações, tribos, nacionalidades, culturas e civilizações. Juntamente com o capital, sob suas diversas formas, globalizam-se as tecnologias de todos os tipos, compreendendo crescentemente as eletrônicas e informáticas. A informática concretiza, agiliza e generaliza os processos decisórios, favorecendo a dinâmica das empresas, corporações e conglomerados. Multiplicam-se as redes de todos os tipos, incluindo os movimentos de capitais, mercadorias, gentes e ideias, sempre envolvendo decisões adotadas pelas technoestruturas nas quais se diagnosticam, decidem e implementam as práticas por meio das quais operam e desenvolvem-se as forças produtivas e as relações de produção. Nesse sentido é que as atividades, os movimentos e as diferenciações da força de trabalho também se transnacionalizam, atravessando territórios e fronteiras. [...].

Está em curso a reprodução ampliada do capital, em escala global. Simultaneamente, desenvolvem-se a concentração do capital, no sentido da crescente reinversão do excedente, lucro ou mais-valia, e a centralização do capital, através de absorção de empreendimentos menos ativos, secundários ou marginais pelos mais ativos, dinâmicos ou agressivos. Assim é que as forças produtivas e as relações de produção atravessam territórios e fronteiras, globalizando-se.

Dessa forma, o que se percebe desses processos em curso é que a lógica da globalização, “sob o comando do grande capital financeiro, subverteu profundamente as estruturas da economia mundial e das realidades nacionais, sobretudo das economias dependentes e subordinadas” (ALMEIDA & ALENCAR, 2011, p. 41).

No caso do Brasil, que ocupa posição periférica e subordinada em relação ao centro capitalista, essas mudanças políticas, sociais, culturais e

econômicas do cenário mundial somente começaram a repercutir tardiamente em solo nacional, nomeadamente a partir de 1990, com a abertura econômica iniciada no governo Fernando Collor (1990-1992).

Isso porque, durante toda a década de 1980, enquanto o mundo capitalista avançado vivenciava a escalada da ideologia neoliberal, a consolidação da reestruturação produtiva iniciada na década anterior e o princípio dos processos de globalização da economia, “o Brasil experimentava um pacto social democrático que se explicitou na Constituição de 1988, que nasceu sobre o signo de uma forte contradição” (ALMEIDA & ALENCAR, 2011, p. 40).

Além disso, Filgueiras (2006) chama a atenção para o recrudescimento de movimentos da sociedade civil, máxime da classe proletária, durante toda a década de 1980, com ampla repercussão política, que culminaram com a criação do PT, então de base essencialmente operária, da Central Única dos Trabalhadores (CUT), do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), e com a realização de diversas greves gerais. Outrossim, podem ainda ser aí incluídos movimentos em prol da redemocratização brasileira, como o “Diretas-Já!”.

Entretanto, os movimentos representativos das classes trabalhadoras não lograram êxito em “tornar hegemônico seu projeto nacional, democrático e popular”, oportunizando a chegada ao poder de representantes da elite brasileira, comprometidos com o programa neoliberal (FILGUEIRAS, 2006).

Desde então,

[...] o que se consolidou na virada dos anos 1990 foi uma ofensiva das classes dominantes, representadas no país por frações da burguesia industrial e financeira e pela burocracia estatal a ela associada. As bases do projeto neoliberal foram fincadas mediante a constituição de um ideário ou de uma cultura política da crise que advogava a defesa da retomada do crescimento econômico, da inserção do Brasil na economia internacional e da necessidade de redefinição do papel do Estado. (ALMEIDA & ALENCAR, 2011, p. 43).

O que se viu, a seguir, foi a progressiva inserção da economia nacional na ordem econômica globalizada, a “privatização do Estado”, a crescente diminuição de verbas para programas sociais e o incremento de “políticas econômicas com impactos negativos sobre as condições estruturais da produção e do mercado de trabalho”. Ademais, empreenderam-se diversas reformas estruturais e foram implementadas políticas de estabilização macroeconômicas consistentes em:

aberturas comercial, financeira, produtiva e tecnológica; planos de estabilização da economia, ancorados no dólar e na estratégia de atração massiva de capitais especulativos estrangeiros; internacionalização da economia; privatização de empresas estatais; reformas administrativa, patrimonial e fiscal do Estado brasileiro, sob o diagnóstico de que o foco da crise econômica seria o agigantamento do Estado; desregulamentação e flexibilização do mercado de trabalho, entre outras medidas, sob os pressupostos da soberania do mercado e das “recomendações” do Consenso de Washington (ALMEIDA & ALENCAR, 2011).

Em vista da inserção subordinada da economia brasileira no processo de globalização do capitalismo contemporâneo, combinada com a utilização sistemática de ajustes estruturais, a virtual inexistência de políticas estratégicas de fomento ao crescimento econômico e incentivo à indústria, o desmonte do Estado brasileiro e as transformações na estrutura produtiva, de abertura e juros altos, entre outros, propiciaram o aparecimento de um processo de desestruturação do mercado de trabalho nacional, de acordo com as conclusões relatadas por Almeida & Alencar (2011), aspectos que serão considerados no item seguinte, que analisará os impactos da atual hegemonia da ideologia neoliberal, interagindo com os movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo, no mercado de trabalho dos países capitalistas centrais e também no brasileiro.

3.2.4 Repercussões no mercado de trabalho

Nos tópicos e itens anteriores, foi visto que o regime fordista de acumulação estava principalmente calcado no compromisso do pleno emprego e na regulação estatal das relações entre o capital e o trabalho, o que resultou, em última análise, na criação do Estado de Bem-Estar Social nos principais países avançados do capitalismo.

Quando do rompimento desse verdadeiro pacto social da era fordista e da conseqüente derrocada do *Welfare State*, destruiu-se um “‘modo seguro de se viver’, construído entre a Segunda Guerra Mundial e o início dos anos 70”, consoante dispõe Filgueiras (1997a, p. 905), que se caracterizava por uma “sociedade em que o progresso econômico e social atingiu amplos segmentos e onde era possível planejar o futuro das novas gerações, pois as condições de

trabalho e emprego permitiam algum tipo de vínculo duradouro”, nas lições de Druck (2011, p. 42).

Com efeito, a crise, com a posterior derrocada do fordismo, implicou uma mudança radical no padrão de desenvolvimento capitalista, que passou a ser consubstanciado na acumulação flexível.

E, nessa denominação, já está subjacente a compreensão de que o sistema capitalista, em seu desenvolvimento histórico, sofreu transformações significativas – especialmente no campo do trabalho e das lutas dos trabalhadores – que redefiniram a sua configuração, mesmo que mantivessem sua essência como um sistema cujas relações sociais se assentam sobre o trabalho assalariado, ou seja, pela apropriação do trabalho pelo capital, através da compra e venda da força de trabalho no mercado, independentemente das formas de contrato existentes ou predominantes. (DRUCK, 2011, p. 41).

Não se pode olvidar que o trabalho é um “elemento fundamental que estrutura a vida das pessoas” (FILGUEIRAS, 1997, p. 26), e continua sendo “uma categoria central na explicação da sociedade e de sua história” (DRUCK, 1996, p. 31).

Ocorre, no entanto, que

[...] as transformações trazidas pela ruptura com o padrão fordista geraram outro modo de trabalho e de vida pautado na flexibilização e na precarização do trabalho, como exigências do processo de financeirização da economia, que viabilizaram a mundialização do capital num grau nunca antes alcançado. Houve uma evolução da esfera financeira, que passou a determinar todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as práticas produtivas e os modos de gestão do trabalho, apoiada centralmente numa nova configuração do Estado, que passa a desempenhar um papel cada vez mais de “gestor dos negócios da burguesia”, já que ele age agora em defesa da desregulamentação dos mercados, especialmente o financeiro e o de trabalho. (DRUCK, 2011, p. 42).

Esse superdimensionamento da esfera financeira – em detrimento do investimento produtivo e gerador de empregos na economia – é uma das principais razões que justificam o incremento da lucratividade e a exponencial escalada dos ganhos de capital no período pós-fordista, mesmo em ambiente de baixo crescimento econômico. Além disso, a hegemonia do setor financeiro, peculiar ao regime de acumulação flexível, “ultrapassa o terreno estritamente econômico do

mercado e impregna todos os âmbitos da vida social, dando conteúdo a um novo modo de trabalho e de vida". (DRUCK, 2011, p. 42).

Ao que parece, a saída capitalista para a crise do modelo fordista de acumulação passou mesmo pela criação de novas formas de exploração e dominação do trabalho, consistentes em novos meios de trabalho, novas formas de organização do processo de trabalho e de contrato de trabalho, e novos modos de mobilização da força e da disciplina de trabalho (BIHR, 1991).

Castel (1998) corrobora essas percepções e ressalta que a precarização do trabalho é um elemento central da nova dinâmica do desenvolvimento capitalista, criando uma nova condição de vulnerabilidade social, isto é, um processo social que modifica as condições do assalariamento anteriormente estável e hegemônico no período da chamada sociedade salarial ou fordista.

Com o advento dessa nova dinâmica do desenvolvimento capitalista, a relação entre o capital e trabalho passou por um turbilhão de transformações, que ficam sobremodo evidenciadas quando se analisa a interconexão entre a ideologia neoliberal, a reestruturação produtiva e a globalização, fenômenos que foram estudados ao longo deste trabalho.

Precedentemente, foi visto que os três fenômenos citados estão intimamente entrelaçados e articulados na atual fase do capitalismo contemporâneo, partilhando o ideal comum da acumulação flexível. Nesse aspecto, Druck (1996, p. 31-32) explica didaticamente como ocorrem os entrelaçamentos e articulações entre tais fenômenos, e ainda explicita o que ela denomina de principais "efeitos perversos desses processos":

O conteúdo ideológico do ideário neoliberal contribui para o desmantelamento do movimento social, da solidariedade, da ação coletiva. Enfraquece a identidade de classe dos trabalhadores, reforçando o individualismo e a divisão/concorrência entre os mesmos. E isto é possível porque existe uma base real – construída pelas transformações na organização/gestão do trabalho postas pela reestruturação produtiva – que desemprega, precariza, exclui e deixa os trabalhadores expostos à selvageria do mercado de trabalho, cada vez mais desregulamentado e 'livre'. [...].

É nessa época de globalização, que se criam condições objetivas e materiais, através do movimento dos capitais e da sua mundialização, sustentado no desenvolvimento científico e tecnológico, que aumenta a concentração de riqueza e a desigualdade social. [...].

No plano social, os resultados mais visíveis dessa fase histórica do capitalismo são: a globalização do desemprego, a globalização da exclusão social e a globalização de formas precárias de trabalho e de precarização da vida.

Assim, no âmbito das relações entre capital e trabalho, a visão de mundo individualista e de endeusamento do mercado, presente na doutrina neoliberal, contribui para a difusão da livre negociação entre patrões e empregados, sem quaisquer restrições ou interferências estatais; para a adoção do sindicato por empresa, de forma similar ao modelo corporativista japonês; e para a flexibilidade total para o capital, com eliminação de todo e qualquer empecilho que dificulte a sua livre mobilidade, inclusive no âmbito da regulamentação protetiva estatal, entre outros efeitos, segundo propõe Filgueiras (1997). Já no concernente aos movimentos capitalistas de reestruturação produtiva e globalização, os principais “efeitos perversos” são: “desemprego estrutural, precarização do trabalho e do emprego; fragmentação dos coletivos de trabalhadores com um processo crescente de individualização-informalização do trabalho e precarização da ação coletiva/sindical”, na visão de Druck (1996, p. 31-32).

Nesse cenário de transformações deletérias à “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2002), instala-se uma verdadeira “desordem do trabalho”, segundo expressão cunhada por Mattoso (1995), revelada no seguinte conjunto de inseguranças:

a) insegurança no mercado de trabalho: a quebra do pacto fordista do pleno emprego implicou o incremento dos níveis de desemprego, com o surgimento do desemprego estrutural e respectivo aumento da dificuldade de recolocação no mercado de trabalho;

b) insegurança no emprego: substituição de empregados permanentes, estáveis e com garantias sociais, pela contratação de pessoal via formas “atípicas” e precarizadas (terceirização, tempo parcial, trabalho eventual, trabalho em domicílio, etc.), com o fim de reduzir o custo com pessoal;

c) insegurança na renda: determinada pela deterioração do mercado de trabalho e da distribuição de renda, bem como pela discrepância de remuneração entre empregados permanentes e aqueles contratados de forma precária;

d) insegurança na contratação do trabalho: caracterizada pela maior autonomia do capital para estabelecer contratos de trabalho diversos, por meio de

formas flexibilizadas e desregulamentadas, favorecendo a individualização de cada contrato em detrimento da negociação e da proteção coletiva outrora vigentes; e

e) insegurança na representação do trabalho: diminuição significativa na quantidade de empregados sindicalizados a partir de 1980, enfraquecimento da representação coletiva das categorias de trabalhadores e desestabilização das estruturas sindicais.

Com efeito, o sociólogo francês Pierre Bourdieu (1998, p. 124) traduz esse plexo de inseguranças no seu clássico conceito de “Precarização do Trabalho”, consistente em um “regime político” que: “[...] se inscreve num modo de dominação de tipo novo, fundado na instituição de uma situação generalizada e permanente de insegurança, visando a obrigar os trabalhadores à submissão, à aceitação da exploração.”

O autor citado (1998, p. 125) alerta que essa precarização do trabalho não decorre de um regime meramente econômico, “regido pelas leis inflexíveis de uma espécie de natureza social”, mas de um “um regime político que só pode se instaurar com a cumplicidade ativa ou passiva dos poderes propriamente políticos”, em franca oposição à visão neoliberal de determinismo tecnológico, de naturalização dos fatos sociais, de inexorabilidade ou inevitabilidade da ordem econômica, política e social pregada por seus adeptos (DRUCK, 1996).

Nessa mesma direção, Druck (2011, fl. 43) ressalta também que a precarização do trabalho consiste numa estratégia de dominação do “capitalismo flexível”, constituída por meio de ações ou omissões dos poderes políticos de cada Estado. Essa estratégia passa, por um lado, pela “imposição de condições de trabalho e de emprego precárias frente à permanente ameaça de desemprego estrutural criado pelo capitalismo”; e, por outro, pelo consentimento viciado dos trabalhadores a essa imposição, influenciados por seus representantes sindicais e políticos que incorporam o discurso da inexorabilidade das transformações no hodierno mundo do trabalho.

No caso do mercado de trabalho brasileiro, a dinâmica contemporânea do capital, antes mencionada, tem efeitos deletérios intensificados, já que aqui:

[...] os direitos sociais e trabalhistas jamais se generalizaram para o conjunto dos trabalhadores e tampouco se constituiu um padrão de regulação estatal nos moldes das sociedades de capitalismo avançado. [...].

Diferentemente dos países europeus, o Brasil não conheceu a ‘sociedade salarial’ a que se refere Castel (1998) pautada na ampliação dos direitos sociais, na universalização da proteção social, numa inserção social relacionada a um *status* e identidade social vinculada ao trabalho e quase pleno emprego.

[...] ao contrário, a tendência dominante foi a da predominância dos baixos salários, o excedente de mão de obra, as relações de trabalho informais (sem carteira assinada e com ausência de proteção social garantida pelo trabalho assalariado) e a rotatividade da força de trabalho. (ALMEIDA & ALENCAR, 2011, p. 52-53.)

Evidentemente, não se pode negar que a economia brasileira tem considerável articulação com o desenvolvimento do capitalismo no plano mundial, mas essa articulação adquire, aqui, realces peculiares relacionados à formação política, social e econômica de um país periférico do capital. Nesse sentido, a ascensão desmedida das taxas de desemprego e o desemprego estrutural, este peculiar à fase flexível do capitalismo contemporâneo, têm graves e redobradas consequências para a classe proletária nacional, visto que, aqui, o progresso econômico jamais inseriu um contingente considerável da força de trabalho ofertada no país, o que conduziu expressiva parcela dos trabalhadores a trilhar o caminho da informalidade durante décadas (ALMEIDA & ALENCAR, 2011).

Um brevíssimo retrospecto de aspectos históricos recentes do Brasil evidencia que, de 1940 a 1980, o país viveu um período de crescente industrialização capitaneada pelo Estado nacional e alguma estruturação das relações de trabalho, retratadas principalmente no modelo de substituição de importações, na produção focada no mercado consumidor nacional, na estratégia de manter a economia fechada e protegida da concorrência estrangeira e na regulamentação estatal do mercado de trabalho urbano (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT de 1943).

A partir da década de 1990, com a implementação do projeto neoliberal e o advento do novo modelo de desenvolvimento capitalista flexível, o que se verificou foi uma abertura indiscriminada e sem planejamento da economia brasileira à avassaladora competição internacional, o “abandono do projeto de industrialização nacional e a adoção de políticas macroeconômicas de reinserção internacional e enfraquecimento do estatuto do trabalho” (ALMEIDA & ALENCAR, 2011, p. 41).

Uma consequência imediatamente visível dessas medidas políticas e econômicas foi a desestruturação do mercado de trabalho brasileiro, que consistiu em um

[...] processo de fragilização e de redução da importância relativa do seu núcleo estruturado, formado pelos contingentes de ocupados com vínculo empregatício formalizado e com alguma proteção social – e, simultaneamente, a sua reconfiguração em conformidade com as necessidades do atual estágio do processo de acumulação de capital. (BORGES, 2007, p. 81).

Embora não se trate de um processo linear e homogêneo em todo o país, dadas as marcantes diferenças regionais brasileiras, podem ser identificados três distintos momentos dessa desestruturação do mercado de trabalho nacional.

O primeiro momento está presente na década de 1980, a chamada “década perdida”, quando foram observados: incremento do trabalho informal e sem garantias sociais; queda dos salários reais e aprofundamento da concentração de renda em mãos de empresas e de empregados de maior nível salarial, efeitos reflexos da crise da dívida externa; esgotamento do modelo de industrialização conduzido pelo Estado nacional; hiperinflação; e drástica redução das taxas de crescimento da economia. Entretanto, com a queda do regime autoritário, a intensa movimentação política da sociedade civil e da classe proletária garantiram importantes avanços e conquistas sociais nesse período, materializadas, inclusive, na CRFB de 1988 (BORGES, 2007).

Um segundo momento da desestruturação do mercado de trabalho pode ser identificado entre a década de 1990 e o início dos anos 2000. Esse período foi marcado pela implementação de políticas neoliberais, como já foi visto, ocasião em que a economia brasileira, outrora fechada e protegida institucionalmente, foi exposta às vicissitudes e à intensa concorrência intercapitalista da nova economia globalizada, de forma abrupta e sem um prévio planejamento. Assim,

[...] passou-se de uma economia com elevado dinamismo no seu mercado de trabalho, com geração contínua de postos de trabalho (bons e ruins), para uma economia que destrói os melhores empregos e gera, quase que exclusivamente, postos de trabalho mal remunerados, desprotegidos e em número insuficiente. Com isso, o mercado de trabalho brasileiro, estruturalmente marcado pela presença expressiva da informalidade e do subemprego, aprofunda esses traços e a eles agrega elevadíssimas taxas de desemprego aberto e oculto. [...].

O impacto desse conjunto de mudanças sobre o mercado de trabalho foi imediato e profundo. As taxas de desemprego – aberto e oculto – dispararam e mantiveram-se num patamar elevado e, confirmando o seu caráter estrutural, o tempo de procura de trabalho foi ampliado, tornando visível o desemprego de longa duração e configurando o que Pochmann considera ‘a mais grave crise do emprego da história do país, mais até do que a ocorrida na transição do trabalho escravo para o assalariamento’. (BORGES, 2007, p. 82-83).

O terceiro momento relatado por Borges (2012) está associado ao aumento do assalariamento formal e à diminuição da escalada do desemprego, a partir da segunda metade dos anos 2000, revertendo expectativas pessimistas de anos anteriores. Durante aquele período, a economia brasileira retomou a trajetória de crescimento, com importante “incorporação do segmento de baixa renda ao consumo de massa” – beneplácito da política governamental, que concedeu ganho real de 47,4% para o salário mínimo entre 2005 e 2009 –, rápida expansão dos postos de trabalho formais e redução da informalização das relações de trabalho, este que foi o traço característico do mercado de trabalho brasileiro nas décadas anteriores.

Nesse sentido, Borges (2012) esclarece que esses avanços não se deram por obra do acaso, ou sob orquestração da chamada “mão invisível” do mercado, mas da efetiva participação do Estado brasileiro no comando de políticas voltadas para a recuperação do mercado de trabalho.

É interessante registrar também que o crescimento expressivo e generalizado dos empregos formais não decorreu de automatismos do mercado – por exemplo, a rápida expansão da demanda levando ao enxugamento da oferta disponível e forçando os empregadores a melhorarem as condições de contratação – nem de uma pressão organizada da oferta, da luta política comandada pelos sindicatos, que permaneceram pouco ativos ao longo da década. Não por outra razão, os analistas do mercado de trabalho têm concordado no reconhecimento de que a retomada do processo de estruturação do mercado de trabalho – com a expansão dos postos de trabalho que compõem o núcleo formal e protegido deste mercado, ainda que também tributário do crescimento econômico – encontra sua principal determinação na ação do Estado. Este, abandonando a postura pró-desregulamentação dos anos 1990, assumiu um papel mais ativo como garantidor da legislação trabalhista e previdenciária, imprimindo nova orientação aos órgãos de fiscalização, no caso do executivo, e posicionando-se mais amplamente contra as fraudes à legislação, nos casos do poder judiciário e do Ministério Público do Trabalho. (BORGES, 2012, p. 27).

Não obstante a marcada importância dessa recuperação do dinamismo econômico brasileiro, com tendência à estruturação do mercado de trabalho, uma pesquisa realizada por Borges (2012, p. 20-33) sobre transformações dos mercados de trabalho metropolitanos (2002-2009), “com base em um conjunto de indicadores qualitativos construídos com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e em estudos qualitativos acumulados nos últimos dez anos”, chama a atenção para alguns aspectos que ainda inspiram bastante cautela nas análises dessa ainda incipiente recuperação do mercado de trabalho nacional:

a) a inexistência de uma política industrial, consistente e de longo prazo, bem como a falta de investimentos substanciais na melhoria da qualidade de serviços estruturantes do bem-estar, como os da educação e da saúde, conspiraram para a geração de um reduzido número de bons empregos (em termos de remuneração, oportunidades de carreira e qualificação), implicando o rebaixamento do padrão remuneratório da maioria dos novos postos de trabalho abertos. Para que se tenha ideia a esse respeito, em quase metade dos novos empregos criados nos mercados de trabalho mais dinâmicos, entre 2002 e 2009, a maior remuneração paga foi de um salário mínimo legal (R\$ 465,00, em 2009), observando-se que esse valor, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), representaria menos de 25% do “salário mínimo real” (R\$ 2.065,47, em 2009), importância esta que seria suficiente para atender às necessidades básicas de uma família com dois adultos e duas crianças;

b) os empregadores passaram a exigir maior escolarização para contratação de empregados, mesmo para postos mais simples de trabalho. No entanto, a remuneração paga a esses profissionais não foi condizente com a escolarização exigida, o que implicou um rebaixamento do padrão remuneratório para os mais escolarizados;

c) houve um aumento do desemprego e da remuneração média dos trabalhadores com ensino médio ou superior nas principais regiões metropolitanas, mesmo no contexto de crescimento das ofertas de emprego em nível nacional, cujo incremento foi maior para trabalhadores com baixa escolarização e salários menores. No que diz respeito à remuneração, em torno de 35% dos trabalhadores com nível universitário ganhavam até três salários mínimos em 2009, nos principais mercados metropolitanos pesquisados;

d) houve redução do nível de emprego para trabalhadores com rendimentos acima de quatro salários mínimos, com uma perda anual de quase 400 mil postos de trabalho durante os anos 2000;

e) Também houve déficit de trabalhadores com as qualificações específicas exigidas pelos setores de atividade em expansão;

f) a expansão do emprego formal ficou concentrada no setor terciário, principalmente em atividades que pagam menor remuneração aos trabalhadores.

A cautela sugerida pelos referidos estudos de Borges (2012), quanto à recuperação do mercado de trabalho brasileiro, vai ao encontro da tese defendida por Druck (2013, p. 61), no sentido de que “não houve descontinuidade ou ruptura no processo de precarização social do trabalho no Brasil do início dos anos 1990 ao momento atual”. Desse modo, a autora supracitada propugna o seguinte:

O caráter dessa *nova* precarização social do trabalho está sustentado na ideia de que se trata de um processo que instala – econômica, social e politicamente – uma institucionalização da flexibilização e da precarização moderna do trabalho, renovando e reconfigurando a precarização histórica e estrutural do trabalho no Brasil, agora justificada – na visão hegemônica pelo capital –, pela necessidade de adaptação aos novos tempos globais, marcados pela inevitabilidade e inexorabilidade de um processo mundial de precarização, também vivido a passos largos pelos países desenvolvidos. [...].

O conteúdo dessa (nova) precarização está dado pela condição de instabilidade, insegurança, fragmentação dos coletivos de trabalhadores e brutal concorrência entre eles. Uma precarização que atinge a todos indiscriminadamente e cujas formas de manifestação diferem em grau e intensidade, mas têm como unidade o sentido de ser ou estar precário numa condição não mais provisória, mas permanente. (DRUCK, 2013, p. 55-56).

A partir dessa constatação, Franco & Druck (2007 *apud* DRUCK, 2013, p. 61-62) elaboraram uma tipologia da precarização do trabalho no Brasil, fundamentada em um conjunto de estudos recentes envolvendo a sociologia e a economia do trabalho, desenvolvidos no âmbito do projeto de pesquisa “Trabalho, flexibilização e precarização: (re)construindo conceitos à luz de estudos empíricos”⁹, a fim de evidenciar as diversas formas pelas quais se manifesta essa precarização. As conclusões preliminares desses estudos permitiram identificar cinco grandes tipos de precarização do trabalho no Brasil, a seguir resumidas:

⁹ Projeto coordenado pela professora doutora Maria da Graça Druck de Faria, da Universidade Federal da Bahia, cujo banco de dados está disponível em: <<http://www.flexibilizacao.ufba.br/>>

a) precarização “nas formas de mercantilização da força de trabalho”, evidenciadas na vulnerabilidade estrutural e na heterogeneidade do mercado de trabalho, bem como nas formas precárias de inserção dos trabalhadores nas relações de trabalho (vínculos de trabalho informais, terceirização, instabilidade nos postos de trabalho, ausência do primeiro emprego para os jovens, relações empregatícias mascaradas via “pejotização” e falsas cooperativas);

b) precarização “na organização e condições de trabalho”, envolvendo intensificação do ritmo de trabalho, pressão temporal, nível baixo de controle sobre o trabalho realizado, estabelecimento de metas inatingíveis, excesso de horas trabalhadas, flexibilidade para o desempenho de diversas funções ou atividades, rotatividade e exposição recorrente de trabalhadores a agentes patogênicos durante o labor;

c) precarização “nas condições de segurança no trabalho”: ausência de cuidados essenciais para a manutenção de um meio ambiente de trabalho saudável (treinamentos sobre segurança no trabalho, pausas regulamentares, prevenção de riscos inerentes às atividades executadas, medidas coletivas de prevenção a acidentes, etc.). Além disso, submissão do trabalhador a condições aviltantes de trabalho, aumento da produtividade à custa da saúde ou segurança do empregado, ritmos de trabalho excessivos e que obrigam o operário a laborar em condições inseguras, entre outros;

d) precarização “no reconhecimento, na valorização simbólica, no processo de construção da identidade individual e coletiva, tornando mais complexa a alienação/estranhamento do trabalho”, pois essa precarização dos vínculos empregatícios aprofunda os processos de coisificação das relações humanas, de descartabilidade e de desvalorização das pessoas, de “banalização da injustiça social” e de “corrosão do caráter”. Dessa forma, fragiliza-se o “reconhecimento social e a valorização simbólica, mina-se a autoestima, a identidade individual e coletiva, a dimensão ética e a dignidade humana”. Essa fragilização fica sobretudo evidenciada em situações em que o desemprego deixa de ser uma condição episódica ou provisória, e se transforma em realidade quase permanente na vida de inúmeros trabalhadores, nomeadamente na atual fase flexível do capitalismo, em que há imensas dificuldades de ingressar ou retornar ao mercado de trabalho; e

e) precarização “nas condições de representação e de organização sindical, configurando uma grande fragilização política dos trabalhadores”. Nesse

caso, fica evidente a fragmentação e o dismantelamento dos coletivos de trabalhadores, principalmente em decorrência da multiplicação da terceirização no processo produtivo nacional. O efeito político dessas subcontratações é a divisão interna nas bases de trabalhadores, criando grupos distintos dentro da mesma empresa: os empregados de “primeira categoria ou do núcleo estável”, em relação àqueles que mantêm vínculo empregatício formalizado diretamente com a empresa, e que têm garantidos os principais direitos trabalhistas e previdenciários; e os trabalhadores de “segunda categoria ou terceirizados”, aqueles subcontratados por intermédio de uma empresa prestadora de serviços (contratada), que passam a atuar no processo produtivo da empresa tomadora (contratante). Esses últimos são os que têm as condições de trabalho mais precarizadas, recebem salários menores, têm menor qualificação e seus benefícios e direitos legais são cotidianamente desrespeitados, via de regra. “A terceirização pulveriza e enfraquece os sindicatos, mantendo a representação sob ameaça, pela crescente divisão das diversas categorias profissionais, cada uma com seu sindicato e atuações competitivas.”

É curial gizar que se trata de um rol meramente exemplificativo e preliminar dos tipos de precarização, sistematizados a partir de estudos empíricos desenvolvidos no âmbito do projeto de pesquisa anteriormente referido (DRUCK, 2013), não esgotando as infindáveis possibilidades de manifestações outras de precarização do trabalho certamente existentes no mercado de trabalho nacional.

Nesse contexto, há que se ressaltar que não há limites para o capital na sua sanha por valorizar-se. E para isso, o trabalho vivo precarizado está no cerne da estratégia de reprodução capitalista, segundo propõe Antunes (2002, p. 38):

É preciso que se diga de forma clara: desregulamentação, flexibilização, terceirização, bem como todo esse receituário que se esparrama pelo ‘mundo empresarial’, são expressões de uma lógica societal onde o capital vale e a força humana de trabalho só conta enquanto parcela imprescindível para a reprodução deste mesmo capital. **Isso porque o capital é incapaz de realizar sua autovalorização sem utilizar-se do trabalho humano.** Pode diminuir o trabalho vivo, mas não eliminá-lo. Pode precarizá-lo e desempregar parcelas imensas, mas não pode extingui-lo. (Grifo nosso).

Quanto a esse aspecto, há, inclusive, diversos estudos realizados no âmbito do Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, envolvendo tipos de precarização do trabalho com especificidades

próprias, que se distinguem daquelas apresentadas por Druck (2013), a saber¹⁰: precarização do trabalho de empregados contratados por meio de contratos de estágio fraudulentos na Bahia (COELHO, 2011), proletarização docente e precarização do trabalho no âmbito escolar (SILVA, 2013) e precarização do trabalho de empregados de grandes empresas turísticas estabelecidas na Costa dos Coqueiros/BA (TEIXEIRA, 2012), entre outros.

¹⁰ “O Contrato de Estágio. Uma Análise do Posicionamento da Justiça do Trabalho da Bahia” (dissertação de mestrado de Jair Rosas Dias Coelho, 2011). “Sofrimento psíquico e mal-estar docente: uma interface com o trabalho, a saúde e a família” (dissertação de mestrado de Lêda Fatima da Silva, 2013). “Ô de casa! Ô de fora! Trabalho local e turismo global na Costa dos Coqueiros” (dissertação de mestrado de Adonias Rios de Moura Teixeira, 2012). Disponíveis em: <http://tede.ucsal.br/tde_busca/index.php>

4 O PROCESSO DE MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA NO BRASIL

No capítulo anterior, foi visto que a hegemonia mundial da ideologia neoliberal, a reestruturação produtiva e a globalização, no contexto do capitalismo flexível, determinaram diversas transformações nos países capitalistas centrais e na respectiva periferia, máxime nas relações entre o capital e o trabalho.

No capítulo que ora se inicia, esses fenômenos e as transformações que deles decorrem serão novamente apropriados para discussão, agora sob uma nova perspectiva, a da educação brasileira, nomeadamente do seu nível superior privado de ensino, *lócus* onde vêm sendo identificadas as dispensas de profissionais docentes titulados analisadas neste trabalho.

Não obstante, cumpre de logo registrar que o estudo aprofundado do sistema nacional de ensino superior, ou mesmo de todo o sistema privado de ensino superior brasileiro, constituem objetos que refogem aos lindes deste trabalho, razão porque se remetem tais discussões a pesquisas específicas e de maior fôlego.¹¹

Desse modo, o propósito que permeia esta etapa da pesquisa diz respeito a investigação das especificidades que assumem os já referidos fenômenos no processo de mercantilização da educação superior privada brasileira.

Em razão desse propósito, nas linhas que se seguem foi feita a contextualização do modelo de educação superior vigente no país, a fim de compreender a ambiência ocupada pelo fenômeno pesquisado dentro desse modelo, a partir das pesquisas bibliográfica e documental realizadas pelo pesquisador, como definido na terceira etapa da estratégia metodológica.

4.1 QUADRO SINÓTICO DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO

O sistema de ensino superior, estritamente, compreende um “agregado de entidades formais, públicas e privadas (universidades, centros universitários, instituições isoladas) junto ao aparato do Ministério da Educação”. Assim entendido, esse sistema está organizado sob duas formas principais: setor público e gratuito,

¹¹ Vide: SGUISSARDI, Valdemar; SILVA Jr., João dos Reis. *Novas faces da educação superior no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2001. SAMPAIO, Helena Maria Sant’Ana. *O ensino superior no Brasil: o setor privado*. São Paulo: Hucitec; FAPESB, 2000.

com instituições mantidas pelas três esferas do poder nacional (federal, estadual e municipal), nos seus respectivos âmbitos; e o “setor constituído por estabelecimentos de natureza jurídica privada – laicos e confessionais – subordinados a uma legislação federal, condição que lhe assegura uma unidade formal” (SAMPAIO, 2011, p. 28).

A mera categorização do SESB em público e privado é insuficiente para compreender quão complexos e heterogêneos são esses setores quando observados *per se*.

Por isso, o SESB será inicialmente apresentado a partir do seu marco legal ou regulatório e, em seguida, as características mais relevantes desse sistema serão destacadas e aprofundadas, com maior ênfase no segmento privado mercantil, já que nele está inserido o objeto pesquisado.

A educação é inicialmente concebida na CRFB de 1988 como um direito social fundamental (artigo 6º), conforme consta do respectivo “Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais”. Já no “Título VIII – Da Ordem Social”, o legislador constituinte dispõe que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A partir do citado artigo 205 e ao longo dos nove subsequentes, constantes da Seção I, do “Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto”, a CRFB¹² estabelece uma série de princípios, diretrizes e deveres, com vista à efetivação do direito à educação no plano da realidade.

No que diz respeito ao ensino superior, o artigo 207 da CRFB outorga às universidades “a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial”, bem como determina que elas observem o princípio da “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Já no artigo 209, libera, de forma condicionada, o ensino à iniciativa privada.

Ainda quanto ao nível superior de ensino, há determinações constitucionais expressas no sentido de que o Estado garanta o “V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a

¹² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>

capacidade de cada um;”, bem como desenvolva ações tendentes à “III - melhoria da qualidade do ensino;”, a teor do quanto explicitado nos artigos 208 e 214 da CRFB, respectivamente.

No plano infraconstitucional, a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996¹³ (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB-1996), “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”. No Capítulo IV dessa lei, artigos 43 a 57, estão especificadas as principais regras legais aplicáveis à educação superior nacional, tanto no que diz respeito às instituições públicas quanto às privadas.

Além disso, há ainda a Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que “Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências”, sendo esse o principal instrumento legislativo voltado à garantia de qualidade do sistema de ensino superior preconizada na CRFB, o que será visto de forma mais detalhada no tópico 4.3.

No âmbito regulamentar, o Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006¹⁴, “Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino”; e o Decreto n. 5.786, de 24 de maio de 2006¹⁵, “Dispõe sobre os centros universitários e dá outras providências”.

Um importante marco regulatório na configuração atual do ensino superior privado foi a edição, pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, do Decreto n. 2.306, de 19 de agosto de 1997¹⁶, cujo artigo 1º estabelecia o seguinte:

Artigo 1º As pessoas jurídicas de direito privado, mantenedoras de instituições de ensino superior, previstas no inciso II do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **poderão assumir qualquer das formas admitidas em direito, de natureza civil ou comercial** e, quando constituídas como fundações, serão regidas pelo disposto no artigo 24 do Código Civil Brasileiro. (Grifo nosso).

¹³ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>

¹⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm>

¹⁵ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5786.htm>

¹⁶ Embora esse Decreto tenha sido revogado pelo Decreto n. 3.860-2001 e este pelo vigente Decreto Ponte n. 5.773-2006, o conteúdo do artigo que permitiu a mercantilização da educação superior permanece válido no âmbito da legislação atual: art. 15, inciso I, alíneas “g” e “h”. (SGUISSARDI, 2008).

A partir daí, surgiu a possibilidade de as mantenedoras de IES privadas alterarem seus estatutos a fim de assumir nova natureza jurídica, tanto de caráter civil como comercial, essa última implicaria na assunção de finalidade lucrativa, aspecto que não foi alterado pela legislação posterior.

Antes dessa mudança regulamentar, o ensino superior privado era praticamente um setor semigovernamental e sem finalidade lucrativa, legalmente. Justamente por esse caráter *non-profit* (filantrópico) da atividade, eram concedidas isenções fiscais a todas as IES privadas. Apesar disso, na prática, muitas delas acabavam se apropriando dos resultados financeiros de suas atividades por meio de artifícios amiúde ilícitos, tais como: empregando parentes dos mantenedores e pagando-lhes salários acima daqueles praticados no mercado, comprando carros de luxo, adquirindo imóveis ou reformando-os, entre outros (SAMPAIO, 2011). Uma análise mais aprofundada das consequências decorrentes da edição desse decreto será efetuada quando da discussão das questões relacionadas à mercantilização da educação superior privada.

Está aí apresentada o que seria a espinha dorsal da legislação de regência do ensino superior brasileiro, cuja observância é obrigatória para as instituições públicas e privadas, indistintamente. No entanto, dada a complexidade e a magnitude dessa matéria, bem como a multiplicidade de atores (*stakeholders*) que nela atuam, há ainda uma infinidade de outras leis, decretos, resoluções, portarias, etc.¹⁷, que envolvem nuances específicas do SESB e serão mencionados ao longo deste texto à medida que tenham pertinência com o assunto tratado.

Visto, então, o arcabouço regulatório principal do SESB, cumpre destacar e aprofundar, a seguir, as características mais relevantes desse sistema.

A organização acadêmica das instituições de ensino superior é constituída por: instituições universitárias, que gozam da autonomia prevista no artigo 207 da CRFB já citado; e instituições não universitárias, que não têm essa prerrogativa, entre outros aspectos.

As instituições universitárias podem ter natureza institucional de dois tipos: universidades e centros universitários.

¹⁷ O portal “MEC-LEGIS” dispõe de um complexo de normas sobre o ensino superior no Brasil. A pesquisa pode ser feita por: Tipo de Norma, Assunto, Ano, Palavra-chave e Busca. Disponível em: <<http://meclegis.mec.gov.br/index/>>

São consideradas **universidades**, de acordo com o artigo 52 da LDB-1996, as:

[...] instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; (Grifo nosso).

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Além dessas características normativas, Montenegro & Ribeiro (2014, p. 218) acrescentam ainda o seguinte:

As universidades se diferenciam de outras IES tanto pela autonomia a elas conferida como pelos princípios da oferta de uma educação integrada, que envolve as dimensões, ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, e ainda por se constituírem como lócus privilegiado da produção e sistematização do conhecimento científico.

Os **centros universitários**, por sua vez, estão regulados no artigo 1º do Decreto n. 5.786, de 24 de maio de 2006, da seguinte forma:

Artigo 1º Os centros universitários são instituições de ensino superior pluricurriculares, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar.

Parágrafo único. Classificam-se como centros universitários as instituições de ensino superior que atendam aos seguintes requisitos:

I - um quinto do corpo docente em regime de tempo integral; e

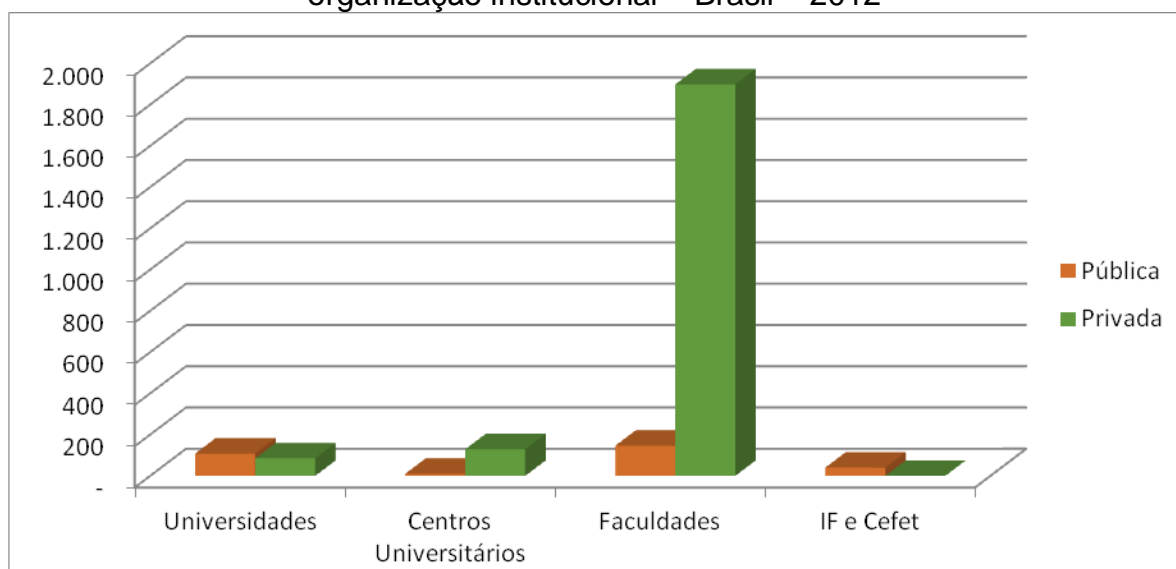
II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. (Grifo nosso).

Tendo-se em vista a temática principal deste trabalho, é oportuno de logo gizar que a legislação citada somente exige número mínimo de mestres e de doutores quando se trata de universidades e centros universitários (artigo 52, II, da LDB-1996 e artigo 1º, II, do Decreto n. 5.786-1996, fragmentos já citados), embora esse requisito normativo também seja considerado pelo MEC quando das avaliações de instituições não universitárias, conforme será visto mais adiante.

As instituições não universitárias podem ter organização institucional do tipo: faculdades, faculdades integradas, institutos de ensino superior ou escola isolada de ensino superior, segundo as disposições da LDB-1996. Nesse diploma legal, foi extinta a chamada “federação de escolas”, embora fossem mantidas aquelas já criadas e em funcionamento em data anterior à referida lei.

A seguir, será possível observar (Gráfico 1 e Quadro 2) a morfologia e outras várias características do SESB, nos níveis nacional e regional, a partir de dados divulgados pelo INEP (2012), referentes às Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação.

Gráfico 1 - Estabelecimentos de ensino superior, por categoria administrativa e organização institucional – Brasil – 2012



Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

Quadro 2 - Número de estabelecimentos de ensino superior, por categoria administrativa, organização institucional e localização geográfica: capital e interior – Brasil – 2012

Localização Geográfica - Categoria Administrativa	Instituições de Ensino Superior – Brasil – 2012														
	Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF* e Cefet*		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
BRASIL	2.416	846	1.570	193	88	105	139	56	83	2.044	672	1.372	40	30	10
Pública	304	96	208	108	49	59	10	1	9	146	16	130	40	30	10
Privada	2.112	750	1.362	85	39	46	129	55	74	1.898	656	1.242	-	-	-

* IF: Instituto Federal; Cefet: Centro Federal de Educação Tecnológica

Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

A partir das informações gráficas referidas, é possível perceber que há uma marcada predominância no setor privado de instituições isoladas de pequeno porte (90%), o que é coerente com o escopo principal dessas IES de privilegiar o ensino de graduação massivo, sem as amarras da obrigatória associação entre ensino, pesquisa e extensão, que a lei prescreve às universidades.

Além disso, as IES privadas situam-se principalmente em cidades do interior (59%), resultado das tendências de intensificação da desconcentração regional e da interiorização das matrículas, iniciadas ainda na década de 1990, visando a captar novos alunos (SAMPAIO, 2014). Enquanto o segmento público, embora também esteja concentrado no interior dos estados brasileiros (68%), apresenta organização institucional diferente, isto é: instituições universitárias (39%), faculdades (48%) e institutos tecnológicos (13%).

No que diz respeito às características regionais, a Bahia concentra uma fatia ainda maior do ensino privado em faculdades (96%) do que a média nacional (90%), sendo que o estado conta apenas com 4 instituições de nível universitário nesse segmento, todas na capital. O setor privado está, majoritariamente, em cidades do interior (63%), sendo que, na capital, estão estabelecidas 40 das demais IES, ou 37% desse total (Quadro 3).

Quadro 3 - Número de estabelecimentos de ensino superior, por categoria administrativa, organização institucional e localização geográfica: capital e interior – Bahia – 2012

Localização Geográfica- Categoria Administrativa	Instituições de Ensino Superior – Bahia – 2012														
	Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e Cefet		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
TOTAL	116	44	72	8	4	4	2	2	-	104	36	68	2	2	-
Pública	8	4	4	6	2	4	-	-	-	-	-	-	2	2	-
Privada	108	40	68	2	2	-	2	2	-	104	36	68	-	-	-

* IF: Instituto Federal; Cefet: Centro Federal de Educação Tecnológica

Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

As universidades públicas são maioria na organização institucional desse segmento na Bahia (75%), sendo 2 IES na capital e 4 no interior do estado. A

parcela restante de 25% são 2 institutos tecnológicos com sede em Salvador¹⁸ (ainda no Quadro 3).

A distribuição das matrículas ocorre também com a preponderância do ensino privado (73%) sobre o público (27%), sendo que esse último está concentrado em universidades (96%) e aquele em faculdades (54%) (Quadro 4).

Quadro 4 - Número de matrículas de graduação presenciais e a distância, por categoria administrativa e organização institucional – Bahia – 2012

Categoria Administrativa	Matrículas em Cursos de Graduação Presenciais e a Distância Bahia – 2012				
	Total Geral	Universidades	Centros Universitários	Faculdades	IF e Cefet*
TOTAL	367.580	172.566	46.896	144.166	3.952
Pública	100.125	96.173	-	-	3.952
Privada	267.455	76.393	46.896	144.166	-

* IF: Instituto Federal; Cefet: Centro Federal de Educação Tecnológica

Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

Retornando às características nacionais do SESB, cabe registrar ainda que, ao longo dos últimos 15 anos, houve um vertiginoso crescimento no número de IES e de matrículas na categoria administrativa privada, em contraste com o crescimento bem mais modestos nos números apresentados na categoria pública durante idêntico período.

Com efeito, a representatividade do setor público segue muito baixa quando comparada à do setor privado, por exemplo: em 2012, o segmento público concentrava cerca de 26% das matrículas (1.897.376) e o privado quase três vezes mais, cerca de 74% das matrículas nesse nível educacional (5.140.312).

Em verdade, essa “presença predominante do ensino superior privado no país” não é algo recente, mas uma tendência que vem se consolidando desde a primeira grande expansão do ensino superior brasileiro, ocorrida entre as décadas de 1960-1980, “impulsionada pela pressão de diversos segmentos de uma

¹⁸ Os Institutos Tecnológicos existentes na Bahia têm a seguinte composição: **Instituto Federal da Bahia:** *campi* de Salvador, Barreiras, Vitória da Conquista, Eunápolis, Santo Amaro, Simões Filho, Valença-Tento, Porto Seguro, Camaçari, Feira de Santana, Irecê, Ilhéus, Jacobina, Paulo Afonso, Seabra e Jequié. **Instituto Federal Baiano:** *campi* de Guanambi, Catu, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Bom Jesus da Lapa (disponível em: <file:///C:/Users/Naldo/Downloads/014_reitores-dos-institutos.pdf>)

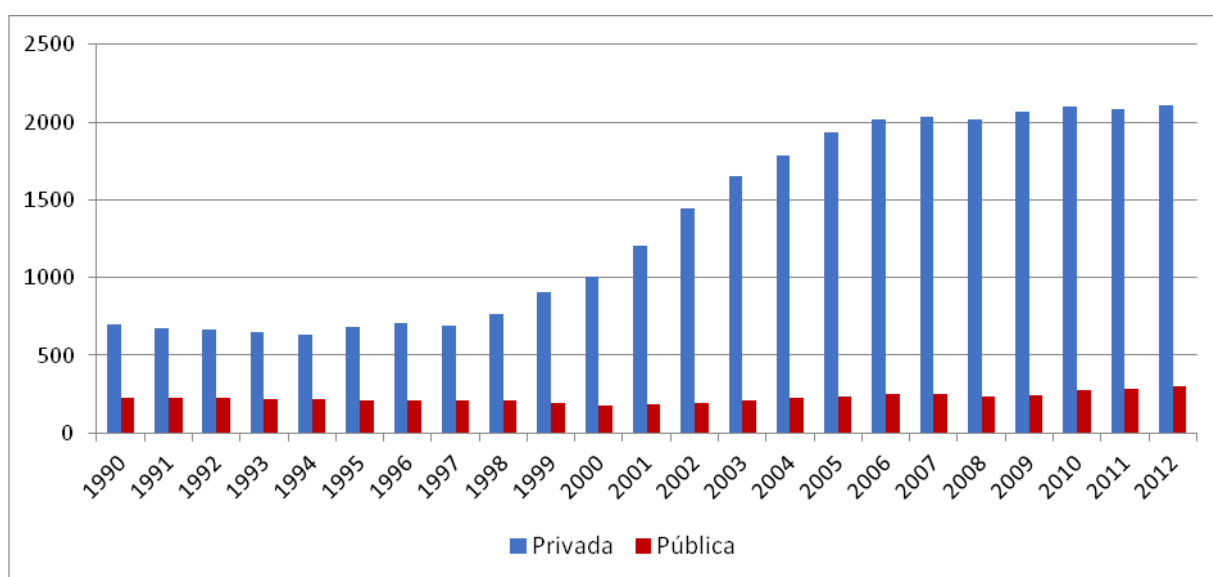
sociedade em transformação, que se urbanizava e industrializava” (SAMPAIO, 2014, p. 103).

Desde essa época, a relação de complementaridade entre o setor público e o privado vem se consolidando no país sob vários aspectos: organização institucional dos estabelecimentos, mecanismos de acesso, localização geográfica, existência de pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, áreas de concentração dos cursos, titulação e regime de trabalho dos docentes etc. (SAMPAIO, 2014, p. 105).

Nos Gráficos 2 e 3 é possível observar claramente essa discrepância entre os números de IES e matrículas em cada uma das categorias administrativas, conforme pode ser visto abaixo e na página seguinte.

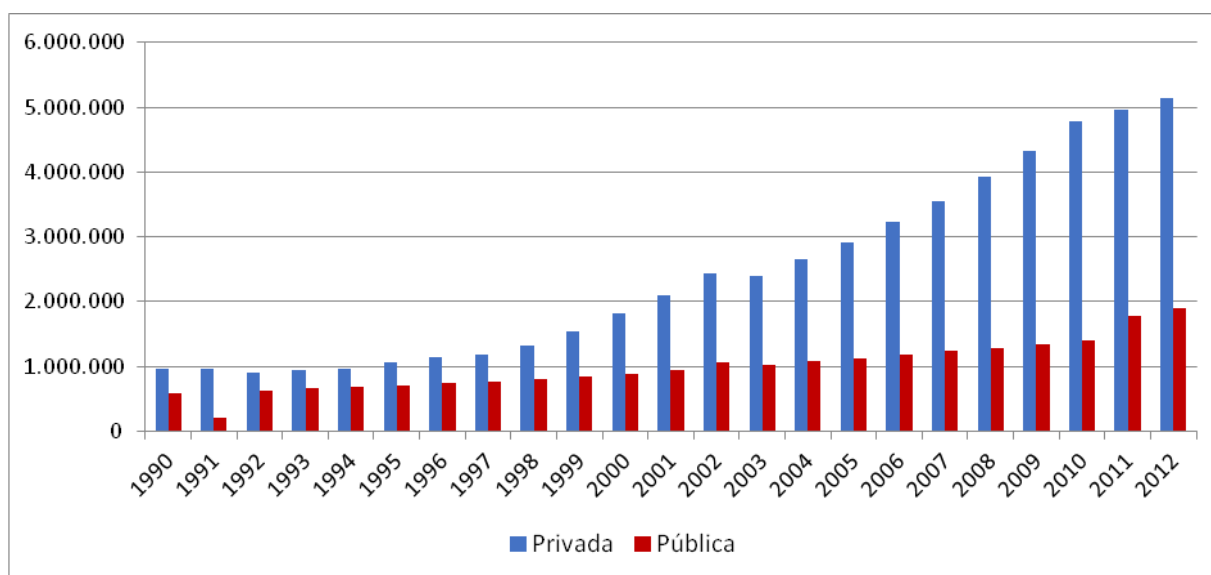
Justamente em razão dessa relação de complementaridade que passou a existir entre as duas categorias administrativas do SESB, foi o que permitiu ao setor privado concentrar seus esforços no atendimento à demanda de massa desse nível de ensino, enquanto o sistema público pôde se manter mais restritivo (SAMPAIO, 2011).

Gráfico 2 - Crescimento do número de IES no ensino superior de graduação, por categoria administrativa – Brasil: 1990-2012



Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

Gráfico 3 - Crescimento do número de matrículas no ensino superior de graduação, por categoria administrativa – Brasil: 1990-2012



Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

A segunda grande expansão do ensino superior privado ocorreu na segunda metade da década de 1990, quando houve “significativa melhoria do fluxo no sistema educacional, o que repercutia no número de formandos do ensino médio”, que, na década de 90, aumentou mais de 130% (SAMPALHO, 2014, p. 106).

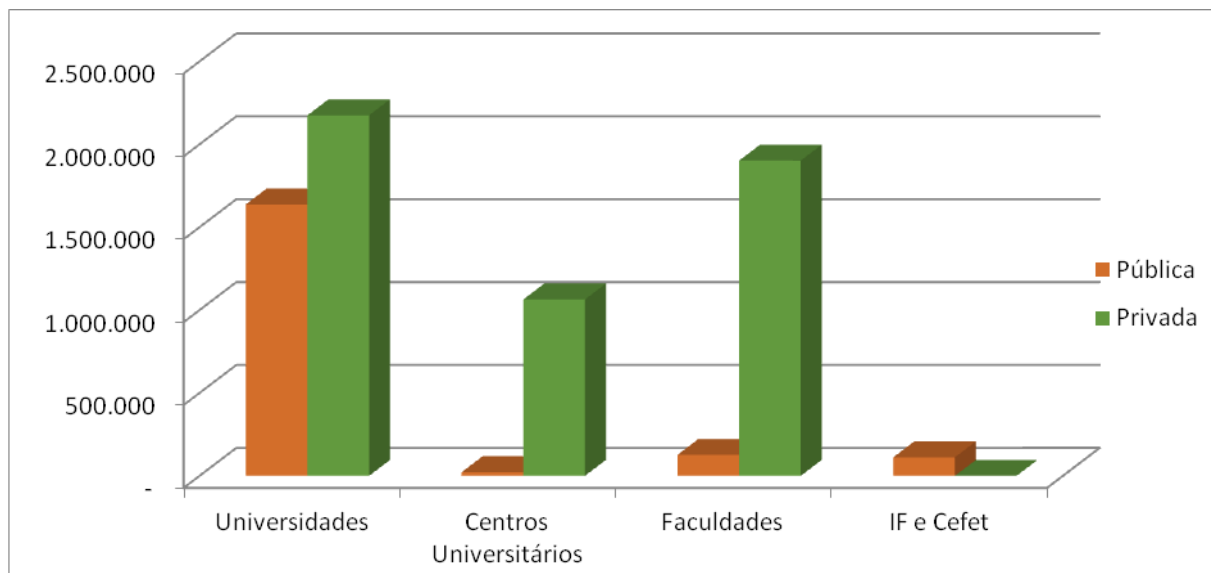
Além disso, o crescimento desse período foi também impulsionado pela autorização constante do Decreto n. 2.306, de 1997, que viabilizou a mercantilização do ensino superior privado, como foi visto anteriormente, fato que repercutiu no incremento do número de IES privadas e respectivas matrículas, principalmente nos anos seguintes à edição do referido decreto.

Em relação às matrículas, o que se pode observar é que a universidade privada concentra a maioria dos estudantes do nível superior de ensino (Gráfico 4 na página seguinte), e é também onde são ofertados 70% dos cursos de graduação existentes no Brasil em 2012.

Além do grande crescimento das matrículas nos cursos tradicionais – direito, administração, fisioterapia, psicologia, etc. –, parte considerável desses cursos consubstanciam as “novíssimas carreiras” (*chef de cuisine, somelier, gastrônomos, etc.*) que, no passado recente, não requeriam o curso superior para o exercício da profissão. “Ao adquirirem *status* de curso superior, tradicionais

profissões de ofício revestem-se de *glamour*: ganham nomes estrangeiros e quase sempre aparecem associadas ao consumo do luxo” (SAMPAIO, 2014, p. 111).

Gráfico 4 - Número de matrículas no ensino superior de graduação, por categoria administrativa e organização institucional – Brasil – 2012



Fonte: INEP - Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação (elaboração própria).

Em vista dos números até aqui apresentados, não há como negar um grande crescimento do SESB, que praticamente triplicou de tamanho em termos do número de matrículas e de instituições durante a primeira década do século XXI, com especial destaque para o setor privado, que chegou a este século respondendo por 74% das matrículas e por 87% dos estabelecimentos de ensino superior do país (SAMPAIO, 2014).

Sampaio (2014, p. 121) esclarece ainda que, na visão dos empresários da educação superior, há ainda muito espaço para crescimento do sistema privado.

O ensino superior privado no Brasil absorve atualmente cerca de 30% dos egressos do ensino médio; logo, a disputa no setor se daria na fatia dos 70% que ainda não estão se encaminhando para o ensino superior. Para atraí-los, o setor privado, conforme já assinalado, tanto mantém algumas estratégias testadas desde a década de 1990, como a regionalização e interiorização da oferta, como investe em outras, como a oferta de 'novíssimas carreiras' na graduação, a oferta da graduação à distância e a redução do valor médio das mensalidades.

Embora os números do SESB sejam aparentemente grandiosos, por trás deles esconde-se uma realidade perversa do sistema, que se explica também pelas imensas desigualdades econômicas e sociais brasileiras. Nesse sentido, Neves & Anhaia (2014, p. 372) registram que:

A taxa líquida de matrícula no ensino superior no Brasil, de apenas 14,9% da faixa etária de jovens entre 18 e 24 anos, e a taxa bruta de 28,12% revelam a permanência de uma situação crítica mesmo para os padrões da América Latina. Esta situação se deve, em grande medida, ao fato de que a persistência de enormes dificuldades sociais bloqueia o acesso das camadas mais pobres ao ensino superior.

Santos (2014, p. 351) também ratifica esse diagnóstico, e ainda chama a atenção para a baixa cobertura desse nível de ensino no país:

O sistema de ensino superior brasileiro caracteriza-se por uma taxa de matrículas extremamente baixa. De acordo com os dados da PNAD de 2009, apenas 13,9% da população entre 18 e 24 anos frequenta este nível de ensino, proporção esta que coloca o Brasil entre os últimos países do mundo em termos de cobertura do ensino superior.

Para se ter uma ideia desse grande contingente de brasileiros que, mesmo tendo concluído o ensino médio, não se dirigiram ao nível superior, Heringer & Honorato (2014) registram que 29 milhões de pessoas, com idades entre 16 e 40 anos, não tinham o ensino superior como um horizonte de seus projetos de vida, a partir de dados do ano de 2009.

4.2 ATOS AUTORIZATIVOS DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE OFERTA DE CURSO SUPERIOR

As IES, por expressa disposição normativa, dependem de credenciamento do seu estabelecimento¹⁹ e autorização para abertura de um curso superior, junto à Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, sob pena de não ter reconhecida a validade nacional dos respectivos diplomas expedidos (artigos 46 e 48 da LDB-1996 e art. 13 do Decreto n. 5.773-2006). Há, contudo, uma particularidade em relação aos cursos superiores

¹⁹ As instituições federais são normalmente dispensadas do prévio credenciamento do estabelecimento, visto que são criadas por lei federal.

oferecidos nos municípios-sede de instituições universitárias, qual seja: a autonomia legal dessas instituições dispensa essa formalidade inicial, sendo necessário apenas informar à Secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento (artigos 53 da LDB-1996 e 28 do Decreto n. 5.773-2006).

Outra importante formalidade prevista em lei diz respeito à criação dos cursos de graduação em direito, medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, que deve ser submetida à prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em relação ao curso de direito, e do Conselho Nacional de Saúde, no respeitante aos demais cursos, antes mesmo da avaliação do MEC, segundo dispõe o artigo 28, §2º, do Decreto n. 5.773-2006.

O funcionamento de um estabelecimento de ensino superior está condicionado à edição preliminar de ato de credenciamento pela SESu do Ministério da Educação, com prazo determinado de validade, isto é, validade inicial de três ou cinco anos, caso se trate, respectivamente, de faculdades ou instituições universitárias, ao fim dos quais a IES deverá solicitar seu primeiro credenciamento e, sucessivamente, novos credenciamentos ao término de cada ciclo avaliativo, conforme disposto nos artigos 13 e 20 do Decreto n. 5.773-2006:

Artigo 13. O início do funcionamento de instituição de educação superior é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.

§ 1º A instituição será credenciada originalmente como faculdade.

§ 2º O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as consequentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada, em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade.

§ 3º O indeferimento do pedido de credenciamento como universidade ou centro universitário não impede o credenciamento subsidiário como centro universitário ou faculdade, cumpridos os requisitos previstos em lei.

§ 4º O primeiro credenciamento terá prazo máximo de três anos, para faculdades e centros universitários, e de cinco anos, para universidades. [...]

Artigo 20. A instituição deverá protocolar pedido de credenciamento ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES junto à Secretaria competente, devidamente instruído, no prazo previsto no § 7º do artigo 10.

Parágrafo único. O processo de credenciamento observará as disposições processuais referentes ao pedido de credenciamento, no que couber.

Os atos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, consistentes no credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações, são denominados de atos autorizativos (artigo 10, §1º, do Decreto n. 5.773-2006). Esses atos sempre terão caráter precário, a fim de que se possa aferir e garantir o padrão de qualidade prescrito pelo mandamento constitucional (artigos 206, VII, e 209, II), por meio de avaliações regulares dos estabelecimentos de ensino e cursos superiores respectivos. Nesse sentido, assinala Sampaio (2000, p. 149) o seguinte:

Com efeito, a maior inovação da legislação no que refere ao reconhecimento de cursos, e respectivas habilitações, é o caráter temporário que essas deliberações passaram a ter. Sejam públicas ou particulares, universidades, centros universitários ou estabelecimentos isolados, todos os estabelecimentos estão sujeitos a um processo regular de avaliação cujos resultados implicarão ou não a renovação da autorização e/ou do reconhecimento dos cursos. Isso significa que nenhum curso tem permanente reconhecimento.

Esses atos administrativos autorizativos são explicados pelo MEC da seguinte forma²⁰:

- **Credenciamento** – para iniciar suas atividades, as instituições de ensino superior privadas devem solicitar credenciamento junto ao MEC. O credenciamento é feito a partir da análise documental e avaliação *in loco* do INEP.
- **Recredenciamento** – ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES, as instituições privadas e as instituições federais de ensino superior devem solicitar a renovação de seu credenciamento junto ao MEC. Além da avaliação documental, o processo de recredenciamento leva em conta os indicadores de qualidade resultantes dos processos de avaliação do SINAES. Resultados insatisfatórios podem motivar supervisão do MEC. Nesse caso, o pedido de recredenciamento fica suspenso até o encerramento do processo.
- **Autorização** – quando uma faculdade deseja abrir um novo curso [isso também vale para os primeiros cursos abertos pela instituição], precisa requerer autorização ao MEC. Na análise, o ministério avalia a organização didático-pedagógica, o corpo docente e técnico-administrativo e as instalações físicas. Universidades e centros universitários, que são instituições com autonomia, não precisam

²⁰ Informações extraídas do Livroto da Qualidade da Educação Superior, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4316>

requerer autorização (exceto para os cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito, que necessitam de autorização prévia, e cursos que funcionarão em *campi* situados fora do município-sede da instituição).

- **Reconhecimento** – quando a primeira turma do novo curso completa entre 50% e 75% de sua carga horária, a instituição deve solicitar seu reconhecimento ao MEC. É feita então uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização. O reconhecimento de curso é condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas.

- **Renovação de reconhecimento** – essa avaliação é feita de acordo com o ciclo do SINAES, ou seja, a cada três anos. Na análise, o MEC considera os resultados obtidos pelo curso nas avaliações. Cursos que obtiverem Conceito Preliminar de Curso 1 ou 2 serão avaliados *in loco*. Se o conceito insuficiente for confirmado pela avaliação *in loco*, o MEC poderá dar início a processo de supervisão.

O processo de credenciamento e credenciamento dos estabelecimentos de ensino superior está descrito didaticamente em Sampaio (2000, p. 151-152):

A primeira regra formal para o credenciamento e/ou credenciamento de um estabelecimento é ele corresponder ao que a lei define para a sua natureza institucional. Teoricamente, para um estabelecimento ser credenciado e/ou credenciado como universidade deveria contar com as características e atribuições disciplinadas por lei para essa modalidade de instituição. A mesma regra aplica-se nos casos de universidade especializada, centro universitário, faculdade integrada, instituto de ensino superior e escola isolada de ensino superior.

A segunda regra é o estabelecimento ter logrado obter o reconhecimento de seus cursos ou, pelo menos, de boa parte deles. Nesse processo recolhem-se diferentes indicadores: os pareceres das comissões de especialistas, os indicadores sistematizados pela SESu em posse de informações fornecidas pela própria instituição requerente, os resultados do Exame Nacional de Curso, quando houver.

A Câmara de Ensino Superior do CNE [Conselho Nacional de Educação] é quem deve acolher o processo de credenciamento/credenciamento do estabelecimento e designar, entre seus membros, o relator e uma comissão para verificar *In loco* as condições de funcionamento da instituição. Em sessão da Câmara, após a exposição do relator, seus membros procedem à votação do pleito do estabelecimento. O pleito pode significar apenas o credenciamento de uma faculdade, o credenciamento de uma faculdade integrada ou o pedido de uma instituição isolada, já autorizada, para se credenciar como universidade. O estabelecimento pode recorrer da decisão da Câmara, que então nomeia outro relator e realiza nova votação. Em última instância, continua sendo o ministro de Estado quem homologa, ou não, o veredicto do Conselho.

De rigor, durante esses sucessivos processos avaliativos, as IES e os respectivos cursos superiores são fiscalizados pelo MEC, com vista à adequação aos requisitos legais de funcionamento do estabelecimento e de qualidade do ensino superior ali oferecido. Nessa oportunidade é que os órgãos competentes do MEC aferem, por exemplo, se as instituições universitárias obedecem às disposições constantes do artigo 52, II, da LDB-1996 e artigo 1º, II, do Decreto n. 5.786-2006, no sentido de manter, pelo menos, um terço do corpo docente com titulação de mestrado ou doutorado.

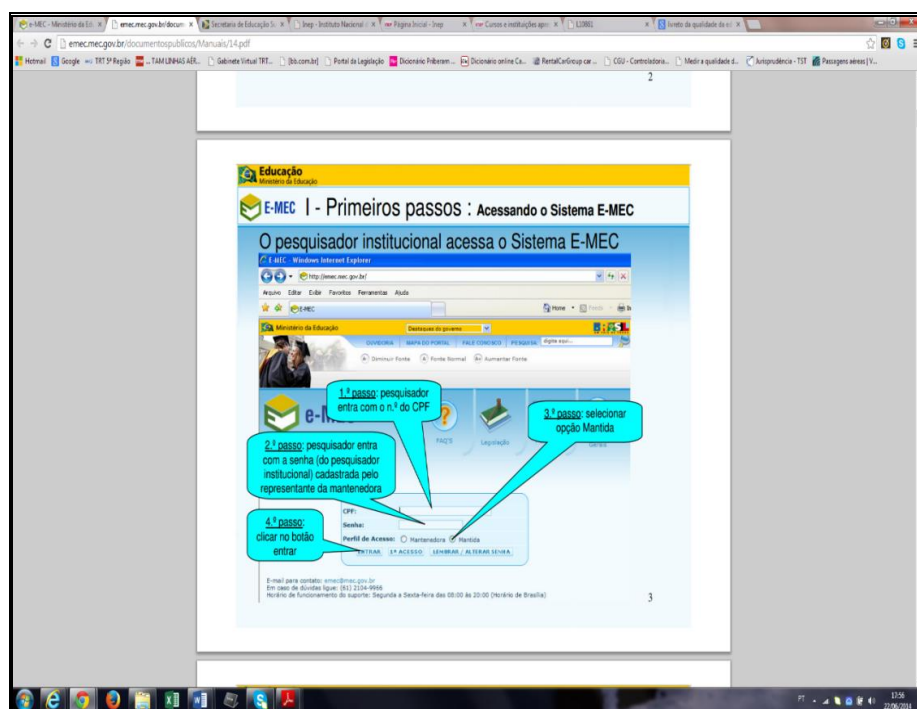
Contudo, cumpridos regularmente esses procedimentos burocráticos de aprovação das IES e respectivos cursos superiores, não existem outros instrumentos legais²¹ e institucionais – ou os que existem não são eficazes o suficiente –, a ponto de impedir que as IES privadas simplesmente dispensem os seus professores titulados, “usados” que foram para cumprir aquele requisito normativo, como veremos amiúde ao longo deste trabalho.

A maioria desses procedimentos burocráticos é formalizada por meio do portal oficial do Ministério da Educação (sistema e-MEC), onde, inclusive, é anexada a documentação da IES para análise da SESu. Nesse mesmo portal, são disponibilizados manuais eletrônicos com informações detalhadas acerca do preenchimento dos formulários eletrônicos de “solicitação de autorização/renovação de cursos” e “credenciamento/recredenciamento de estabelecimentos”, o que agilizada e facilita sobremaneira o trâmite administrativo desses diversos procedimentos, conforme Figura 1 constante da página seguinte.

Não obstante, há situações que exigem o comparecimento de Comissões de Avaliação do INEP para a verificação *in loco* das “condições concretas de funcionamento da instituição ou curso”, conforme previsto nos artigos 14 a 17 da Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007, que “Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação”.

²¹ De acordo com artigo 10, §4º, do Decreto n. 5.773-2006, as IES devem informar ao Poder Público quaisquer mudanças em “elemento relevante para o exercício das funções educacionais”. Na prática, após a expedição dos atos autorizativos, os representantes das IES apenas assinam uma declaração em que se comprometem a observar tal determinação, conforme foi apurado em entrevista com uma avaliadora do MEC.

Figura 1 - Tela principal do sistema e-MEC



Fonte: Ministério da Educação (<<http://emec.mec.gov.br>>)

Por exemplo, haverá necessidade de avaliação *in loco* nos casos de credenciamento de novas IES, ou quando um determinado curso superior obtiver Conceito Preliminar de Curso (CPC) 1 ou 2. Nessas situações, o INEP informará à IES, via sistema e-MEC, “os nomes dos integrantes da Comissão e a data do sorteio”, bem como a “data designada para a visita” (artigos 14, §4º, e 15, §3º, da Portaria Normativa n. 40-2007).

A fim de facilitar a visualização e o entendimento de tais procedimentos administrativos junto ao MEC, observem-se os fluxogramas dos processos de “Autorização/Reconhecimento/Renovação” de cursos superiores (Anexo H) e de “Credenciamento/Recredenciamento” de IES anexados (Anexo I).

Toda essa sistemática administrativa anteriormente referida está estruturada para viabilizar o cumprimento de funções institucionais do Ministério da Educação voltadas para a melhoria da qualidade do SESB. Essas funções estão divididas em três: avaliação, regulação e supervisão²².

A função de avaliação é disciplinada, basicamente, pela Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o SINAES. Esse sistema estabelece indicadores

²² Informações do Livroto da Qualidade da Educação Superior, elaborado pelo MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4316>

de qualidade para o ensino superior, envolvendo diversos aspectos relevantes, tais como: ensino, pesquisa, extensão, desempenho de alunos, gestão da instituição, corpo docente e infraestrutura do estabelecimento. Após a implantação do SINAES, ocorrida em 2007, a renovação dos atos autorizativos do MEC passou a ser condicionada às avaliações positivas das IES e dos cursos superiores. No tópico seguinte o referido sistema de avaliação será abordado com maior profundidade.

A função de regulação é exercida por intermédio da SESu, que tem competência²³ para expedir os atos autorizativos anteriormente explicitados, exceto em relação às instituições estaduais e municipais do nível superior da educação, que observam a legislação de regência do respectivo sistema²⁴.

A terceira e última função é a de supervisão dos cursos superiores do SESB, com o escopo de “zelar pela conformidade entre a oferta da educação superior e a legislação vigente, induzindo a melhoria necessária à garantia da qualidade do ensino”. Essa função é de competência da SESu e das Secretarias de Educação a Distância (SEED) e de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), segundo a respectiva modalidade de oferta do curso superior.

4.3 SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nas considerações anteriormente apresentadas, observou-se que os atos autorizativos do MEC que deferem autorização ou reconhecimento de cursos superiores, e também aqueles que credenciam estabelecimentos superiores de ensino, têm prazo inicial de validade de três ou cinco anos, a depender do tipo de instituição superior.

Após o decurso desses prazos, é necessária a expedição de novos atos autorizativos pelo MEC, consistentes em renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como de credenciamento de IES, sendo que o deferimento de tais pedidos fica sempre na dependência da aprovação em processos periódicos de avaliação dos cursos superiores e das IES interessadas.

²³ As instituições de ensino superior reguladas e supervisionadas pelo MEC são as compreendidas no Sistema Federal de Ensino, conforme disposto nos artigos 9º, IX, e 16 da Lei n. 9.394-1996 (LDB).

²⁴ As instituições públicas de ensino superior vinculadas aos governos estaduais e municipais são da competência do sistema estadual de ensino (Conselhos e/ou Secretarias de Educação), conforme consta do artigo 17 da Lei nº 9.394-1996 (LDB).

Essa avaliação é disciplinada principalmente na lei que instituiu o SINAES, já anteriormente referida, cujo sistema é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. O SINAES procura avaliar todos os aspectos que giram em torno dos três componentes principais citados, envolvendo as seguintes abordagens: o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente, as instalações, dentre outros aspectos.

Ainda no aspecto normativo, a Portaria n. 2.051, de 09 de julho de 2004²⁵, “Regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004”, dispendo, inclusive, sobre a principal finalidade desse sistema:

Art. 1º O SINAES tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especialmente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

O referido sistema possui uma série de instrumentos complementares: autoavaliação, avaliação externa, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), avaliação dos cursos de graduação e instrumentos de informação (censo e cadastro). Os resultados das avaliações possibilitam traçar um panorama da qualidade dos cursos e instituições de educação superior no país. Essa função de avaliação é coordenada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), e executada por meio do INEP.

Tais informações, obtidas por meio do SINAES, podem ser utilizadas pelos diversos atores do campo educacional, como, por exemplo: as IES, para orientação da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; os órgãos governamentais, para orientar políticas públicas; estudantes, pais de alunos, instituições acadêmicas e público em geral, a fim de orientar suas decisões quanto à realidade dos cursos e das instituições.

²⁵ Disponível em: <<http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/32>>

Os principais objetivos do SINAES são: identificar mérito e valor das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação; melhorar a qualidade da educação superior, orientar a expansão da oferta; promover a responsabilidade social das IES, respeitando a identidade institucional e a autonomia.

O SINAES está fundamentado nas avaliações institucionais de cursos e de estudantes, sendo que os principais componentes dessas avaliações são os seguintes²⁶:

A Avaliação Institucional, interna e externa, considera 10 dimensões:

1. Missão e PDI [Plano de Desenvolvimento Institucional]
2. Política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão
3. Responsabilidade social da IES
4. Comunicação com a sociedade
5. As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo
6. Organização de gestão da IES
7. Infraestrutura física
8. Planejamento de avaliação
9. Políticas de atendimento aos estudantes
10. Sustentabilidade financeira

Avaliação dos cursos será realizada analisando-se três dimensões:

1. Organização Didático-Pedagógica
2. Perfil do Corpo Docente
3. Instalações físicas

A avaliação dos estudantes, através do ENADE, será aplicada periodicamente aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso. A avaliação será expressa por meio de conceitos, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

Para os casos em que não seja possível renovar o reconhecimento de cursos, bem como recredenciar a IES, em decorrência de resultados considerados insatisfatórios, o sistema prevê a celebração de um protocolo de compromisso entre a instituição e o MEC, por meio do qual são estabelecidos encaminhamentos,

²⁶ Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-sinaes-componentes>>

procedimentos e ações, com indicação de prazos e métodos a serem adotados pela IES para a superação dos problemas identificados na avaliação.

Os principais instrumentos e indicadores relacionados ao sistema de avaliação do ensino superior brasileiro são os seguintes²⁷:

- **Enade** – Avalia o conhecimento dos alunos em relação ao conteúdo previsto nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades e competências. Participam do exame os alunos ingressantes e concluintes dos cursos avaliados. Os resultados do Enade são considerados na composição de índices de qualidade relativos aos cursos e às instituições (como o conceito preliminar do curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos - IGC). O desempenho insatisfatório dos alunos também pode desencadear processo de supervisão do MEC, em que as instituições precisam adotar medidas para sanear as deficiências apontadas nos cursos.
- **Conceito Preliminar de Curso (CPC)** – O Conceito Preliminar de Curso é composto pela nota do Enade, pelo Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e por fatores que consideram a titulação dos professores, o percentual de docentes que cumprem regime parcial ou integral (não horistas), recursos didático-pedagógicos, infraestrutura e instalações físicas. O conceito, que vai de 1 a 5, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep para verificação *in loco* das condições de ensino. Cursos com conceito igual ou maior que 3 podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente (o Conceito de Curso). O CPC é divulgado a cada três anos para cada grupo de cursos, junto com os resultados do Enade. (Grifo nosso).
- **Índice Geral de Cursos (IGC)** – O Índice Geral de Cursos da instituição sintetiza em um único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) de cada universidade, centro universitário ou faculdade do país. No que se refere à graduação, é utilizado o CPC dos cursos; e, no que se refere à pós-graduação, é utilizada a Nota Capes, que expressa em notas de 1 a 7 (sendo 7 a nota máxima). A avaliação dos programas de pós-graduação é realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O IGC vai de 1 a 5 e é divulgado anualmente pelo Inep/MEC, após a divulgação dos resultados do Enade. O IGC é critério nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições e também no processo de autorização para novos cursos: instituições com IGC inferior a 3, por exemplo, podem ter seus pedidos de abertura de novo curso indeferidos pelo MEC. Da mesma forma, o indicador é utilizado para orientar a expansão do ensino de qualidade: instituições com bom desempenho ficam dispensadas da autorização do MEC para abertura de cursos.

A partir desses instrumentos e indicadores do SINAES, o MEC alega que vem empreendendo ações mais eficazes de controle, supervisão e fiscalização

²⁷ Vide Livroto da Qualidade da Educação Superior, elaborado pelo MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4316>

da oferta de ensino superior no país, com vista à garantia de melhoria contínua da sua qualidade, como será visto a seguir.

A título exemplificativo, notícia recente dá conta do “fechamento de 270 vestibulares de cursos de instituições superiores de educação que obtiveram um resultado insatisfatório no CPC, correspondente a 44.069 vagas trancadas”²⁸, inclusive envolvendo dezesseis IES baianas, sendo 8 delas em Salvador.

Em relação ao referido indicador de qualidade - CPC, há que se esclarecer um aspecto relevante, outrora anunciado neste trabalho. Por disposição normativa expressa (artigo 52, II, da LDB-1996 e artigo 1º, II, do Decreto n. 5.786-1996), as instituições universitárias devem manter, pelo menos, um terço do corpo docente com titulação de mestrado ou doutorado. Não obstante, as instituições isoladas de pequeno porte também devem dispor de um corpo docente titulado, sob pena de não alcançar o CPC mínimo (3) exigido para oferta de cursos de graduação.

Nesse sentido, tais cursos precisam obter conceito mínimo 3 (qualidade satisfatória) nos indicadores “2.7. Titulação do corpo docente do curso” e “2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores” para obter aprovação junto ao Ministério da Educação. Isso significa que a IES deve ter entre 30% e 50% de mestres e doutores no curso a ser reconhecido (Portaria Normativa do Ministério da Educação n. 40-2007).

Em vista do exposto, o quadro oficial de avaliação institucional do sistema de ensino superior brasileiro pode até parecer que funciona muito bem, com a integral observância dos princípios constitucionais da garantia do padrão de qualidade do ensino (artigo 206, VII, da CRFB) e avaliação do Poder Público da qualidade do ensino particular oferecido aos cidadãos (artigo 209, II, da CRFB).

Essa, inclusive, é a avaliação oficial por vezes divulgada na mídia nacional, como se pode perceber das seguintes declarações do então Ministro da Educação quando da divulgação dos dados do ENADE²⁹:

²⁸.A referida determinação foi motivada porque essas IES apresentaram “resultados insatisfatórios no Índice Geral de Cursos - IGC referente aos anos de 2009 e 2012 e IGC contínuo referente aos anos de 2009 e 2012 com tendência descendente na comparação”, o que resultou em: instauração do processo específico de supervisão, sobrestamento dos processos de regulação (recredenciamento, autorização de cursos, etc.), vedação da abertura de novos processos de regulação e limitação das quantidades de novos ingressos de estudantes (<<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2013/12/mec-vai-fechar-vestibulares-de-270-cursos-com-baixa-avaliacao.html>> e <<http://atarde.uol.com.br/vestibular/materias/1553705-mec-suspende-vestibular-de-16-cursos-em-faculdades-baianas>>

²⁹ Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2013/10/pais-tem-30-das-instituicoes-de-ensino-superior-abaixo-da-media.html>> e <http://portal.inep.gov.br/c/journal/view_article_content?groupId=10157&articleId=126565&version=1.2>

[...] o ministro da Educação, Aloizio Mercadante, considera que o ensino no país está evoluindo se comparados aos resultados do Enade de 2009, quando foi feita a avaliação dos mesmos cursos avaliados em 2012. [...].

Para o governo, o panorama geral é positivo, com uma evolução no Ensino Superior brasileiro. 'Cresceu proporcionalmente mais 3, 4 e 5 do que o 1 e 2. É positivo, porque cresceu fundamentalmente 3, 4 e 5. [...] Houve um crescimento em direção à qualidade', disse Mercadante.

A qualidade da educação superior brasileira tem avançado. É o que demonstram os indicadores de qualidade de 2012, a partir da avaliação da área de humanidades, divulgados nesta segunda-feira, 2, em Brasília, pelo ministro da Educação, Aloizio Mercadante, e pelo presidente do INEP, Luiz Cláudio Costa.

Não obstante, a realidade do ensino superior privado brasileiro, em termos de qualidade, parece não confirmar as avaliações oficiais ufanistas.

A questão da falta de controle oficial sobre a qualidade do ensino superior privado, por exemplo, é alvo de críticas frequentes de especialistas da área. Neste sentido, Castro (2014, p. 71-72) registra o seguinte:

A dimensão mais proeminente hoje da discussão em torno da qualidade de nosso sistema de ensino superior é o **fracasso das políticas de controle do setor privado** (que absorve mais de 72% das matrículas) via profusão de microrregulações, avaliações e rankings. [...] **Ao invés de alinhamento aos parâmetros de qualidade do MEC, obteve-se altíssima concentração da propriedade e captura do setor privado pelo segmento com fins lucrativos** (que vem crescendo aceleradamente) e a captura deste por dezenas de fundos de investimentos estrangeiros, que detêm ações de empresas de capital aberto (como Anhanguera, Kroton e Estácio), e de capital fechado, (como o Grupo IBMEC e Maurício de Nassau) e, crescentemente por provedores internacionais como Laureate, Whitney, DeVry, Grupo Lusófona de Portugal, entre outros. (Grifo nosso).

Assis & Oliveira (2013, p. 67) alertam também que os sistemas de avaliação até então implementados no Brasil ainda não repercutiram em grandes avanços na qualidade do nível superior do ensino privado:

A avaliação ganhou centralidade nas reformas e políticas da educação no Brasil, sobretudo nas duas últimas décadas. Os mecanismos de avaliação da educação superior, criados e implantados para promover a regulação e controlar a qualidade dos diplomas e do ensino, não conseguiram limitar a expansão e o surgimento de IES patrocinadas por empresas privadas em todo o País e **nem mesmo promover uma melhoria significativa dos cursos de graduação ofertados**. (Grifo nosso).

Há também uma série de notícias veiculadas nas mídias impressas e eletrônicas³⁰ que podem afetar a credibilidade do sistema oficial de avaliação do ensino superior privado. Por exemplo, o pesquisador e professor livre-docente da Universidade Federal de São Carlos (SP), Dr. João dos Reis Silva Júnior, afirma que: “para manter a expansão de vagas, o MEC faz vistas grossas para a qualidade; prioriza-se o aluno formado, ainda que não esteja bem formado”. O consultor de IES privadas Carlos Monteiro relata também o seguinte: “Muitas instituições acreditam que tudo vai terminar em pizza”, ao comentar notícia divulgada no jornal *Folha de São Paulo*, cujo título é: “226 faculdades são reprovadas pelo 4º ano”.

Além disso, Sguissardi (2008, p. 1007-1008) registra denúncias sobre falhas na fiscalização e no acompanhamento do MEC sobre o funcionamento de IES privadas:

Em 13 de setembro de 2008, no caderno Cotidiano da Folha de S. Paulo, uma notícia chamava a atenção, dias após a divulgação do ranking das IES do país, que decorria da aplicação do recém-criado IGC: universidades reprovadas não estariam sendo fiscalizadas desde 1995; o MEC não teria cumprido a lei que determina o credenciamento mediante análise periódica de indicadores como qualidade do corpo docente e projeto pedagógico das instituições.

Segundo a reportagem, universidades reprovadas pelo MEC estariam há pelo menos 13 anos sem fiscalização. Uma das ‘escolas’ não teria passado por análise desde 1975. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, todas as IES devem passar periodicamente por análise de seus indicadores de qualidade – o que se pode considerar parte do processo de regulação e controle.

Levantamento feito pela Folha, porém, aponta que das nove instituições reprovadas pelo MEC (conceitos 1 e 2 no Índice Geral de Cursos), em seis a autorização é anterior a 1996. Especialistas afirmam que a situação demonstra uma falha do MEC no controle da qualidade das escolas, tanto da gestão FHC quanto Lula. A pasta admite o problema, mas afirma que criou mecanismos para aperfeiçoar o sistema.

Outro aspecto diz respeito aos recentes credenciamentos de duas instituições universitárias mantidas pela Galileo Educacional no Rio de Janeiro, a Universidade Gama Filho (UGF) e o Centro Universitário da Cidade (UniverCidade)³¹, em razão de problemas relacionados à qualidade da educação superior, "do grave comprometimento da situação econômico-financeira da

³⁰ Disponível em: <http://www.saci.ufscar.br/data/clipping/imagens/18378_01.jpg>

³¹ Notícias divulgadas em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/entenda-o-caso-das-universidades-gama-filho-e-univercidade.html>> e <<http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/01/mec-publica-edital-em-edicao-extra-do-diario-oficial-da-uniao>>

mantenedora e da falta de um plano viável para superar o problema, além da crescente precarização da oferta da educação superior", deixando 12 mil alunos dessas instituições perplexos (Figura 2).

Figura 2 – Manifestação de estudantes contra o credenciamento de IES privadas



Fonte: portal G1 (<<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/entenda-o-caso-das-universidades-gama-filho-e-universidade.html>>)

A própria instituição mantenedora dessas IES alerta que o "credenciamento põe em risco o emprego de 1.600 professores e cerca de mil funcionários administrativos, além de comprometer o futuro de milhares de estudantes".

Uma situação similar também já havia sido vivenciada por alunos da Universidade Alvorada de Educação Física e Desporto, sediada em Brasília³², credenciada pelo MEC em razão de baixa qualidade acadêmica, situação econômico-financeira deficiente, ausência de instalações físicas adequadas, retenção de notas e descumprimento de normas da regulação da educação superior. Na ocasião, um diretor da União Nacional dos Estudantes (UNE), Igor Mayworm³³, denunciou o seguinte:

Na nossa opinião, é muito cômodo para o MEC não atuar de forma incisiva e objetiva. O Ministério não interviu durante os dois anos de crise e, no final das contas, credenciou as instituições. Isso é uma contradição frente ao processo de ampliação e democratização do acesso ao ensino que o país tem passado nos últimos anos. Mantemos viva a bandeira de intervenção e federalização das instituições.

³² Vide: <<http://www.une.org.br/2014/01/estudante-relata-problemas-com-transferencia-assistida/>>

³³ Vide: <<http://www.une.org.br/2014/01/estudante-relata-problemas-com-transferencia-assistida/>>

A solução proposta pelo MEC para essas situações passa pela transferência assistida³⁴ dos estudantes para outras IES. No entanto, há sérios problemas na operacionalização desse tipo de transferência, tais como: dificuldades para aproveitamento de bolsas estudantis, extravio ou destruição de documentos necessários à transferência, perda de semestres já cursados, aumentos de mensalidades nas novas IES, demora excessiva no processo de transferência, dificuldades de acesso aos novos *campi*, etc.³⁵ Além disso, as demais IES não são obrigadas a acolher alunos de instituições descredenciadas, o que torna o processo de transferência bastante difícil, caro e demorado para os estudantes, principalmente quando o aluno pretende transferência para instituições bem conceituadas no mercado.

Situações emblemáticas como as descritas anteriormente põem sob suspeição a eficácia do sistema atual de avaliações das IES privadas, já que isso vem ocorrendo com alguma frequência na realidade da educação superior brasileira, sem que o aparato institucional seja capaz de coibir a reiteração.

O MEC vem divulgando comunicados oficiais no sentido de que esses atos extremos de supervisão especial ou extraordinária têm "o objetivo de preservar o interesse dos estudantes e da sociedade por uma educação superior de qualidade"³⁶, e estariam previstos no Decreto n. 5.773-2006. No entanto, as IES anteriormente citadas passaram anos apresentando esses mesmos problemas administrativos, financeiros e de precarização do ensino superior ofertado que, ao fim e ao cabo, determinaram os descredenciamentos, sem que houvesse medidas mais incisivas para evitar os imensos prejuízos causados à formação dos estudantes dessas IES e, por decorrência, à própria sociedade brasileira, onde certamente devem atuar os futuros profissionais dali provenientes, cujo preparo acadêmico, para dizer o mínimo, é duvidoso.

Há de se salientar, malgrado as considerações críticas expendidas até aqui neste tópico, este trabalho não pretende problematizar a avaliação do SESB,

³⁴ "A Política de Transferência Assistida do Sistema Federal de Ensino tem como objetivo assegurar a continuidade dos estudos para a formação dos estudantes em caso de desativação de cursos ou descredenciamento de IES. [...] O processo de transferência assistida é facultativo e busca oferecer a opção mais benéfica ao estudante em relação à continuidade dos estudos para sua formação" (<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=19072&Itemid=1229>).

³⁵ Vide: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/alunos-de-faculdadedescredenciada-pelo-mec-enfrentam-dificuldades>, 3ee7eb2119e71410VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>

³⁶ Disponível: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/entenda-o-caso-das-universidades-gama-filho-e-universidade.html>>

inaugurada com o SINAES, até porque isso exigiria um aprofundamento inexecutável no âmbito desta pesquisa³⁷. O que se pretende, nessa quadra, é demonstrar que há espaço para aperfeiçoamento do atual sistema de avaliação do ensino superior privado brasileiro, nomeadamente no que se reporta ao controle estatal do requisito de titulação mínima do corpo docente quando da oferta de cursos superiores de graduação.

Em vista desse propósito, merece especial referência a investigação do MEC, por meio da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior, relacionada à desobediência ao requisito normativo de manutenção de corpo docente titulado, com um terço de mestres e doutores, no mínimo, envolvendo várias IES brasileiras. Assim, consta no Relatório parcial da supervisão especial de composição do corpo docente - MEC (Anexo J), que também investigou o regime de trabalho dos docentes, as seguintes conclusões preliminares:

Com base nos dados mantidos pelo INEP, a SESu/MEC realizou levantamento da situação do corpo docente vinculado às universidades e centros universitários, tendo por base o cadastro nacional de docentes, com dados informados pelas próprias Instituições ao Censo da Educação Superior de 2007.

O objetivo desse levantamento era identificar, entre as Instituições do sistema federal de ensino credenciadas como universidades e centros universitários, e de acordo com os dados do Censo da Educação Superior de 2007, aquelas que não atendiam aos requisitos mínimos de titulação e regime de trabalho do corpo docente, de acordo com o artigo 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), no caso das universidades, e com o artigo 1º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, no caso dos centros universitários. [...]

Dessa forma, do universo de IES, e de acordo com os dados do Censo da Educação Superior de 2007, **chegou-se ao total de 123 IES que não atendiam especificamente aos requisitos necessários a universidades e centros universitários, naquilo que se refere à titulação** e ao tipo de vínculo empregatício do corpo docente. (Grifo nosso).

Desse total de 123 IES investigadas, 17 apresentaram deficiência no requisito específico de titulação dos docentes, sendo que essa irregularidade foi corrigida após notificação da Secretaria de Educação Superior do MEC. As demais (106), apresentaram deficiência apenas em relação ao vínculo empregatício do

³⁷ Nesse sentido, vide dissertação de mestrado realizada no âmbito do Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, de Regina Lúcia Bastos Vieira, cujo título é "Política pública de avaliação da educação superior – o SINAES na universidade pública estadual: o caso da UNEB" (<http://tede.ucsal.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=129>).

corpo docente, o que ainda tem sido objeto de acompanhamento do MEC, segundo consta do referido relatório.

Isto posto, reputa-se perfeitamente identificado o fenômeno aqui pesquisado, cujas diversas nuances serão apropriadamente consideradas no decorrer desta exposição.

4.4 MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA, NO CONTEXTO DA HEGEMONIA DA IDEOLOGIA NEOLIBERAL E DO CAPITALISMO FLEXÍVEL

No terceiro capítulo deste trabalho, foi visto que, a partir da década de 1990, a ideologia neoliberal principia o seu processo de difusão política e de cooptação de dirigentes nacionais.

No Brasil, esse processo foi posteriormente consolidado e aprofundado pelo Presidente FHC a partir de 1995, por meio do chamado “Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado”, entre outros, implementado pelo então Ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, que dirigia o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), sob as promessas de acabar com a “Crise do Estado” e “levar o Brasil a uma posição de destaque na chamada ‘era da globalização’” (MELO & FALLEIROS, 2005, p. 177).

As transformações engendradas pelas diversas reformas ocorridas no âmbito do Estado brasileiro, a partir daquela época, são essenciais para se compreender o modelo de ensino superior que hoje predomina no país, embora esse modelo também seja resultado de uma gama complexa de condicionantes históricas que aqui não serão abordadas.

Assim, só é possível falar hoje em mercantilização do ensino superior privado porque houveram fundamentais mudanças nos planos institucional e normativo brasileiros em fins da década de 1990, como será visto a seguir. Antes dessas mudanças, as IES privadas eram, em sua maioria, “confessionais que se estabeleciam antes como um setor semigovernamental paralelo do que estritamente privado, dependendo em maior ou menor grau do financiamento do Estado”, a teor de considerações específicas anteriormente expendidas (SAMPAIO, 2014, p. 103).

4.4.1 A influência do neoliberalismo na educação privada de nível superior

No plano institucional, a referida "Reforma do Aparelho do Estado" redefiniu amplamente as funções estatais "econômicas e político-ideológicas. De produtor direto de bens e serviços, o Estado passou a coordenador de iniciativas privadas, tanto na área econômica como na social" (NEVES, 2006, p. 82).

Nesse sentido, Melo & Falleiros (2005, p. 178) resumem esse processo de reformas neoliberais da seguinte maneira:

O modelo de Estado neoliberal pelo qual os reformadores brasileiros se guiavam nos anos de 1994 a 1998 partiu do pressuposto de que 'Estado' corresponde à aparelhagem estatal, composta por um núcleo burocrático (setor exclusivo do Estado em sentido estrito) e por um **setor não exclusivo de serviços sociais e de obras de infraestrutura**. Sobre esse último, o aparelho de Estado reformado deveria deixar de intervir diretamente, passando a ter papel regulatório. (Grifo nosso).

Com a implementação dessa reforma, grande parte das políticas sociais foram reconfiguradas como serviços não exclusivos do Estado, razão por que poderiam ser também exercidos pela iniciativa privada ou pelas recém-criadas organizações públicas não estatais. Nessa concepção de políticas sociais, seriam serviços exclusivos do Estado apenas a educação e a previdência social básicas, a aquisição de serviços de saúde e o controle ambiental (NEVES, 2006).

No campo educacional, o Estado passou a ser responsável, de forma direta, apenas pela formação ético-política das massas trabalhadoras (educação básica); ao passo que, em relação à formação técnica e ético-política do trabalho qualificado (educação superior), as responsabilidades foram divididas com a iniciativa privada (NEVES, 2006).

É importante registrar também que a inserção brasileira na nova ordem econômica globalizada ocorre de forma subordinada e dependente, como sói acontecer com países da periferia capitalista. Em situações assim, as reformas realizadas internamente estão intensamente impregnadas de "recomendações" provenientes de instâncias de poder internacional, decorrentes da redefinição das relações de poder que acompanhou os processos de globalização capitalista, como foi visto anteriormente no capítulo terceiro.

É nesse sentido a afirmação de Silva Jr. & Sguissardi (2000, p. 83): "Para o Ministro [Bresser-Pereira], a reforma do Estado impõe-se a partir dos anos

90 e isto em decorrência do processo de globalização, que teria reduzido a autonomia dos Estados na formulação e implemento de políticas.”

Essa percepção de que houve efetiva influência externa na deflagração das reformas implementadas na década de 1990 é ratificada, em outro texto, por Silva Jr. & Sguissardi (2001, p. 68):

No caso específico da reforma do Estado, é bastante evidente sua articulação com as diretrizes dos organismos multilaterais – em especial FMI e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)/Banco Mundial – que de longa data vêm sugerindo a países como o Brasil, entre outras medidas urgentes, a busca do equilíbrio orçamentário, sobretudo mediante a redução dos gastos públicos; desregulamentação dos mercados domésticos, pela eliminação dos instrumentos de intervenção do Estado, como controle de preços, incentivos, etc.; privatização das empresas e dos serviços públicos; entre esses, destacando-se os serviços educacionais, de ciência e pesquisa, de cultura e de saúde.

Em relação ao sistema de educação superior, que interessa mais de perto a esta pesquisa, ele

[...] foi submetido, a partir dos anos 1990, a profundos processos de privatização direta, com a expansão do ensino superior pela via privada mercantil, e indireta com a introdução, nas instituições públicas, de mecanismos de administração e gerenciamento corporativo-empresariais em busca de recursos junto ao mercado, o que tornou a gestão das universidades públicas muito parecida com a de uma empresa, esvaecendo o seu caráter de instituição da sociedade voltada para a formação humana e para a produção do conhecimento engajado na solução de problemas nacionais. (MANCEBO, 2010, p. 38).

No plano normativo, a legislação educacional foi reconfigurada para se adequar às diretrizes desse aparelho estatal reformado, agora em sua nova feição neoliberal:

São desse período, entre outras iniciativas: a adequação do arcabouço jurídico às novas exigências, com a promulgação da nova LDB e a reforma da educação tecnológica e do aparato de formação profissional; a mudança dos mecanismos de financiamento da educação básica, com a implementação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef); a implementação de mecanismos legais e financeiros viabilizadores da privatização, da fragmentação e do **empresariamento da educação superior**; as alterações na formação de professores para os diferentes níveis e modalidades de ensino; a definição de novos parâmetros e diretrizes curriculares nacionais e seus instrumentos de avaliação. (NEVES, 2006, p. 84). (Grifo nosso).

No nível educacional superior, é marcante a ingerência do Banco Mundial nas políticas públicas e normas que tratam do SESB. Dessa forma, é manifesta “a similitude entre as linhas mestras das recentes políticas e reformas pontuais da educação superior no país e as principais recomendações de organismos multilaterais para a área como as do Banco Mundial”, malgrado inexistir confirmação das autoridades brasileiras nesse sentido (SGUISSARDI, 2000, p. 12).

Reforçando-se essas impressões, agora de forma mais abrangente, o referido autor denuncia o seguinte:

Diversos enfoques analíticos das políticas públicas para a educação superior no país, da legislação [...] ao financiamento, passando pelas tentativas de implantação de um novo modelo de ‘autonomia’ das universidades federais, pela avaliação via Exame Nacional de Cursos (‘provão’) e pelo acelerado processo de privatização, revelam uma série de evidências que sustentam a hipótese [...] de uma grande similitude entre essas políticas indutoras de uma reforma pontual da educação superior no Brasil e as orientações/recomendações emanadas dos principais documentos do Banco Mundial. (SGUISSARDI, 2000, p. 17).

Outro autor que observou a indisfarçável sintonia de políticas públicas brasileiras, na área educacional, com prescrições de organismos internacionais foi Dourado (2002, p. 239-240):

A atuação do Banco Mundial no âmbito das políticas educacionais tem indicado o papel deste organismo internacional como importante interlocutor da política macroeconômica, em sintonia com o FMI. A redefinição da função do Estado no Brasil, por meio da adoção das diretrizes do Banco Mundial, efetiva-se na medida em que ‘os empréstimos estão condicionados à adoção pelo país tomador das diretrizes dos organismos. Sendo o MEC o equivalente a uma subseção do banco, a convergência é completa’. [...] Na agenda das políticas educacionais para a educação superior, é particularmente notável a condição do país como parceiro e fiel depositário das prescrições internacionais, particularmente do Banco Mundial.

Em dissertação de mestrado apresentada no Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, intitulada “Banco Mundial e Sistema de Ensino Superior: desenvolvimento ou controle externo?”, Lima (2004) apresenta diversas tabelas e dados comparativos a fim de comprovar que muitas estratégias constantes em documentos oficiais do Banco Mundial para a Educação Superior em países em desenvolvimento (algumas específicas para o Brasil), “coincidem” claramente com normas brasileiras que tratam do atual SESB (Leis

9.394-1996 – LDB e 10.172-2001 – PNE, bem como Decretos n. 3.860-2001, n. 2.026-1997 e n. 2.306-1997, por exemplo), envolvendo: redefinição do papel do Estado para atuar apenas no controle e regulação do SESB; criação de diferentes tipos de IES, a fim de incentivar à iniciativa privada o ingresso no mercado de ensino superior por meio de regulamentos mais flexíveis; adoção de políticas destinadas a outorgar prioridade aos objetivos da qualidade e da equidade; criação de incentivos para que as instituições diversifiquem as fontes de financiamento; a atribuição de autonomia plena às IES privadas; defesa da inexistência da autonomia real para as Universidades Públicas; e reformulação do rígido sistema atual de controles burocráticos, entre tantos outros. Nas considerações finais da referida pesquisa, Lima (2004, p. 150) registrou o seguinte:

A partir da análise das propostas feitas pelo Banco pode-se concluir que futuramente, nos países que seguirem as estratégias indicadas, o ensino superior será orientado para e pelo mercado. No caso do Brasil é exatamente isso que está acontecendo. **O país, como todo bom aluno, cumpre seus ‘deveres de casa’ muito bem, como recentemente declarou um Ministro de Estado, e está seguindo à risca os ensinamentos do BIRD.** Abandona o preceito constitucional que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e permite que o Banco detenha as rédeas do sistema de ensino superior no país, como se demonstra no capítulo 2, onde foram apresentadas as semelhanças entre os ‘aconselhamentos’ do Banco e as normas brasileiras que regulamentam essa questão.

Esse dependentismo está promovendo uma ‘macdonaldização’ do ensino superior no Brasil. É o ensino superior de massa, onde muitas IES privadas, orientadas somente para o mercado, tratam seus alunos como consumidores, e o ensino com um bem privado, a mercê de quem o paga, e onde a qualidade é relação do produtor fornecedor *versus* cliente. (Grifo nosso).

Há ainda várias outras “recomendações” do Banco Mundial que foram convertidas em políticas públicas da educação superior brasileira. Foi assim que, para acomodar a crescente demanda por ingresso no nível superior de educação, principalmente de estratos mais carentes da população, o Banco Mundial recomendou ao Brasil que desenvolvesse políticas de ajuda a estudantes pobres, via cupons ou vales educacionais³⁸ para serem usados na rede particular desse

³⁸ Milton Friedman (1984), neoliberal histórico, preconizava a distribuição de cupons ou *vouchers* educacionais, financiados pelo governo, a fim de que estudantes mais pobres pudessem escolher “livremente” onde “comprar” os serviços de educação do seu interesse, o que supostamente ampliaria o acesso dessas pessoas carentes à educação de qualidade, sob o suposto de que as instituições de ensino estariam competindo entre si pela escolha dos “consumidores” do serviço educacional.

nível de ensino, o que implicaria em diminuição da pressão por vagas em IES públicas (MELO, 2006).

Além disso, o governo brasileiro, segundo diretriz do Banco Mundial, deveria fomentar o crescimento de IES e matrículas privadas, a fim de que o crescimento da demanda por ensino superior fosse direcionado a esse segmento (*mass private sector*).

Essas estratégias e recomendações do Banco Mundial para o ensino superior estão claramente contempladas na Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que “Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI”, visando a “concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais [...] para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos” (artigo 1º), bem como no Decreto Presidencial n. 2.306-1997, que viabilizou, no plano normativo, a mercantilização do ensino superior brasileiro.

As bolsas (cupons ou *vouchers*-educação, na acepção neoliberal) distribuídas pelo governo federal, segundo Sampaio (2014, p. 122-123):

[...] têm um impacto significativo para a sustentabilidade e crescimento do setor privado de ensino superior no país. [...] É um jogo de ganha-ganha sem riscos para o governo – que gasta pouco com a ampliação do acesso – e para o setor privado que garante parte do preenchimento das vagas ociosas sem nenhum investimento adicional. Os próprios representantes do setor privado reconhecem que o incremento no número de ingressantes ocorrido na segunda metade da década de 2000 deve-se em grande parte ao ProUni. Mas trata-se de um crescimento artificial, cujo mérito cabe exclusivamente ao governo federal que, sem nenhum investimento, mas apenas na base do não recolhimento de tributos, encontrou uma alternativa para ampliar o acesso ao ensino superior. (Grifos nossos).

No que diz respeito ao Decreto n. 2.306-1997, trata-se de um verdadeiro divisor de águas no plano das mudanças normativas do SESB. Com efeito, esse decreto do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, sem qualquer debate público sobre o seu conteúdo, autorizou as IES privadas a assumirem a forma comercial, como foi visto anteriormente quando da apresentação do marco regulatório do SESB. Não obstante, algumas considerações adicionais são necessárias a partir daqui, mormente porque essa mudança normativa pode

elucidar, em grande medida, como o ensino superior privado brasileiro chegou à configuração vantajada atual em relação ao setor público.

Sampaio (2011) ressalta que a oportunidade aberta por essa mudança regulamentar foi de logo percebida por muitas IES privadas, que a aproveitaram para alavancar a escala de lucratividade da atividade de ensino superior, desfrutando da nova natureza mercantil do empreendimento. Doutro lado, a referida pesquisadora também chama a atenção para outro aspecto importante dessa mudança, denunciado por estudiosos da temática educacional à época, no seguinte sentido:

Para alguns, a alteração legal reflete a orientação neoliberal do governo FHC e, coerentemente a ela e com as orientações de agências multilaterais, foi o empurrão que faltava para a mercantilização da educação superior brasileira. (SAMPAIO, 2011, p. 32).

Há de se ressaltar que essa alteração na legislação de regência desempenhou relevante papel na configuração atual do SESB: seja porque viabilizou a posterior expansão massiva de financiamento governamental em prol do ensino superior privado (ProUni e Fundo de Financiamento Estudantil - FIES), seja porque também possibilitou o aumento exponencial da escala de ganhos dessa atividade empresarial, inclusive via associação com o capital financeiro.

Em vista disso, muitas mantenedoras de instituições particulares de ensino superior logo se apressaram em alterar seus estatutos para poder desfrutar da nova natureza mercantil do empreendimento. De modo que, em 2011, 40% das 2.069 IES privadas existentes no país já ostentavam natureza mercantil, sendo que esse percentual foi atingido logo nos primeiros anos após a publicação daquele decreto de 1997. Uma consequência mais imediata desse quadro é que “o Brasil é o país com o maior número de instituições de ensino superior com fins lucrativos do mundo” (SAMPAIO, 2014, p. 108 e 112).

O aumento exponencial da escala de ganhos da atividade de ensino superior, decorrente da nova roupagem jurídica empresarial de muitas IES privadas, foi objeto dos seguintes comentários de Durham (2003, p. 19):

As instituições privadas de ensino superior haviam se tornado, de fato, um grande negócio. Parte dos novos estabelecimentos de ensino foi criada pela

transformação de escolas de ensino médio. Mas **a lucratividade dos empreendimentos atraiu também todo um novo conjunto de empresários, sem compromissos anteriores com a educação. Direcionados pelo objetivo de ampliar a lucratividade do empreendimento pela captação da demanda disponível, o setor privado passou a ser governado pelo mercado.** Criou-se, desta forma, o setor que corresponde ao que Geiger denomina 'mass private sector', ao lado de um setor público que se orientou no sentido de atender a uma demanda mais qualificada. (Grifo nosso).

O grande incremento na lucratividade desses empreendimentos privados de ensino superior, a partir do decreto de 1997, não diz respeito apenas à cobrança pelos serviços educacionais prestados a seus alunos, ou mesmo a regular apropriação do lucro do empreendimento particular pelos proprietários de IES privadas. Essa é a regra de qualquer negócio mercantil lícito, e nada se pode objetar a isso. Ocorre que, nos casos de IES privadas em que as respectivas mantenedoras assumem a forma comercial, elas poderão livremente transformar aquelas (instituições mantidas) em “mercadorias e, como tais, passíveis de serem vendidas e compradas no mercado”; daí decorrem múltiplos efeitos deletérios ao ensino superior e à sociedade (SAMPAIO, 2014, p. 113).

Essa possibilidade (“ser vendida”) foi visualizada por muitas das instituições privadas, que abandonaram seu caráter filantrópico após 1997, sendo adquiridas pelo capital financeiro e transformadas em partícipes de imensos grupos educacionais nacionais e, até mesmo, mundiais, como será visto no item seguinte.

Em vista do exposto, é possível perceber como foram delineadas as mudanças fundamentais nos planos institucional e normativo brasileiros, a fim de viabilizar a mercantilização do ensino superior, sob inspiração da ideologia neoliberal e ingerências do Banco Mundial.

Não obstante, as influências neoliberais não se restringem a esses aspectos. Essa doutrina almeja um abrangente e ambicioso projeto de reforma ideológica da sociedade, por meio da construção e difusão de um novo senso comum que outorga “coerência, sentido e uma pretensa legitimidade às propostas de reforma impulsionadas pelo bloco dominante” (GENTILI, 1996, p. 1).

Se o neoliberalismo se transformou num verdadeiro projeto hegemônico, isto se deve ao fato de ter conseguido impor uma intensa dinâmica de mudança material e, ao mesmo tempo, uma não menos intensa dinâmica de reconstrução discursivo-ideológica da sociedade, processo derivado da enorme força persuasiva que tiveram e estão tendo os discursos, os

diagnósticos e as estratégias argumentativas, a retórica, elaborada e difundida por seus principais expoentes intelectuais (num sentido gramsciano, por seus intelectuais orgânicos). O neoliberalismo deve ser compreendido na dialética existente entre tais esferas, as quais se articulam adquirindo mútua coerência. (GENTILI, 1996, p. 1).

Esse projeto hegemônico tem uma importante vertente no segmento educacional. Com efeito, a doutrina neoliberal tem a educação pública como principal alvo de ataque, sob o fundamento de que a intervenção do Estado nessa esfera redundaria apenas em perdas para a população, firme na convicção do culto ao livre mercado como solução para todos os problemas da sociedade.

No projeto de intervenção na educação pública, podem-se identificar duas principais dimensões voltadas para o atendimento de propósitos empresariais.

A primeira diz respeito à reestruturação buscada pelos adeptos do neoliberalismo, no sentido de vincular a educação institucionalizada à preparação quase que exclusiva para o mercado de trabalho. “No léxico liberal, trata-se de fazer com que as escolas preparem melhor seus alunos para a competitividade do mercado nacional e internacional de trabalho” (SILVA, 2010).

Nesse aspecto, as diretrizes do Banco Mundial chegam, inclusive, a incentivar as IES a buscarem “informações e demandas por conhecimento dos empregadores e encorajando-os a participar dos desenhos curriculares” (MELO, 2006, p. 135). A tradução disso, nos cursos de graduação, são as chamadas “novíssimas carreiras” (*chef de cuisine, somelier, gastrônomos, etc.*) relatadas por Sampaio (2014), e já referidas em momento anterior.

É certo que não se pode relegar a segundo plano as prescrições legais que vinculam a educação ao “mundo do trabalho” e à “qualificação para o trabalho” (artigos 1º, §§ 1º e 2º, da LDB-1996). Contudo, também não é adequado reduzir a função social da educação superior ao mero adestramento para o local de trabalho, com desprezo à formação de um cidadão crítico e participante da sociedade em que vive. Além disso, o mercado de trabalho está em constante mutação, sendo inócuas redefinições arbitrárias de perfis profissionais fundadas estritamente em supostas habilidades e competências requeridas por um mercado tão fluido.

Na segunda dimensão, os neoliberais ressaltam a importância de utilizar a educação como veículo de transmissão das ideias que proclamam as excelências do livre mercado. Fica evidente que existe um esforço de alteração do

currículo não apenas com o objetivo de dirigi-lo a uma preparação estreita para o trabalho, mas também com o objetivo de preparar os estudantes para aceitar os postulados do credo liberal (SILVA, 2010).

No que diz respeito à instituição universitária, a perspectiva que tal modelo ideológico pretende impor é o de universidade de resultados e de serviços, pautadas pela ideia de produtividade, que avalia em quanto tempo, com que custo e quanto foi produzido, emulando o padrão próprio de empresas mercantis. Ora, nesse modelo de universidade-empresa, feito a partir das demandas do mercado, é preciso ter cautela para que as demandas por investimento em pesquisa e em ciência básica, nas ciências humanas e sociais, na filosofia e nas artes não sejam consideradas desimportantes, uma vez que uma universidade não é uma fábrica ou um supermercado (CHAUÍ, 1989).

Assim, o que fica patente, em todo esse processo, é que o projeto neoliberal na área educacional não se diferencia muito dos seus objetivos econômicos e ideológicos, como foi visto no capítulo terceiro, quais sejam: defesa intransigente da expansão do livre mercado, difusão do ideário neoliberal de culto ao mercado, redução substancial da responsabilidade estatal quanto aos gastos voltados ao bem-estar social, o reforço de estruturas competitivas de mobilidade social, o rebaixamento de expectativas das pessoas em termos de segurança econômica e a popularização de uma determinada forma de pensamento de evolução social. Essa política está empenhada em:

Simultaneamente 'libertar' os indivíduos dos propósitos econômicos e em controlá-los para os propósitos sociais. De fato, na medida em que a 'liberdade' econômica aumenta as desigualdades, é provável que aumente também a necessidade de controle social. Um 'Estado forte pequeno' limita a gama de suas atividades ao transferir para o mercado, o qual defende e legitima tantas atividades de bem-estar social (e outras atividades) quantas forem necessárias. Mas na educação, a reorganização em torno da competição e da escolha não é completamente generalizada; em vez disso, 'o que se quer é um sistema dual, polarizado entre escolas de mercado e escolas mínimas'. (DALE, 1992, *apud* APPLE, 2010, p. 186).

De outro canto, pode-se ainda afirmar que uma pretensão comumente associada à ideologia neoliberal é a de excluir as políticas educacionais do debate público, deixando:

[...] a escolha por conta de pais individuais e a “mão invisível das consequências involuntárias fará o resto”. Nesse processo, a própria ideia de educação como sendo parte de uma esfera política pública na qual seus meios e fins são publicamente debatidos fica atrofiada. (APPLE, 2010, p. 186).

Isso ficou bastante evidente quando o governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso decretou, literalmente, a mercantilização da educação superior, por meio de ato da competência exclusiva do chefe do Poder Executivo (Decreto n. 2.306-1997), quando poderia fazê-lo por meio de um projeto de lei, encaminhado à Câmara dos Deputados, conforme previsto no artigo 64 da CRFB, a fim de possibilitar o amplo debate na sociedade sobre matéria de tamanha relevância.

Nesse sentido, é oportuno trazer a lume, mais uma vez, as lúcidas lições de Gentili (1996, p. 7-8) quanto ao aspecto político ora discutido:

As políticas educacionais implementadas pelas administrações neoliberais permitem reconhecer uma série de regularidades que, para além das especificidades locais, caracterizam e unificam as estratégias de reforma escolar, levadas a cabo por esses governos. Poderíamos dizer que existe um consenso estratégico entre políticos, tecnocratas e intelectuais conservadores sobre como e com que receitas enfrentarem a crise educacional. Obviamente, tal consenso decorre da formulação de um diagnóstico comum (a partir do qual é possível explicar e descrever os motivos que originam a crise) e, ao mesmo tempo, de uma identificação também comum sobre os supostos responsáveis por essa crise. A experiência internacional parece indicar a existência de um Consenso de Washington, também no plano das políticas de reforma educacional. Na construção desse consenso desempenham um papel central as agências internacionais, em especial o Banco Mundial e, mais recentemente, uma série de intelectuais transnacionalizados (os *experts*) que, assumindo um papel pretensamente evangelizador, percorrem o mundo vendendo seus *papers* pré-fabricados a quem mais lhes oferecer.

Daí se percebe que existem certos objetivos que se articulam e dão coerência às reformas no campo educacional, que são postas em prática pelos governos neoliberais. Essas regularidades expressam: por um lado, a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e avaliação da qualidade dos serviços educacionais (tanto no que diz respeito à ampla esfera dos sistemas de ensino, quanto no interior das próprias instituições escolares); por outro, a necessidade de articular e subordinar a produção educacional às necessidades estabelecidas pelo mercado de trabalho (GENTILI, 1996).

Em breve síntese, pode-se afirmar que as propostas neoliberais para a educação preconizam a lógica do mercado, como uma “simples” relação entre a oferta privada do serviço educacional e a demanda da sociedade, recusando o caráter de direito social fundamental que lhe é próprio; que a ação do Estado deve se restringir a garantir, apenas, uma educação pública básica, liberando os demais níveis do sistema às leis do mercado; e que a ideologia individualista consubstanciada nessa doutrina não oportuniza a participação política democrática, além de não favorecer o compromisso com a realidade social.

4.4.2 Acumulação flexível capitalista e educação superior privada

Por ocasião do estudo das interações entre a ideologia neoliberal e movimentos estruturais do capitalismo, abordadas no capítulo terceiro desta dissertação, foi visto que o capitalismo contemporâneo vive atualmente sua fase de acumulação flexível (HARVEY, 1993), que se difundiu pelo mundo via movimentos estruturais conhecidos como reestruturação produtiva e globalização, tendo por esteio subjetivo a hegemonia da ideologia neoliberal.

As transformações decorrentes desse novo contexto capitalista também atingem de forma importante a educação e, particularmente, o nível superior de ensino.

Com efeito, a nova fase de acumulação flexível vai implicar a “expansão do capital para espaços onde, em estágios anteriores, não existia uma organização predominantemente capitalista” (SILVA Jr. & SGUISSARDI, 2000, p. 78). Isso ocorre não apenas em termos territoriais (China, Leste Europeu, etc.), mas também em áreas econômicas e sociais que antes eram exclusivas do Estado, ou onde ele atuava com preponderância, como acontecia na área de serviços, envolvendo bens de consumo coletivo: abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, saúde, educação, etc.

Parte considerável desses bens de consumo coletivos, antes da reforma da aparelhagem do Estado na segunda metade da década de 1990, era fornecida por empresas estatais brasileiras. Quando o setor privado atuava nessa área, o fazia geralmente fora da lógica do capital, como ocorria em relação aos serviços privados de educação e saúde, normalmente prestados por ordens religiosas e empresas familiares filantrópicas, onde não havia distribuição regular de

lucros entre os empresários, ou esse não era o objetivo exclusivo do empreendimento.

A reforma do aparelho estatal empreendida no governo FHC partiu do suposto de que havia uma “crise do Estado”, que precisava diminuir, modernizar-se e aumentar sua eficiência, inclusive transferindo para o setor privado atividades que estavam sendo exercidas pelo Estado (serviços não exclusivos do Estado), mas que o mercado poderia controlar melhor, como seria o caso desses bens de consumo coletivo.

No contexto de aprofundamento do projeto neoliberal, políticas sociais como saúde, previdência e educação – antes implementadas através da ação estatal e com cunho universal – foram relegadas a último plano, com ações focalistas dos Estados e, ao mesmo tempo, ampla abertura para a exploração mercadológica de tais necessidades sociais. **Saúde, previdência e educação passaram a ser concebidas como “serviços”, cujos objetivos pautam-se na lógica mercantil e têm como finalidade última a obtenção do lucro.** Assim, a figura do cidadão reposiciona-se para a de ‘cidadão-consumidor’ (caso tenha renda para consumir planos de saúde, previdência e mensalidades escolares). (PEREIRA, 2009, p. 269). (Grifo nosso).

Dessa forma, sob o fundamento de que a gestão estatal é pouco eficaz, ou simplesmente ineficaz, deflagrou-se o processo de privatização de empresas produtivas estatais, principalmente nas áreas de telecomunicações (Sistema Telebrás), energia (Eletrobrás) e siderurgia (Companhia Vale do Rio Doce). Além disso, o Estado também deixou de atuar em todo e qualquer empreendimento econômico ou social em que houvesse interesse do capital privado nacional e transnacional, como foi o caso dos bens de consumo coletivo, passando à condição de regulador e fiscalizador desses mercados. “Trata-se de criar o ‘Estado mínimo’, que apenas estabelece e fiscaliza as regras do jogo econômico, mas não joga.” (IANNI, 1998, p. 28).

No entanto, mesmo exercendo apenas funções reguladoras e fiscalizadoras desses mercados, o Estado ainda o faz de forma restrita, visto que seu poder de definir e implementar políticas públicas nas áreas econômica e social é limitado, seja por instâncias de poder global, seja até mesmo por forças do próprio mercado capitalista. Isso porque, de acordo com Ianni (1998, p. 30):

No âmbito do neoliberalismo, o Estado-Nação entra em crise, é levado a redefinir-se. A dinâmica da globalização exige a reestruturação do Estado, a privatização das empresas produtivas estatais, da saúde, educação, transporte, habitação e previdência. Assim se modifica, ou mesmo rompe, a relação entre o Estado e a sociedade. [...]. Acontece que **a nação está se transformando ainda mais concretamente em província do capitalismo global**, em suas implicações não só econômicas, mas sociais, políticas e culturais. Isto significa que o Estado se transforma crescentemente em aparelho administrativo das estruturas mundiais de poder, divorciando-se crescentemente de amplos setores sociais da sociedade nacional. (Grifo nosso).

É nesse contexto que a educação deixa de ser um direito social e subjetivo, passando a ser considerada como um serviço mercantil, segundo Frigotto (2012).

Isso fica evidente no nível superior de educação, em razão da reconfiguração das IES que, de forma similar a qualquer empresa capitalista prestadora de serviços, passa a funcionar segundo a lógica produtivista do mercado, com prejuízos evidentes para as atividades e objetivos sociais de uma instituição de educação superior (SILVA Jr. & SGUISSARDI, 2000).

Reformado o Estado brasileiro e alterados os quadros institucional e normativo, deflagra-se o processo de mercantilização da educação superior privada, ao tempo em que se inicia também sua segunda grande expansão, no final dos anos 1990. Esses eventos foram fundamentais para a configuração do atual SESB, como já foi visto em outro momento.

A grande expansão do ensino superior privado também foi viabilizada pela reestruturação produtiva capitalista, fundamentada na tecnologia microeletrônica da Terceira Revolução Industrial. Nesse sentido:

Algumas dessas mudanças na configuração do setor privado de ensino superior no Brasil são propiciadas pelo avanço das novas tecnologias da informação e comunicação. A padronização pedagógica nos cursos de graduação presenciais e a introdução, em 2000, da graduação à distância são exemplos. Foi o setor privado quem liderou a implementação da graduação à distância, cujas matrículas cresceram de forma acelerada. (SAMPAIO, 2014, p. 116).

O desenvolvimento das tecnologias da comunicação e da informação foi essencial para a viabilização do ensino a distância, que vem crescendo paulatinamente no século XXI. Em 2012, essa modalidade de ensino já contribuía com uma participação superior a 15% das matrículas dos cursos de graduação,

sendo que 84% delas na rede privada, conforme dados do Censo da Educação Superior (INEP, 2012b).

Com o advento da reestruturação produtiva, as escolas e IES, de forma semelhante ao que ocorreu nas empresas mercantis, incorporam também os novos padrões de organização de gestão e do processo de trabalho: programas de qualidade total inspirados no modelo toyotista, foco na redução drástica de custos operacionais, contratação de empregados mais escolarizados e identificados com o novo perfil de flexibilidade capitalista, utilização de formas flexíveis de contratação de professores (terceirização, cooperativas de professores, professores horistas), etc.

O outro movimento estrutural do capitalismo, a globalização, objeto das considerações expendidas no capítulo terceiro desta dissertação, é um fenômeno que implica múltiplas transformações políticas, econômicas, sociais e culturais. Por conseguinte, a educação, seu nível superior em particular, não poderia permanecer incólume.

Essas transformações serão aqui analisadas sob duas principais perspectivas: a primeira, quanto à perda da centralidade do Estado-Nação como formulador de políticas públicas na educação superior; a segunda, diz respeito à disseminação de grandes grupos educacionais que passaram a comandar o nível superior de ensino privado.

Primeiramente, há de se ressaltar que Estados dependentes e subordinados da periferia capitalista, como é o caso brasileiro, têm maior dificuldade para estabelecer regulações econômicas e sociais de forma soberana na ordem internacional:

A perseguição desvairada por investimentos externos, por capitais que pululam em busca de maior valorização, é característica das políticas implementadas pelos Estados dependentes [...]. O ajuste perpétuo das contas nacionais é importante para manter a estabilidade da moeda e câmbio, condição necessária para a acumulação do capital nas condições do capitalismo tardio. (ALVES, 1997, p. 170).

O fenômeno da globalização restringe ainda mais o espaço para a formulação de políticas públicas soberanas em nações periféricas:

Portanto, ao dizermos ‘globalização’ [...], colocamos a nossa atenção sobre a eficácia política do Estado, da sua capacidade de regular a economia e a produção da vida dos povos-cidadãos que habitam o seu território. Coloca-se, portanto, o crucial problema da soberania. [...] O que ocorre é que a ‘globalização’ tende a tirar dos Estados-nação a capacidade de controlar tais instrumentos de economia política e colocá-los nas mãos do mercado de capitais, do capital em processo. (ALVES, 1997, p. 170).

Por isso, cumpre agora rememorar que a reforma do aparelho estatal empreendida pelo governo brasileiro na década de 1990, sob inspiração das diretrizes de organismos multilaterais – FMI e BIRD -, reconfigurou a educação superior para a categoria de serviços não exclusivos do Estado, liberando-a à exploração privada.

O atual governo [Fernando Henrique Cardoso], acentuando tendências anteriores, inequivocamente subsume a educação superior a uma política de gastos, de redução do déficit público, isto é, ao econômico, às regras do mercado. As políticas públicas tornam-se, com essa mudança, políticas baseadas no *paradigma da oferta do Estado* (orientada, como vimos, pelos organismos multilaterais, com destaque para o Banco Mundial), e não no *paradigma de demanda da sociedade*, de acordo com suas necessidades. [...] Posto que as políticas para a educação superior são subsumidas a uma política de gastos, ao mercado e ao econômico, não se trata de **política genuinamente educacional, mas de uma política econômica**, produzida essencialmente por organismos financeiros transnacionais, onde se destaca o Banco Mundial, e assumida pelo atual governo. (SILVA Jr. & SGUISSARDI, 2000, p. 246-247). (Grifo nosso).

Essa reforma também implicou o financiamento público – indireto – para a expansão do segmento privado da educação superior, por meio de bolsas, financiamentos e renúncias fiscais:

É nesse contexto que o ProUni tem um impacto significativo para a sustentabilidade e crescimento do setor privado de ensino superior no país. [...].

Além do ProUni, o crescimento das matrículas nas instituições privadas de ensino superior conta com o incentivo do Fies (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação. Diferente do ProUni que prevê uma isenção de até 8% do imposto devido pelas IES privadas e, portanto, limita-se a um teto no desconto do tributo, o Fies opera sem limite, pois é um sistema governamental de financiamento aos estudantes. (SAMPAIO, 2014, p. 122-123).

No período em questão, o governo federal deixou de investir na expansão e na melhoria da educação superior pública³⁹. Demais disso, “subsidiou” empreendimentos privados com recursos públicos, sob inspiração de “recomendações” forâneas que prescrevem a expansão do ensino superior via setor privado.

Por isso, as políticas públicas do Estado, nessa importante área social, ficam manietadas pela ordem capitalista estabelecida, com evidentes prejuízos na formação dos graduandos, inclusive porque:

Tais políticas têm resultado em um intenso processo de massificação e privatização da educação superior no Brasil, caracterizado pela precarização e privatização da agenda científica, negligenciando o papel social da educação superior como espaço de investigação, discussão e difusão de projetos e modelos de organização da vida social, tendo por norte a garantia dos direitos sociais. (DOURADO, 2002, p. 246).

A segunda perspectiva é identificada com uma das três fortes tendências de consolidação do ensino superior privado referidas por Sampaio (2014, p. 114), isto é, a “concentração da oferta de ensino superior nas mãos de poucos grupos educacionais”.

A lucratividade do segmento privado da educação superior, após o processo de mercantilização ocorrido no final de 1990, atraiu a cobiça de uma gama de empresários que nunca atuaram na educação, interessados basicamente em multiplicar ganhos financeiros com a expansão desse setor (DURHAM, 2003).

Assim, como qualquer outra mercadoria lucrativa, a educação superior passou a ser alvo preferencial de fundos de investimentos nacionais e estrangeiros, que passaram a controlar as mantenedoras via operações financeiras de “Aquisições e fusões (fenômeno conhecido por ‘consolidação’) de IES privadas, bem como abertura do capital em Bolsas de Valores, por meio de IPO (*Inicial Public Offering*)”, já tendo ocorrido mais de 200 operações dessa natureza na última década, segundo Sampaio (2014, p. 113).

Assim, Sguissardi (2008, p. 1004) relata que:

³⁹ Essa realidade foi parcialmente modificada a partir da implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído por meio do Decreto n. 6.096-2007 (disponível em: <<http://reuni.mec.gov.br/>>), como parte integrante das ações que integravam o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Esse programa criou condições para que as universidades federais promovessem a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior.

[...] os principais ‘consolidadores’ são grupos estrangeiros. Entre eles, a ex-Sylvan Inc., *Laureate International Universities*, que está presente em 18 países e controla 30 instituições. Teria investido cerca de R\$ 1 bilhão na aquisição de parte ou totalidade do capital de diversas instituições: a Universidade Anhembi-Morumbi (SP), a Universidade Potiguar (RN), a Business School São Paulo (SP), o Centro Universitário do Norte (UNINORTE, AM) e a Escola Superior de Administração, Direito e Economia (ESADE, RS). **Outro grupo é o *Whitney*, que comprou 50% do capital da Faculdade Jorge Amado.** (Grifo nosso).

A abertura de capital em bolsa de valores ocorre por meio de “IPO” (na sigla em inglês), e refere-se à primeira vez em que as ações da empresa mantenedora de IES privada são oferecidas ao público interessado no investimento. Até o início de 2014, 36 grupos educacionais fizeram o lançamento inicial de ações em bolsa. Além desses processos de consolidação e *IPO*, muitas IES privadas também fizeram parcerias com redes internacionais de educação (SAMPAIO, 2014).

Heringer & Honorato (2014), com base em números de 2009, já apontavam uma baixíssima cobertura do ensino superior no Brasil, com um mercado potencial de 29 milhões de pessoas (com idades entre 16 e 40 anos) que, não incluíam esse nível educacional no seu projeto de vida. Assim, a exploração desse gigantesco potencial atrai muitos interessados na multiplicação exponencial de lucros, como também sustenta Sguissardi (2008, p. 1006):

A previsão é de grande crescimento desse mercado, se comparado com o de outros países vizinhos latino-americanos, cujas taxas líquidas e brutas de cobertura do setor seriam duas a três vezes maiores do que as do Brasil, que hoje giram em torno de 13% de taxa líquida e de 20% de taxa bruta. [...].

A *Universia*, rede *on-line* do Banco Santander, publicou, em 20/10/2003, uma matéria intitulada ‘Ensino superior na mira dos investidores’, na qual são divulgados os resultados de uma pesquisa realizada pela CM Consultoria sobre o que pensam os dirigentes de IES acerca desses investimentos, aquisições e fusões:

O ensino superior particular brasileiro começa a ser ‘objeto de desejo’ do capital. Já era de se esperar, pois um setor que movimenta 15 bilhões de reais anualmente não iria ficar de fora da ciranda especulativa do mercado financeiro. (...) Muitas IES aproveitaram os ‘anos dourados’ da abertura do mercado e do excedente de demanda (de 1996 a 2002) e hoje gozam de boa saúde financeira, podendo aproveitar o momento da crise para se expandir de diversas formas, inclusive a partir da aquisição de outras instituições menores.

Os números atuais registram incremento considerável de matrículas no ensino superior nos últimos 10 anos, embora o percentual de universitários brasileiros ainda seja muito baixo em relação aos de vários outros países, como ressaltam Amorim & Barros (2014, p. 34):

No mercado brasileiro de educação, não há problema de demanda. Até a pouco tempo, apenas 13% dos jovens estavam na universidade, uma das menores taxas entre as grandes economias. Na Coreia, a média é de 65%. Na Rússia, 50%. Nos últimos dez anos, o Brasil viveu uma transformação nesse setor. Passou de 5 milhões para 7 milhões de universitários e chegou à marca de 18% dos jovens no ensino superior, segundo consultores executivos.

No ensino superior privado brasileiro, há uma tendência de concentração semelhante ao que já aconteceu em outros setores competitivos da economia, como bancos e rede de supermercados, por exemplo. Trata-se da velha máxima do mundo corporativo: “ou você cresce, ou você morre”. Assim, na lógica do capital, não há qualquer diferença quanto ao fato de sua valorização ser determinada pela especulação financeira bancária, pela venda de produtos em supermercados ou pelo fornecimento da educação-mercadoria. O que importa é não haver interrupção no processo de valorização contínua capitalista.

Destacam-se, nesse cenário, os grupos de origem nacional Anhanguera Educacional Participações S.A. e Kroton Educacional S.A.

O Grupo Anhanguera, fundado pelo ex-professor Antonio Carbonari Netto, ainda nos anos 1990, foi o primeiro grupo educacional brasileiro a abrir o seu capital em Bolsa de Valores, no início de 2007:

Com ações na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), onde teria captado em um ano quase um bilhão de reais, possui hoje (julho/2008) 47 *campi*, oferece 300 cursos para 140 mil alunos. Fez 15 aquisições de IES de 2006 a julho de 2008. Entre suas últimas aquisições está a UNIDERP, universidade de Campo Grande (MS). Pretenderia adquirir 25 novas unidades e ter 500 mil alunos nos próximos cinco anos. (SGUISSARDI, 2008, p. 1006).

No caso da Kroton, a história de crescimento desse grupo educacional é ainda mais impressionante, a ponto de ter sido matéria de capa de influente revista

de economia, em julho de 2014, cuja circulação ocorre em âmbito nacional. Isso porque, antes de abrir o seu capital em Bolsa de Valores, em 2007, a Kroton:

[...] não passava de um grupo mineiro de ensino com meia dúzia de universidades e escolas. Desde então, fez 28 aquisições. Passou de 18 000 para o atual 1,5 milhão de alunos. Seu faturamento foi multiplicado por 14; e seu lucro, por 25. Foi a empresa brasileira com o melhor desempenho na bolsa em 2012, em 2013 e novamente no primeiro semestre de 2014. Quem comprou 1 000 reais em ações na abertura de capital tem hoje 30 000. [...] Um relatório do banco BTG Pactual estima que o faturamento da empresa crescerá 50% e o lucro dobrará em dois anos. (AMORIM & BARROS, 2014, p. 34).

Esses dois grupos educacionais brasileiros (Kroton-Anhanguera), após recente aprovação do processo de fusão junto ao Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE), em julho de 2014, transformou-se no maior grupo de educação do mundo, contando com “125 *campi*, 1,5 milhão de alunos e valor de mercado de 24 bilhões de reais, o dobro da segunda colocada, a chinesa *New Oriental*” (AMORIM & BARROS, 2014, p. 32).

Ademais, o grupo recém criado tem ainda “32 mil colaboradores, [...] 876 escolas associadas em todo o país, além de outros 290 mil estudantes na educação básica, e mais de 2 mil cursos”⁴⁰. Na Bahia, esse grupo é controlador da Unime e da Faculdade Pitágoras.

Além do grupo Kroton-Anhanguera, na Bahia há também os seguintes principais grupos educacionais e redes de ensino superior, todos com *campi* em Salvador:

- DeVrey Brasil: Faculdades Área 1 e Ruy Barbosa;
- Rede *Ilumno* (antiga *Whitney International University System*): Unijorge;
- Estácio Participações S.A.: Centro Universitário Estácio da Bahia – Estácio FIB;
- Rede FTC (Faculdade de Tecnologia e Ciência) e Faculdade da Cidade do Salvador.

Sampaio (2014) ressalta que esses grandes grupos educacionais têm alcançado resultados positivos expressivos no cenário brasileiro, ao tempo em que

⁴⁰ Disponível em: <<http://anhanguera.com/noticias/novidades-sobre-o-processo-de-fusao-kroton-e-anhanguera.php>> e <<http://www.campanaderechoeducacion.org/privatizacion/brasil-autorizada-la-fusion-que-crea-el-mayor-grupo-de-educacion-privada-del-mundo/>>

chama a atenção para as principais características desse modelo: crescem bastante e de forma muito rápida, atuam com padronização pedagógica na graduação, adotam um modelo de governança que alia gestão estratégica centralizada (desvinculada do corpo acadêmico) e gerências táticas descentralizadas (por meio da figura do “coordenador de curso”), focam na redução drástica de custos operacionais a fim de viabilizar a diminuição das mensalidades⁴¹ e utilizam intensivamente as novas tecnologias da informação e comunicação, inclusive para oferta de graduação a distância.

4.4.3 Questões relacionadas à qualidade do ensino superior privado

A qualidade na educação superior é fenômeno complexo e de variadas dimensões. Em verdade, sequer há univocidade conceitual do que seria qualidade nas instituições universitárias (CARDOSO, 1991). Outrossim, Fávero & Sguissardi (2012, p. 70) defendem ainda que “Não há respostas prontas, como não existem soluções mágicas”, quando se trata de questões relacionadas à qualidade desse nível de ensino.

Sob o ponto de vista internacional, a qualidade do ensino superior está claramente associada às vantagens competitivas que as IES podem proporcionar ao país de origem no concorrido mercado global. Daí a difusão, em nível internacional, das denominadas universidades “*world-class*”⁴².

Qualidade passou a ser tratada como capacidade de criar sintonias com as demandas e necessidades da economia e sociedade. Parte importante deste papel envolve os processos de internacionalização conduzidos pelas universidades mundo afora e também, a valorização da função de ensino e da diversificação da formação de pessoal altamente qualificado para a economia do conhecimento. Certamente, destaca-se também aí a pesquisa avançada publicada, patenteada, transferida para o mundo dos negócios e transformada em PIB, *royalties*, etc. (CASTRO, 2014, p. 73).

⁴¹ “De acordo com o SEMESP (Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos do Ensino Privado no Estado de São Paulo), o tíquete médio das mensalidades caiu de R\$ 869,00, em 1996, para R\$ 467, em 2009” (SAMPAIO, 2014, p. 116).

⁴² “Jamil Salmi (2009) descreve estas instituições: ‘As universidades melhor cotadas são as que fazem contribuições significativas para o avanço do conhecimento através de pesquisa; ensinam adotando os currículos e os métodos mais inovadores, sob as circunstâncias mais favoráveis; fazem da pesquisa um componente integral do ensino de graduação e formam graduados que se destacam pelo seu sucesso em arenas altamente competitivas durante sua formação e especialmente após se titularem. Não há nenhuma receita universal para se construir uma instituição *world-class*. Os contextos nacionais e modelos institucionais variam amplamente’” (*apud* CASTRO, 2014, p. 74).

Contrariamente a essa tendência internacional, a qualidade do ensino superior valorizada nas IES brasileiras ainda está associada, oficialmente, à questão da quantidade de produção científica. Por isso, trata-se de um

[...] conceito que foi *world-class* nos anos 60, mas que se tornou estreito demais para os parâmetros atuais – tão estreito que nem abarca a dimensão institucional que é a principal nos países mais avançados. Qualidade para nós refere-se à produtividade científica de programas de pós-graduação, de grupos de pesquisa e de pesquisadores individuais (na hierarquia do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq). Refere-se ao volume de citações de periódicos com conselho editorial (sistema *Qualis*); volume de orientações e de dissertações e teses defendidas, e de organização e participação em eventos acadêmicos no país e no exterior, etc. (CASTRO, 2014, p. 76).

Nesse aspecto, há muitas críticas das comunidades científica e acadêmica quanto à estreiteza e inadequação dessa concepção de “qualidade”.

Cardoso (1991, p. 19) combate essa concepção “qualitativa” por entender que está associada à cultura empresarial, propugnando o seguinte: “Trata-se menos de quanto se produz, a que velocidade e a que custo, mas principalmente do que se produz. Trata-se aí de avaliar a importância acadêmica, científica, tecnológica, sociopolítica ou econômica da produção universitária.”

Chauí (1999), por outro lado, chama a atenção para a inversão ideológica subjacente a tal concepção de qualidade, já que o quanto produzido é que passa a ser sinônimo de qualidade universitária. Nessa equivocada concepção, não estariam presentes questões essenciais à efetiva garantia da qualidade, relacionadas à docência e ao tipo, a finalidade e ao destino do conhecimento produzido.

Fávero & Sguissardi (2012) defendem o padrão de qualidade do ensino universitário que privilegia o chamado modelo humboldtiano, que prescreve a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:

[...] defendemos uma concepção de universidade como instituição dedicada a promover o avanço do saber e do saber-fazer; espaço de invenção e descoberta, produção de teoria e divulgação de novos conhecimentos, sem a preocupação com sua aplicação imediata; deve ser o lugar da inovação, do desenvolvimento de novas tecnologias e de encaminhamento de soluções para problemas da realidade social, econômica e cultural. Nessa perspectiva, a concepção de universidade implica uma estreita relação entre ensino, pesquisa e extensão nos mais variados campos. Eximi-la de tal

papel poderá contribuir para a desqualificação da qualidade do trabalho universitário. (FÁVERO & SGUISSARDI, 2012, p. 66-67).

Nessa perspectiva, não é demais, ainda, insistir que a universidade, por suas próprias funções, deve se constituir em um espaço de investigação científica e de produção do conhecimento.

Mesmo quanto a esse modelo único de universidade, há opiniões divergentes entre especialistas da área: seja por entender que o modelo humboldtiano não seria adequado para toda e qualquer instituição universitária (CASTRO, 2014), seja porque essa concepção universitária não seria garantia de bom desempenho dos respectivos graduandos (SAMPAIO, 2014).

Malgrado a miríade de dissensões de todas as ordens relacionadas à qualidade do ensino superior, há um fato incontornável, mas essencial para a tese esgrimida nesta pesquisa, consistente na expressa previsão normativa de observância do mínimo de um terço do corpo docente titulado, como critério objetivo de qualidade dos cursos de graduação ofertados em instituições universitárias. Além desse, há também outro critério igualmente objetivo de qualidade estabelecido nos referidos diplomas normativos, isto é, um terço (universidades) e um quinto (centros universitários) do corpo docente em regime de tempo integral de trabalho (artigo 52, II e III, da LDB-1996 e artigo 1º, I e II, do Decreto n. 5.786-1996).

Por isso, a partir daqui, a argumentação em torno da qualidade será concentrada nesses aspectos essenciais, embora se reconheça que a adequada qualificação e o regime de dedicação integral do corpo docente são apenas parte da solução para os problemas de qualidade do ensino superior.

Mais uma vez, chama-se a atenção para a questão da heterogeneidade interna dos sistemas público e privado de educação superior, como já referido no tópico 4.1. Isso porque a categorização administrativa – pública ou privada –, ou mesmo a organização institucional – universitária ou instituição isolada –, não são suficientes para determinar, *a priori*, se os cursos ofertados por uma dada IES têm, ou não, qualidade (SAMPAIO, 2014).

Inegável, no entanto, é que há um maior número de IES públicas que parece atender melhor aos critérios objetivos de qualidade atualmente estabelecidos. Em geral, essas instituições são caracterizadas por uma grande concentração de professores titulados e que também trabalham em regime de

dedicação exclusiva, o que ratificaria as prescrições normativas relacionadas à qualidade do ensino superior.

Essas informações podem ser comprovadas a partir dos dados do ENADE⁴³ 2009 e 2012, que contou, nessa última avaliação, com 7.228 cursos superiores de 1.646 IES, bem como do Censo da Educação Superior de 2012, todos divulgados pelo INEP.

As instituições da educação superior públicas que obtiveram conceitos 4 e 5 foram maioria nos citados exames: tanto em 2009 (41,5%) quanto em 2012 (46,8%). Nesses mesmos períodos, as instituições privadas ficaram, respectivamente, com 7,5% e 20,8% em relação às referidas notas (INEP, 2009; INEP, 2012c).

Observem-se, no Quadro 5 abaixo, as notas registradas no ENADE 2012, separadamente por categoria administrativa.

Quadro 5 - Cursos avaliados no ENADE por categoria administrativa – Brasil – 2012

ÍNDICES DOS CURSOS AVALIADOS NO ENADE, POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA – 2012			
CONCEITO	PÚBLICAS	PRIVADAS	TOTAL
Nota 5	17,0%	3,5%	5,4%
Nota 4	29,8%	17,3%	19,0%
Nota 3	33,7%	45,6%	43,9%
Nota 2	14,4%	29,4%	27,3%
Nota 1	3,6%	2,5%	2,7%
Sem nota	1,6%	1,8%	1,8%

Cursos avaliados: administração, ciências contábeis, ciências econômicas, comunicação social, design, direito, psicologia, relações internacionais, secretariado executivo e turismo, além dos cursos superiores tecnologia em gestão comercial, gestão de recursos humanos, gestão financeira, logística, marketing e processos gerenciais.

Fonte: INEP (elaboração própria).

No que diz respeito ao Censo da Educação Superior de 2012⁴⁴, é possível observar que as IES públicas têm 81% dos seus 150.338 professores com

⁴³ “De acordo com a Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Art. 33-D, o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, e as habilidades e competências em sua formação” (Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/enade>>).

⁴⁴ Informações disponíveis em: <http://portal.inep.gov.br/visualizar/-/asset_publisher/6AhJ/content/maioria-dos-professores-na-rede-publica-tem-doutorado>

títulos de mestrado e de doutorado, sendo que o regime de trabalho é preponderantemente em tempo integral: 91% na rede federal; 72,2% na rede estadual; e 28,7% nas redes municipais de ensino superior (INEP, 2012b).

Na categoria administrativa privada, 63% dos seus 212.394 professores são titulados, sendo que a maioria trabalha como horista (41,7%), e apenas 24,2% têm dedicação integral (INEP, 2012b).

Outro parâmetro objetivo também evidencia discrepâncias entre a qualidade das categorias pública e privada: às taxas de aprovação dos bacharéis em Direito nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Quadro 6 – Resultado do VII Exame de Ordem Unificado – Brasil – 2012

Nº	Nome da instituição de ensino	Aprovação	Origem	UF
1	Escola de Direito do Rio Janeiro – FGV	73,68%	Privada	RJ
2	Fundação Universidade Federal de Viçosa	73,08%	Pública	MG
3	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	70,67%	Pública	RS
4	Universidade Federal do Paraná	69,77%	Pública	PR
5	Universidade Federal de Sergipe	67,69%	Pública	SE
6	Universidade Federal de Santa Maria	65,38%	Pública	RS
8	Universidade Federal do Espírito Santo	60,87%	Pública	ES
7	Universidade Federal da Paraíba	60,71%	Pública	PB
9	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	60,71%	Pública	RN
10	Universidade de Brasília	59,09%	Pública	DF
11	Universidade Federal de Goiás	59,02%	Pública	GO
12	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	58,70%	Pública	SP
13	Universidade Federal de Pelotas	57,75%	Pública	RS
14	Universidade de São Paulo	57,36%	Pública	SP
15	Universidade Federal de Juiz de Fora	57,14%	Pública	MG
16	Universidade Estadual de Maringá	56,57%	Pública	PR
17	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	56,10%	Pública	RJ
18	Universidade Federal de Minas Gerais	56,04%	Pública	MG
19	Universidade Federal de Santa Catarina	55,56%	Pública	SC
20	Universidade Federal Fluminense	54,00%	Pública	RJ

Fonte: Conselho Federal da OAB⁴⁵

No quadro acima apresentado (Quadro 6), pode-se observar uma larga vantagem da categoria pública sobre a rede privada de ensino superior, já que, entre as 20 primeiras, figura apenas uma instituição particular.

⁴⁵ VII Exame de Ordem Unificado, referente ao ano de 2012 (<<http://www.oab.org.br/noticia/24311/conheca-os-20-melhores-desempenhos-do-vii-exame-de-ordem-unificado>>).

Observe-se ainda que, nesse específico Exame de 2012, não figurou nenhuma IES baiana entre as vinte primeiras colocadas, quer seja pública, quer privada.

No XXII Exame de Ordem Unificado, concluído no início de 2014, as IES privadas baianas também não tiveram um bom desempenho, quando comparadas às instituições públicas, já que a melhor colocada do setor privado ficou em 7º lugar, com um índice de aprovação de apenas 33,91%, conforme pode ser visualizado no Quadro 7.

Quadro 7 – Resultado do XXII Exame de Ordem Unificado – Bahia – 2014

Nº	Nome da instituição de ensino	Município	Aprovação	Pública Privada
1	Universidade do Estado da Bahia – UNEB	Camaçari	55,88%	Pública
2	Universidade do Estado da Bahia – UNEB	Valença	54,84%	Pública
3	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB	Vitória da Conquista	51,56%	Pública
4	Universidade do Estado da Bahia – UNEB	Salvador	50,00%	Pública
5	Universidade Federal da Bahia – UFBA	Salvador	48,39%	Pública
6	Faculdade Bahiana de Direito e Gestão	Salvador	45,24%	Privada
8	Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS	Feira de Santana	40,74%	Pública
7	Universidade Salvador – UNIFACS ⁴⁶	Salvador	33,91%	Privada
9	Universidade do Estado da Bahia – UNEB	Jacobina	32,00%	Pública
10	Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	Ilhéus	31,91%	Pública
11	Universidade do Estado da Bahia – UNEB	Juazeiro	22,22%	Pública
12	Faculdade de Guanambi	Guanambi	20,00%	Privada
13	Faculdade Ruy Barbosa de Administração e Direito – FRB	Salvador	19,76%	Privada
14	Faculdade Nobre de Feira de Santana – FAN	Feira de Santana	19,70%	Privada
15	Faculdade do Sul - FACSUL – UNIME	Itabuna	18,49%	Privada
16	Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC	Salvador	16,81%	Privada
17	Faculdade Sete de Setembro – FASTE	Paulo Afonso	16,67%	Privada
18	Universidade Católica do Salvador – UCSAL	Salvador	16,46%	Privada
19	Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC	Itabuna	16,43%	Privada
20	Centro Universitário Jorge Amado – UNIJORGE	Salvador	15,33%	Privada

Fonte: Conselho Federal da OAB⁴⁷

⁴⁶ Média dos *campi* “Caminho das Árvores” e “Garibaldi”, ambos localizados em Salvador-BA.

⁴⁷ Os dados referem-se ao XII Exame de Ordem Unificado, referente ao ano de 2014, e estão disponibilizados em: <<http://www.oab.org.br/arquivos/XII-EOU-Resumo-por-IES-formato-OAB.pdf>>

Há que se salientar, no entanto, que a aprovação de bacharéis em Direito nos exames unificados da OAB não deve ser utilizado como critério único para aferir a existência, ou inexistência, de qualidade do curso de direito respectivo: por um lado, porque a qualidade do educação superior é fenômeno complexo e de variadas dimensões, como já sinalizado; por outro, porque a política de ensino jurídico de determinadas IES pode não estar sintonizada com as disciplinas cobradas no Exame de Ordem, entre outros aspectos.

Em face do exposto no decorrer deste item, são assaz pertinentes as seguintes reflexões propostas por Fávero & Sguissardi (2012, p. 83-84):

- 1) É possível esperar que empresas de ensino, que disputam na bolsa de valores os aplicadores globais, num mercado ainda completamente aberto e de baixa concorrência, consigam se orientar por um projeto institucional que vise à produção do conhecimento e sua melhor divulgação, que integre ensino, pesquisa e extensão, que forme cidadãos qualificados em termos técnico-profissionais, mas, ao mesmo tempo com aprofundada capacidade crítica do modelo de desenvolvimento dominante?
- 2) E a validade dos títulos outorgados por essas instituições, quem os está garantindo?

Realmente, não há respostas prontas, tampouco soluções mágicas para problemas de tal magnitude. Contudo, o cenário vaticinado não parece nada promissor para o incremento da qualidade no nível superior do ensino privado: seja porque há uma forte tendência de consolidação desse setor, com o surgimento de oligopólios comandados por imensos grupos e *holdings* educacionais, com grande poder de pressão política; seja porque o Estado brasileiro tem limitadas as suas prerrogativas de políticas públicas na área social, em razão da inserção subordinada no mercado capitalista global e também por ingerências de estruturas de poder mundial que atuam na área educacional superior, entre outros, a teor dos diversos fundamentos explicitados nos itens precedentes.

Por fim, no capítulo que se segue, serão apresentados e discutidos os resultados da pesquisa de campo, envolvendo evidências empíricas relacionadas à precarização do trabalho de professores do ensino superior privado, com enfoque especial naqueles que obtiveram os graus de mestre e de doutor e, por fim, o fenômeno investigado será analisado sob a perspectiva jurídica, com vista ao seu enquadramento no respectivo conceito de discriminação.

5 PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E DISCRIMINAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE SALVADOR

A estratégia metodológica concebida para este trabalho envolveu a utilização de métodos e técnicas variados de pesquisa, a fim de investigar o fenômeno em suas diferentes facetas, conforme constou do capítulo próprio.

Em observância a essa estratégia previamente definida, este capítulo apresenta e discute os resultados da pesquisa exploratória e da coleta de dados por meio de entrevistas semiestruturadas, correspondentes às primeira e quarta etapas metodológicas, respectivamente.

Em vista disso, primeiramente apresentam-se os resultados da pesquisa exploratória, fundamentados na pesquisa documental em procedimentos de investigação abertos pela PRT-BA e nas entrevistas livres com um diretor de sindicato e uma avaliadora do MEC.

Em seguida, os resultados das entrevistas semiestruturadas são apresentados e discutidos no tópico “5.2 Enquadramento do fenômeno estudado como um tipo de precarização do trabalho de docentes da educação superior privada de Salvador”.

Por fim, tem-se a abordagem jurídica do fenômeno pesquisado, constante do último do tópico deste capítulo, ou seja, “5.3 Subsunção do fenômeno estudado ao conceito jurídico de discriminação”.

5.1 RESULTADOS DA PESQUISA EXPLORATÓRIA JUNTO À PRT-BA

Concluída a pesquisa documental dos trinta e cinco procedimentos preparatórios e inquéritos civis instaurados pela PRT-BA, observou-se que somente ficou comprovada a prática discriminatória de dispensa de docentes com títulos de mestrado e de doutorado em relação a uma única IES privada de Salvador.

Em razão disso, elaborou-se um relatório onde constam, de forma resumida, as principais informações relacionadas aos procedimentos analisados, inclusive a situação atual de cada um deles (Apêndice D).

Em relação à IES privada em que houve comprovação da prática de dispensa discriminatória, passa-se a apresentar, a seguir, os principais aspectos do inquérito civil respectivo.

A investigação que focaliza a Associação Baiana de Educação e Cultura (ASBEC), entidade mantenedora do Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge), foi iniciada em outubro de 2006, sob n. IC-000301.2006.05.0000/8.

Em 27-02-12, foi exarada a apreciação final do referido inquérito civil, assinada pelo Procurador do Trabalho, Dr. Luís Antônio Barbosa da Silva (Anexo F), no seguinte sentido:

Nesses termos, tudo aponta para a configuração de ato discriminatório contra os referidos docentes desligados pela denunciada. Isso porque bastou que as Faculdades Jorge Amado obtivessem o reconhecimento do Ministério da Educação, valendo-se da titulação acadêmica dos mestres e doutores ora contratados, no intuito de simular, interinamente, um corpo docente de alta qualificação, para que, posteriormente os mesmos fossem indistintamente desligados. Com efeito, logo após a publicação da Portaria do MEC atestando a qualidade dos cursos, iniciou-se um processo de despedidas arbitrárias de mestres e doutores, o que acarretou, nos dois anos posteriores à publicação da citada portaria, uma baixa de **172 professores**, entre mestres e doutores, por conta do vergastado ato discriminatório.

Outrossim, **frise-se que a maioria desses profissionais foram substituídos por docentes especialistas, o que atesta, ainda mais, que a contratação momentânea de mestres e doutores se deu única e exclusivamente com o escopo de obter a aprovação do MEC.** (Grifo nosso).

Em prosseguimento, foram realizadas várias audiências entre a IES denunciada e o Procurador do Trabalho responsável pelo inquérito, sendo que, na audiência do dia 16-07-12, finalmente, os representantes da Unijorge, aquiescendo com as conclusões do inquérito civil, firmaram o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n. 672-2012 (Anexo C), onde foram estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa signatária, a partir da data da assinatura deste, assume as seguintes obrigações:

1 – abster-se de promover dispensas discriminatórias de professores com título de mestres e/ou doutores, entendidas como tais, aquelas que importem em redução do percentual mínimo de mestres e doutores exigidos pelo órgão administrativo competente à instituição de ensino superior ou que importem em redução do percentual estabelecido para a conceituação adquirida perante o INEP, segundo as regras em vigor;

2 - promover, preferentemente no primeiro semestre de cada ano, durante cinco anos consecutivos, seminário abordando o seguinte tema: “assédio moral e discriminação nas relações de trabalho”, bem como temas afins, devendo ser registrado em instrumentos de divulgação (folders, cartazes, etc.) que o evento tem por objetivo atender compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho. Deverá ser comunicado previamente ao SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA;

3 – A título de indenização por dano moral coletivo, a compromissada elaborará e implementará programa de acesso gratuito ao ensino superior destinado a alunos originários de famílias de baixa renda (renda familiar até dois salários mínimos), disponibilizando, para tanto, 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre os cursos oferecidos pela instituição de ensino. As vagas serão disponibilizadas a partir do primeiro semestre de 2013 e precedidas de ampla divulgação. Constará da divulgação que as vagas oferecidas são em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério público do Trabalho. A compromissada apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias do início do semestre letivo de 2013, a relação dos alunos beneficiários do programa, indicando os cursos abrangidos. Não será permitida a transferência de curso por parte do aluno beneficiado.

3.1 – a compromissada não garantirá as bolsas mencionadas no item anterior aos beneficiários que: a) tenham reprovações no curso em que estiver matriculado; b) infringjam as regras do Código de Ética e/ou regime disciplinar acadêmico; c) tranquem a matrícula por período superior a 01 (um) ano. (Grifo nosso).

Em recente consulta à tramitação do inquérito sob comento, conforme Extrato de Procedimento (Anexo G), foi possível observar que a IES compromissada vem cumprimento regularmente as obrigações constantes do TCAC firmado com a PRT-BA. Em razão dessa necessidade de acompanhamento, o inquérito ainda não foi arquivado, o que somente acontecerá quando houver comprovação do integral cumprimento de todas as cláusulas obrigacionais estabelecidas.

Contraditoriamente ao que foi constatado pela PRT-BA, a instituição denunciada fez constar em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)⁴⁸, vigente entre 2011-2015, que “a qualidade do Corpo Docente representa um dos principais fatores de sucesso ou fracasso de qualquer projeto educacional, merecendo, portanto, atenção especial”.

Nesse mesmo PDI, a Unijorge informa que mantém um corpo docente com titulação bem superior àquela exigida pelo Ministério da Educação (um terço), isto é: 14% de doutores e 56% de mestres, ainda ressaltando que: “Dentre os indicadores de qualidade do Corpo Docente, a titulação merece especial destaque, em primeiro lugar por representar mais anos de estudos e dedicação à pesquisa”.

⁴⁸ Disponível em: <http://portal.unijorge.edu.br/lyceump/donline/Arquivos/RTR.002.11.04%20-%20PLANO%20DE%20DESENVOLVIMENTO%20INSTITUCIONAL_PDI_2011_2015.pdf>

Como se vê, a atuação da PRT-BA foi decisiva para que essa IES privada cumprisse as determinações constitucionais e legais relacionadas à qualidade dos cursos superiores de graduação ofertados pela iniciativa privada.

No que diz respeito às entrevistas livres, seguem transcritas as informações mais relevantes relacionadas aos fins definidos nesta pesquisa.

Primeiramente, transcrevem-se respostas obtidas na entrevista com o dirigente sindical. Chama-se a atenção para alguns aspectos da fala desse dirigente sindical relacionados: à baixa litigiosidade da categoria docente, apesar de reconhecer que há graves violações à legislação trabalhista por parte das IES privadas; à existência de uma grande parcela de professores que têm essa profissão como “bico”; ao conhecimento, por parte do SINPRO-BA, da existência de dispensa de professores mestres e doutores, após a expedição dos atos autorizativos de credenciamento de IES e reconhecimento de cursos superiores pelo MEC, embora entenda que isso teria acontecido no passado recente, e não tenha havido novas notícias dessas ocorrências:

- Pesquisador – A minha experiência como servidor da Justiça do Trabalho, há quase 20 anos, é no sentido de que há poucas reclamações trabalhistas ajuizadas por professores do nível superior da educação, quando observado o tamanho e a condição de precarização em que vive a categoria docente desse nível de ensino. Qual a percepção do sindicato quanto a isso? Há receio desses profissionais da existência de listas negras, onde constem nomes dos professores que ajuizaram reclamações trabalhistas, o que dificultaria o ingresso em outras IES privadas?

Entrevistado – Eu posso até trazer algumas informações para você, começando por esse lugar. O professor de terceiro grau se sente um professor diferenciado. E aí, como um profissional liberal, ele teme a exposição. Ele acha que buscar os seus direitos na Justiça do Trabalho é se expor. Estou fazendo um paralelo. Tem uma médica que trabalhava em uma clínica, ela deve perder uma ação porque foi no último dia da prescrição, e levou dois anos para fazer, porque sou médica [...]. É uma cultura que se espalhou, e muitos acham que, se forem buscar os direitos na justiça, não conseguem trabalhar em mais lugar nenhum [...]. Então não existe lista cinza, cor de rosa ou azul. Se você foi demitido sem justa causa [...] até há uma própria contradição. Você tem [...] tem um documento, uma carta de recomendação. Acho isso contraditório. Não presta pra você, mas presta pra mim. Acho isso contraditório [...]. Então compreenda que demissão faz parte dos processos [...], não é indo à justiça que você vai perder a condição no mercado de trabalho e isso é fato. [...]. Você tem casos na educação básica que você tem professor com 10 anos [de trabalho] que jamais procurou saber se tinha a carteira assinada, que jamais procurou saber se a escola recolheu INSS [...] e, na hora de aposentar, não aposenta. Tem professor da educação básica e de terceiro grau que não exige a assinatura da carteira, que não sabe prescrição, não sabe nada disso. [...]. Mas muitos professores em Direito, e que são juízes e promotores, são despedidos e não procuram a justiça. É impressionante! Outro dia teve um juiz aqui, foi um juiz ou um

*promotor - não lembro muito bem - que ele perguntou: "Se eu quiser entrar com uma ação na Justiça do Trabalho, como é que eu faço?" Então, muitas vezes um cidadão não sabe! Eu expliquei que aqui no sindicato nós temos uma assessoria jurídica e etc. e tal. Aí ele veio aqui e ingressou com uma ação, mas o próprio juiz, é até contraditório que o próprio membro da justiça, digamos assim, "ele teme", ingressar com uma ação na justiça. Talvez porque não precise. Teve outra questão: **muitos professores do nível superior têm essa profissão como bico. Eu não gosto muito desse termo, mas é uma verdade. Não é o seu principal salário, então, muitas vezes, o cidadão vai, vai e vira vaidade.***

- Pesquisador – Em relação à questão da precarização do trabalho do professor, principalmente aqui em Salvador e região metropolitana, quais seriam os principais direitos trabalhistas mais frequentemente sonogados a esses profissionais?

Entrevistado – [Falta de recolhimento dos depósitos de] FGTS, repasses de reajustes salariais [previstos em normas coletivas], horas extras, extraclasse (orientação de TCC, reuniões e outras atividades), redução de carga horária (é muito comum).

- Pesquisador – O MPT/BA está investigando casos de dispensas discriminatórias de professores titulados (mestres e doutores) das IES privadas, logo após o credenciamento ou recredenciamento dessas instituições. Essa é uma ocorrência frequente no meio acadêmico de Salvador? O SINPRO-BA tem conhecimento disso?

*Entrevistado – **Não, de um tempo pra cá, deixou de acontecer. Mas isso era algo absurdo.** Existiam duas situações. Uma era como se eu demitisse de forma indireta, e a outra coisa era quando o MEC vinha reconhecer uma determinada escola e dizia: você tem que ter isso, isso e isso. A escola, durante a noite, montava uma biblioteca. O MEC vinha, credenciava e a biblioteca era desmontada no dia seguinte. **Era a mesma coisa como se tivessem mestres e doutores. Eles eram contratados, e a [omitido o nome da IES] pecou porque demitiu em massa. Então caracterizou, e ficou clara a situação. Mas as outras não. Então hoje eu não vejo mais esta demissão em massa de professores doutores e mestres não, até porque o MEC define o número de professores doutores e mestres, e tem que ter mesmo, um 1/3, tem que ter. E aí nós não temos visto mais nenhuma denúncia depois da existência desses despedimentos em massa. (Grifos nossos).***

Em segundo lugar, registram-se respostas obtidas na entrevista com a avaliadora do MEC. Como se pode ver a seguir, a avaliadora do MEC ratificou a tese defendida nesta pesquisa quanto à necessidade de aperfeiçoamento do atual sistema de avaliação do MEC, notadamente em relação ao controle do requisito normativo de manutenção do mínimo de um terço de mestres e doutores nas IES privadas:

- Pesquisador – Quem marca o dia da visita são os avaliadores, ou o MEC?

Entrevistada – Não, é o MEC.

- Pesquisador – a instituição é avisada previamente?

Entrevistada – *É. Quando a gente avisa para a comissão, ele avisa para a instituição. A gente confirma e dá a pauta da reunião.*

• Pesquisador – Uma das críticas ao sistema atual de avaliação é que a IES prepara tudo com antecedência, ou seja, a realidade da instituição é maquiada, já que ela sabe de antemão a data da visita do MEC. Isso ocorre?

Entrevistada – *É. Mas o que se pretende é ver e dar oportunidades a eles.*

• Pesquisador – Então essa crítica não tem muita procedência? A instituição realmente se prepara para a avaliação.

Entrevistada – *Prepara-se mesmo. Agora, professor, a gente pega pelos documentos. **Se o professor tem seis meses lá e depois é demitido, a gente não tem esse controle.** [...] Você tem que realmente avisar, não é? Então a gente faz e se submete a essa agenda e vai lá.*

• Pesquisador – Em relação à titulação do corpo docente, a verificação é feita pela documentação?

Entrevistada – *O diploma, se falta algum registro, a carteira profissional, no caso das instituições privadas. E os registros de produção porque também contam. Já está tudo no Lattes, e a gente checa, **mas às vezes não dá para checar tudo.** Depende da unidade. **A gente pega uma amostra.***

• Pesquisador – As avaliações periódicas do MEC são eficazes para garantir a qualidade do curso? Ou haveria outras possibilidades?

Entrevistada – ***Com certeza, pode ser melhorado**, mas não sei dizer exatamente quais. Diria algumas questões do questionário, uma melhor organização, mas ainda no momento é uma forma que tem melhorado a proposta que era anterior. Porque precisa se fazer um controle, um acompanhamento e isso são inegáveis. Como melhorar não me pergunte. (Grifos nossos).*

5.2 ENQUADRAMENTO DO FENÔMENO ESTUDADO COMO UM TIPO DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE SALVADOR

Nesse tópico, são apresentados e analisados os resultados dos dados coletados por meio da técnica de entrevista semiestruturada.

Conforme definido no capítulo metodológico, essa etapa do estudo contou com a participação de sete pessoas, sendo quatro professores e três coordenadores de cursos superiores em IES privadas.

Todos os participantes tinham título acadêmico de mestre ou doutor, e contavam com experiência docente superior a 10 anos, bem como apresentavam formação acadêmica de áreas as mais diversas: direito, medicina, educação física, fisioterapia e filosofia.

Essas entrevistas foram gravadas com anuência dos participantes e ocorreram entre abril a maio de 2014, nos locais de trabalho dos entrevistados,

utilizando-se um único modelo de “Questionário de Entrevista Semiestruturada – Professor” (Apêndice B), com duração aproximada entre 30 e 70 minutos.

Em seguida, as entrevistas foram transcritas pelo pesquisador a fim de proceder a posterior análise qualitativa, por meio da técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 2011), conforme consta das categorias de análise a seguir definidas.

5.2.1 Categorias de análise

As respostas dos participantes, obtidas por meio das entrevistadas semiestruturadas, foram categorizadas, isto é, os dados coletados foram organizados de forma que “o pesquisador consiga tomar decisões e tirar conclusões a partir deles” (GIL, 2002, p. 134).

Em seguida, foi utilizando a técnica da análise de conteúdo para interpretação dos dados empíricos da pesquisa, com enfoque qualitativo, observando-se as fases de: “inventário”, quando foram isolados os elementos; e “classificação”, momento em que as mensagens foram organizadas (BARDIN, 2011).

Assim, sob essa perspectiva, as categorias consubstanciam as classes ou rubricas nas quais são agrupados determinados elementos que apresentam características comuns. Nesse processo de escolha das categorias, foi adotado o critério semântico, dividindo-se em categorias principais e subcategorias, por temas (BARDIN, 2011).

ANÁLISE DE CONTEÚDO (BARDIN, 2011)	
CATEGORIAS	
MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DO DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA
Subcategorias	
a) Financiamento público para expansão do sistema privado de ensino superior	a) Descumprimento da legislação trabalhista
b) Qualidade da educação superior privada	b) Desvalorização profissional
	c) Experiência vivenciada em relação à discriminação por elevada titulação acadêmica (DETA)

Partindo-se da referida categorização dos dados empíricos, passa-se à fase de discussão de cada uma das categorias e subcategorias estabelecidas, a fim de dar sentido à interpretação dos dados coletados, o que implica, necessariamente, a retomada de alguns aspectos relevantes da fundamentação teórica.

Há que se ressaltar, com amparo em Bardin (2011), que as interpretações pautadas em inferências pretendem desvendar àquilo que se esconde por trás dos significados das palavras, a fim de representarem, em profundidade, o discurso dos enunciados.

A primeira categoria, definida após a análise de conteúdo das entrevistas semiestruturadas, é a da **mercantilização da educação superior privada**, que se subdivide em duas subcategorias, a seguir indicadas:

a) Financiamento público para expansão do sistema privado de ensino superior.

- O entrevistado 1, na sua atual condição de coordenador de curso de uma das maiores IES privadas da Bahia, refere-se à grande quantidade de graduandos que estudam na rede particular de ensino privado recebendo bolsas ou financiamento com verbas públicas.

- Acho que há uma precarização do ensino como todo. Por causa da faculdade? Não. Por causa das políticas públicas. E só do privado? Mentira. Do público também. Porque 90% dos alunos que nós temos no primeiro semestre estão com bolsas do governo (Fies, Siune, ProUni e muitas outras). Hoje, os pagantes são pouquíssimos. Houve uma inversão. No passado, nós tínhamos 10% de bolsas no curso de direito, mas hoje temos 90%. É surreal. Para a [omitido o nome da IES] é melhor que seja assim, porque o dinheiro das bolsas é um dinheiro certo, sem risco da inadimplência. E nas públicas, todas as cotas que existem contribuíram para que o ensino ficasse assim. Essa é a minha maior preocupação. E hoje o aluno não quer estudar. Ele quer um diploma.

- O entrevistado 2 pontua que Estado deveria estabelecer políticas públicas voltadas para a proteção da sociedade na área de bens de consumo coletivo, salientando que essa ausência do Estado, na área social, decorre da influência neoliberal, que prega a hegemonia do mercado na condução das políticas direcionadas à educação superior. Refere-se também ao financiamento público para a expansão da rede privada de ensino superior:

- Não tenho a menor dúvida. Isso tudo que estou lhe dizendo decorre desta visão de o mercado tocar as coisas por si só: “*laissez faire, laissez aller, laissez passer*”. Nós temos de tirar o olho governamental, tirar da esfera pública a prestação de serviços essenciais, como a saúde e a educação, e colocar na mão do mercado [referindo-se à ideologia neoliberal]. Eu acho um suicídio social. Eu topo até meio a meio, agora só o mercado presente me preocupa.

- Cerca de 16 anos [atrás], no governo Fernando Henrique, o Paulo Renato [então Ministro da Educação] começa uma espécie de virada, para mudar o número pífio de estudantes universitários no Brasil que estava albergada em universidades públicas. Em menos de 2 décadas, a gente vira a pirâmide. Hoje nós temos 70% do alunado nas universidades particulares, com todos os incentivos dados no governo Lula (ProUni, Fies, etc.). Enfim, todos os benefícios dados às instituições privadas, porque os custos de implantação de uma universidade pública são imensos.

- O entrevistado 7, também coordenador de curso de uma grande IES privada baiana, chama a atenção para a quantidade de dinheiro público repassada indiretamente ao ensino superior privado, por meio de bolsas estudantis.

- Hoje, 80% dos alunos [recebem bolsas estudantis]. Isso é liquidez garantida. É mais fácil injetar esse dinheiro do que construir universidades públicas.

b) Qualidade da educação superior privada.

- O entrevistado 1 foi bastante enfático ao relatar que o lucro, e não a qualidade do ensino superior é o objetivo principal das IES privadas. Também defende que o corpo docente titulado não significa necessariamente melhor qualidade da educação superior.

- O objetivo é o lucro.
- Hoje, trabalhamos com 80% de mestres e doutores. Nossa meta era alcançar 90%. Agora, eu não posso falar que a qualidade aumentou porque ninguém aprende a dar aula no curso de mestrado. O Brasil erra totalmente porque o curso de mestrado e doutorado é para formar pesquisador. O pesquisador pode não ser um bom professor e vemos isso na prática.

- O entrevistado 2 relata, com bastante propriedade, como a visão mercadológica da educação superior impacta na qualidade do serviço educacional oferecido à sociedade.

- A [omitido o nome da IES], que tinha um nível academicamente excelente 5 anos atrás, tinha um mecenas que sustentava a instituição, envelheceu e vendeu o patrimônio com 3 a 4 mil alunos como se fossem cabeças de gado. Uma das primeiras coisas que foi feito pelo conglomerado bancário foi dizer: “a gente vai oferecer os mesmos cursos para um volume maior de pessoas, as pessoas vão trabalhar mais e aqueles que tiverem titulação e ganham 20% maior serão desligados”. E isso foi feito. [...] E a [omitido o nome da IES], veja, ela era um paradigma. A nota do curso de psicologia era 5 do MEC. Hoje ela está com 3, no limite. De fato, essa prática é feita sim. Graças a Deus, tem-se tentado criar dispositivos de controle muito interessantes no âmbito do SINAES. Se você olhar a formação dos avaliadores, a equipe do MEC chega agora com uma blindagem contra suborno dos seus avaliadores, porque, antes, os avaliadores eram subornados para fazer vistas grossas. Um doutor de uma faculdade tal funciona para outros cursos, efetivamente não dá aula ali, mas empresta o seu currículo. Enfim, esses truques de administradores muito mal intencionados, que infelizmente olham a educação não como um serviço de formação de gente. Que se pode ganhar dinheiro eu não tenho a maior dúvida, mas não transformar em mercado violento e desqualificado como é. No caso da [omitido o nome da IES], nós tínhamos 6 aulas pela manhã e o aluno saía de lá 13h, o que significava que precisávamos de pelo menos 3 professores pela manhã. Hoje são 3h aula e 1 só professor. [...]. Eu conheço uma [IES] em que o professor acompanha 6 alunos de TCC por semestre e no final do ano recebe R\$ 200,00 pelo trabalho realizado. É transformar um professor titulado em uma prostituta.

- O entrevistado 4 salienta a contradição entre o discurso da qualidade, presente na retórica das IES privadas, e a realidade da prática mercadológica de grande parte dessas instituições, voltadas exclusivamente para a acumulação capitalista.

- Se você abrir o PDI de cada uma delas, tem lá em algum ponto dele dizendo que o foco é a educação, a melhora da vida das pessoas, entendeu. Realmente gera essa contradição entre o que está inscrito na visão, missão, valores da empresa com relação ao que ela está praticando.

- O entrevistado 6 denuncia que a qualidade da educação superior, oferecida na IES em que sofreu a DETA, foi deixada de lado, após a dispensa de um grande número de professores titulados, em favor de práticas mercadológicas fundadas no objetivo do lucro.

- O curso foi reconhecido com nota máxima. Recebi o grupo de professores [titulados] e o curso da [omitido o nome da IES] era reconhecido como o melhor curso da cidade. Com o passar do tempo, a [omitido o nome da IES] deixou de pensar na qualidade e começou a focar no comércio, na comercialização da educação. Com isso, eles começaram a juntar turmas... A educação ficou para segundo plano. Ela queria cursos que tivessem custos baixos. Existia mesmo o objetivo de ter o curso com o valor de x% da

mensalidade. Era mais ou menos assim: se cada aluno pagava R\$ 1.000 e eu tinha 30 alunos, com os R\$ 30.000 arrecadados eu só podia gastar 15%, e o resto tinha que ficar na instituição. Muitos coordenadores cortaram a facção os custos dos cursos e isso comprometeu muito a qualidade. Hoje eu sei que o curso de fisioterapia da [omitido o nome da IES] não tem mais a nota máxima.

O cenário descrito nesses depoimentos retrata o que se tornou a educação superior privada no capitalismo flexível e sob a influência da doutrina neoliberal, conforme foi discutido no capítulo anterior desta dissertação. Sob essa nova perspectiva capitalista, a educação, como outra qualquer mercadoria, é funcional ao capital, o que a torna uma mediação poderosa para a reprodução do sistema capitalista flexível (MANCEBO, 2010).

A mercantilização e a expansão praticamente descontrolada da educação superior, subvencionada por verbas públicas (ProUni, Fies, renúncia fiscal), fez com que as IES particulares chegassem a este século respondendo por 74% das matrículas e por 87% dos estabelecimentos de ensino superior do país (SAMPAIO, 2014).

Isso também implicou um grande crescimento da categoria docente para esse nível de ensino, ou seja, de: 109.558 funções docentes, em 2000⁴⁹, passou-se para 218.565 funções docentes, de acordo com o Censo da Educação Superior de 2012, um crescimento praticamente de 100% em pouco mais de uma década.

Portanto, é certo que tal crescimento da força de trabalho docente foi (e continua sendo) marcado pela flexibilização dos contratos trabalhistas. São essas possibilidades de contratação precária, abertas por práticas constituídas à margem da lei ou mesmo por modificações na legislação trabalhista, que têm feito com que o número de docentes aumente. Nesse sentido, é certo também que, tornado numericamente predominante, o trabalho considerado precário e informal tende a converter-se em medida para todo tipo de trabalho restante. Este é o principal fundamento histórico do processo que atravessamos. É nesse “Espelho de Próspero” às avessas que, por exemplo, os docentes considerados trabalhadores “formais” começam a se verem refletidos, sem necessariamente conseguirem entender as formas atuais do seu próprio trabalho como expressão da dominação capitalista. (BOSI, 2007, p. 1510-1511).

⁴⁹ Vide Censo da Educação Superior - 2000 (disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://download.inep.gov.br/download/censo/2000/Superior/sinopse_superior-2000.pdf>).

Em um primeiro momento, essa expansão do ensino superior particular favoreceu amplamente a inserção profissional para docentes desse nível de ensino, já que não havia um grande contingente de professores para esse mercado em ascensão. Além disso, o crescimento da rede privada de ensino superior sinalizava para uma melhoria das condições salariais da categoria docente, com a recomposição de parte do poder aquisitivo perdido ao longo dos anos.

No entanto, essa condição favorável do mercado de trabalho docente não durou muito tempo. Logo as IES privadas começaram a contratar professores sem a formação e sem o perfil talhados para o magistério superior e que, em geral, tinham essa atividade como um mero “bico”. Isso favorecia o rápido crescimento da categoria docente, mas também contribuía para o nivelamento por baixo dos padrões salariais, visto que parte considerável desse novel grupo de professores tinha a remuneração da atividade docente apenas como complemento renda. Assim, à medida que se tornava sobrate a mão de obra docente, recrudescia também o processo de precarização sobre essa categoria. Essa é dinâmica do modo de produção capitalista, como explicam Alves & Tavares (2006, p. 438):

As mudanças na relação capital-trabalho resultam sempre em prejuízo do polo mais fraco. E não podia ser diferente agora, quando existe uma quantidade de força de trabalho disponível muito maior que as necessidades de valorização do capital. Nessa circunstância, o capital promove meios para continuar alcançando o seu fim, dispondo da força de trabalho de que necessita, mediante formas que reduzem significativamente seus custos.

Mészáros (1981, p. 274) assevera que a realidade capitalista para a educação atende uma função essencialmente econômica. Isso porque

[...] o fundamental é que uma parte crescente da máquina econômica está sendo ligada ao campo educacional, produzindo não só um número crescente de diplomas (graduação e pós-graduação), como também toda uma rede de companhias diretamente interessadas na expansão da ‘cultura’.

Sob o aspecto da formação que é dada aos graduandos do ensino superior privado, Maar (2002, p. 71) ressalta que:

[...] a educação superior privada, sobretudo, [apresenta] a função de controlar socialmente a perenização da sociedade nos termos presentes, recorrendo à semiformação, à educação estritamente conformista e instrumentalizadora de uma inserção social sem autonomia.

Em vista disso, verifica-se que a exploração da força de trabalho nas IES privados não difere muito dos demais espaços de produção capitalista. Com efeito, o profissional docente inserido nesse contexto também acaba sendo muito afetado pelo ritmo acelerado das mudanças ocorridas no mundo do trabalho, o que inclui o aumento de exigências em relação à sua contínua qualificação e cobranças relacionados à competência para manter o interesse dos alunos em sala de aula, bem como quanto à flexibilização de suas atividades, com um constante acréscimo de um sem número de tarefas alheias à sala de aula.

Nesse contexto, observa-se também que a reestruturação produtiva capitalista favoreceu o vertiginoso progresso e a grande expansão da microeletrônica, o que implicou significativas mudanças na rotina de trabalho no meio acadêmico, cuja ênfase na produtividade acadêmica em detrimento da qualidade dessa produção é um dos corolários. O reflexo desse foco equivocado da produção acadêmica é a “[...] superficialidade das comunicações virtuais e dos produtos acadêmicos, muitas vezes ‘requentados’ diante das exigências de rápida produção”, segundo Mancebo (2004, p. 246).

Por sua vez, parte considerável das atividades docentes passou a ter nova conotação, na atual fase flexível do capitalismo avançado. Assim, essas atividades passaram a ser marcadas pela lógica da avaliação quantitativa, vinculada ao pagamento de gratificações e financiamento de pesquisas conforme a produtividade. A docência, então, foi lançada em um ambiente de

[...] ‘consumismo acadêmico’, em nome do qual os modismos se sucedem, seja nas leituras superficiais dos últimos lançamentos, nos cursos rápidos e simplificados, nas pesquisas cujos resultados são rapidamente superados ou ainda na redução dos tempos de convivência e experiência com temáticas e pessoas, imprescindíveis à criação coletiva. (MANCEBO, 2004, p. 247).

Além do mais, a lógica neoliberal do mérito, da produtividade e da qualidade total grassa no ambiente acadêmico, sendo a competição entre os pares uma constante na condução de todo esse processo. Essa ambiência implica a

realização de trabalhos extraclasse sem limites, roubando espaços da vida pessoal e familiar dos docentes, com implicações deletérias à sua saúde e à convivência em família.

O panorama atual aponta para a proliferação de um modelo de educação superior mercantilista e instrumental, com o crescimento cada vez maior do ensino superior privado presencial e, sobretudo, o virtual; incremento de *franchisings* educacionais; disseminação de critérios exclusivamente quantitativos para aferição da qualidade da educação; e ainda produção e transmissão de conhecimentos críticos relegados a segundo plano, entre outras situações que afetam diretamente o trabalho do professor de nível superior e a formação de graduandos (LÉDA, 2009).

As transformações ocorridas na educação superior nos últimos anos não podem ser dissociadas do contexto maior onde elas foram geradas e ganharam consistência.

Com efeito, é justamente no atual contexto do capitalismo flexível e de políticas públicas do Estado de cariz marcadamente neoliberal que essas transformações ganham seu verdadeiro sentido e podem ser adequadamente compreendidas.

Isso posto, a compreensão do que foi apresentado implica uma evidência manifesta de que o fenômeno em pauta se configura como mais um elemento no processo de precarização do trabalho de docentes da educação superior privada, como evidencia a categoria analisada em sequência.

A segunda categoria, definida após a análise de conteúdo das entrevistas semiestruturadas, é a da **precarização do trabalho do docente da educação superior privada**, que se subdivide em três subcategorias, a seguir explicitadas:

a) Descumprimento da legislação trabalhista – Os participantes da pesquisa relatam frequentes descumprimentos de direitos trabalhistas, às vezes até os mais básicos, perpetrados pelas IES privadas.

- O entrevistado 3 refere-se à inobservância ao seu direito à equivalência salarial (artigos 460 e 461 da CLT) em uma das instituições em que trabalhou:

- Trabalhávamos no mesmo esquema de outro coordenador e o nosso salário era menor. Apesar de o outro coordenador ter titulação e eu não, fazíamos o mesmo serviço.

- O entrevistado 5 relata a falta de gozo regular das férias (artigos 129 e 130 da CLT) e o não pagamento de horas extras (artigos 59 da CLT e 7º, XVI, da CRFB):

- Em alguns casos, eu tive problema com as férias. Eu exercia o cargo de coordenação e, durante alguns anos, eu não tive direito às férias de 30 dias anuais. [...] Isso não foi observado por várias instituições.

- [...] Você é remunerado por uma praxe de mercado que são as 40 horas institucionais, o que é uma coisa muito estranha. Porque 40h dá R\$ 8.000,00 ou R\$ 9.000,00. Só que por esses valores você faz trabalhos acadêmicos e administrativos, e as instituições não respeitam a praxe de 40 horas. Quarenta horas você teria 8 horas por dia nos 5 dias na semana. Mas o que acontece? Quase todas fazem isso e inclusive a [nome da IES omitido] fez isso comigo. A instituição ti mantém dentro da sala de aula. Por exemplo: eu tinha lá 2 ou 3 turmas que me dariam 16 horas em sala de aula e ainda tinha as atividades administrativas. Somando tudo dava 60, 70 horas por semana. [...] Eu dava aula pela manhã, tinha reuniões a tarde e às vezes a noite. Era muito comum isso. Então, as instituições sugam sobremaneira, com raras exceções.

- O entrevistado 6 refere-se à falta de recolhimento do FGTS (Lei 8.036-1990), fraudes na formalização do contrato de trabalho (artigos 9 e 29 da CLT), na resolução do contrato de trabalho (artigos 471 e 476 da CLT, 60, §3º, da Lei 8.213/1991 e Súmula 371 do Tribunal Superior do Trabalho) e no pagamento mensal da remuneração (artigos 457 e 458 da CLT), bem como não pagamento de horas extras e ainda inobservância ao direito à equivalência salarial, cuja legislação respectiva foi citada anteriormente:

- Na [omitido o nome da IES], eles não depositavam o FGTS.
- Primeiro, eles me demitiram eu estando de atestado médico. Eu achei isso uma enorme falta de respeito.
- Eu trabalhava muito mais que 44 horas semanais e não tinha hora. Eu morava ali dentro, como outros coordenadores. Eu fazia hora extra e não recebia. Eu recebia um valor menor do que estava registrado em minha carteira.
- Montei o quadro de professores com mestres e doutores, conforme manda o figurino; em janeiro do ano seguinte, o curso foi aprovado e, em fevereiro (2003), eles me contrataram. Aí veio o primeiro erro da instituição, porque, se

eu estava com eles desde o início, eles tinham que me contratar retroativo, e eles não fizeram isso.

- Professores contratados na mesma época que eu para ser coordenador e a carteira assinada com valores completamente diferentes.

- O entrevistado 7, de modo semelhante, chama a atenção para a fraude na formalização do contrato de trabalho (artigos 9º e 29 da CLT). Esse entrevistado também sublinha a pouca disposição de muitos professores para reivindicar os seus direitos junto aos órgãos competentes, mesmo quando é evidente a infração às normas protetivas da categoria docente. No seu entender, isso ocorre porque há uma grande quantidade de professores que tem o ensino superior como “bico”, ratificando o diagnóstico realizado pelo Diretor Jurídico do SINPRO-BA.

- O curso iria começar e o coordenador, na época, indicou os nomes dos professores, e eu estava no meio para ser contratado. E aí nesta faculdade nós assinamos um termo de confidencialidade, que, na verdade, era um pré-contrato de docência após a autorização do curso. Caso o curso não fosse autorizado, a gente não seria contratado em função da não autorização.

- Eu acredito que os professores, a maioria, no ensino superior privado no Brasil, não são professores de formação. São profissionais que aderem à carreira docente e que isso nunca foi o carro chefe dessas pessoas. Elas não se sustentam da questão econômica, financeira e social desta profissão. Na maioria deles, ele não vai à justiça porque para ele aquilo é um bico. Não é tão importante.

Essas denúncias de descumprimentos frequentes da legislação trabalhista e da baixa litigiosidade⁵⁰ da categoria docente são coerentes com as informações obtidas na entrevista livre com o dirigente sindical, conforme trechos já transcritos.

Outrossim, Lima (2008) ressalta que há uma tendência de supressão de direitos trabalhistas consagrados aos professores, em razão do desconhecimento

⁵⁰ A experiência deste pesquisador, que já labora há vinte anos na Justiça do Trabalho, sugere que realmente não há um grande número de ações trabalhistas ajuizadas por professores, embora seja crescente a precarização do trabalho dessa categoria ao longo dos últimos anos. Não obstante, a questão da baixa litigiosidade da categoria docente não se constitui objeto de investigação desta dissertação, merecendo ser estudada em pesquisas futuras.

e da falta de reivindicação de direitos legítimos e legislados em favor da categoria docente.

Quedando-se os professores em inércia, deixando de reivindicar seus direitos, a tendência aponta que, não tardará muito, perdê-los. E reavê-los será infinitamente mais difícil. Esta falta de reivindicação leva à perda da consciência sobre a importância das conquistas jurídicas. Perdendo-se referida consciência, mina-se o ânimo de luta, desaparece o elã da categoria, encaminha-se para dispensabilidade dos direitos, para a reforma da legislação em prejuízo dos seus titulares. (LIMA, 2008, p. 30).

b) Desvalorização profissional – Aqui também há convergência nos depoimentos dos entrevistados em relação à desvalorização, ao desrespeito e à proletarização da categoria docente.

- O entrevistado 1, coordenador de curso de uma grande IES de Salvador, chama a atenção para o fato de haver um excedente de mão de obra docente em determinadas áreas do conhecimento, acarretando achatamento salarial para um grande contingente dessa categoria. Além disso, relata também que, nos dias atuais, houve uma verdadeira inversão de valores, já que o aluno passou a ser considerado um “cliente”, e as IES privadas envidam seus maiores esforços para satisfazê-lo. Isso acarretou a desvalorização e a perda de autonomia do professor, já que ele passou a ser praticamente obrigado por seu empregador a sujeitar-se aos mais absurdos caprichos e sacrifícios para satisfazer o aluno-cliente. Por fim, conta um fato acontecido recentemente na instituição em que coordena curso superior, que ilustra como a desvalorização e a precarização do trabalho docente vem atingindo até mesmo profissionais da mais alta titulação acadêmica.

- [...] é a lei da oferta e da procura que destrói determinadas áreas. Tem uma faixa salarial que vai do P1 ao P4. O P1 é o graduado, P2 o especialista, P3 o mestre e P4 o doutor. Passado o tempo, isso vai sendo achatado. Como a faculdade não pode contratar mais graduado, porque é centro universitário, passou P1 para especialista, P2 para mestre e P3 para mestre com bastante experiência e produção acadêmica, e P4 para doutor. Isso é o que funciona no Direito. Metade dos doutores da [omitido] são P1 sabe por quê? São áreas que tem muito doutor. História, filosofia, línguas, sociologia, ou seja, essas áreas onde o profissional estuda, mas não tem o reconhecimento. Outras áreas, como acontece com o direito, temos vários

doutores com P4, porque não tínhamos doutores no mercado. Hoje já temos doutores com P3. Isso é uma precarização.

- ... os alunos possuem um canal direto na ouvidoria. Se 51% dos alunos fizerem um abaixo assinado e entregarem na ouvidoria você será demitido [o professor]. E ninguém pode abrir a boca e também não importa quem é você. O aluno tem esse poder e sabe que tem esse poder. Isso é informado a ele. Então o que você vai fazer? Fazer o que eles querem. Se os alunos quiserem aula você dá aula, e se não quiserem você não dá aula e ponto final. No final do semestre, você vai receber uma lista, e as pessoas grafadas com a letra maiúscula a nota mínima é sete, porque são alunos que pagam em dia. E os alunos sabem disso. Com isso, está garantida a aprovação. [...]. Quem destruiu a educação foram os brasileiros. Os grandes grupos brasileiros como a Kroton, Anhanguera, Estácio. Na primeira semana de aula, você faz uma prova [o professor], gabarita e manda por e-mail. Você recebe o seu módulo. Na primeira aula, o tema é tal, o texto é tal e você [professor] tem que dar aula de acordo com aquilo no Brasil inteiro. Para o MEC, é a unificação do estudo com um monte de teoria linda e maravilhosa e bem remunerada para isso, porque o professor é um monitor. Aí a segunda prova que você [professor] faz no segundo semestre, e é a que vale ponto, já vem pronta e você só pega no dia. E você corrige de acordo com o gabarito que eles mandam. Você tem que ensinar de acordo com o que está lá. Imagina a confusão. Você não é mais professor. Você é apenas monitor e estão colocando como a grande sensação do momento.

- Por volta de um ano atrás aconteceu um fato na [omitido] que deixou todos chocados. Contrataram um doutor P1. Ele foi contratado, levou toda a documentação, foi para a sala de aula e pediu uma reunião com o reitor. Aí foi maior confusão, porque ninguém queria ir para a reunião, mas a nossa coordenadora acabou indo. Sabe o que o professor queria? Agradecer. Chorou. E nossa coordenadora passou 3 dias sem dormir. O professor falou chorando ele era doutor, e por isso ele não estava conseguindo emprego em Salvador. Aí nossa coordenadora ficou pensando: poderia ser eu.

- O entrevistado 4 salienta a questão do achatamento salarial a que foram submetidos os professores nos últimos anos e também alerta para a crescente desvalorização que vem atingindo até mesmo os profissionais titulados, tidos como a elite da categoria docente.

- Eu tenho vinte e seis anos que dou aula. Há vinte e seis anos era outra coisa. Hoje é outra diferente. O poder de compra nosso modificou. Eu tenho essa noção porque a vinte e seis anos atrás tudo eu dolarizava e registrava. Eu sei que em 1988 quando eu comecei, ganhava mais ou menos 30 dólares a hora aula. Por quê? Naquela época não se tinha mestres e doutores, mas valoriza-se quem tinha experiência profissional. Eu dava aula em três faculdades e era mais ou menos esse valor. Eu ganhava muito bem. Fazendo a comparação daquela época com os dias atuais, você percebe que o valor foi destruído. Essa é uma realidade.

- Não deixa o professor juntar o título. Algumas instituições não caracterizam como especialista. Elas criam um plano de cargos e salários do nada e colocam o nível A como o nível de entrada do professor, com X valor da hora-aula. Não é só especialista. Tem lá mestre, doutor e especialista. Só que ele faz uma progressão horizontal e vertical. Na horizontal, o professor que entra receberá determinada hora-aula com

qualquer titulação. Ele não está chamando a titulação de especialista. É um professor iniciante e, para ele progredir, ele vai morrer e não vai conseguir chegar ao que ele teria em uma progressão que fosse vertical. Eu faço parte do meu conselho regional e federal. Sou da comissão de educação regional e eu ando muito pelo Brasil e vou observando o que está sendo praticado. Essa está sendo a novidade praticada por eles.

- O entrevistado 6 também relata semelhante artifício, isto é, admissão de professores titulados com remuneração da hora-aula no valor mínimo do plano de carreira, como se fora um professor iniciante sem título acadêmico. Trata-se de desvalorização dessa elite docente, com evidente aviltamento do padrão remuneratório de toda a categoria. Ademais, ainda sublinha que há professores da educação superior que se submetem a todo e qualquer tipo de precarização, a fim de conseguir a vaga oferecida pela IES privada.

- Depois disso, eles fizeram um plano de cargos e salários onde cada titulação tinha um valor, com níveis. Só que para você chegar a receber um valor, sendo doutor, você precisava subir muito níveis. Você começava recebendo R\$ 14,00 e, para chegar a um valor decente de R\$ 35,00, para quem tivesse doutorado, era quase surreal. E também não há uma clareza de como você vai conseguir subir de nível e alcançar um salário melhor. A remuneração não é mais feita pelo título que o professor tem. Com isso, muitas pessoas novas, sem experiência e já com alguma titulação, se submetem ao que for para fazer o nome e depois cai fora da instituição. Eu enfrentei muito isso, de pessoas que queriam começar e se submetiam a receber qualquer valor para começar a dar aulas.

- Idêntica preocupação relata o entrevistado 7.

- Por outro lado, você pode observar que para o professor contratado depois de 2011, existem os famosos planos de carreira. Nesses planos de carreira, o que acontece: o professor pode ser mestre, doutor ou especialista, ele entra no mesmo patamar financeiro. Quando surge uma vaga para um mestre ou para um doutor, ele vai entrar na vaga e concorrer pela vaga, como é hoje em uma universidade pública. Mas a relação financeira não é a mesma, é diferente. O que ele ganha hoje não tem mais a diferença entre a titulação. Ele entra com um patamar e, a depender do número de vagas que vai aparecendo por demissão ou *turnover* natural, o coordenador ou gerente faz um pedido de elevação de titulação. Mas, se não tiver, ele continua recebendo a mesma coisa de um especialista. Na contrapartida disso, quando você abre o projeto político pedagógico do curso, o professor João está lá como mestre, mas recebe como especialista. Percebeu? Isso é uma discriminação na minha cabeça. [...] E naquele plano de carreira [referindo-se a uma determinada IES], ninguém jamais vai chegar ao último nível. Ninguém até hoje chegou.

A realidade vivenciada pelos docentes do segmento privado da educação superior é marcada, comumente, pela insegurança de vínculos temporários, por perseguições e represálias de coordenadores de curso, via redução de disciplinas e remuneração, a fim de punir aqueles que não se enquadram num “padrão institucional” estabelecido; pela submissão do professor ao poder do aluno-cliente, cuja satisfação deve ser buscada a qualquer custo; pela redução da autonomia e da autoridade do professor em sala de aula, a fim de que o ensino seja cada vez mais padronizado e direcionado às necessidades do mercado de trabalho. Além disso, há também exigências descabidas das IES privadas em relação ao comportamento do professor em sala de aula, com o fim de transformar esse profissional numa espécie de animador de auditório, cujo “produto” (ensino) deve ser o mais palatável possível aos “clientes”.

Tal é o grau de desprestígio da outrora valorizada categoria dos docentes, que já se difundiu, na mídia eletrônica, a máxima do “*professor 1,99*”⁵¹, numa comparação jocosa entre o ínfimo preço de produtos vendidos nas antigas “lojas de R\$ 1,99”, com valores recebidos pelo trabalho docente: seja para corrigir cada redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); seja em relação àquele que percebe R\$ 19,90 por hora-aula (e nada mais), em IES privadas paulistas.

Outrora, o professor já gozou de prestígio e respeito na sociedade, até que teve de enfrentar os novos métodos pedagógicos, fundados numa psicologia de superproteção aos alunos e pouca preocupação com o espaço do professor. Dizendo-se democráticos e humanistas, libertadores, esses novos métodos se debruçaram sobre os problemas do aluno, esquecendo as canseiras de quem lhes ensina. O resultado veio capenga, numa desvalorização do professor, que decai refém: a) do aluno [...]; b) da Instituição de Ensino. (LIMA, 2008, p. 18).

Além disso, parte desses profissionais tem, na docência do ensino superior privado, uma opção para complementação da renda, ou ainda, como fonte de rendimento eventual para eventuais situações de desemprego na área em que originalmente atuam, o que os leva a se submeterem às precárias condições de trabalho por vezes oferecidas em muitas IES particulares, como referido nas entrevistas semiestruturadas e também pelo dirigente sindical, ouvido por meio de entrevista livre. Ressalte-se que não há outras evidências empíricas para corroborar

⁵¹ Disponível em: <http://www.educacionista.org.br/jornal/index.php?option=com_content&task=view&id=17056&Itemid=43>

essa dupla inserção profissional, sendo mais provável que isso ocorra com mais frequência em algumas carreiras específicas, como em direito e medicina, por exemplo.

Em tais situações, o valor por hora-aula pago a esses profissionais docentes costuma ser muito baixo (alguns chegam a receber R\$ 14,00 por hora-aula, como já citado em entrevista anteriormente transcrita), quando comparado com a importância paga a profissionais de outras categorias⁵² por igual período de trabalho. Isso praticamente obriga os docentes a darem aulas em várias turmas e em diversas IES privadas, a fim de receber uma remuneração razoável ao final do mês, propiciando uma rotina diária de deslocamentos nos trânsitos congestionados das metrópoles, onde tais ocorrências são mais frequentes, em manifesto prejuízo à qualidade do ensino.

A “ditadura” do aluno-cliente e a formação de oligopólios educacionais, que atuam com padronização pedagógica em todo o território nacional, como referido em momento anterior deste trabalho, findam por minar a autoridade e a autonomia do docente da educação superior. Essa política de adestramento do professor da educação superior – que chega ao absurdo de obrigá-lo a dar aulas que já vêm prontas, com especificação do que dizer, quando e como – implica a pasteurização do ensino, visando a “formar os *McTalentos* profissionais. Trata-se aí da Tecnologia de *fast-food* para a *fast-imbecialização*.” (ALCADIPANI & BRESLER, 2000, p. 22).

c) Experiência vivenciada em relação à discriminação por elevada titulação acadêmica (DETA) – Inicialmente, é oportuno esclarecer que, neste momento da dissertação, vai-se argumentar em torno da tese de que as dispensas aqui investigadas configuram um tipo de precarização do trabalho de docentes de IES privadas de Salvador. Em um momento posterior, quando da abordagem jurídica do fenômeno pesquisado, é que então se vai demonstrar a perfeita subsunção dessa dispensa ao conceito jurídico de discriminação. Assim, como poderá ser visto a seguir, a maioria dos entrevistados vivenciaram a experiência da dispensa abusiva

⁵² A título de exemplo, um engenheiro ou agrônomo recebe o valor hora mínimo de R\$ 25,00 (disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=noticias-detalle&id=2740#.U8MZrPldXNm>>

motivada pela alta titulação, algum tempo depois de a IES privada em que trabalhava conseguir a autorização do MEC para abertura de curso superior.

- O entrevistado 1, coordenador de curso de IES privada, não vivenciou a experiência de DETA. Relata que tudo, na rede particular de ensino superior, gira em torno do custo. Argumenta também que, na sua percepção, a dispensa em massa de professores mestres e doutores, ocorrida em 2009, envolvendo a IES privada que assinou o TCAC com a PRT-BA deveu-se à adequação administrativa da instituição para sua posterior venda.

- Tudo gira em função do custo. E qual a justificativa que eles dão? Uma justificativa que a gente não tem muito o que falar é: “todos trabalham assim e não é só a [omitido o nome da IES]”. A [omitido o nome da IES] e a maioria das instituições trabalham assim: os cursos são independentes. Cada curso é um centro de negócios. Cada curso tem um centro de custo e cada coordenador tem que administrar. [...] No nosso projeto, cada professor que orienta trabalho de conclusão de curso ganha por uma turma e orienta no máximo 10 alunos. 99% dos cursos da [omitido] é 1 professor por turma de 60 alunos. Quer? Se não quiser tem quem queira e ponto final. E nós brilhamos e colocamos como diferencial, mas não tenho dinheiro para mandar um professor para um congresso, um curso, uma palestra.

- ... Na [omitido], em 2009, quando teve essa demissão em massa, alunos que acabaram de se formar estavam dando aula no semestre seguinte. Eu saí em 2010. Qual a minha percepção? A faculdade era familiar, vivendo do colégio e do cursinho [nome omitido]. Como a grande maioria das faculdades. Aí eles prepararam a faculdade para vender. [...] Muitas faculdades de Salvador foram criadas e, quando atingiram a nota máxima, foram vendidas. Isso aconteceu com a [omitido], com a [omitido] e outras, se juntando ou incorporando outras menores. Isso aconteceu no mercado em geral e é uma tendência da economia.

- O entrevistado 2 relata ter vivenciado a experiência de DETA em uma das IES privadas em que lecionou, no início de 2009. Propugna também que a dispensa de professores titulados é fundamentada na questão do maior custo desses profissionais para a instituição contratante. Ademais, registra ainda que os mecanismos atuais de controle do MEC não seriam eficazes para coibir essa prática.

- A [omitido o nome da IES] que tinha um nível academicamente excelente 5 anos atrás, tinha um mecenas que sustentava a instituição. Ele envelheceu e vendeu o patrimônio, com 3 a 4 mil alunos, como se fossem cabeças de gado. Uma das primeiras coisas que foi feito pelo conglomerado bancário foi dizer: “a gente vai oferecer os mesmos cursos para um volume

maior de pessoas, as pessoas vão trabalhar mais e aqueles que tiverem titulação e ganham 20% maior serão desligados”. E isso foi feito. Eu era de lá. Eu e mais 32 doutores da [omitido o nome da IES] entramos na justiça contra isso [no início 2009]. Mas o que os dispositivos governamentais têm de força frente aos truques de um mercado que é ágil e que age como banqueiro? Muitos poucos recursos e você sabe muito bem disso. [...] O fato de terem sido abertas várias universidades no sul da Bahia, que vão precisar de 3.000 professores, faz com que os doutores se recolorem. Agora, se procurar um bom escritório de advocacia que consiga provar esse tipo de causa de dispensa no nível superior [referindo-se aos professores titulados], você terá causas aos montes.

- Sim, porque os titulados representam 20% a mais no custo. Ele pode economizar até 30% contratando um graduado.

- É porque há um hiato no tempo de uma avaliação para a outra, e isso pode ser de 3 a 5 anos. Você pode economizar 30 meses de salário, ou 30% todo mês, e recontrata doutores provisoriamente próximo da avaliação.

- O entrevistado 3, atualmente coordenador de curso superior, relata que não vivenciou a experiência de DETA. Entende, no entanto, que a maioria das IES privadas observa apenas o limite mínimo previsto pelo MEC para os professores titulados, e que as dispensas desses professores são resultado de uma política de redução de custos das IES privadas. Traz a lume também uma nova categoria que, embora não seja aqui discutida, tem vinculação e é importante para compreender o fenômeno estudado: é o chamado “aluguel do título” de mestre ou doutor. Isso ocorre quando o professor titulado consta apenas formalmente como empregado da IES privada, inclusive recebendo a remuneração respectiva, mas, efetivamente, não dá aulas na instituição, visto que esse registro formal serve apenas para viabilizar o credenciamento da IES ou autorização de curso superior junto ao MEC.

- O que realmente eu identificava que o limite mínimo era trabalhado como o limite máximo. Os 30% era estabelecido como limite máximo, até porque a gente não tinha tantos mestres e havia uma dificuldade. A gente priorizou uma quantidade de professores novos que se destacavam como bons profissionais e que gostavam da docência. Então na [omitido o nome da IES], a gente apostou no professor que não tinha titulação, mas que tinha um bom desempenho acadêmico. Foi uma cobrança na época do reconhecimento da [omitido] que a gente obtivesse a titulação para melhorar o índice da faculdade. A gente então sinalizou para os professores que aqueles que não tivessem uma titulação, seriam excluídos. [...] É uma questão de ponto de vista. Muitas vezes, eles pegam a questão da remuneração e usam como ponto de corte. Nesse caso o doutor é mais prejudicado porque o salário é maior.

- Ele recebe sem trabalhar [referindo-se ao professor que aluga o seu título]. Aqui não temos isso, porque estamos com orçamento bem enxuto. [...] Agora, é claro que a instituição pretende ter um limite de mestres e doutores para não onerar o curso.

- O entrevistado 4, professor à época dos fatos narrados, relata ter vivenciado a experiência de DETA, no retorno do semestre de 2006, em uma das IES privadas em que trabalhou.

- No meu caso foi a coordenadora, que é minha amiga [respondendo à pergunta acerca da experiência de DETA vivenciada]. Ela disse que a questão não é técnica, não é nada e coisa e tal, mas que não podia falar abertamente. [...] A justificativa oficial não foi essa [referindo-se ao corte de custos como justificativa da dispensa], mas é obvio que foi. Não foi isolado, não foi um professor pontual de um curso, mas vários. Tanto que, para homologar [a rescisão contratual], parecia festa de tanta gente conhecida. No meu dia de homologação no sindicato, nós éramos sete professores. Era a funcionária da [omitido o nome da IES] e sete professores no mesmo dia. E ela mesma falava que, no dia seguinte, tinha mais tantos e depois mais tantos. Era muita gente, muita gente mesmo. [...] Na verdade, tudo isso aconteceu no início do primeiro semestre de 2006. Eu fui comunicado no retorno do semestre de 2006. [...] Se a educação vive basicamente do ato regulatório, a educação vive disso. Se eu tiro nota baixa no ENADE, eu estou ferrado no meu curso, eu não consigo montar o CPC. Para que eu tenha boa nota no ENADE, boa avaliação nos atos regulatórios, autorização, reconhecimento e ENADE, eu preciso do corpo docente. Eu preciso obrigatoriamente de mestres e doutores. Então, isso existe desde que o SINAES foi criado na década de noventa. Então, como é que um gestor pode pensar assim: vou demitir os mestres e doutores para baratear os custos se eu não vou cumprir o ato regulatório. Então, é um contrassenso. [...] É como a [omitido o nome da IES] que demitiu todo mundo e depois teve que recontratar.

- O entrevistado 5 relata ter vivenciado a experiência de DETA, na condição de coordenador de curso em uma das IES privadas em que trabalhou, ressaltando que essa dispensa é feita de forma sub-reptícia, dificultando a comprovação das verdadeiras motivações. Fala também da ineficácia dos sistemas oficiais de controle da titulação do corpo docente. Refere-se ainda à questão do aluguel de título, defendendo que não seria uma prática necessariamente danosa aos professores.

- Na [omitido o nome da IES], por exemplo, que teve uma avaliação altíssima no corpo docente, porque estávamos lá com 4 doutores e trinta e poucos mestres em um universo de 50 professores. Um ano depois dessa avaliação nós tínhamos reduzido tudo pela metade. [...] Acho [referindo-se à redução de custos como fundamento para DETA]. Porque eu tive reunião

com consultores na [nome da IES omitido] que eu presenciei dizendo: “Instituição privada com esse perfil não pode ter tantos % de mestres e doutores. Vocês precisam aumentar o quadro de especialistas, diminuir o de mestres e doutores, mesmo que isso se reflita em uma diminuição na nota do MEC”. Eles já calculam o limite máximo que você pode ter em relação ao perfil financeiro da instituição. Existem cálculos que estabelecem isso. Existem consultorias especializadas só para fazer isso. Eles chegam para a diretoria e dizem: “Olha, da maneira que você está com 3 doutores, 20 mestres, 30 especialistas para um curso de direito que gira com uma média de 53 professores. Isso aqui te dá uma pontuação de 4. Um doutor desses vale 3 ou 2 especialistas. Então, eles sugerem os cortes dentro do perfil orçamentário da instituição (avaliação de receitas) e vendem para a direção da instituição, que terá um lucro maior fazendo essas mudanças. E como é feito isso: eu demito não pela titulação, mas porque está recusando turmas – porque um doutor não vai pegar 5 turmas, ele não vai se sujeitar a dar aulas em uma sexta-feira à noite, ou sábado de manhã. Então, eles começam de uma forma muito sutil. Eu estou em uma instituição agora, e não vou falar qual é, que me disse que eu precisava pegar 18 orientandos de graduação. Eu disse: eu não pego 18 alunos. Vou ficar só com 8 alunos. E eu já fui cobrado várias vezes. A direção já mandou dizer que, com 8 alunos, não dá, ou seja, mandaram avisar que o gato já subiu no telhado. Aí isso vai passar para fins trabalhistas não como uma demissão em função do meu título, mas porque eu não estou atendendo às expectativas da instituição. [...] Nunca de maneira direta. Na [omitido o nome da IES] teve um processo de dispensa de 25 mestres e doutores do curso de direito após o reconhecimento. Foi uma questão política e ideológica de um grupo de professores que não concordava com a linha extremamente marxista que foi dada ao projeto pedagógico. Então, o grupo sugeria algumas alterações para aumentar a carga horária de algumas disciplinas mais técnicas, profissionalizantes. Nessa discussão de que não estávamos afinados com o projeto pedagógico, essa foi a desculpa que eles usaram para limpar 25 mestres e doutores do curso, substituídos por ex-alunos que nem especialistas eram. Isso permitiu uma economia brutal para a [omitido o nome da IES].

- Mas, se o examinador quiser, tem como avaliar isso. Existem duas reuniões que deveriam ser feitas, mas às vezes não são realizadas. Uma reunião é com o corpo docente. Você pega o corpo docente olha quem é professor doutor e pergunta na reunião: quem é o [omitido o nome do entrevistado]? Dá aula de que? Mas essas reuniões não são obrigatórias. E na reunião com os alunos. Perguntar quem é determinado professor, se ele dá aula. Esse tipo de investigação deveria ser função do MEC, mas não vejo sendo feito rotineiramente.

- Você tem que ter 1/3, que é o mínimo. Quanto mais doutores e mestres você tiver, maior é a sua nota. Então, você faz a famosa contratação de professores que estão fora da sala de aula [aluguel de título]. Então você contrata um professor, e eu mesmo já fiz isso, que não tinha turma, mas ele constava como membro da faculdade porque ele fazia algumas atividades de extensão. Dava algumas palestras, fazia alguns cursos, mas não estava na sala de aula. Não existe, no MEC, um filtro que permita dizer se, por exemplo, o [omitido o nome do entrevistado] está na instituição e na sala de aula. O que ele está fazendo? Ele está na instituição há 6 meses e deu palestras nesse período. Na verdade a sugestão que a gente faria, para que a condição do professor com titulação fosse melhor observada, é que fosse contado um tempo mínimo na instituição em atividades rotineiras em sala de aula para a pontuação. Isso obrigaria uma instituição que terá uma revisão de credenciamento em 2015, já em 2014 ter esse professor no quadro. E o interessante é que não é uma coisa que necessariamente vá contra o professor [aluguel de título]. Hoje eu tenho uma estabilidade profissional e uma rentabilidade acadêmica que me confere certo conforto. Eu não

precisaria de outra instituição. Então, eu aceitaria de bom grado se outra instituição me dissesse: venha aqui para fazer 2 palestras por semestre e eu vou te pagar uma turma. Poxa mais uma turma, é beleza, se for dar 2 palestras por semestre. [...] Então, em Direito, acontece uma coisa curiosa pelo fato de quase todos nós termos uma atividade fora (procuradoria, magistratura, etc.). Então, dar aula não é a atividade principal. Mas aqueles que vivem com a remuneração da sala de aula, que está na faixa de R\$ 8.000,00 a R\$ 10.000,00 por 40 horas para um doutor, ele pega 40 horas em uma instituição, mais 20 horas em outra para fazer uns R\$ 10.000,00 líquido. Na época de reconhecimento, esse profissional consegue um *plus* de R\$ 5.000,00 por uns meses [alugando o seu título]. Faz parte do jogo. [...] Nós estamos sistematicamente alugando os títulos. [...] Sugestão: levante os nomes de 10 doutores na Bahia. Depois olhe o *lattes* deles para observar a quantidade de faculdades em que eles passaram. Isso porque o credenciamento das faculdades aqui em Salvador aconteceu mais ou menos na sequência. Outra coisa que você pode fazer é verificar se eles possuem ações trabalhistas contra as instituições que eles estiveram. Eu passei por umas 7 instituições. Outro amigo meu deve ter passado por umas 10 instituições. Ele estava simplesmente em todas nesse período de credenciamento e não ajuizou ação nenhuma. Havia algumas situações que eram negociadas de uma forma totalmente esdruxula, tipo: [omitido o nome do entrevistado] quanto você quer por 6 meses? Quanto você quer para ficar no período de credenciamento e reconhecimento? [aluguel de título]. A demonstração da mercantilização da educação está no fato de que professores mestres e doutores não reclamam porque acaba sendo conveniente. E isso acaba sendo uma roda viva. Ter vários cursos de direito no mercado significa que, por ano, eu vou ter 2 ou 3 cursos precisando de mim para o reconhecimento.

- O entrevistado 6 pontua ter vivenciado uma difícil experiência de DETA, em duas situações antagônicas. Trata-se, aqui, de um exemplo emblemático do fenômeno pesquisado: na condição de coordenador de curso, o entrevistado foi obrigado pela direção da IES a dispensar professores titulados a fim de reduzir o custo do curso (DETA), logo após o reconhecimento pelo MEC, isso em 2006. Por outro lado, também foi ele mesmo vítima de DETA, em 2008, por entender a direção da IES que não tinham sido suficientes os cortes de custos com professores titulados. O entrevistado também registra as dificuldades de lidar com os impactos psicológicos relacionados a esse tipo de dispensa. Por fim, explica que, na reclamação trabalhista ajuizada em face da IES que o dispensou, não foi possível comprovar a DETA, porque não havia testemunhas de como se deu todo esse processo.

- Sim, eu participei da autorização pelo MEC, fiz o reconhecimento do curso e pelo processo para que a [omitido o nome da IES] virasse Centro

Universitário. [...] Em 2008, quando chegou o primeiro semestre, o curso integralizou e recebemos o MEC para fazer o reconhecimento. O curso foi reconhecido com nota máxima, recebi o grupo de professores e o curso da [omitido o nome da IES] era reconhecido como o melhor curso da cidade. Então saiu a portaria de aprovação do curso em maio, e 30 dias depois eu estava demitida. Uma semana depois que a portaria foi publicada eles me chamaram e me disseram assim: “[omitido o nome do entrevistado], parabéns pelo reconhecimento do curso! Fantástico! Mas a gente precisa reduzir os custos do curso porque ele custa muito para a instituição. Segundo nosso relatório x% representa isso, y% representa folha de pagamento, etc.” [...] Depois vários outros professores foram sendo demitidos e alguns, na época, ficaram com raiva achando que a demissão tinha partido de mim. Eu fui a primeira da lista. Colocaram um coordenador sem o menor conhecimento no meu lugar, sem a menor experiência acadêmica. Depois, essa pessoa foi promovida a coordenador da área de saúde e fez a mesma coisa em outros cursos, demitindo professores para reduzir custos. Depois, quando a [omitido o nome da IES] precisou passar pelo reconhecimento do curso é que eles contrataram um novo coordenador com titulação. [...] Eu demorei mais de um ano remoendo todas as coisas que passei até entrar na justiça [Justiça do Trabalho] contra eles.

- Eu não consegui comprovar [referindo-se à DETA]. Porque eu precisava de testemunha e aí eu não consegui comprovar. Vários outros professores que foram demitidos e me pediram para ser testemunha e eu disse isso que estamos conversando aqui. Que foram demitidos por causa da titulação para reduzir custos.

- O entrevistado 7 relata ter vivenciado a experiência de DETA, em setembro de 2009. Inicialmente, explicita que as IES privadas utilizam o assédio moral contra o empregado, a fim de forçá-lo à rescisão do contrato laboral, em razão do ambiente de pressão criado por prepostos do empregador. Quando esse intento não é atingido, há uma mudança de estratégia para que, mesmo que o professor titulado seja dispensado pela IES, isso seja feito com extremo cuidado a fim de não deixar provas do procedimento ilegal adotado. O entrevistado também entende, como em outras entrevistas transcritas anteriormente, que o fundamento principal da DETA é a redução de custos.

- [Referindo-se à sua experiência com a DETA, disse o seguinte:] ... meu salário e de muitos colegas teriam que aumentar substancialmente pela carga horária [após o título de mestre]. Então, nós percebemos que a faculdade tinha uma política de pressão da direção para a coordenação diminuir a carga horária dos professores mestres na época e também dos doutores, após o reconhecimento do curso. Primeiro, que eles não queriam a demissão direta para não caracterizar essa relação. Então, qual era a orientação? Eu digo isso porque eu participei das conversas na época junto à coordenação, e a pressão era essa, pra que diminuísse a carga horária dos mestres e doutores para que não aumentasse os valores financeiros do orçamento do curso, da

célula do curso. [...] Isso foi 2006. Foi justamente quando eu recebi o título de mestre e, concomitantemente, em 2006 aumentou essa pressão não só a mim como com alguns outros. [...] O curso iria começar e o coordenador na época indicou os nomes dos professores, e eu estava no meio para ser contratado. E aí, nesta faculdade, nós assinamos um termo de confidencialidade, que, na verdade, era um pré-contrato de docência, após a autorização do curso. Caso o curso não fosse autorizado a gente não seria contratado em função da não autorização. [...] Ah! Mas isso são estratégias que são veladas e implícitas no processo de pressão emocional. Isso acontecia. A direção chega para o coordenador e diz: “o prof. [omitido o nome do entrevistado] tem 40h e ele é mestre. Não tem como você distribuir a carga dele e colocá-lo como 20h e as outras 20h dar para um especialista? Só quem percebe é quem está no processo. Isso não é jogo aberto. [...] Eu cheguei a coordenar um curso de extensão e, no semestre seguinte, eu já não estava mais coordenando, ficou com outro professor especialista. Existe, sim, essa pressão emocional para que você vá se dando conta de que está perdendo aquele local e, em algum momento, o professor vai dizer que não quer mais. [...] Você percebe quando os especialistas começam a ganhar carga horária e os mestres e doutores estacionam e (ou) começam a perder [referindo-se à forma como acontece o processo de pressão contra o professor titulado, até culminar com a DETA].

- É um custo muito grande. Um professor com especialização ele vale 1, mestre vale 3, doutor 5 e pós doutor 7. E aí fortalece o que a gente está discutindo, porque, quando reconhece [o curso superior junto ao MEC], esses professores, se a instituição for séria, e eu considero a [omitido o nome da IES em que o entrevistado trabalha atualmente] uma instituição séria, porque eu participo da coordenação do núcleo de docentes e jamais a direção da faculdade nos pressionou para que professores titulados alterassem o quadro em função do reconhecimento. Aqui, acontece o contrário. É estimulada a contratação de mestres e doutores. Em uma empresa, que é privada, estimula desta forma; e, em outra que eu passei, estimulou o contrário [omitido o nome da IES em que o entrevistado vivenciou a DETA]. [...] Eu acredito que a prerrogativa principal é a financeira, porque todos podem ter o mesmo nível de criticidade sendo especialista ou doutor. [...] Porque, quando a gente está imaginando a redução de custos, a gente não pensa só no curso, e sim na instituição. Um coletivo enorme de professores. Imagine uma instituição com 600 professores e, desses, um montante, 200 doutores saiam, e, no lugar deles, entrem especialistas? Em termos financeiros, imagine isso em cada semestre? [referindo-se à redução de custos para a IES quando há substituição de doutores por especialistas].

Analisando o conteúdo das mensagens constantes dessas entrevistas, é possível inferir que, em verdade, foram referidos três fenômenos diferentes relacionados à dispensa de professores titulados. Contudo, apenas um deles – o terceiro – está sendo objeto de investigação nesta pesquisa. Por isso, é oportuno agora individualizá-los, a fim de prosseguir ao encontro do objeto de estudo.

O primeiro fenômeno – referido pelos entrevistados 6 e 7 na subcategoria **a**, descumprimento da legislação trabalhista – ocorre quando se pretende iniciar uma nova IES privada, ou oferecer um novo curso de graduação no âmbito de uma IES já credenciada. Essas instituições, via de regra, não contratam

como empregados os professores titulados que irão ministrar as disciplinas do curso superior a ser submetido à aprovação do MEC. Elas fazem um “pré-contrato” de docência com esses profissionais, mediante o pagamento de determinada importância – em alguns casos, não fazem contrato algum –, mas condicionam a contratação definitiva à aprovação do novo estabelecimento de ensino e do novo curso superior junto ao MEC. Em tais casos, essa pré-contratação pode implicar em fraude as normas protetivas do Direito do Trabalho (artigos 2º e 9º da CLT). O docente titulado, na situação aqui discutida, está amparado pela legislação tuitiva trabalhista antes mesmo da formalização de contrato de trabalho entre as partes⁵³, a teor do que é defendido em Lima (2008).

O segundo fenômeno, relatado por quase todos os entrevistados, refere-se ao chamado “aluguel de título acadêmico”. Algumas IES privadas contratam formalmente como empregados professores mestres e doutores, inclusive pagando-lhes as remunerações convencionadas. No entanto, esses profissionais não atuam efetivamente na IES contratante – quando muito, dão palestras ou fazem algumas atividades de extensão. Isto é, na prática, esses profissionais não dão aulas nos cursos superiores para os quais supostamente teriam sido contratados. Essa prática é mais frequente em áreas onde ainda há poucos mestres e doutores, aspecto referido pelo entrevistado 5 quando se discutia a subcategoria **c**, experiência vivenciada em relação à discriminação por elevada titulação acadêmica (DETA), por exemplo. Esse mesmo entrevistado ressaltou que “isso faz parte do jogo”, propugnando ainda a tese de que os “professores mestres e doutores não reclamam porque acaba sendo conveniente para eles”, principalmente porque as IES privadas precisam renovar o reconhecimento dos cursos superiores, o “que significa que por ano eu vou ter 2 ou 3 cursos precisando de mim para o reconhecimento”, salienta o entrevistado 5.

O terceiro fenômeno – e é aqui que se encontra o objeto pesquisado – refere-se à discriminação por elevada titulação acadêmica (DETA), experiência vivenciada pelos entrevistados 2, 4, 5, 6 e 7.

A descrição desse fenômeno foi exaustivamente efetuada quando da apresentação dos resultados da pesquisa exploratória, inclusive com a transcrição de trechos da “Apreciação Final” do IC-000301.2006.05.0000/8, em que foi

⁵³ Vide decisão do TST - Tribunal Superior do Trabalho nesse mesmo sentido, disponível em: <http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/4933366>

investigada Associação Baiana de Educação e Cultura (ASBEC), entidade mantenedora do Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge).

Rememora-se que a Unijorge foi a única, dentre as trinta e cinco IES investigadas pela PRT-BA, em que houve a constatação da DETA. No entanto, os entrevistados ouvidos nesta pesquisa relatam que foram vítimas desse tipo de dispensa abusiva também em outras instituições privadas de Salvador. Isso pode ser explicado em razão da dificuldade que tem o empregado de comprovar esse tipo de dispensa, como foi amplamente explicitado anteriormente, justamente porque se tratam de processos dissimulados, e que ocorrem à sorrelfa.

Trata-se, então, de procedimento manifestamente ilícito e ilegítimo dessas IES privadas que, após obter as aprovações necessárias do MEC para abertura de curso superior, dispensam justamente os professores titulados que foram por ela apresentados àquele órgão governamental: tanto para cumprir requisito normativo exigido, quanto para outorgar garantia objetiva de qualidade ao curso superior. Assim, está aí configurado, às escâncaras, o uso do ser humano para angariar proveito econômico, descartando-o, sem quaisquer pudores, depois de atingida a finalidade para a qual foi destinado dentro do empreendimento econômico.

Além disso, está ainda presente, nesse processo, a exploração do nome, do prestígio, da imagem profissional e da honra do professor titulado, já que as IES privadas também utilizam esses atributos pessoais e profissionais como estratégia de *marketing* do curso superior que será oferecido⁵⁴. A título exemplificativo, transcreve-se a seguir trecho de um acórdão de Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo)⁵⁵, onde a IES privada foi condenada a pagar indenização por dano material a uma professora doutora, por utilizar indevidamente o nome e a imagem dessa profissional em propaganda institucional, mesmo após o término do contrato de trabalho:

2.2.4. Dos danos à imagem

O art. 5º, X, da Constituição Federal de 1988 assegura o direito à indenização de quem tiver sua imagem violada em decorrência de dano

⁵⁴ Disponível em: <<http://www.aprendervirtual.com.br/artigoInterna.php?ID=68&IDx=206#a>>; <<http://www.afronteira.com/br/noticias/cidade/udc-de-foz-do-iguacu-e-centro-universitario>> e <<http://portal.ftc.br/pos/?p=5166>>

⁵⁵ Disponível em: <<http://www.trtes.jus.br/sij/sijproc/Acompanhamento/paginainicial.aspx?id=236&sequencial=00982&ano=2005&vara=1>>

material ou moral. E a imagem referida no texto constitucional não se resume, como quer fazer crer a recorrente, a simples imagem física ou fotográfica da vítima, mas, em se tratando de bem tutelado no âmbito do direito do trabalho, da imagem profissional do empregado, principalmente daquela consideração que goza perante a comunidade acadêmica. **No caso vertente, restou provado que a reclamada utilizou, desautorizadamente e após o término do contrato de trabalho, a imagem da reclamante para fazer publicidade da instituição, como se ela ainda integrasse os seus quadros, como circunstância favorável à atração de novos clientes.** Veiculando a imagem de professora doutora na área de ensino para a qual oferece curso de graduação a reclamada auferiu benefícios, dentre eles a valorização da própria instituição junto aos estudantes e à população, mormente porque, em se tratando de faculdade particular, o oferecimento de profissionais titulados impõe diferencial positivo frente ao competitivo mercado. O ganho auferido pela reclamada a partir da utilização da imagem da reclamante gerou-lhe dano de ordem material, devendo haver a devida reparação nos moldes do art. 927 do Código Civil. Mantenho, pois, a condenação, bem como o seu valor, já que arbitrado com referência na maior remuneração da reclamante, circunstância, nesse caso, perfeitamente compatível com o tipo de prejuízo suportado. (Processo n. 00982-2005-001-17-00-6-RO). (Grifo nosso).

A justificativa empresarial para tais dispensas, segundo foi apurado na quase unanimidade das entrevistas, é a pura e simples redução de custos com a remuneração e encargos dos docentes titulados, substituindo-os por especialistas ou até mesmo por graduados recém-formados, conforme foi afirmado pelo entrevistado 6, o que representaria grande economia para os cofres das IES privadas que assim procedem. Trata-se aí de típico abuso de direito, conforme defende Maior (2004).

Por outro lado, é também patente o desrespeito a princípios fundamentais previstos na CRFB, como a dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho (artigos 1º, III e IV), sem falar ainda na ofensa ao princípio da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil brasileiro), que deve presidir todo e qualquer contrato. Desse modo, tendo a IES se apropriado do “bom nome” e da imagem profissional do professor titulado, inclusive para despertar interesse em futuros alunos, a justa e consistente expectativa do empregado só podia ser a de que o vínculo empregatício não sofreria solução de continuidade, incorrendo em nódoa ao princípio da boa-fé objetiva quando há a resolução injusta e abusiva do contrato de emprego.

Immanuel Kant, ainda em fins do século XXVIII, na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, já defendia o princípio da dignidade humana, com a sua famosa máxima de que o ser humano existe como um fim em si mesmo, razão porque não se lhe pode emprestar valor de uso, como se fosse uma peça descartável de uma engrenagem qualquer. Nesse sentido,

[...] o homem, e em geral todo ser racional, existe como um fim em si, não apenas como meio, do qual esta ou aquela vontade possa dispor a seu talento; mas, em todos os seus atos, tanto no que se refere a ele próprio, como no que se refere a outros seres racionais, ele deve sempre ser considerado como fim. (KANT, 2003, p. 233).

A toda evidência, dispensas desse jaez evidenciam o processo de precarização do professor da educação superior privada, que já atinge até mesmo a elite dos trabalhadores docentes.

Não há falar, por se constituírem em uma minoria supostamente “privilegiada” da categoria, que esses docentes titulados estariam livres desse processo de precarização que medra na educação brasileira, máxime no seu nível superior, submetido a crescentes processos de mercantilização, a teor do quanto outrora fundamentado.

Nessa quadra, é possível asseverar, juntamente com Lima (2008, p. 23-24) que:

Já começou o processo de desvalorização e dispensabilidade do professor Doutor. [...] Contrariamente de outrora, ter o título de Doutor não é garantia de emprego nem de respeito acadêmico, nem mesmo para efeitos da relação de trabalho. Na decadência da qualidade do ensino, os Doutores não têm mais espaço assegurado no ensino superior.

Mais uma vez, é curial trazer à colação o episódio relatado pelo entrevistado 1, ocorrido em uma grande IES privada de Salvador, na qual ele é coordenador de curso, por emblemático do que aqui é defendido:

Por volta de um ano atrás aconteceu um fato na [omitido] que deixou todos chocados. **Contrataram um doutor P1**. Ele foi contratado, levou toda a documentação, foi para a sala de aula e pediu uma reunião com o reitor. Aí foi maior confusão porque ninguém queria ir para a reunião, mas a nossa coordenadora acabou indo. Sabe o que o professor queria? **Agradecer. Chorou**. E nossa coordenadora passou 3 dias sem dormir. **O professor falou chorando que ele era doutor, e por isso ele não estava conseguindo emprego em Salvador**. Aí nossa coordenadora ficou pensando: poderia ser eu. (Grifos nossos).

O nível “P1” refere-se ao salário pago por essa IES aos professores especialistas, e corresponde a R\$ 25,00 por hora-aula. Essa importância foi

oferecida como retribuição ao trabalho de um professor com título de doutorado, e ele não só aceitou essa ínfima remuneração, como ainda agradeceu chorando, diante de tamanha “caridade” dos dirigentes dessa instituição.

Esse mesmo coordenador de curso reconhece que a precarização também já atinge professores titulados do curso de direito, outrora tidos como um grupo mais elitizado e com baixa titulação de doutorado: “Outras áreas como aconteceu com o direito, temos vários doutores com P4, porque não tínhamos doutores no mercado. Hoje, já temos doutores com P3. Isso é uma precarização.”

Outro aspecto a ressaltar é que a DETA tem reflexos deletérios até mesmo para a saúde mental do trabalhador. Com efeito, a lógica capitalista captura de tal forma a subjetividade do trabalhador, que ele não percebe seu grau de envolvimento no processo produtivo, e o quanto esse envolvimento rouba espaços que deveriam ser reservados à sua vida pessoal e familiar. Quando ele finalmente percebe isso, em geral, é muito tarde, pois já foi “usado e abusado” para satisfazer as necessidades da reprodução capitalista. Isso ficou evidente na fala do entrevistado 6, que segue novamente reproduzida a seguir:

Eu trabalhava muito mais que 44 horas semanais e não tinha hora. **Eu morava ali dentro como outros coordenadores.** [...] **Eu demorei mais de um ano remoendo todas as coisas que passei** até entrar na justiça [Justiça do Trabalho] contra eles. (Grifo nosso).

Embora não trate especificamente do trabalho docente, entende-se oportuna e esclarecedora a análise de Marx (1996, p. 378-379) para situações análogas de outrora e que teimam em se repetir nos dias atuais:

[...] em seu impulso cego, desmedido, em sua voracidade por mais-trabalho, o capital atropela não apenas os limites máximos morais, mas também os puramente físicos da jornada de trabalho. Usurpa o tempo para o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção sadia do corpo. Rouba o tempo necessário para o consumo de ar puro e luz solar. Escamoteia o tempo destinado às refeições para incorporá-lo onde possível ao próprio processo de produção, suprimindo o trabalhador, enquanto mero meio de produção, de alimentos, como a caldeira, de carvão, e a maquinaria, de graxa e óleo.

Por tudo quanto exposto, propugna-se que o tipo de dispensa aqui pesquisado:

[...] se inscreve num *modo de dominação* de tipo novo, fundado na instituição de uma situação generalizada e permanente de insegurança, visando a obrigar os trabalhadores à submissão, à aceitação da exploração. (BOURDIEU, 1998, p. 124).

5.3 SUBSUNÇÃO DO FENÔMENO ESTUDADO AO CONCEITO JURÍDICO DE DISCRIMINAÇÃO

Além dos debates até aqui realizados, sob a perspectiva de ser o fenômeno estudado um tipo particular, um elemento, no processo de precarização do trabalho do docente da educação superior privada de Salvador, considera-se pertinente e relevante observar esse fenômeno também sob o ponto de vista jurídico.

Por conseguinte, a seguir serão apresentadas algumas considerações sobre as interações do procedimento discriminatório estudado com a ciência jurídica. Registra-se que esta é outra leitura possível do fenômeno sob investigação, à luz da formação e da experiência jurídicas do pesquisador, aliadas ao fato de que se trata de um curso de pós-graduação *stricto sensu* interdisciplinar.

Com efeito, a proposta é a de agregar ao debate já realizado sob os auspícios da Sociologia do Trabalho, contribuições pertinentes no âmbito da ciência jurídica, em especial nos campos do Direito Constitucional e do Direito do Trabalho, com o escopo de compreender o fenômeno estudado na maior amplitude possível.

Em vista disso, serão considerados inicialmente alguns aspectos jurídicos mais relevantes relacionados aos institutos da discriminação, do direito potestativo e do abuso de direito nas relações de emprego, culminando, em sequência, com a questão proposta de enquadramento das dispensas aqui investigadas no conceito jurídico de discriminação.

5.3.1 Conceito jurídico de discriminação

O princípio da não discriminação foi expressamente contemplado na CRFB. Nesse sentido, a Constituição estabelece que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a promoção do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (artigo 3º, inciso IV). Além disso, esse princípio é reiterado no *caput*

do artigo 5º, aí qualificado como Direito Fundamental de todos os cidadãos brasileiros e dos estrangeiros residentes no país, no sentido de que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

Há ainda, em vários outros dispositivos constitucionais esparsos, proteções específicas face a atos discriminatórios contra: a mulher (artigos 5º, I; 7º, XXX); o trabalhador menor de 18 anos (artigos 7º, XXX, e 227, §3º, II e III); o estrangeiro (artigo 5º, *caput*, segunda parte); e o trabalhador portador de deficiência (artigo 7º, XXXI); bem como quanto à proibição de discriminação em função do tipo de trabalho (artigo 7º, XXXII); no que diz respeito à isonomia entre trabalhadores com vínculo empregatício permanente e trabalhadores avulsos (artigo 7º, XXXIV); acerca da vedação ao tratamento salarial diferenciado àqueles trabalhadores que cumpram trabalho igual para o mesmo empregador (artigos 5º, *caput*, e 7º, XXX e XXXII), entre outros.

A palavra discriminação, no seu sentido dicionarizado⁵⁶, significa:

1. Ato ou efeito de discriminar (ex.: o exercício envolve discriminação visual). = DISTINÇÃO. 2. Ato de colocar algo ou alguém de parte. 3. Tratamento desigual ou injusto dado a uma pessoa ou grupo, com base em preconceitos de alguma ordem, nomeadamente sexual, religioso, étnico, etc.

A par do sentido semântico da palavra discriminação, Lima (1997, p. 33) registra, no entanto, o seguinte:

Apesar desses significados de discriminação, na verdade o vocábulo tem, na órbita empírica, afeição conotação pejorativa, ultrapassando e indo além do sentido de, simplesmente, ato de discriminar, distinção, separação etc. O uso popular, por força da evolução natural da língua, tem-lhe imposto, em acréscimo, o emprego de locuções e expressões adjetivadas ou adjetivadoras, mesmo implicitamente, de tal modo que, hoje, discriminação tem o sentido de ato de discriminar ou diferenciar com pejoração, sem pertinência lógica ou preconceituosamente, para eliminar o indivíduo ou o objeto analisado mediante mero raciocínio subjetivo, distinção feita entre pessoas ou objetos, eliminando uns em benefício de outros, para satisfazer anseios e ideias preconcebidas; separação através de tirocínio sem balizamento objetivo; discernimento feito por alguém, que leva o indivíduo ou o objeto distinguido à situação de inferioridade, embora, antes fossem uns e outros iguais ou semelhantes entre si.

⁵⁶ Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Disponível em: <<http://www.priberam.pt/dlpo/default.aspx?pal=discrimina%C3%A7%C3%A3o>>

A Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2005) conceitua discriminação no seu Manual de Capacitação e Informação sobre Gênero, Raça, Pobreza e Emprego:

[...] discriminação é o ato de tratar as pessoas de forma diferenciada e menos favorável a partir de determinadas características pessoais, tais como, entre outras, o sexo, a raça, a cor, a origem étnica, a classe social, a religião, as opiniões políticas, a ascendência nacional, que não estão relacionadas com os méritos e nem com as qualificações necessárias ao exercício do trabalho.

Além disso, o artigo 1º, n. 1, da Convenção da OIT n. 111, de 15 de junho de 1960 (aprovada e ratificada pelo Brasil no Decreto Legislativo n. 104-1964) estabelece situações em que ela é manifesta. A seguir, constam as transcrições dos textos supracitados:

ARTIGO 1º — 1. Para os fins da presente convenção o termo “discriminação” compreende:

a) toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.⁵⁷

Ainda no âmbito da OIT, a “eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação” é parte integrante dos objetivos estratégicos dessa organização para fomentar o “Trabalho Decente” pelo mundo, que também inclui: liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; e a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social⁵⁸.

Em sua acepção jurídica, “Discriminação é a conduta pela qual se nega à pessoa, em face de critério injustamente desqualificante, tratamento compatível com o padrão jurídico assentado para a situação concreta por ela vivenciada”, consoante conceituação de Delgado (2005, p. 773).

⁵⁷ Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/node/472#_ftn1>

⁵⁸ Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>

Maior (2003, p. 2) sublinha a importância da atuação da ciência do direito para coibir discriminações despropositadas no seio social:

Em suma, o princípio fundamental de uma sociedade justa é a igualdade, que o direito deve preservar, seja coibindo atos discriminatórios, quando as discriminações não se justificam (sentido negativo), seja fixando discriminações para promover a igualdade (sentido positivo).

Sob o enfoque da legislação trabalhista, a Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, “Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências”, prescrevendo em seu artigo 1º que:

Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Como se vê, há todo um tratamento protetivo no arcabouço jurídico brasileiro visando a coibir tratamentos discriminatórios aos nacionais e estrangeiros aqui residentes.

Não obstante, há que se ressaltar que nem todo tratamento desigual é vedado no ordenamento jurídico. Em primeiro lugar, é importante apreender que a igualdade, prescrita no princípio constitucional já referido (artigo 5º, *caput*, da CRFB), consiste em, entre outras acepções, tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na consagrada formulação aristotélica. Assim, há situações em que o tratamento desigual é essencial para dar cumprimento ao preceito constitucional da isonomia, como é o caso da chamada discriminação positiva, que consiste no estabelecimento de ações afirmativas em prol de grupos ou pessoas historicamente discriminadas⁵⁹. Em segundo lugar, há certas diferenciações que são “juridicamente toleráveis”, quando: possuam fundamento razoável e forem destinadas a um fim legítimo; o elemento discriminatório for relevante e residente nas pessoas que estão sendo diferenciadas; houver proporcionalidade entre o valor

⁵⁹ Por exemplo: cotas raciais e para portadores de deficiência previstas, respectivamente, no artigo 3º da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no artigo 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

objetivado e o sacrificado; o meio empregado e o fim buscado forem compatíveis com os valores constitucionais (BARROSO, 2006).

Nessa segunda situação, um exemplo prático relatado por Mello (2005, p. 16-17) pode auxiliar na compreensão da existência, ou não, de amparo jurídico quando do estabelecimento de um fator de diferenciação, a saber:

[...] suponha-se hipotética lei que permitisse aos funcionários gordos afastamento remunerado para assistir a congresso religioso e o vedasse aos magros. No caricatural exemplo aventado, a gordura ou esbeltez é o elemento tomado como critério distintivo. Em exame perfunctório parecerá que o vício de tal lei, perante a igualdade constitucional, reside no elemento fático (compleição corporal) adotado como critério. Contudo, este não é, em si mesmo, fator insuscetível de ser tomado como fato deflagrador de efeitos jurídicos específicos. O que tornaria inadmissível a hipotética lei seria a ausência de correlação entre o elemento de *discrimen* e os efeitos jurídicos atribuídos a ela. Não faz sentido algum facultar aos obesos faltarem ao serviço para congresso religioso porque entre uma coisa e outra não há qualquer nexos plausível. Todavia, em outra relação, seria tolerável considerar a tipologia física como elemento discriminatório. Assim, os que excedem certo peso em relação à altura não podem exercer, no serviço militar, funções que reclamem presença imponente.

Em uma primeira aproximação, seriam esses os principais aspectos do tratamento jurídico ao instituto da discriminação. Ao fim deste tópico, após a necessária análise das interações entre esse tema e a disciplina jurídica acerca do direito potestativo e do abuso de direito, restará então concluir se a dispensa de professores mestres e doutores, na forma como vem sendo discutida ao longo deste trabalho, implicaria tratamento discriminatório.

5.3.2 Direito potestativo e abuso de direito nas relações de emprego

Como regra geral, não há estabilidade permanente no emprego para o trabalhador privado no Brasil⁶⁰. Isso significa que o empregador pode, unilateral e

⁶⁰ A Convenção n. 158 da OIT, no seu artigo 4, estabelece que “Não se dará término à relação de trabalho de um trabalhador a menos que exista para isso uma causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço”. O Brasil, inicialmente, aprovou essa convenção por meio do Decreto Legislativo n. 68-1992, com início de vigência previsto para 05-01-96; posteriormente, houve denúncia dessa convenção pelo Decreto n. 2.100/1996 (disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/t%C3%A9rmino-da-rela%C3%A7%C3%A3o-de-trabalho-por-iniciativa-do-empregador>>). Além disso, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela incompatibilidade do texto da Convenção 158 com o artigo 7º, I, da CRFB, isso em setembro de 1997 (DELGADO, 2005, p. 1149).

arbitrariamente, despedir ou dispensar (“demitir”, na forma popularmente consagrada) o empregado sem que haja relevante motivo para tal ato, tendo apenas a obrigação de indenizá-lo pela rescisão imotivada do contrato de emprego.

Diferentemente do caso brasileiro, há vários países europeus, como Alemanha, França e Itália, que limitam o poder do empregador privado de dispensar seus empregados, determinando que sejam comprovados motivos ponderosos para o ato de dispensa, tais como “fatores econômico-financeiros, tecnológicos ou resultantes de objetiva mutação do mercado capitalista, os quais afetassem, de modo relevante, o empreendimento” (DELGADO, 2005, p. 1149-1150).

No âmbito constitucional, foi estabelecido que os trabalhadores têm direito à “relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos” (artigo 7º, inciso I). No entanto, essa proteção constitucional foi limitada ao aumento de 10 para 40% da multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), até que houvesse a regulamentação de proteções adicionais por lei complementar (artigo 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT). (MAIOR, 2004).

Assim, o atual sistema jurídico nacional somente alberga hipóteses provisórias de estabilidade, ou garantia de emprego, para o empregado privado, decorrente de situações específicas, tais como: estabilidade decenal para empregados não optantes pelo FGTS, admitidos anteriormente a CRFB de 1988 (artigo 492 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho); estabilidade advinda de ato empresarial (artigo 444 da CLT); imunidade de dirigente sindical (artigo 8º, inciso VIII, da CRFB); estabilidade para o dirigente de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e para a gestante (artigo 10, inciso II, “a” e “b” do ADCT); estabilidade acidentária (artigo 118 da Lei 8.213-1991), bem como diversas outras garantias provisórias de emprego definidas em leis esparsas.

A essa prerrogativa do empregador de pôr fim ao contrato individual de trabalho sem que a outra parte – o empregado – possa opor qualquer resistência, dá-se o nome de direito potestativo.

Nesse sentido, Delgado (2005, p. 1150) relata que:

Direito potestativo é o ponto máximo de afirmação da *centralidade do indivíduo* na ordem jurídica. Efetivamente, ele constitui aquela prerrogativa ou vantagem que se exerce e se afirma independentemente da vontade dos que hão de suportar suas consequências jurídicas. (Grifos do autor).

Não obstante, esse direito potestativo de o empregador dispensar o empregado que lhe preste serviço não é absoluto. Ele cede passo, por exemplo, nas situações em que o empregado tem direito à estabilidade, ou garantia provisória de emprego, previstas na CRFB ou na legislação infraconstitucional, a teor do quanto anteriormente já visto. Nesses casos, se houver injusta despedida do empregado, o empregador pode ser compelido judicialmente a reintegrá-lo a seu posto de trabalho, ou pagar a correspondente indenização (artigos 165 e 496 da CLT, por exemplo).

Outro limite ao direito potestativo é que ele deve ser exercido de forma regular pelo empregador (artigo 188, inciso I, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro - CCB), isto é, dentro dos limites estabelecidos no ordenamento jurídico e observada a finalidade precípua do ato. Com efeito, caso haja extrapolação desses lindes, estaria evidenciado o abuso do direito potestativo de despedir o empregado.

A esse respeito, consta expressamente do CCB, no seu artigo 187, a disciplina legal para tal ato ilícito, no seguinte sentido: “Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.”

Em situações que tais, a conduta do empregador apenas aparenta o exercício regular de direito potestativo, visto que, materialmente, há, na verdade, uso abusivo de prerrogativa legal. Nesse sentido, observem-se a seguir as advertências de Theodoro Júnior (2003, p. 113):

O titular de qualquer direito para conservar-se no campo da normalidade não basta legitimar sua conduta dentro das faculdades reconhecidas pelas normas legais em face de sua individual situação jurídica. Haverá de cuidar para que o uso das prerrogativas legais não se desvie para objetivos ilícitos e indesejáveis, dentro do contexto social. O abuso de direito acontecerá justamente por infringência desse dever e se dará sempre que o agente invocar uma faculdade prevista em lei, aparentemente de forma adequada, mas para alcançar objetivo ilegítimo ou não tolerado pelo consenso social.

Na exegese dos institutos jurídicos da dispensa discriminatória e do abuso de direito, à luz dos ditames constitucionais, Teixeira (1998) esclarece que a

transgressão ao princípio da não discriminação repercute além da órbita do direito individual do empregado, já que é interesse do Estado e de toda sociedade brasileira promover o bem de todos, sem preconceitos de qualquer espécie (artigo 3º, inciso IV, da CRFB). A esse respeito, a doutrina do referido estudioso propõe as seguintes lições:

A dispensa discriminatória, indiscutivelmente, corresponde a uma forma de despedida peculiarmente abusiva. Não apenas por violar um direito trabalhista do empregado, mas igualmente por transgredir um direito individual fundamental do obreiro enquanto cidadão. E, também, por representar uma ofensa a um interesse do Estado e da própria sociedade brasileira. É o seu ato motivador, pois, que enquadra a respectiva despedida como verdadeiro abuso de direito.

Ao dispensar o empregado por motivo discriminatório, o empregador está exercendo o seu direito de despedir de forma não apenas arbitrária (ou seja, sem causa econômica, financeira, disciplinar, técnica ou outra prevista em lei como justificadora), mas também de forma verdadeiramente abusiva. Há um evidente abuso de direito por parte do empregador, que exerce de modo ilegítimo um direito (abstratamente) legítimo. A rescisão contratual se efetiva de modo contrário à sua finalidade, pois não se visa apenas pôr fim a uma relação de emprego, mas sim prejudicar um empregado por motivo discriminatório, punir o mesmo com o desemprego em virtude de visão preconceituosa da entidade patronal. Mesmo sendo, abstratamente, legítimo o direito de despedir, exercido em tais moldes o direito se revela irregular e anormal, em completo desvio da sua função social. [...].

Se é objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação (artigo 3º, inciso IV, da Constituição); se é direito de todos ser tratado igualmente perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (artigo 5º, *caput*); se a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais (artigo 5º, inciso XLI), não há como entender admissível a dispensa de empregado por motivo discriminatório, sob pena de tornar letra morta os respectivos dispositivos constitucionais. (TEIXEIRA, 1998, p. 18).

Maior (2004, p. 2) defende ainda que o direito potestativo do empregador não pode ser utilizado para “simplesmente diminuir a condição social do trabalhador”, já que aí estaria implícita ofensa a direitos da personalidade do trabalhador:

Neste sentido, vale lembrar das lições de Karl Larenz (1), há muito manifestadas, analisando as relações jurídicas sob o aspecto da teoria geral do direito, no sentido de que:

a) a vinculação em uma dada relação jurídica não retira da parte o seu direito subjetivo fundamental, que é o direito da personalidade, que se insere no contexto da proteção da dignidade humana, e que pode ser exercido em face de qualquer pessoa; b) o exercício do direito potestativo,

nas relações jurídicas que o prevêem, encontra, naturalmente, seus limites na noção do abuso de direito e no princípio da boa-fé.

A disciplina legal sobre o cometimento de atos discriminatórios, no âmbito trabalhista, foi estabelecida pela Lei 9.029-1995. Conforme já visto anteriormente, o seu artigo 1º proíbe a discriminação em relação ao “sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade”. Não obstante, tem prevalecido, entre os doutrinadores trabalhistas, o entendimento de que esse rol tem caráter meramente exemplificativo, o que implica a utilização daquela disciplina legal para todo e qualquer ato tido como discriminatório no âmbito laboral, mesmo que não tenha sido tipificado expressamente em lei.

Nesse sentido, seguem novamente as lições de Teixeira (2012), constantes de artigo escrito sobre o tema em debate:

A Lei 9.029 se destina a vedar toda e qualquer forma de discriminação patronal hostilizada na legislação pátria, **não sendo exaustivo o elenco apresentado nas suas letras**. Se prevalecesse a interpretação favorável à limitação da proibição aos motivos expostos de forma taxativa na respectiva Lei, seria admissível, por exemplo, a despedida por motivo de discriminação em virtude da crença religiosa do empregado, ferindo expressamente o comando do artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988. (Grifo nosso).

Tratando da questão da igualdade entre trabalhadores, Maior (2003, p. 3-4) também defende que não são exaustivas as condutas discriminatórias referidas em lei:

A igualdade entre trabalhadores se concretiza pela proibição de atos que inibam o acesso ao mercado de trabalho (sentido negativo), ou pela fixação de preceitos que busquem assegurar o acesso ao mercado de trabalho para pessoas com deficiências (sentido positivo).

No sentido negativo, proíbe-se que o empregador, para contratação de trabalhadores, estabeleça uma ordem de preferência por critérios ligados a fatores diversos, tais como:

1. cor; 2. sexo (que alguns preferem chamar de gênero humano), na qual se pode incluir a questão da homossexualidade; 3. religião; 4. opinião política (na qual se pode incluir o conceito de ideologia); 5. raça ou etnia; 6. nacionalidade; 7. estado civil; 8. idade (a não ser que a discriminação se justifique para a proteção da pessoa: proibição do trabalho para menores de 16 anos); 9. estado de saúde (AIDs, cf. art. L. 122-45, do Código do Trabalho); 10. atividades sindicais (especialmente nos regimes em que se o direito do trabalho se baseia na negociação coletiva, como é o caso dos EUA).

A enumeração desses fatores pode ser vista na Convenção 111 da OIT e Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Mas é importante lembrar que **o fundamento principal do direito é a preservação concreta da igualdade**. Assim, **a enumeração apresentada só pode ser entendida como exemplificativa e não restritiva**. (Grifo nosso).

Dito isso, cumpre também registrar que, em caso de despedida discriminatória do empregado, as consequências jurídico-trabalhistas para o empregador também foram estabelecidas na lei já referida, cujo artigo respectivo segue transcrito, sem prejuízo de eventuais sanções penais cabíveis à espécie:

Artigo 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre: (Redação dada pela Lei nº 12.288, de 2010).

I - a readmissão (*rectius*: reintegração)⁶¹ com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II - a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

É certo que essa regra jurídica não implica, genericamente, a supressão do direito potestativo de o empregador dispensar o empregado. A restrição legal indicada tem aplicação pontual para os casos de despedidas ilícitas, fundadas em discriminação. O caráter potestativo do direito de dispensa permanece, mas sujeito, cada dia mais, às limitações impostas pela legislação.

Já há até quem veja aí uma nova tendência na disciplina legal para o instituto da estabilidade no emprego, que caminhará para sistemas denominados de “dispensa socialmente justificada” e “sistema da dispensa flexível ou da despedida causal flexível”, expressões cunhadas, respectivamente, pelos professores Antônio Álvares da Silva (1992 *apud* TEIXEIRA, 1998, p. 36) e Luiz Carlos Amorim Robortella (1995 *apud* TEIXEIRA, 1998, p. 55), com a ampliação das proteções aos empregados em face das chamadas dispensas arbitrárias.

⁶¹ No artigo citado, Teixeira esclarece que: “Apesar de constar no texto legal a expressão “readmissão”, o vocábulo “reintegração” se revela mais adequado, pois se trata de restabelecimento do vínculo empregatício, com o pagamento da remuneração do período compreendido entre a dispensa e o retorno do empregado, alcançado quase que necessariamente pela via judicial, mediante o ajuizamento de ação perante a Justiça do Trabalho. Dificilmente um empregador vai atender a um pleito extrajudicial, reconhecendo que cometeu ato de discriminação e espontaneamente permitindo o reingresso do empregado despedido em seu quadro de pessoal. A regra é o retorno pela execução forçada, mediante decisão judicial.”

Medidas desse jaez certamente aproximariam o Brasil das economias mais avançadas e socialmente mais justas com o trabalhador, contribuindo sobremaneira para o atingimento de um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, consistente em “construir uma sociedade livre, justa e solidária” (artigo 3º, inciso I, da CRFB).

5.3.3 Discriminação por elevada titulação acadêmica de docentes da educação superior privada de Salvador

Todo um plexo de informações foi coligido ao longo desta pesquisa a fim de bem compreender o fenômeno relacionado às dispensas de professores mestres e doutores de IES privadas de Salvador.

Com efeito, a partir de toda a teorização expendida e dos dados empíricos coligidos neste trabalho, constatam-se contornos discriminatórios nos procedimentos de dispensas desses professores titulados adotados pela IES privadas de Salvador.

Isso fica evidente porque, a escolha de docentes mestres e doutores como alvo de dispensas arbitrárias, com fundamento apenas na sua elevada titulação acadêmica, enseja violação a princípios e disposições expressas da CRFB, bem como à legislação de regência do instituto jurídico da discriminação, na forma a seguir explicitada.

Em primeiro lugar, há violação aos princípios da dignidade da pessoa humana e dos “valores sociais do trabalho” (artigo 1º, incisos III e IV, da CRFB), visto que as pessoas devem ser tratadas como um fim em si mesmo, e não como um meio (objeto), segundo a máxima kantiana. Nos casos aqui retratados, ficou manifesto o uso de docentes titulados para lograr aprovação de cursos superiores e credenciamento de estabelecimentos privados de ensino superior junto ao MEC, com o “descarte” dessas pessoas após o atingimento dos fins econômicos empresariais.

Por segundo, há também evidente violação aos princípios da igualdade e da não discriminação (artigos 3º, inciso IV, e 5º, *caput*, da CRFB), conforme amiúde fundamentado ao longo deste tópico.

Em terceiro lugar, está também presente em tais procedimentos a vulneração aos princípios da valorização dos profissionais de ensino e da qualidade

da educação (artigo 206, V e VII, da CRFB), tanto porque é evidente o desprestígio ao profissional docente que, após todo o sacrifício empreendido para obter titulação acadêmica, acaba sendo sumariamente despedido em função da sua qualificação acadêmica elevada; como também porque é inegável o prejuízo à qualidade do ensino superior quando essas dispensas atingem principalmente os profissionais mais gabaritados das IES privadas.

Um quarto aspecto, diz respeito a violação ao preceito legal que trata da boa-fé objetiva, que deve ser observada pelos contratantes tanto na conclusão, quanto na execução dos contratos em geral (artigo 422 do Código Civil brasileiro). Nas situações aqui investigadas, a justa expectativa do professor titulado era a da continuidade do seu vínculo empregatício com a IES privada que o contratou, já que o seu nome e respectivo título acadêmico haviam sido informados ao MEC como condição precípua para viabilizar a autorização de curso superior, ou para credenciamento da instituição. Por isso, esse profissional titulado não pode ser simplesmente dispensado pela IES privada, após lograr aprovação nesses procedimentos burocráticos junto ao MEC, já que essa ruptura injustificada e arbitrária implicaria em violação ao princípio da boa-fé objetiva.

Por fim, uma quinta evidência pode ainda ser inserida nesse quadro, relacionada ao enquadramento dessas condutas empresariais no conceito legal de dispensa abusiva, decorrente de ato discriminatório, como é disciplinado no artigo 1º da Lei 9.029-1995, que proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória na relação de emprego. Isso porque, conforme alhures amplamente explicitado, o direito potestativo do empregador não é absoluto, e só pode ser tido por lícito quando regularmente exercido (artigo 187 do CCB). Isso significa que, conquanto não se possa objetar que, no uso regular desse direito, o empregador contrate ou dispense quem bem entender, ele não poderá, lícitamente, eleger para despedimento um determinado empregado ou grupo de empregados, com fundamento em critérios discriminatórios, como raça, religião, sexo, ou titulação acadêmica, por exemplo.

Dito de outro modo, isso significa que o empregador pode dispensar um, três, cinco ou mais empregados, escolhendo-os de forma aleatória no seu quadro de pessoal ou com base em mau desempenho funcional, entre outras situações. Dessa forma, estará exercendo livremente o seu poder potestativo, já que

sequer precisa justificar tais dispensas, tendo apenas a obrigação legal de pagar a indenização correspondente.

Situação diversa é aquela em que um empregador, que trabalha com a comercialização de veículos usados, por exemplo, elege à dispensa exclusivamente os vendedores de estatura inferior à 1,80m, ou que tenha peso corporal superior a 80kg, sem que essas características sejam logicamente relacionadas ao mau desempenho da função para a qual o empregado fora contratado. Neste caso, estaria configurada uma conduta discriminatória.

Essa mesma lógica jurídica é inteiramente válida para a discriminação por elevada titulação acadêmica (*ubi eadem ratio ibi idem jus*⁶²), máxime quando se evidencia o uso do nome, imagem, prestígio e título acadêmico dos professores titulados para emprestar vantagem econômica às IES privadas. Deste modo, observem-se as seguintes ementas e excertos de decisões de tribunais trabalhistas, envolvendo situações análogas àquelas que estão sendo estudadas nesta pesquisa, cujas íntegras seguem anexadas (Anexos K e L), a saber:

Dano moral. Dispensa imotivada. Abuso de direito. Professora titulada e de reconhecido nome no meio acadêmico, contratada para coordenar implementação de curso de sua área de conhecimento científico na ré. Existência de expectativa da obreira na continuidade da relação de emprego, baseada na *bona fides* contratual, que foi desmantelada como um castelo de cartas. Interesse do empregador em mantê-la em seus quadros até a aprovação do curso pelo MEC. Dispensa imotivada logo em seguida à chancela de autorização ministerial. **Existência de abuso de direito. O direito potestativo do empregador encontra limite no conteúdo ético e na boa-fé objetiva, que são imanentes ao contrato de trabalho.** Prova do dano existente, tendo havido repercussão no meio acadêmico frequentado pela autora que lesa a sua honra profissional. Nexo causal comprovado. (TRT - 9ª Reg., RO 21305/2000, Rel. Ana Carolina Zaina, publicado no DJPR de 06-08-2004). (*Apud* LIMA, 2008, p. 104). (Grifos nossos).

[...] 9-DA INDENIZAÇÃO-DANO MORAL. [...] A Recda [Reclamada], com certeza, necessitava de professores do padrão do Recte [Reclamante], para obter o credenciamento junto ao MEC e dessa circunstância se utilizou para ingressar e divulgar seu curso no Distrito Federal. Não se pode negar, portanto, que o nome do Autor foi utilizado e foi importante para a Acionada. [...]. **O fato é que, o Recte emprestou seu nome, acreditou na instituição, se comprometeu com o curso, dedicando-se e fomentando expectativas de prosseguir no desenvolvimento da Recda, inclusive na condição de coordenador da Pós-Graduação. Mas com certeza não sabia que a intenção da Recda era de mantê-lo no quadro, apenas até atingir seu objetivo, ou seja, o reconhecimento do curso. A prova testemunhal confirma essa conclusão e ainda a mudança do**

⁶² Trata-se de regra de hermenêutica jurídica consagrada nesse brocardo latino, que significa: “onde houver o mesmo fundamento, deve ser aplicado o mesmo direito”.

tratamento dispensado ao Autor após a obtenção do registro do curso. O dano foi efetivamente causado e suplanta o direito potestativo da Recda. A reparabilidade do dano moral está prevista na CF/88, art. 5º, V e X. O recente Código Civil, de igual forma, também trata da questão em seu artigo 186. Para que um dano seja indenizável, necessária a presença de alguns requisitos, quais sejam a sua efetividade, atualidade e causalidade com o fato, bem como a inexistência de qualquer causa excludente de responsabilidade. Define HUMBERTO TEODORO JÚNIOR, “Em direito civil há um dever legal amplo de não lesar a que corresponde a obrigação de indenizar, configurável sempre que, de um comportamento contrário àquele dever de indenidade, surta algum prejuízo injusto para outrem (Código Civil brasileiro, artigo 159). [...] 2. **Os elementos dos autos revelam que, inicialmente festejado, passou o Autor a ser tratado como peça descartável,** e realmente o foi, assim como outros professores cujos nomes eram divulgados para chamar a atenção para a entidade. O Recte, que era coordenador do Curso de Direito, teve suprimida até mesmo a sala para trabalho, como confirmado pela testemunha, o que o deixou em situação no mínimo desconfortável, sem condições razoáveis para desenvolver suas atividades e em evidente desprestígio diante dos demais colegas de trabalho e estudantes. **O comportamento da Recda, com certeza, causou transtornos à vida do obreiro, dor íntima e reflexos na sua imagem junto à sociedade e deve ser indenizado.** Observando as disposições contidas no artigo 944 do Código Civil, fixo a indenização por dano moral em R\$ 30.000,00, o correspondente a aproximadamente 5 salários do Recte. O valor da indenização foi estabelecido considerando as condições pessoais do Recte, professor universitário, com excelente qualificação e detentor de notoriedade, a evidente culpa do agente, que tudo leva a concluir atuou de forma planejada, bem como o caráter punitivo e a função educativa. **O ato da Recda causou dano não só ao Recte, mas à sociedade, ao tempo em que o curso de direito ofertado deixou de possuir as mesmas características que o levaram a obter conceito "A",** como noticiado às fls. 23, fato incontroverso. **Diante das circunstâncias detectadas, ou seja, a alteração substancial do quadro docente da Recda, posterior à obtenção do credenciamento junto ao MEC, modificando situação que lhe garantiu a nota máxima, gerando prejuízos para o corpo discente, determino seja oficiado ao MEC, bem como ao Ministério Público Federal, para as providências que se fizerem cabíveis, devendo ser encaminhada cópia da presente decisão,** dos documentos de fls. 21 e 23, da ata de audiência. (Sentença prolatada pela Juíza do Trabalho Elaine Mary Rossi de Oliveira. Processo trabalhista n. 00638-2003-017-10-00-9. Partes: José Rossini Campos Correa, reclamante, e Instituto Euro Americano de Educação e Tecnologia. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 17ª Vara do Trabalho de Brasília – DF)⁶³. (Grifos nossos).

As situações anteriormente retratadas referem-se a docentes titulados regularmente contratados como empregados de IES privadas. No entanto, até mesmo nos casos em que o professor titulado ainda não é formalmente empregado da instituição, a doutrina e a jurisprudência trabalhistas vem reconhecendo o direito de reparação, tanto material quanto extrapatrimonial, nas situações em que a

⁶³ A referida sentença foi posteriormente mantida nas instâncias ordinária e extraordinária, cujas íntegras estão disponíveis em: <<http://www.trt10.jus.br/index.php>> e <<https://aplicacao5.tst.jus.br/consultaProcessual/resumoForm.do?consulta=1&numeroInt=398878&anoInt=2008>>

instituição não cumpre a obrigação previamente ajustada de contratar o professor titulado, após obter autorização do MEC para abertura de curso superior. Nessas situações, não se trata propriamente de dispensa abusiva ou discriminação por elevada titulação acadêmica, visto que geralmente não há ainda vínculo empregatício formal, mas reputa-se relevante chamar a atenção para esses casos, por entender que reforçam ainda mais a argumentação que vem sendo defendida ao longo deste item, no sentido de que são abusivas, por discriminatórias, as dispensas de professores titulados, nas condições que aqui foram investigadas.

LIMA (2008, p. 74-75) relata minuciosamente como ocorrem essas condutas ilícitas, envolvendo professores titulados pré-contratados pelas IES privadas, a fim de lograr autorização de curso superior junto ao MEC:

Certas IES têm usado expedientes pouco éticos para a aprovação de seus Cursos ou para o seu início de funcionamento. Pré-contratam coordenadores e professores de alta qualificação acadêmica para integrarem o projeto pedagógico que será submetido aos órgãos do MEC. Seus nomes são usados, apresentados às comissões de fiscalização *in loco*, os currículos são mostrados em todo o processo de autorização do Curso ou do credenciamento da IES; comparecem às reuniões prévias, defendem o projeto perante as Instituições próprias (inclusive OAB) etc. Porém, quando o Curso é aprovado ou é obtido o credenciamento, a contratação definitiva não se concretiza. Surge um outro quadro de pessoal, novas ideias, novos planos... o discurso muda! Ora este fato gera responsabilidade civil, sendo cabível indenização por danos materiais e morais.

O órgão maior da Justiça do Trabalho também já se debruçou detidamente sobre essa temática, que é tratada no âmbito da jurisprudência trabalhista como responsabilidade pré-contratual. Nesse sentido, segue reprodução de “Notícias do TST”, envolvendo um professor titulado e uma Faculdade de Curitiba-PR que, após a obtenção da aprovação de curso superior junto ao MEC, não cumpriu com a obrigação previamente acordada de contratar o professor, embora tenha se utilizado do nome e da imagem profissional desse profissional para obter vantagem econômica⁶⁴:

Professor será indenizado por danos morais em fase pré-contratual. É devida indenização por danos morais a professor que prestou serviços para uma faculdade antes mesmo da formalização de contrato de trabalho entre

⁶⁴ Disponível em: <http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/4933366>

as partes. O tema foi analisado pela Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) num agravo de instrumento em recurso de revista desprovido por unanimidade. Segundo o professor, a Faculdade Radial de Curitiba Sociedade Ltda. utilizou-se de seu nome, titulação e condição específica para obter a aprovação de um curso junto ao Ministério da Educação (MEC) e, com isso, obteve proveito econômico. O professor seria contratado para dar aulas de Contabilidade Gerencial, com carga horária de 80 horas-aula. [...]. Para o relator, ministro Hugo Carlos Scheuermann, os argumentos da faculdade não prosperaram. Ele afirmou que o entendimento do TST sobre o tema é no sentido de que, "em prestígio à boa-fé objetiva", as partes comprometem, desde o início das tratativas para a formação do vínculo contratual, ao cumprimento de obrigações pertinentes à fase do pré-contrato. Nesse sentido, citou alguns precedentes, entre eles os RRs 120700, 1500 e 1686. Quanto ao valor da indenização, o ministro verificou que o TRT-PR entendeu razoável o valor de R\$ 70 mil ao considerar os diversos aspectos do caso. O relator concluiu que a faculdade não demonstrou violação direta e literal de preceito de lei federal ou da Constituição Federal, nem divergência jurisprudencial hábil e específica, nos termos das alíneas "a" e "c", do artigo 896 da CLT. Votou, portanto, pelo desprovidimento do agravo. A decisão foi unânime.

Também no sentido de reconhecer a responsabilidade da IES privada, com a respectiva condenação ao pagamento de dano moral em favor do professor prejudicado, segue transcrita jurisprudência do TST, por meio de ementas de acórdãos prolatados pelas 1ª e 6ª Turmas⁶⁵:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. OBRIGAÇÕES NA FASE PRÉ-CONTRATUAL. 1. O Tribunal Regional reputou incontroverso que -a ré utilizou-se do nome, da titulação, da condição específica do reclamante para obter a aprovação de seu curso junto ao MEC e que com isso obteve proveito econômico-, concluindo ser -Inequivoco que o reclamante e a ré se comprometeram reciprocamente, e que o cumprimento da obrigação estava condicionado à aprovação do curso pelo MEC. (...). Portanto, havia, sim, um compromisso da primeira Reclamada, ao obter a aprovação do curso, de contratar o Reclamante-. Entendeu o julgador que a execução dessa obrigação não se mostrava aconselhável pelo fato de haver outro professor ministrando a disciplina e da evidente animosidade que o presente litígio causou, razão pela qual reputou que a melhor solução seria a reparação civil, sendo devida a indenização decorrente de danos morais, condenando as reclamadas de forma solidária, ante a caracterização de grupo econômico (aspecto que não foi objeto de insurgência no recurso de revista). 2. Decisão regional em conformidade com o entendimento desta Casa no sentido que, em prestígio à boa-fé objetiva, ao vislumbrarem a formação do vínculo contratual, as partes comprometem-se, desde então, ao cumprimento de obrigações pertinentes à fase do pré-contrato. 3. Nesse contexto, **o não cumprimento pela primeira reclamada do que fora previamente ajustado, que fez nascer no autor a expectativa de sua contratação para o corpo docente da faculdade, caracteriza conduta ilícita ensejadora da reparação.** (Processo AIRR-3194800-26.2007.5.09.0011. Relator Ministro: Hugo Carlos Scheuermann. Data de

⁶⁵ Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/consulta-unificada>>

Julgamento: 29/05/2013. 1ª Turma. Data de Publicação: DEJT 07/06/2013). (Grifo nosso).

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. COMPROMISSO JUNTO AO MEC. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR. FASE PRÉ-CONTRATUAL. EFEITOS. REINTEGRAÇÃO NÃO DETERMINADA. INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DE DUPLA FUNDAMENTAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA E DESCUMPRIMENTO DA NORMA PARA DISPENSA DE PROFESSOR. Segundo se extrai do v. acórdão regional o compromisso firmado entre a instituição de ensino superior e o professor para cumprir o projeto pedagógico encaminhado ao MEC, segundo o qual foi concedida a autorização para a implantação do curso de Direito, incluía a contratação do reclamante para ministrar 24 horas-aula por semana. De tal modo, a celebração do contrato de trabalho com carga horária inferior àquela ajustada entre as partes, bem como **a ruptura injustificada e arbitrária por parte da reclamada implica violação ao princípio da boa-fé objetiva, ressaltando-se o fato de que a instituição se apropriou do nome da imagem profissional do autor para obter vantagem, qual seja, a aprovação do curso junto ao MEC e a propaganda para admissão de novos alunos, razão pela qual é devida a indenização deferida.** (Processo: RR - 120700-18.2005.5.09.0660. Data de Julgamento: 20/10/2010. Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga. 6ª Turma. Data de Publicação: DEJT 28/10/2010). (Grifo nosso).

Em dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, intitulada “Discriminação por sobrequalificação”, Boucinhas Filho (2008) trabalhou tema correlato àquele que é aqui discutido. Nesse estudo, o referido autor entrevistou três profissionais de áreas distintas: um advogado e um professor, ambos com título de mestrado, bem como um graduado em economia, que relatam dificuldades em conseguir colocação no mercado de trabalho paulista ou de manter-se nos respectivos empregos, na área de formação acadêmica, justamente porque o candidato – ou empregado – tem credenciais muito superiores às exigidas pela complexidade das tarefas previstas para o cargo pretendido – ou do cargo em que foi contratado pela empresa.

Naquilo que interessa mais de perto a esta pesquisa, é importante observar o seguinte relato de Boucinhas Filho (2008, p. 191-192) relacionado à dispensa discriminatória de que foi vítima um professor universitário:

O professor entrevistado afirma suspeitar também ter sido vítima de discriminação por sobrequalificação no momento de extinção do contrato de trabalho com uma Instituição de Ensino Superior. Em seu relato afirma que após ter escutado de pessoas de dentro de uma universidade na qual lecionara por seis anos que havia cortes baseados na qualificação dos empregados, o que o tornaria um dos cotados para a dispensa, passou a sentir-se perseguido injustificadamente pela coordenadora de um dos

cursos que lecionava, e foi dispensado em seguida sob o pretenso argumento de carga-horária insuficiente. Seu relato denota que ele se sentiu vítima de discriminação indireta na medida em que sob o argumento formal de que ele teria carga-horária insuficiente, assertiva frágil sobretudo porque a distribuição da carga horária é feita, via de regra, de forma discricionária pela coordenação, ele na verdade fora dispensado porque a sua qualificação encarecia os custos operacionais, o que financeiramente tornaria mais interessante recrutar alguém com menor titulação.

Trata-se aí de situação muito similar àquelas relatadas pelos entrevistados desta pesquisa. O *modus operandi* das IES privadas é muito parecido, seja nas instituições paulistas, seja nas soteropolitanas. Desse modo, o processo que desemboca na dispensa discriminatória do professor titulado ocorre de forma subliminar, camuflada, a fim de não deixar evidências do ilícito. Em vista disso, a conclusão de Boucinhas Filho (2008) é muito semelhante àquela que tem sido defendida até aqui:

Em outras palavras, estará caracterizada a discriminação por sobrequalificação sempre que o empregador conscientemente prejudicar um trabalhador por ser ele mais qualificado do que o necessário, ainda que o faça por razões econômicas. **É o caso da dispensa de professores mais titulados para contratação de professores menos titulados com salários mais baixos.** Embora o objetivo principal do empregador seja a redução de custos, o simples fato dele conscientemente utilizar como critério para fazê-lo a maior titulação de alguns empregados é o suficiente para caracterizar o ilícito em questão. (BOUCINHAS FILHO, 2008, p. 197). (Grifo nosso).

Contudo, alguns breves esclarecimentos se fazem necessários em relação a dois aspectos principais em que se distinguem os temas estudados por este trabalho e por Boucinhas Filho (2008). Primeiro porque, em Boucinhas Filho (2008), a abordagem é eminentemente jurídica, e aqui ela está concentrada na Sociologia do Trabalho, o que, por si só, já impõe construções teóricas e empíricas totalmente diferentes. Por segundo, a perspectiva adotada em Boucinhas Filho (2008, p. 196) é a de que os professores titulados, quando dispensados ilicitamente das IES privadas em que trabalham, seriam discriminados por “sobrequalificação”, visto que “apresentam formação superior à exigida pela complexidade das tarefas que realizam”; o que, obviamente, não é o caso desta pesquisa, já que o corpo docente minimamente titulado trata-se de exigência normativa indispensável à

autorização de curso superior e credenciamento de IES privadas junto ao MEC, nada tendo que ver com “sobrequalificação” de professor titulado.

À vista de tantos e tão substanciais fundamentos teóricos e empíricos, evidencia-se clarividente a subsunção do fenômeno aqui perscrutado no conceito jurídico de discriminação, razão pela qual se intitulou esta dissertação de “Discriminação por elevada titulação acadêmica de docentes da educação superior privada de Salvador.”

6 CONCLUSÃO

Em considerações conclusivas acerca do fenômeno da discriminação por elevada titulação acadêmica (DETA), cumpre agora revisitar panoramicamente os eixos teórico e empírico que compõem a estrutura desta pesquisa.

No eixo teórico deste trabalho foi construído o contexto macro onde o fenômeno pesquisado ganha sentido, a teor das considerações lançadas no capítulo pertinente à fundamentação teórica, cuja breve síntese segue reproduzida.

A crise do modelo fordista de produção deflagrou diversas transformações no capitalismo no fim do século XX. Essas transformações foram preconizadas como solução para superação da crise do fordismo, e estão consubstanciadas no neoliberalismo, na reestruturação produtiva e na globalização.

Embora esses fenômenos sejam distintos *per se*, estão profundamente articulados no ideal comum da acumulação flexível, nova fase do capitalismo contemporâneo, na qual o capital está virtualmente livre de quaisquer empecilhos e restrições, no seu incessante movimento de reprodução.

Dessa forma, o neoliberalismo, que havia ficado latente durante os “anos de ouro do capitalismo”, reaparece e ganha prevalência em âmbito mundial, após a derrocada do modelo fordista. A referida ideologia está fundada no primado das liberdades econômicas, que consubstancia requisito primeiro e essencial à organização e o funcionamento das sociedades (IANNI, 1998).

Atualmente, o ideário neoliberal influencia politicamente considerável parcela dos países capitalistas do mundo, sejam centrais ou periféricos, o que contribui para o desmantelamento do movimento social, da solidariedade, da ação coletiva. Enfraquece a identidade de classe dos trabalhadores, reforçando o individualismo e a divisão/concorrência entre os mesmos. (DRUCK, 1996).

No que diz respeito a reestruturação produtiva e à globalização, eles constituem movimentos estruturais do capitalismo contemporâneo, surgidos sob inspiração e hegemonia do grande capital transnacional, de instituições multilaterais e dos governos das grandes potências (FILGUEIRAS, 1997).

Com efeito, a reestruturação produtiva refere-se aos processos de mudanças ocorridos no âmbito do modelo de produção capitalista, em fins do século XX, que se funda na tecnologia microeletrônica da Terceira Revolução Industrial, na

inovação e na flexibilidade da organização do trabalho, bem como em novas técnicas de gestão de pessoal, todas inspiradas no modelo japonês – o toyotismo.

A globalização, por sua vez, consubstancia a inédita internacionalização das relações capitalistas de produção e distribuição, viabilizada pelo desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação e dos transportes, derivadas do anterior movimento de reestruturação produtiva (FILGUEIRAS, 1997).

Essas transformações ocorridas no cerne do capitalismo contemporâneo, na sua fase de acumulação flexível, vão implicar mudanças de diversas ordens, tanto no centro quanto na periferia capitalista. Neste momento do trabalho, no entanto, cumpre sintetizar apenas as repercussões relacionadas ao mundo do trabalho e à educação superior privada.

No mundo do trabalho, a consequência mais imediata dessas transformações capitalistas foi a sua desestruturação, evidenciada por meio do “processo de fragilização e de redução da importância relativa do seu núcleo estruturado, formado pelos contingentes de ocupados com vínculo empregatício formalizado e com alguma proteção social” (BORGES, 2007, p. 81), impondo crescente precarização à “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2002).

Trata-se, aí, de reflexo do modo de produção capitalista que, por não poder prescindir do trabalho vivo no seu processo de autovalorização, precariza e desemprega grandes contingentes de mão de obra (ANTUNES, 2002).

A educação superior também passa a refletir essa nova conjuntura do capitalismo flexível. Nesse sentido, o Estado-Nação entra em crise, reconfigurando-se concretamente em província do capitalismo global, ao tempo em que se rompe a sua ligação com a sociedade (IANNI, 1998). Desse modo, o poder estatal de definir e implementar soberanamente políticas públicas nas áreas de educação, saúde e previdência social, por exemplo, é esvaziado em favor de estruturas mundiais de poder, que prescrevem a ampla exploração mercadológica de tais necessidades sociais (PEREIRA, 2009). A expansão descontrolada do ensino superior privado e a mercantilização da educação superior, que perde o seu caráter de direito social e subjetivo, são consequências visíveis da nova conjuntura capitalista (FRIGOTTO, 2012).

É justamente no contexto macro aqui sintetizado que o fenômeno da discriminação por elevada titulação acadêmica ganha o sentido que lhe é próprio: é mais um elemento no processo de precarização do trabalho de docentes da

educação superior privada e reflexo do viés mercantil que passou a reger esse nível educacional.

Por sua vez, o eixo empírico que estruturou este trabalho desvendou o contexto micro onde o fenômeno estudado está inserido, lócus no qual aparecem os seus contornos fáticos peculiares.

Com efeito, o objeto de pesquisa remete a fatos ocorridos no período de 2006 a 2013, investigados pela PRT-BA por meio de procedimentos administrativos. Assim, a análise documental desses procedimentos, realizada na pesquisa exploratória, foi o que viabilizou o **conhecimento** do objeto de estudo.

Já na fase da coleta de dados, os participantes da pesquisa de campo relataram ao pesquisador como haviam vivenciado a experiência da dispensa discriminatória: seja na condição de professor dispensado; seja na função de coordenador de curso e, por conseguinte, representante do empregador. Dessa forma, a análise de conteúdo das entrevistas semiestruturadas, realizadas naquela fase, foi o que possibilitou a **compreensão** do objeto de pesquisa.

Os objetivos preliminarmente estabelecidos foram integralmente alcançados.

Assim, o objetivo principal consistia em analisar o fenômeno da dispensa de professores com títulos de mestrado e de doutorado nas instituições de ensino superior (IES) privadas de Salvador, cuja finalidade seja lucrativa, com base nos dados coletados em investigações instauradas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-BA), no período de 2006 a 2013. Esse intento foi perfeitamente observado, visto que esse fenômeno foi analisando, tanto nos seus contextos macro e micro, quanto nos aspectos teóricos e empíricos.

Em relação aos objetivos específicos: a) foi identificada uma única IES privada de Salvador em que houve comprovação do fenômeno pesquisado, dentre aquelas investigadas pela PRT-BA, no período indicado no objetivo principal. Os demais objetivos específicos foram cumpridos no capítulo que trata da apresentação e discussão dos resultados, ou seja: b) a experiência de DETA vivenciada pelos participantes da pesquisa foi conhecida durante as discussões travadas no item 5.2.1, na subcategoria específica, inserta na categoria “precarização do trabalho do docente da educação superior privada”, à luz tanto da fundamentação teórica coligida à dissertação, quanto da pesquisa bibliográfica específica ; c) as dispensas de professores titulados, investigadas nesta pesquisa, foram devidamente

enquadradas como um tipo de precarização do trabalho do docente da educação superior privada de Salvador, no tópico 5.2; d) ao final, também foi feita a subsunção dessas mesmas dispensas no correspondente conceito jurídico de discriminação, a teor dos fundamentos constantes do tópico 5.3.

Cumprido ressaltar também que os dados empíricos coligidos na pesquisa sinalizam que as ocorrências de DETA, em Salvador, teriam ocorrido entre os anos de 2006 a 2009, principalmente, como estratégia de redução drástica de custos com pessoal, em períodos de reestruturação produtiva das IES privadas de Salvador. Exemplo disso foi o caso da IES privada que, após ter dispensado ilicitamente 172 professores titulados durante o referido período, concordou em firmar TCAC com a PRT-BA, comprometendo-se a não fazer novas dispensas abusivas desses profissionais, entre outras obrigações, conforme visto no tópico 5.1.

Após o ano de 2009, essas dispensas abusivas de professores titulados não foram mais identificadas oficialmente, sendo provável que a intensificação da fiscalização dos órgãos de controle (PRT-BA e MEC, por exemplo) e o efeito negativo à imagem da instituição que procedeu essas dispensas em massa tenham colaborado para inibir essa prática ilícita.

Contudo, isso não exclui integralmente a possibilidade de que esse fenômeno continue ocorrendo nas IES privadas de Salvador, notadamente porque se trata de ocorrência de difícil comprovação por parte do professor vitimado, como foi amplamente ressaltado anteriormente, o que também inibe a denúncia junto ao sindicato da categoria e o ajuizamento de ações trabalhistas buscando reparação do dano moral respectivo.

Rememore-se também que, no caso em que houve comprovação de DETA pela PRT-BA, a identificação dessas dispensas discriminatórias foi sobremodo facilitada em razão da grande visibilidade provocada pela notícia de dispensa em massa de professores titulados. Em regra, trata-se de algo camuflado, de forma a dificultar a comprovação da conduta ilícita.

Outro fator que contribui para uma aparente “convivência pacífica” da categoria docente com essa prática danosa, já que praticamente não há denúncias junto ao sindicato, diz respeito ao chamado “aluguel do título”, que é realizado geralmente por professores doutores que encontraram um nicho privilegiado de mercado para incrementar a remuneração, principalmente na área jurídica, conforme foi relatado nas entrevistas semiestruturadas. Isso explicaria o porquê de não haver

tanta repulsa da categoria docente contra a DETA, já que alguns poucos – beneficiários do sistema vigente – difundem a equivocada visão de que alugar títulos de mestre e de doutor “faz parte do jogo”.

A título de contribuição para a superação dos problemas aqui colocados, sugere-se a criação, de *lege ferenda*⁶⁶, de um mecanismo legal análogo àquele previsto no artigo 93, *caput* e §1º, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, no seguinte sentido:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: [...]

§ 1º **A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado** ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, **só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.** (Grifos nossos).

Esse dispositivo legal obriga às empresas, que contam com mais de 100 pessoas no seu quadro de pessoal, a contratarem portadores de deficiência ou reabilitados pela Previdência Social, em consonância com o princípio constitucional da função social da empresa (artigos 1º, III e IV; 3º, I; 170, *caput* e incisos IV, VII e VIII da CRFB). Além disso, a dispensa imotivada desses trabalhadores é condicionada à prévia contratação de outro empregado de isômera condição.

Reputa-se perfeitamente factível e desejável contemplar a categoria profissional dos docentes da educação superior privada com regra semelhante, relacionada à manutenção de percentual mínimo de mestres e doutores exigido para abertura de novos cursos e credenciamento IES privadas da educação superior, prestigiando os princípios constitucionais da “dignidade da pessoa humana” e dos valores sociais do trabalho (artigo 1º, III e IV), da igualdade e da não discriminação (artigos 3º, IV, e 5º, *caput*), “valorização dos profissionais da educação” (artigo 205, V), do “acesso aos níveis mais elevados do ensino” (artigo 208, V) e da qualidade do ensino superior (artigos 206, VII, 209, II, e 214). Registre-se que essa novel regra legal ingressaria no atual sistema jurídico nacional sem qualquer moessa ao direito potestativo do empregador.

⁶⁶ Refere-se à lei a ser criada.

A partir do estabelecimento de tal dispositivo legal, as IES privadas somente poderiam dispensar imotivadamente o professor mestre ou doutor, caso houvesse prévia contratação de outro profissional de idêntica ou superior titulação acadêmica.

Além disso, o MEC poderia fiscalizar o cumprimento dessa obrigação legal por meio do compartilhamento de informações constantes das bases de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho (CAGED) e do Sistema e-MEC, de forma semelhante ao eficiente sistema de cruzamento de informações utilizado pela Receita Federal do Brasil (RFB) para coibir sonegação fiscal nas declarações de imposto de renda dos contribuintes.

Um último aspecto merece consideração em relação aos resultados empíricos da pesquisa. Foi observado que a estratégia de redução de custos em relação à contratação de professores mestres e doutores das IES privadas não foi, de modo algum, abandonada. Na verdade, o padrão de gestão da força de trabalho qualificada dessas instituições parece que vem se “sofisticando” um pouco mais, sempre em prejuízo do professor titulado.

Nesse sentido, a DETA parece estar cedendo lugar para uma nova forma de precarização do trabalho dos docentes titulados, como apurado nos depoimentos de vários dos entrevistados quando se reportavam a subcategoria “desvalorização profissional”. Seguem exemplos de trechos relatados pelos entrevistados 1 e 6, respectivamente:

- Por volta de um ano atrás aconteceu um fato na [omitido] que deixou todos chocados. Contrataram um doutor P1. Ele foi contratado, levou toda a documentação, foi para a sala de aula e pediu uma reunião com o reitor. Aí foi maior confusão, porque ninguém queria ir para a reunião, mas a nossa coordenadora acabou indo. Sabe o que o professor queria? Agradecer. Chorou. [...]. O professor falou chorando que ele era doutor, e por isso não estava conseguindo emprego em Salvador.
- Depois disso, eles fizeram um plano de cargos e salários onde cada titulação tinha um valor, com níveis. Só que para você chegar a receber um valor, sendo doutor, você precisava subir muito níveis. Você começava recebendo R\$ 14,00 e, para chegar a um valor decente de R\$ 35,00, para quem tivesse doutorado, era quase surreal. E também não há uma clareza de como você vai conseguir subir de nível e alcançar um salário melhor. A remuneração não é mais feita pelo título que o professor tem.

Dessa forma, os professores titulados passam a ser contratados nos níveis iniciais dos planos de cargo das IES privadas, com o valor da hora-aula

correspondente ao que é estabelecido aos professores graduados (faculdades) ou especialistas (instituições universitárias), mesmo que tenham o título de mestre ou doutor, embora esses títulos possam ser utilizados pelas instituições para compor os processos de autorização de cursos, credenciamento dos estabelecimentos e também como estratégia de *marketing* para recrutar novos alunos.

Parece ser o caso ilustrativo da única IES privada de Salvador onde houve comprovação da prática de DETA pela PRT-BA, que atualmente já faz até propaganda do seu corpo docente, titulado em patamares bem superiores àqueles exigidos na legislação⁶⁷, sendo essa uma nova dimensão da precarização que pode ser objeto de pesquisas ulteriores.

Por fim, a pesquisa não se esgota por si mesma, levantando ainda vários outros questionamentos que aqui não foi possível responder, mas que merecem aprofundamento em outros estudos sobre essa mesma temática, ou temáticas correlatas. Além disso, diversos outros temas foram citados no decorrer deste trabalho, sem que fosse possível problematizá-los aqui, em respeito aos limites do objeto de pesquisa, merecendo ser estudados em trabalhos específicos, tais como: o aluguel dos títulos de mestre e de doutor, a qualidade do ensino superior privado das IES de Salvador, a baixa litigiosidade da categoria docente, os pré-contratos de trabalho formalizados, ou não, com professores titulados para viabilizar o credenciamento de IES privadas e autorização de cursos superiores e que, posteriormente ao credenciamento ou autorização não são honrados pelas IES, entre outros.

⁶⁷ Vide: <http://www.█.edu.br/g_c_lc_in_curso.asp> e <http://pos.█.edu.br/noticias/prg_not_det.cfm?cod=2597> (a identificação da IES foi omitida).

REFERÊNCIAS

- ALCADIPANI, R.; BRESLER, R. Macdonaldização do ensino: universidades e escolas adotam o modelo da fast-imbecialização. *Carta Capital*, São Paulo, Ano VI, Edição 122, p.20-24, 10 maio, 2000.
- AMORIM, Lucas; BARROS, Daniel. Um intruso entre os maiores. *Exame*, São Paulo, Ano 48, Edição 1069, p. 32-43, 23 julho, 2014.
- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; ALENCAR, Mônica Maria Torres de. *Serviço social, trabalho e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- ALVES, Giovanni. A “globalização” como perversidade planetária do capital. *Lutas Sociais*, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 165-175, 1997. Disponível em: <http://www.pucsp.br/neils/downloads/v3_artigo_giovanni.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2014.
- ALVES, Maria Aparecida; TAVARES, Maria Augusta. A Dupla Face da Informalidade do Trabalho. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. Campinas, SP: Boitempo, p. 425-444, 2006.
- ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.
- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. Campinas: Cortez, 2002.
- _____. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre afirmação e negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- APPLE, Michael W. O que os pós-modernistas esquecem: capital cultural e conhecimento oficial. In: GENTILI, Pablo; SILVA, Tomaz Tadeu da. (Orgs). *Neoliberalismo, qualidade total e educação: visões críticas*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.
- ASSIS, Lúcia Maria de; OLIVEIRA, João Ferreira de. *A avaliação da educação superior no contexto das reformas e políticas educacionais*. Linhas Críticas, Brasília, DF, v. 19, n. 38, p. 51-69, jan./abr. 2013. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/linhascriticas/article/viewFile/8919/6696>>. Acesso em: 15 mai. 2014.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROSO, Luís Roberto. *Razoabilidade e Isonomia no Direito Brasileiro*. In: Temas de direito constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 161.

BATISTA, Paulo Nogueira. *O consenso de Washington: A visão neoliberal dos problemas latino-americanos*. 1994. Disponível em: <http://www.fau.usp.br/cursos/graduação/arq_urbanismo/disciplinas/aup0270/4dossie/nogueira94/nog94-cons-washn.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2013.

BEZERRA NETO, Luiz; BEZERRA, Maria Cristina dos Santos. A classe trabalhadora e a mundialização do saber. In: Lucena, Carlos (Org.). *Trabalho, precarização e formação humana*. Campinas: Alínea, 2008.

BIHR, Alain. *Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise*. Tradução de Walda Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 1991.

BORGES, Ângela Maria Carvalho. O emprego no Brasil urbano nos anos 2000: recuperação e reconfiguração. *Revista em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 30, n.10, p. 17-34, 2012.

_____. Mercado de trabalho: mais de uma década de precarização. In: Druck, Graça; Franco; Tânia (Orgs.). *A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 81-96.

BOSI, Antônio de Pádua. A precarização do trabalho docente nas instituições de ensino superior do Brasil nesses últimos 25 anos. *Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 28, n. 101, pp. 1503-1523, 2007. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 13 jul. 2014.

BOUCINHAS FILHO, Jorge Cavalcanti. *Discriminação por sobrequalificação*. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-30092009-095057/>>. Acesso em: 29 jun. 2013.

BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 out. 1988. Brasília, DF:

Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 03 out. 2013.

_____. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm>. Acesso em: 27 jun. 2013.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 03 out. 2013.

_____. Lei n. 9.029, de 13 de abril de 1995. Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 abr. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9029.htm>. Acesso em: 06 jul. 2013.

_____. Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 15 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: 03 out. 2013.

_____. Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 14 jan. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm>. Acesso em: 03 out. 2013.

_____. Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 mai. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5773compilado.htm>. Acesso em: 15 mai. 2014.

_____. Decreto n. 5.786, de 24 de maio de 2006. Dispõe sobre os centros universitários e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 25 mai. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5786.htm>. Acesso em: 15 mai. 2014.

_____. Decreto n. 2.306, de 19 de agosto de 1997. Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no artigo 10 da Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos artigos 16, 19, 20, 45, 46 e §

1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 ago. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2306.htm>. Acesso em: 03 out. 2013.

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Recurso Ordinário nº TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2, da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Paraná, Curitiba, 13 de julho de 2004. Disponível em: <http://www.trt9.jus.br/internet_base/processoman.do?evento=Editar&chPlc=AAAS5SABaAAC1VNAAX>. Acesso em: 15 mai. 2014.

_____. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Recurso Ordinário nº TRT-DF-00638-2003-017-10-00-9-RO, da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, 30 de abril de 2004. Disponível em: <http://www.trt10.jus.br/servicos/consultasap/acordao.php?nProcTrt=01266&tipo_trt=RO&aProcTrt=2004&dt_julgamento_trt=30/04/2004&np=00638-2003-017-10-00-9&nj=RICARDOALENCARMACHADO&npvoto=43677&tp=RO>. Acesso em: 15 mai. 2014.

_____. Ministério da Educação. *Livreto da Qualidade da Educação Superior*, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=431>. Acesso em: 15 mai. 2014

CARDOSO, Adalberto Moreira; LAGE, Telma. *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. A avaliação da universidade: concepções e perspectivas. *Universidade & Sociedade*. Brasília, v. 1, n. 1, fev., p. 14-24, 1991.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1998.

CASTRO, Maria Helena Magalhães. Universidade: a quantas anda nossa excelência e relevância? In: BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira. *Ensino superior: expansão e democratização*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014, p. 71-102.

CHAUÍ, Marilena de Souza. A universidade operacional. *Folha de São Paulo*, v. 9, n. 5, p. 99, 1999. Caderno Mais!.

_____. Ventos do progresso: a universidade administrada. *Descaminhos da Educação Pós-68*. Cadernos de Debate. São Paulo: Brasiliense, 1989, n. 8, p. 31-56.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de direito do trabalho*. São Paulo: LTR, 2005.

DOURADO, Luiz Fernandes. Reforma do Estado e as políticas para a educação superior no Brasil nos anos 90. *Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 23, n. 80, p. 234-252, setembro. 2002,. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

DRUCK, Graça. A precarização social do trabalho no Brasil: alguns indicadores. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 55-73.

_____. *Trabalho, Precarização e resistências: novos e velhos desafios?* *Caderno CRH*, Salvador, v. 24, n.1, p. 37-57, jan/dez, 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v24nspe1/a04v24nspe1.pdf>>. Acesso em: 04 ago. 2013.

_____. Globalização, reestruturação produtiva e movimento sindical. *Caderno CRH*, Salvador, n. 24/25, p. 21-40, jan/dez, 1996. Disponível em: <<http://www.cadernocrh.ufba.br/viewarticle.php?id=176&layout=abstract&locale=es>>. Acesso em: 08 abr. 2013.

DURHAM, Eunice Ribeiro. *O ensino superior no Brasil: público e privado*. Universidade de São Paulo. Núcleo de Pesquisas sobre Ensino Superior (NUPES), 2003. Disponível em: <http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt0303.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2014.

_____. Ensino superior no Brasil e desenvolvimento. *Revista Interesse Nacional*. Ano 3, n. 10, jul/set., 2010. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/ensino-superior-no-brasil-e-desenvolvimento/>>. Acesso em: 25 jun. 2014.

FÁVERO, Maria de Lourdes de A; SGUISSARDI, Valdemar. Quantidade/qualidade e educação superior. *Revista Educação em Questão*, Natal, v. 42, n. 28, p. 61-88, jan./abr. 2012. Disponível em: <<http://incubadora.ufrn.br/index.php/req/article/view/577/490>>. Acesso em: 08 jul. 2014.

FILGUEIRAS, Luiz A. M. A desestruturação do mundo do trabalho e o “mal-estar” do trabalho desse fim de século. *Caderno do CEAS*, Salvador, n. 171, p. 9-29, 1997.

_____. *Reestruturação produtiva, globalização e neoliberalismo: capitalismo e exclusão social neste final de século*. 1997a, p. 895-919. Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/neogliberalismo.pdf>>. Acesso em: 08-04-2013.

_____. O Neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. In: BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique (Org.). *Neoliberalismo y Sectores Dominantes - tendencias globales y experiencias nacionales*. Buenos Aires: CLACSO - Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, v. 1, p. 179-206. 2006. Disponível em <<http://www.flexibilizacao.ufba.br/C05Filgueiras.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2014.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e liberdade*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/daeca/wp/wp-content/uploads/2009/03/capitalismo-e-liberdade.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2014.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. In: CIAVATTA, Maria (Org.). *Gaudêncio Frigotto: um intelectual crítico nos pequenos e nos grandes embates*. Belo Horizonte: Autêntica, 2012, p. 111-138.

GENTILI, Pablo. Neoliberalismo e educação: manual do usuário. In: GENTILI, Pablo A. A.; SILVA, Tomaz Tadeu da (Orgs.). *Escola S.A. Quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo*. 2. ed. Brasília: CNTE, 1996, p. 9-49.

GIL, Antonio Carlos. *Estudo de caso: fundamentação científica, subsídios para coleta e análise de dados e como redigir o relatório*. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2002.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. *Metodologias qualitativas na sociedade*. 12ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

HARVEY, David. *A Condição pós-moderna: Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: Loyola, 1993.

HAYEK, Friedrich August von. *O caminho da servidão*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

HERINGER, Rosana; HONORATO, Gabriela de Souza. Políticas de permanência e assistência no ensino superior público e o caso da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). In: BARBOSA, Maria Lúcia de Oliveira. *Ensino superior: expansão e democratização*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014, p. 315-350.

IANNI, Octavio. Globalização e neoliberalismo. São Paulo em Perspectiva, v.12, n.2, 1998. Disponível em <https://www.seade.gov.br/produtos/spp/v12n02/v12n02_03.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2014.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação*. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>>. Acesso em: 06 jun. 2014.

_____. Censo da educação superior – *Resultados*. Brasília, 2012b. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/apresentacao/2012/apresentacao_censo_2012.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2014.

_____. Resultados do *exame nacional de desempenho de estudantes (ENADE)*. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/enade/resultados>>. Acesso em: 06 jun. 2014.

_____. Resultados do *exame nacional de desempenho de estudantes (ENADE)*. Brasília, 2012c. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/enade/resultados>>. Acesso em: 06 jun. 2014.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2003.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LÉDA, D. B. “*Correndo Atrás*”: as repercussões da economia capitalista flexível no cotidiano do trabalho docente. Disponível em: <http://www.fae.ufmg.br/estrado/cd_viseminario/trabalhos/eixo_tematico_2/correndo_atras.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2014.

LEITE, Márcia de Paula. Reestruturação produtiva, novas tecnologias e novas formas de gestão da mão-de-obra. In: OLIVEIRA, Carlos Alonso *et al.* (Org.). *O mundo do trabalho, crise e mudança no final do século*. São Paulo: Scritta, 1994.

LEOPARDI, M. T. Fundamentos gerais da produção científica. In: LEOPARDI, M. T. *Metodologia da pesquisa na saúde*. Santa Maria: Pallotti, 2001, p. 126-75.

LIMA, Francisco Gérson Marques de. *O professor no direito brasileiro: orientações fundamentais de direito do trabalho*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. *Igualdade de tratamento nas relações de trabalho: anotações à Lei n. 9.029/95, em confronto com as Leis n. 9.263/96, 7.716/89, 7.437/85 e 9.459/97 - aspectos trabalhistas e penais.* São Paulo, Malheiros, 1997.

LIMA, Juliana Schmitz Paes de. *Banco mundial e sistema de ensino superior: desenvolvimento ou controle externo.* Florianópolis: Ed. do Autor, 2004. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/87059/229190.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 26 jun. 2014.

MAAR, W. L. A Universidade no processo de reprodução da sociedade brasileira. *Universidade e Sociedade.* Brasília: ANDES. Ano XI, n. 27, P. 69-73, 2002.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. Proteção contra a dispensa arbitrária e aplicação da Convenção 158 da OIT. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho* 15a. Região, v. 25, p. 47-63, 2004.

_____. O direito do trabalho e as diversas formas de discriminação. *Revista Síntese Trabalhista*, Porto Alegre, v. 14, n. 166, 2003.

MANCEBO, Deise. Diversificação do ensino superior no Brasil e qualidade acadêmico-crítica. In: OLIVEIRA, João Ferreira; CATANI, Afrânio Mendes; SILVA JUNIOR, João Reis (Orgs.). *Educação superior no Brasil em tempos de internacionalização.* São Paulo: Xamã, 2010, p. 37-53.

_____. Uma análise da produção escrita sobre o trabalho docente em tempos de globalização. In: MANCEBO, Deise; FÁVERO, M. L. de A. (Orgs.). *Universidade: políticas, avaliação e trabalho docente.* São Paulo: Cortez, 2004.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política* São Paulo: Nova Cultural, 1996. Livro primeiro, tomo 1.

MATTOSO, Jorge. *A desordem do trabalho.* São Paulo: Scritta, 1995.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *O Conteúdo jurídico do princípio da igualdade.* São Paulo: Malheiros, 2005.

MELO, Adriana Almeida. Avaliação institucional do ensino superior: controle e condução de política educacional científica e tecnológica. In: SIQUEIRA, Ângela C. de; NEVES, Lúcia Maria Wanderley (Orgs.). *Educação superior: uma reforma em processo.* São Paulo: Xamã, 2006, p. 125-145.

MELO, Marcelo Paula de; FALLEIROS, Ialê. Reforma da aparelhagem estatal: Novas estratégias de legitimação Social. *In: NEVES, Lúcia Maria Wanderley (Org.). A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso.* São Paulo: Xamã, 2005, p. 175-206.

MÉSZÁROS, István. *Marx: a teoria da alienação.* Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

_____. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. *In: ANTUNES, Ricardo (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil.* Tradução de Claudete Pagotto. Revisão de Maira Orlanda Pinassi. São Paulo: Boitempo, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.* São Paulo: Hucitec, 1994.

MINAYO, Maria Cecilia de S.; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? *Caderno de Saúde Pública.* Rio de Janeiro, 9 (3): 239-262, jul/set, 1993. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v9n3/02.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2014.

MORAES, Reginaldo C. *Neoliberalismo - de onde vem, para onde vai?* São Paulo: Senac, 2001. Disponível em: <http://reginaldomoraes.files.wordpress.com/2012/01/livro_neoliberalismo.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2014.

MONTENEGRO, Antônia Maria da Rocha; RIBEIRO, Elisete de Assis R. Leite. Autoavaliação institucional: parâmetros metodológicos e novos modelos de análise. *In: BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira. Ensino superior: expansão e democratização.* Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014, p. 215-236.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta; ANHAIA, Bruna Cruz de. Políticas de inclusão social no ensino superior no Brasil: políticas de redistribuição de oportunidades? Reflexões a partir das experiências em IES do Rio Grande do Sul. *In: BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira. Ensino superior: expansão e democratização.* Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014, p. 371-401.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. A reforma da educação superior e a formação de um novo intelectual urbano. *In: SIQUEIRA, Ângela C. de; NEVES, Lúcia Maria Wanderley (Orgs.). Educação superior: uma reforma em processo.* São Paulo: Xamã, 2006, p. 81-106.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Manual de capacitação e informação sobre gênero, raça, pobreza e emprego: guia para o leitor, v.2.* Brasília, OIT, 2005, p. 53/54.

PEREIRA, Larissa Dahmer. *Mercantilização do ensino superior, educação a distância e serviço social*. Rev. Katál. Florianópolis v. 12 n. 2 p. 268-277 jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v12n2/17.pdf>>. Acesso em : 29 jun. 2014.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; KEVLN, Peter.(Orgs) *Reforma do Estado e administração pública gerencial*. Tradução Carolina Andrade. 7. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SAMPAIO, Helena Maria Sant'Ana. Setor privado de ensino superior no Brasil: crescimento, mercado e Estado entre dois séculos. In: BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira. *Ensino superior: expansão e democratização*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014, p. 103-126.

_____. O setor privado de ensino superior no Brasil: continuidades e transformações. In: *Revista Ensino Superior Unicamp*. 9. ed., n. 11, out. 2011. Disponível em: <http://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/edições/ed04_outubro2011/05_ARTIGO_PRINCIPAL.pdf>. Acesso em: 03 out. 2013.

_____. *O ensino superior no Brasil: o setor privado*. São Paulo: Hucitec; FAPESB, 2000.

SANTOS, Clarissa Tagliari. A chegada do ensino superior o ProUni na PUC-Rio. In: BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira. *Ensino superior: expansão e democratização*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014, p. 351-370.

SGUISSARDI, Valdemar. *Modelo de expansão da educação superior no Brasil: predomínio privado/mercantil e desafios para a regulação e formação universitária*. Educação & Sociedade. Campinas, v. 29, n. 105, p. 991-1022, set./dez. 2008. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 30 jun. 2014.

_____. Educação superior: O banco mundial reforma suas teses e o Brasil reformará sua política? In: *Educação Brasileira*. v. 22., n. 45., jul./dez., 2000.

SILVA Jr., João dos Reis; SGUISSARDI, Valdemar. *Novas faces da educação superior no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. Reforma da educação superior no Brasil: renúncia do Estado e privatização do público. *Revista Portuguesa de Educação*, v. 13, n. 2, p. 81-110, 2000 Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/374/37413205.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2014.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A 'nova' direita e as transformações na pedagogia da política e na política da pedagogia. *In*: GENTILI, Pablo; SILVA, Tomaz Tadeu da (Orgs.). *Neoliberalismo, qualidade total e educação: visões críticas*. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

TEIXEIRA, Francisco José Soares. O neoliberalismo em debate. *In*: TEIXEIRA, Francisco J. S; OLIVEIRA, Manfredo Araújo de (Orgs.). *Neoliberalismo e reestruturação produtiva: as novas determinações do mundo do trabalho*. Cortez Editora, São Paulo, 1996, p.195-252. Disponível em: <http://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/edições/ed04_outubro2011/05_ARTIGO_PRINCIPAL.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2014.

TEIXEIRA, Sérgio Torres. *Acesso à Justiça e Proteção à Relação de Emprego: a Lei 9.029/95 e o combate à dispensa discriminatória*. Âmbito Jurídico, v. 04/12, p. 31, 2012.

_____. *Proteção à relação de emprego*. São Paulo: LTr, 1998.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Comentários ao novo Código Civil: dos defeitos dos negócios jurídicos ao final do livro III. Artigos 185 a 232*. Sálvio de Figueiredo Teixeira (Coord.). Rio de Janeiro: Forense, 2003.

APÊNDICES

APÊNDICE A: ROTEIRO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS NOS PROCEDIMENTOS ABERTOS PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO (PRT-BA)

Trabalho e trabalhadores nos serviços sociais - mudanças na ocupação, nas relações de trabalho e no perfil dos trabalhadores nos serviços de saúde, educação e assistência social.

ROTEIRO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS NOS PROCEDIMENTOS
ABERTOS PELA PRT-BA

1. Procedimento nº
() Procedimento Preparatório () Inquérito Civil
2. Denunciante ou Autor:
3. Denunciado ou Réu:
4. Data da instauração do procedimento:
5. Data da finalização do procedimento:
6. Objeto do processo:
7. Local onde ocorreu a irregularidade denunciada:
8. Origem das investigações:
9. Setor onde ocorreu a fraude:
10. Resultado da investigação realizada pelo MPT:
11. Setor de atividade em que ocorreu a fraude:
12. Sinalizadores da fraude:
13. Pontos comuns estabelecidos nos TAC's:
14. Categoria de trabalhadores atingidos:
15. Outras informações relevantes para a pesquisa:

Apoio: FAPESB (financiamento e bolsa)/CNPQ (Bolsa).

APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA – PROFESSOR

QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA - PROFESSOR

INFORMAÇÕES PESSOAIS E ACADÊMICAS

1) Sexo: M F

2) Idade: até 29 anos 30 e 39 anos entre 40 e 49 anos
50 e 59 anos 60 anos ou mais

3) Formação acadêmica

3.1 Área de titulação da graduação: _____

4) Qual a sua titulação acadêmica mais elevada e em que ano a obteve?

Mestrado, obtido em _____

Doutorado, obtido em _____

5) Leciona em Instituição Privada de Ensino Superior (IES) de Salvador?

SIM NÃO

5.1 Se afirmativo, quantas: uma duas três ou mais

6) Há quanto tempo é professor(a) em IES privada?

7) É aposentado(a) de Instituição de Ensino Superior (IES) pública?

SIM NÃO

8) Se respondeu SIM à questão anterior, favor especificar o tipo de vínculo abaixo:

CLT outro (indique): _____

9) Estava trabalhando em IES privada quando:

a) fez o mestrado: SIM NÃO

b) fez o doutorado: SIM NÃO

REFLEXOS DA TITULAÇÃO NA RELAÇÃO DE EMPREGO

10) Após obter a titulação indicada na questão anterior, teve alguma dificuldades em manter o emprego ou de conseguir novo emprego em IES privada como professor(a) mestre(a) ou doutor(a)?

SIM NÃO

11) Se a resposta foi SIM na questão anterior, a que atribui essa(s) dificuldade(s)?

DIREITOS TRABALHISTAS INADIMPLIDOS NA RELAÇÃO DE EMPREGO

12) A(s) IES privada(s) em que trabalha/trabalhava já deixou de lhe conceder algum(s) direito(s) trabalhista(s)? Qual(s)?

13) Fez alguma denúncia ou reclamação quanto à sonegação desse(s) direito(s)?
Se sim, junto à qual órgão/instituição?

14) A denúncia ou reclamação obteve algum êxito?

SIM NÃO

14.1 Se SIM, qual(s)? _____

DISCRIMINAÇÃO POR ELEVADA TITULAÇÃO ACADÊMICA

15) Já foi indicado, pela IES privada em que lecionava, como representante da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC) a fim de coordenar os processos de credenciamento ou recredenciamento de estabelecimento de ensino, ou de autorização ou renovação de curso superior privado? Como e onde isso aconteceu?

16) Após o término dos processos referidos no item anterior, houve alguma mudança no relacionamento com os dirigentes ou responsáveis pela IES privada em que o(a) senhor(a) trabalhava e que possa estar relacionado a tais processos de aprovação junto ao MEC?

17) Já aconteceu com o(a) senhor(a), ou com algum(a) professor(a) que o(a) senhor(a) tenha conhecimento, de ter sido dispensado(a) pelas IES privada após a conclusão dos processos de credenciamento ou recredenciamento de estabelecimento de ensino ou de autorização ou renovação de cursos superiores? Como isso aconteceu?

18) Já se sentiu discriminado(a) no trabalho docente por ter título de mestrado ou de doutorado? De que forma isso ocorreu?

19) Já omitiu a sua titulação de mestre(a) ou doutor(a), ou deixou de utilizá-la, a fim de obter um novo emprego? Como e porque isso ocorreu?

20) Conhece professor(a) que foi dispensado(a), ou não foi contratado(a) por IES privada, em razão de ter título de mestre(a) ou doutor(a), e que possa participar desta pesquisa?

QUESTÕES ABERTAS ACERCA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA NO BRASIL

a) Influências da ideologia neoliberal na educação superior; b) mercantilização do ensino superior privado; c) qualidade da educação superior privada; d) educação voltada para o mercado de trabalho; e) mercado de trabalho para professores titulados; f) trabalho docente e precarização; g) eficácia dos atuais sistemas de controle do MEC sobre as IES privadas.

APÊNDICE C: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

(Resolução nº 466-2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS)

Sr(a). _____ foi selecionado(a) e está sendo convidado(a) para participar da pesquisa intitulada “DISCRIMINAÇÃO POR ELEVADA TITULAÇÃO ACADÊMICA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA DE SALVADOR”.

O objetivo geral dessa pesquisa é analisar o fenômeno da dispensa de professores com títulos de mestrado e de doutorado nas instituições privadas de ensino superior de Salvador, com fins lucrativos, ocorridas no período de 2006 a 2008, a partir dos dados coletados nas investigações instauradas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-BA).

A pesquisa terá duração aproximada de cinco meses (até julho/2014).

A participação nesta pesquisa consistirá em responder perguntas do pesquisador responsável, a serem realizadas sob a forma de entrevista semiestruturada. Essa entrevista poderá ser gravada para posterior transcrição, caso haja autorização expressa do entrevistado (a), sendo que o seu conteúdo será guardado por cinco anos e descartado após esse período.

A participação do(a) entrevistado(a) é voluntária, sendo garantida a sua plena liberdade de recusar-se a participar ou mesmo retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma.

As respostas do(a) entrevistado(a) serão tratadas de forma anônima e confidencial. Nesse sentido, em nenhum momento será divulgado o seu nome, em qualquer fase da pesquisa. Quando for necessário exemplificar determinada situação, a privacidade do(a) entrevistado(a) será totalmente assegurada, uma vez que seu nome será substituído aleatoriamente, de forma a impedir a identificação do(a) participante (a). Os dados coletados serão utilizados apenas nesta pesquisa, sendo que os resultados poderão ser divulgados em eventos e/ou revistas científicas, sempre garantindo o anonimato do(a) entrevistado(a).

Segundo consta, respectivamente, nos itens V e IV.3, “b”, da Resolução nº 466/2012, do Plenário do CNS: “Toda pesquisa com seres humanos envolve risco em tipos e gradações variados”, bem como que deve constar do TCLE a

“explicitação dos possíveis desconfortos e riscos decorrentes da participação na pesquisa”. Em cumprimento a tais determinações, registra-se que o risco potencial e os eventuais desconfortos decorreriam de um possível constrangimento do(a) participante em responder algum(s) do(s) item(s) do questionário de pesquisa. Assim, a fim de “reduzir efeitos e condições adversas que possam causar dano” (IV.3, “b”, parte final da Resolução nº 466/2012, do Plenário do CNS), o pesquisador informará ao entrevistado, antes de iniciar o preenchimento do questionário, que não há qualquer obrigatoriedade em responder a todos os itens da pesquisa.

O pesquisador responsável declara, na forma da lei, que foram cumpridas todas as exigências contidas no item IV.3 da Resolução nº 466, de 12-12-2012, do Plenário do CNS, para a realização desta pesquisa.

A participação na pesquisa não implicará em qualquer custo ou prejuízo ao(a) entrevistado(a). Além disso, não haverá quaisquer pagamentos pela participação do entrevistado(a) na pesquisa, sendo assegurado apenas o ressarcimento de eventuais despesas e também a indenização por danos porventura causados ao entrevistado decorrentes da sua participação na pesquisa.

O(a) participante declara que recebeu uma cópia deste TCLE, onde consta o número do telefone celular/e-mail do pesquisador responsável e respectiva orientadora da pesquisa, podendo sanar eventuais dúvidas sobre a pesquisa, e também sobre a sua participação nela, a qualquer momento.

Profa. Dra. Angela M^a C. Borges
Orientadora da Pesquisa/UCSal
E-mail: polsociais@ucsal.br

Josenaldo Luiz da Silva Lima
Pesquisador Responsável
Telefone: 71-9901-8787
E-mail: josenaldo.lima@hotmail.com

Salvador/BA, ____ de _____ de 20__.

Declaro estar ciente do inteiro teor deste TERMO DE CONSENTIMENTO e de acordo em participar voluntariamente da pesquisa proposta, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento, sem sofrer qualquer penalização ou constrangimento. Declaro também que recebi uma via deste termo.

Entrevistado: _____

Pesquisador: _____

APÊNDICE D: RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL – PRT-BA

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL EM PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO ABERTOS PELA PRT-BA CONTRA IES PRIVADAS DE SALVADOR E RMS – 2006-2013					
Nº	Nome da Instituição	Mantenedor Razão Social	Local	DETA	Situação atual
01	Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge)	Sociedade Baiana de Educação e Cultura (ASBEC)	SSA	sim	ativo. IC-00301.2006.05.00/8 houve conciliação no âmbito administrativo, sob a forma do termo de compromisso de ajustamento de conduta n. 0672-2012, estabelecendo obrigação de fazer e pagamento de dano moral coletivo.
02	Escola Bahiana de Administração (EBA)	Fundação Bahiana para Desenvolvimento Das Ciências	SSA	não	arquivado (PP-001078.2008.05.000/5) Essa IES encerrou suas atividades (desde 2002/2 não realizou novos vestibulares)
03	Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (EBMSP)	Fundação Bahiana para Desenvolvimento das Ciências	SSA	não	arquivado (IC-001077.2008.05.000/0)
04	Escola de Engenharia de Agrimensura (EEA)	Sociedade Civil Educacional e de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia	SSA	não	arquivado (PP-001079.2008.05.000/0)
05	Escola Superior Administração, Marketing de Comunicação de Salvador (ESAMC)	Instituto de Ensino Superior de Salvador Ltda.	SSA	não	arquivado (PP-001080.2008.05.000/8)
06	Escola Superior de Estatística da Bahia (ESEB)	Fundação ESEB	SSA	não	arquivado (IC-001063.2008.05.000/1) esta IES não foi localizada pela PRT/BA, por isso, o procedimento foi arquivado.
07	Faculdade Apoio (FA)	Sociedade Laurofreitense de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda.	LFreitas	não	arquivado (IC-001202.2008.05.000/2)
08	Faculdade Bahiana de Direito e Gestão	Faculdade Bahiana de Direito Ltda.	SSA	não	arquivado (PP-001064.2008.05.000/7)

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL EM PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO ABERTOS PELA PRT-BA CONTRA IES PRIVADAS DE SALVADOR E RMS – 2006-2013					
Nº	Nome da Instituição	Mantenedor Razão Social	Local	DETA	Situação atual
09	Faculdade Batista Brasileira (FBB)	Cruzada Maranata de Evangelização	SSA	não	arquivado (IC-001065.2008.05.000/2)
10	Faculdade Castro Alves (FCA)	Administradora Educacional Santos Ltda.	SSA	não	arquivado (PP-001066.2008.05.000/8)
11	Faculdade da Bahia (FAB)	Mantenedora da Bahia Ltda.	SSA	não	arquivado (PP-001067.2008.05.000/3)
12	Faculdade Delta (FACDELTA)	Faculdade Delta Ltda	SSA	não	arquivado (PP-001347.2008.05.000/2)
13	Faculdade de Artes, Ciência e Tecnologia (FACET)	Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda.	SSA	não	arquivado (IC-001068.2008.05.000/9)
14	Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC)	Fundação Visconde de Cairu	SSA	não	arquivado (PP-001069.2008.05.000/4)
15	Faculdade de Tecnologia (Senai/Cimatec)	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	SSA	não	arquivado (PP-001071.2008.05.000/7)
16	Faculdade de Tecnologia Empresarial (FTE)	Sociedade Baiana de Educação Empresarial Ltda	SSA	não	arquivado (IC-001070.2008.05.000/1)
17	Faculdade Dom Pedro II (FPDII)	Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda	SSA	não	arquivado (PP-001076.2008.05.000/4)
18	Faculdade Evangélica de Salvador (FACESa)	Primeira Igreja Batista do Brasil	SSA	não	arquivado (PP-001075.2008.05.000/9)
19	Faculdade Montessoriano de Salvador (FAMA)	Associação para Desenvolvimento Sócio-Cultural da Comunidade da Boca do Rio (ADESC-BR)	SSA	não	arquivado (PP-001073.2008.05.000/8)

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL EM PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO ABERTOS PELA PRT-BA CONTRA IES PRIVADAS DE SALVADOR E RMS – 2006-2013					
Nº	Nome da Instituição	Mantenedor Razão Social	Local	DETA	Situação atual
20	Faculdade Metropolitana de Camaçari (FAMEC)	Associação Educativa e Cultural de Camaçari	Camaçari	não	arquivado (IC-001196.2008.05.000/4)
21	Faculdade Parque (FAP)	Escola e Faculdade Parque Ltda/Epp	SSA	não	arquivado (PP-001193.2008.05.000/8)
22	Faculdade Pensar (FP)		SSA	não	arquivado (PP-001192.2008.05.000/2) A IES não iniciou as atividades, apesar de autorizada pelo MEC
23	Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias (FAC)	Instituto de Ensino Superior de Candeias Ltda	Candeias	não	arquivado (IC-001195.2008.05.000/9)
24	Faculdade Social da Bahia (FSBA)	Associação Brasileira de Educação Familiar e Social	SSA	não	arquivado (IC-001199.2008.05.000/0)
25	Faculdade São Bento da Bahia (FSBB)	Mosteiro de São Bento da Bahia	SSA	não	arquivado (PP-001190.2008.05.000/1)
26	Faculdade São Camilo	União Social Camiliana	SSA	não	arquivado (IC-001189.2008.05.000/4)
27	Faculdade São Salvador (FSS)	Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. (SEEB)	SSA	não	arquivado (IC-001596.2009.05.000/5) A PRT/BA Ajuizou a ACP Nº. 000636-79.2010.5.05.0024 (24ª Vt de SSA), onde houve conciliação no âmbito judicial em Julho/12, estabelecendo obrigação de fazer a título de dano moral coletivo.
				não	arquivado (IC-001201.2008.05.000/7)
28	Faculdade São Tomaz de Aquino (FSTA)	Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino – Me (Sestas)	SSA	não	arquivado (PP-001200.2008.05.000/1)

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL EM PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO ABERTOS PELA PRT-BA CONTRA IES PRIVADAS DE SALVADOR E RMS – 2006-2013					
Nº	Nome da Instituição	Mantenedor Razão Social	Local	DETA	Situação atual
29	Faculdade Stella Maris <small>(Obs.: houve um equívoco inicial na portaria de credenciamento do MEC e está facultade saiu com o nome errado de Faculdade Einstein)</small>	Sociedade Soteropolitana de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda.	SSA	não	arquivado (PP-001074.2008.05.000/3) Essa IES ainda não estava funcionando na época em que foi concluído o “PP” (Março/09).
30	Faculdade Vasco da Gama (FCCB)	Instituto de Estudos da Alma (IDEAL)	SSA	não	arquivado (000756.2008.05.000/4).
				não	arquivado (IC-001198.2008.05.000/5 – N. Inicial PP-0849.2008). Ao constatado número de mestres e doutores abaixo dos padrões exigidos por lei foi determinada a expedição de ofício ao MEC para a verificação dessa irregularidade
31	Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES)	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (Supero)	SSA	não	arquivado (IC-001197.2008.05.000/0)
32	Instituto de Educação e Tecnologias (INET)	Sociedade de Ensino e Tecnologias Ltda. (SETEC)	SSA	não	arquivado (IC-001194.2008.05.000/3)
33	Instituto de Educação Superior de Unyahna de Salvador (IESUS)	Associação Educacional Unyahna S/C.	SSA	não	arquivado (IC-001205.2008.05.000/9)
34	Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC)		SSA	não	arquivado (PP-001204.2008.05.000/3) Esta IES não foi localizada pela PRT/BA, por isso o procedimento foi arquivado
35	Instituto Superior de Educação Ocidentme (ISEO)	Fundação O.Ci.D.E.M.Nt.E - 7c.D.E	SSA	não	arquivado (IC-001203.2008.05.000/8)

Siglas utilizadas: **ACP**: Ação Civil Pública; **DETA**: Discriminação por elevada titulação acadêmica; **IES**: Instituição de Ensino Superior; **IC**: Inquérito Civil; **PAJ**: Procedimento de acompanhamento judicial; **PP**: Procedimento preparatório; **PRT-BA**: Procuradoria Regional do Trabalho na Bahia; **RMS**: Região Metropolitana de Salvador; **SSA**: Salvador; **L.Freitas**: Lauro de Freitas

ANEXOS

ANEXO A: PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS ELETRÔNICAS DENUNCIANDO A DISPENSA EM MASSA DE PROFESSORES MESTRES E DOUTORES

UNIVERSIDADE DEMITE PROFESSORES POR SEU ALTO GRAU DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

Por Lucas Guedes 30/06/2006 às 11:54

Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) demite professores por seu alto grau de formação acadêmica

Mais uma situação que reflete a crise intelectual das universidades privadas no Brasil: o embate entre dinheiro e qualidade do ensino superior. Pelo menos 38 professores foram desligados do corpo docente da Universidade Cruzeiro do Sul, em São Paulo, esta semana. O motivo das demissões, segundo fontes ligadas à instituição, é a falta de recursos financeiros para pagar os salários dos professores doutores, que estariam "custando" caro aos cofres da universidade. A UNICSUL ainda não se pronunciou oficialmente, mas o coordenador do curso de Comunicação Social, Luiz Alberto de Farias, confirmou a demissão de uma das professoras alegando a reestruturação da universidade. "Infelizmente, não há o que ser feito", diz. A aluna do último semestre de Jornalismo, Michele Prado, acha a situação um absurdo. "Como em uma universidade, que pelo menos na teoria deveria primar pela qualidade de ensino faz uma coisa dessas?", questiona. A indignação não vem só de Michele. O assunto tomou conta das listas de discussão que alunos de diferentes cursos mantêm na internet. Mas nem todos compartilham da mesma opinião. Para Rafael Martins, aluno de Publicidade e Propaganda, os estudantes estão fazendo tempestade em copo d'água. "Se as professoras foram demitidas, por corte ou não, por economia ou não, por competência ou não, não é da nossa alçada", enfatiza. A informação mais recente é que os professores serão substituídos a partir do mês de agosto, mas muitos alunos, principalmente os último-anistas, estão preocupados com esta substituição. Alguns dos profissionais demitidos estavam orientando seus projetos de término de conclusão de curso e precisaram abandonar seus postos. Além disso, os estudantes classificam a ação como uma falta de respeito aos professores e alunos. A universidade, que alega falta de dinheiro, gastou R\$ 2 milhões em 2003 para comemorar a festa de seus 30 anos.

Lucas Guedes, estudante de jornalismo da UNICSUL

Fonte: <<http://www.midiaindependente.org/pt/red/2006/06/356971.shtml>>

ENSINO SUPERIOR

Mais graduados estão sendo demitidos, dizem professores; em 3 anos, proporção de doutores, nas particulares, subiu 1%.

TÍTULO DE DOUTOR PERDE FORÇA NA REDE PRIVADA

ANTÔNIO GOIS, DA SUCURSAL DO RIO

CLÁUDIA COLLUCCI, DA REPORTAGEM LOCAL

Ao fazer na semana passada o exame demissional em uma universidade particular na qual dava aula, o professor José Carlos Abrão percebeu que ele e seus colegas na fila de espera tinham algo em comum: eram docentes com a mais alta titulação acadêmica, o doutorado. A alta qualificação, porém, de nada adiantou. A instituição, em Ribeirão Preto, decidiu cortar gastos e não poupou nem os professores mais titulados.

Doutor em educação pela USP, Abrão acredita que, a exemplo de outros colegas doutores, foi dispensado por custar mais caro à universidade. Isso porque muitas universidades têm plano de carreiras em que prevêem um salário maior a quem tem título de doutorado. Em alguns Estados, acordos coletivos também garantem esse adicional por titulação.

"O doutor custa mais caro à universidade. Em várias faculdades e centros universitários está acontecendo esse mesmo processo de dispensa de doutores", diz.

Wilson Brinkmann, um dos diretores do Sindicato dos Professores de São Paulo, concorda. Ele estava na semana passada de plantão no sindicato homologando demissões e diz que presenciou vários casos parecidos. Para ele, a situação é causada em parte por causa da legislação educacional.

"Muitas universidades contrataram doutores para se adequar à legislação, mas os colocaram para dar aulas. Como eles custam mais caro, muitas vezes são demitidos. Isso acontece porque a lei não determina o percentual de mestres e de doutores que a universidade precisa ter. Diz só que é preciso ter um terço do corpo docente com titulação, podendo ser mestrado ou doutorado", diz Brinkmann, citando o artigo 52 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

As estatísticas do Censo da Educação Superior do MEC confirmam que na rede privada o interesse por professores com alta titulação é muito menor.

Em 2003 (ano do último censo divulgado pelo MEC), a proporção de doutores nas universidades públicas era de 41% do total de docentes, quase o triplo do encontrado nas universidades privadas -apenas 15%.

Os dados mostram ainda que, de 2000 para 2003, houve pouca variação nesse percentual nas universidades privadas, nas quais a proporção de doutores passou de 14% para 15%. Nas públicas, passou de 34% para 41%.

Também fica claro pelas estatísticas do censo que as universidades particulares têm preferência pelos professores com título de mestrado, já que eles são 40% do total nessas instituições. Na rede pública, esse percentual é de 29%.

O reitor do centro universitário UniCarioca, Celso Niskier, diz que o aproveitamento de doutores depende do tipo de instituição: *"Nas instituições particulares que não estão apostando na transformação em universidade e que não querem investir em pesquisa, o doutor é visto só como custo e está perdendo mercado"*.

Para ele, nessas instituições a preocupação é cumprir o percentual mínimo exigido de mestres e doutores, que, no caso das universidades, é de um terço do corpo docente. *"Esse percentual mínimo acaba virando o máximo."*

Desinteresse

A falta de interesse na melhoria da titulação do corpo docente é sentida ainda por quem já tem o título de mestrado e que procuram conciliar a atividade de professor com o curso de doutorado.

É o caso de Antônio Agenor de Melo Barbosa, que já deu aulas em universidades particulares do Rio. Ele é mestre em urbanismo e doutorando no curso de ciências da arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFRJ. *"O que essas instituições buscam é mostrar ao MEC que o professor já tem qualificação de mestre, mas elas não ajudam nem investem para que seu corpo docente possa se qualificar em instâncias acadêmicas superiores."*

O arquiteto reclama que muitas instituições, além de não respeitarem a legislação trabalhista, contratam professores -mesmo os com titulação acadêmica- principalmente como horistas, ou seja, profissionais que recebem de acordo com a hora de aula dada.

Dados do censo do MEC confirmam isso: em 2003, na rede privada, 56% dos professores eram contratados como horistas. Na pública, eram 5%.

Fonte: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1001200501.htm>>

ANHANGUERA REALIZA DEMISSÃO EM MASSA DE PROFESSORES MESTRES E DOUTORES

O que acontece quando a educação vira mercadoria

A Anhanguera Educacional tornou-se uma empresa S.A., com ações na bolsa de valores e uma agressiva política de compra de outras instituições. Depois de gastar R\$ 800 milhões com a compra de 12 redes de ensino, o grupo tornou-se a maior rede de ensino do país. Só no ABC a Anhanguera já adquiriu a Faenac, em São Caetano, a Anchieta e a Uniban, em São Bernardo, a UniA e a UniABC, em Santo André.

Com a aquisição de tantas faculdades, era de se esperar que houvesse mudanças no quadro de professores, promovendo assim um alinhamento com as diretrizes do grupo. No entanto, o que acabou acontecendo foi muito mais que isso.

As demissões em massa

Segundo dados da Federação dos Professores de São Paulo (Fepesp), o Grupo Anhanguera demitiu apenas no Estado de São Paulo 1.497 professores. E esse número deve ser ainda maior, uma vez que há relatos de demissão em outros estados, como Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso do Sul.

Especula-se que a Anhanguera deseja reformular seu quadro com professores de titulação mais baixa. Segundo professores da Anhanguera, a instituição paga a um mestre o valor de R\$ 38,00 por hora-aula e, agora, deverá pagar R\$ 26,00 aos novos contratados.

O outro lado

Por nota, a Anhanguera Educacional afirma que *“A Anhanguera realizou um grande ciclo de aquisições em 2011, com 12 instituições adquiridas, e que a atualização do corpo docente é necessária para adaptar os currículos das novas unidades ao padrão de qualidade dos cursos da Anhanguera. Neste ajuste, a instituição reduzirá o número de professores temporários, mas também fará contratações de outros em regime integral”*, diz a nota.

Verdade seja dita

A incoerência da nota publicada pelo grupo Anhanguera encontra-se no fato de que foram realizadas demissões radicais em praticamente todas as faculdades do grupo, ou seja, não foram apenas as 12 instituições adquiridas em 2011 que tiveram baixas em seu quadro docente.

Outro aspecto curioso é que 2011 foi ano de avaliação institucional das faculdades do grupo pelo MEC, e os avaliadores do governo encontraram um quadro de professores mestres e doutores que não se encontram mais nas faculdades. A grande sacada aí é que legalmente, as universidades precisam ter ao menos 1/3 de professores com mestrado ou doutorado. Mas há o entendimento de que a porcentagem diz respeito ao número de docentes, não à quantidade de aulas dadas.

E eu com isso?

Imagine a situação absurda: professores qualificam-se com titulação de mestres e doutores e são penalizados exatamente porque estudam.

Sem mencionar que as oportunidades de emprego para mestres e doutores vão acabar se reduzido às instituições públicas, principalmente em regiões como a Grande São Paulo, onde o grupo comprou grande parte das instituições.

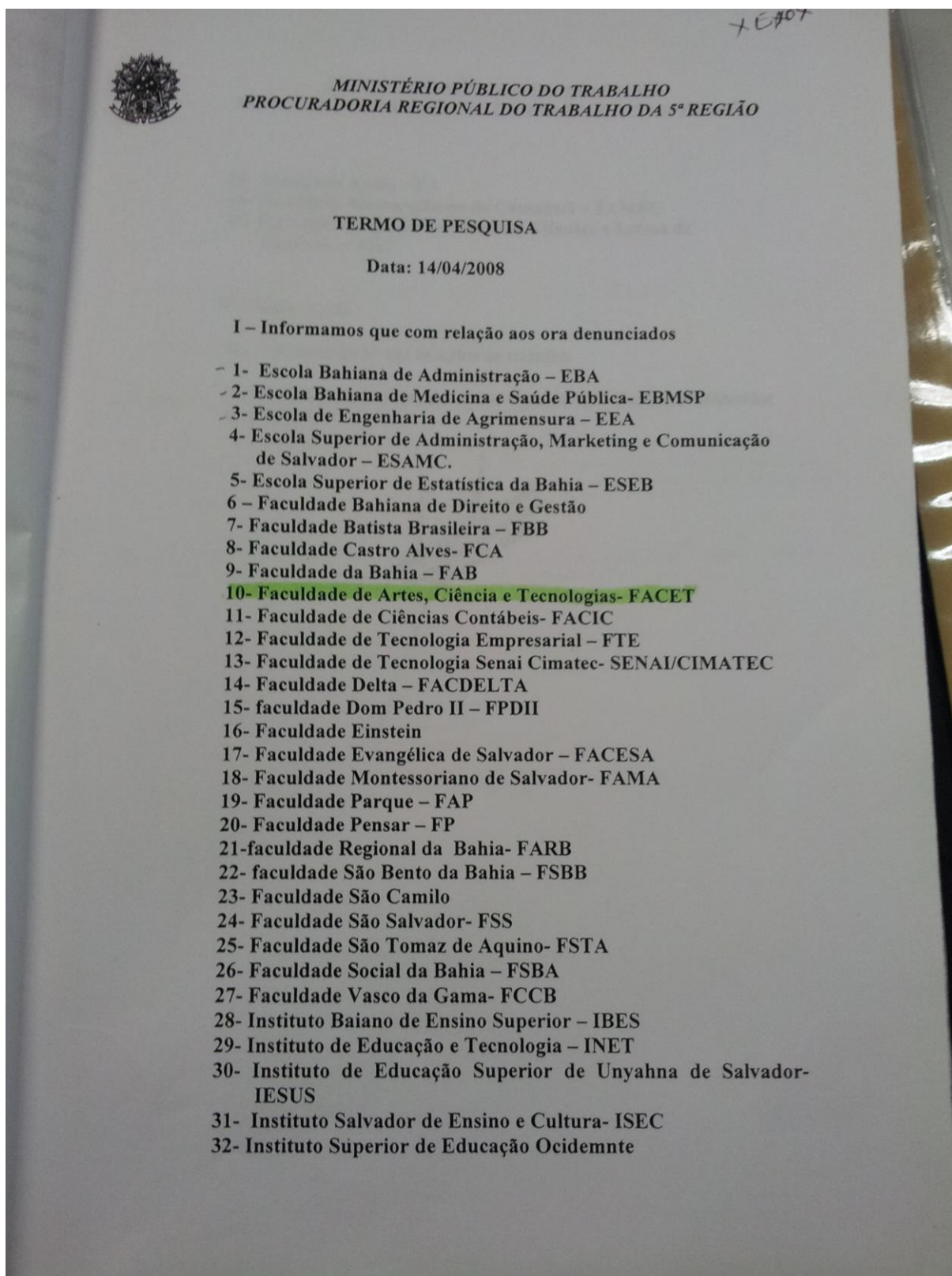
“Só dava aula naquela instituição. Sei que na região minhas opções diminuiram, pois não vou procurar nas que integram o grupo. Além disso, a qualidade do ensino fica prejudicada, uma vez que preferem contratar profissionais com menos experiência e estudo”, lamenta o professor em entrevista ao jornal Folha de São Paulo.

Para finalizar, a pergunta que não quer calar: “Por que será que o MEC não toma uma atitude a respeito deste sucateamento do ensino privado superior no país?”.

Por Pós-Graduando|27.01.12|blog, debates, docência, notícias|144 Comentários

Fonte: <<http://posgraduando.com/blog/anhanguera-realiza-demissao-em-massa-de-professores-mestres-e-doutores>>

ANEXO B: TERMO DE PESQUISA DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (PRT-BA)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

- 33- Faculdade Apoio – FA
- 34- Faculdade Metropolitana de Camaçari – FAMEC
- 35- Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC

(X) Nada consta.

II – Discriminação nas relações de trabalho

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Coordenador da CODIN.

Antônio Augusto de O. Fernandes
Técnico Operacional II CONAB
Coordenação - CODIN

ANEXO C: TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TCAC) ASSINADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ASBEC), REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 000301.2006.05.000/8



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

INQUÉRITO CIVIL Nº 000301.2006.05.000/8

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 672/2012

ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.120.386/0001-38, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, n. 6775, Paralela, CEP 41.745-130, Salvador-BA, doravante denominada compromissado, através do seu representante legal/Assessora Jurídica, Sra. CARLA SUEDD GUIDEZ DE FARIA, OAB/BA Nº 15149, acompanhada da Gerente de Recursos Humanos, Sra. DANIELA ANDRADE ALMEIDA TOURINHO, RG Nº 0843969113-SSP/BA, em razão do disposto no art. 5º, caput, 6º, 7º, XXX a XXXII, todos da Constituição Federal, vem firmar **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** perante o **Ministério Público do Trabalho**, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 e do art. 113 da Lei n.º 8.078/90, cujo teor abaixo se transcreve:

I – DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa signatária, a partir da data da assinatura deste, assume as seguintes obrigações:

1 – abster-se de promover dispensas discriminatórias de professores com título de mestres e/ou doutores, entendidas como tais, aquelas que importem em redução do percentual mínimo de mestres e doutores exigidos pelo órgão administrativo

competente à instituição de ensino superior ou que importem em redução do percentual estabelecido para a conceituação adquirida perante o INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, segundo as regras em vigor;

2 -promover, preferentemente no primeiro semestre de cada ano, durante cinco anos consecutivos, seminário abordando o seguinte tema: “assédio moral e discriminação nas relações de trabalho”, bem como temas afins, devendo ser registrado em instrumentos de divulgação (folders, cartazes, etc.) que o evento tem por objetivo atender compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho. Deverá ser comunicado previamente o SINPRO - SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA;

3 – A título de indenização por dano moral coletivo, a compromissada elaborará e implementará programa de acesso gratuito ao ensino superior destinado a alunos originários de famílias de baixa renda (renda familiar até dois salários mínimos), disponibilizando, para tanto, 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre os cursos oferecidos pela instituição de ensino. As vagas serão disponibilizadas a partir do primeiro semestre de 2013 e precedidas de ampla divulgação. Constará da divulgação que as vagas oferecidas são em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério público do Trabalho. A compromissada apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias do início do semestre letivo de 2013, a relação dos alunos beneficiários do programa, indicando os cursos abrangidos. Não será permitida a transferência de curso por parte do aluno beneficiado.

3.1 – a compromissada não garantirá as bolsas mencionadas no item anterior aos beneficiários que: a) tenham reprovações no curso em que estiver matriculado; b) infrinjam as regras do Código de Ética e/ou regime disciplinar acadêmico; c) tranquem a matrícula por período superior a 01(um) ano.

II – DO CUMPRIMENTO DO TERMO COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Compromissado sujeita-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento de quaisquer das

obrigações previstas na Cláusula Primeira, itens 1 e 2 (cada item constitui obrigação autônoma), multa esta devida em cada constatação e dobrada em caso de reincidência, exequível na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT e reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador. O Compromissado sujeita-se ao pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de descumprimento da obrigação constante do item 3 da Cláusula Primeira, exequível na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT e reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constatado o descumprimento da obrigação pactuada, o Ministério Público do Trabalho notificará o Compromissado para efetuar o pagamento da multa ou da indenização devida, ou apresentar o motivo de **caso fortuito ou força maior** justificador do descumprimento, no prazo de dez dias; após tal prazo, caso não seja paga espontaneamente a multa ou não seja aceita a justificativa apresentada para o descumprimento do pactuado, o MPT promoverá a execução do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, podendo exigir em juízo tanto o cumprimento das obrigações de fazer e não fazer acima pactuadas, quanto o pagamento das multas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, pelo Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e/ou pelo Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – O compromisso ora firmado não implica na renúncia ou transação de direitos individuais, que poderão ser pleiteados pelos interessados por meio de ações judiciais cabíveis; nem retira do Ministério Público do Trabalho a legitimidade para o ajuizamento de ação civil pública em face do compromissado, caso este ajuste venha a se revelar ineficaz para fazer cessar as irregularidades que justificaram a sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos arts. 10 e 448 da CLT, estabelecendo-se que qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará a exigência do seu integral cumprimento;

CLÁUSULA SÉTIMA - A constatação feita por Auditor Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre o descumprimento de qualquer das obrigações previstas na Cláusula 1ª, constante em auto de infração ou relatório fiscal correspondente, terá ampla eficácia, para o fim de fazer incidir a multa prevista neste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA OITAVA - O compromissário se compromete a deixar cópia deste TAC junto à contra-capa do Livro de Inspeção do Trabalho, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devida a cada constatação e dobrada em caso de reincidência.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, disciplinado pelo art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, tem vigência imediata, execução continuada e constitui título executivo extrajudicial, executável perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 9.958/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA - Estando assim justo e compromissado, firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença do membro do Ministério Público do Trabalho, que também o assina, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

E por estarem de acordo, firmam o presente.

Salvador, 16 de julho de 2012.

LUÍS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Procurador do Trabalho

DANIELA ANDRADE ALMEIDA TOURINHO
Representante da Compromissada

CARLA SUEDD GUIDEZ DE FARIA
Representante da Compromissada
OAB/BA Nº 15149

ANEXO D: ATA DA AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA N. 0000636-79.2010.5.05.0024, EM QUE SÃO PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECLAMANTE, E SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA. (SEEB), RECLAMADA, QUE TRAMITOU NA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR – BAHIA.

Rua Miguel Calmon, 285, 6º Andar, Comércio – SSA – Bahia – CEP: 40.015-901 - Tel.: (071) 3284-6241/6242

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000636-79.2010.5.05.0024
AUTOR: Ministério Público do Trabalho
RÉU: Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. - Seeb

Em 19 de julho de 2012, na sala de sessões da MM. 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, sob a direção da Exmo(a). Juíza Gilia Costa Schmalb, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h48min, **ABERTA A AUDIÊNCIA**, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas por três vezes as partes.

Compareceu o procurador do(a) autor, Sr(a). Carlene de Carvalho Guimarães, desacompanhado(a) de advogado.

Presente o preposto dos réus Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. - Seeb, Antonio José Salles da Silva e Alessandro José Pinheiro da Silva, Sr(a). Ériko Fernando Goes de Andrade, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Luciano Pinho de Almeida, OAB nº 013953/BA.

Cláusula 1ª - Os réus comprometem-se a quitar os débitos relativos aos salários vencidos e parcelas rescisórias que mantém com seus atuais e ex-empregados, da seguinte forma:

§ 1º – até 30 de agosto de 2012: pagar aos atuais empregados (com contrato vigente) todos os salários cujo prazo de pagamento esteja vencido até 30/07/2012, e ainda não tenham sido pago. A comprovação da obrigação referida deverá ser feita pelo 1º acionado (Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. - Seeb) em juízo mediante a apresentação da CAGED e transferências bancárias referentes aos salários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho de 2012).

§ 2º – até 30 de setembro de 2012: pagar as verbas rescisórias de todos os empregados dispensados de 01/06/2011 até 30/06/2012, excluídos aqueles que possuem reclamação trabalhista ajuizada. A comprovação da obrigação referida deverá ser feita pelo 1º acionado (Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. - Seeb) em juízo através da juntada das cópias dos TRCTs; Em relação aos empregados excluídos da obrigação objeto desta cláusula, a comprovação deverá ser feita através da apresentação dos informativos de ajuizamento da ação obtida na página eletrônica do TRT 5ª região.

Cláusula 2ª - Pelos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1596.2009.05.000/5 e como forma de compensação pelo dano moral causado à coletividade, o 1º réu (Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. - Seeb) se compromete a conceder bolsa integral de estudo a 06 alunos selecionados entre os primeiros colocados no ENEM relativo ao ano de 2012, para os cursos de Turismo e/ou Ciências Contábeis que se iniciarão no primeiro semestre de 2013, observado o cumprimento das normas do Regimento Interno da Instituição de Ensino por parte dos alunos beneficiados.

§1º o 1º réu (Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda. - Seeb) apresentará ao Ministério Público a lista dos inscritos do ENEM perante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR – BAHIA.

Rua Miguel Calmon, 285, 6º Andar, Comércio – SSA – Bahia – CEP: 40.015-901 - Tel. : (071) 3284-6241/6242

Instituição de Ensino, acompanhado das respectivas fichas de inscrição, devendo fazê-lo no prazo máximo de 60 dias que antecedem a matrícula. Para viabilizar o referido procedimento, o SEEB comunicará previamente o Ministério Público a data designada para matrícula. Fica determinado que as duas obrigações mencionadas deverão ser cumpridas perante o juízo.

§2º O Ministério Público deverá indicar quais os candidatos dentre aqueles constantes da lista fornecida pelo SEEB nos moldes da parágrafo anterior para fins de inscrição no curso indicado no caput desta cláusula, devendo fazê-lo no prazo de 30 dias, contados do recebimento da referida listagem.

§3º O SEEB deverá comprovar em juízo a matrícula dos candidatos escolhidos pelo Ministério Público, nos moldes do caput, no prazo de 30 dias.

Cláusula 3ª - O descumprimento da obrigação descrita na cláusula 1ª implicará em multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), por trabalhador prejudicado, reversível ao próprio trabalhador, que deverá ser paga pelos acionados.

Cláusula 4ª - O descumprimento da obrigação descrita na cláusula 2ª implicará em multa no valor correspondente a R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), que deverá ser paga pelos acionados, como indenização por dano moral coletivo, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador ou a outro Fundo destinado à reparação dos bens lesados, se houver.

Cláusula 5ª - Com o cumprimento integral das obrigações assumidas neste acordo as partes outorgar-se-ão mútua e irrevogável quitação do objeto de conciliação, ressalvada as obrigações futuras relativas ao pagamento de salário e verbas rescisórias.

Custas pelos réus no importe de **R\$10,64**, calculadas sobre **R\$532,00**, dispensadas.

Despacho do(a) Exmo(a). Juiz(a): **APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, ARQUIVE-SE. NÃO CUMPRIDO O ACORDO, EXECUTE-SE.** Não comprovado o recolhimento da custas, caso as mesmas não tenham sido dispensadas, cobrem-se.

DEIXA-SE DE DAR CIÊNCIA À UNIÃO FEDERAL DO ACORDO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA É IGUAL OU INFERIOR A R\$10.000,00, CONFORME O ATO Nº. TRT5 - 057/2012.

Audiência Encerrada às 12h17min.

Nada mais.

Reclamante

1º, 2º e 3º Reclamados

Adv. do 1º, 2º e 3º Reclamados

Gilia Costa Schmalb
Juíza do Trabalho

Luciana Castelo Branco Pires
Secretária de Audiências

ANEXO E: PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UCSAL

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SALVADOR - UCSAL



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Discriminação por elevada titulação acadêmica: uma nova dimensão da precarização do trabalho do docente em instituições privadas de ensino superior de Salvador?

Pesquisador: JOSENALDO LUIZ DA SILVA LIMA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 21223013.8.0000.5628

Instituição Proponente: Universidade Católica do Salvador

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 574.581

Data da Relatoria: 01/04/2014

Apresentação do Projeto:

O autor pretende investigar a discriminação por elevada titulação acadêmica de docente em instituições privadas de ensino superior de Salvador. Propondo que este fenômeno seria uma nova forma de precarização do trabalho de docentes em IES privadas. O autor argumenta que os professores com titulação de mestres e doutores são contratados nestas IES apenas para lograr aprovação nos procedimentos de credenciamento, recredenciamento, reconhecimento, autorização e renovação de cursos superiores, previstos pelo Ministério da Educação.

Objetivo da Pesquisa:

Investigar e analisar a ocorrência de dispensa discriminatória de professores com títulos de mestrado e de doutorado nas Instituições Privadas de Ensino Superior de Salvador (IPES), nos últimos cinco anos.

Objetivo Secundário:

- a) identificar o perfil das IPES de Salvador que praticam a dispensa discriminatória de profissionais docentes titulados;
- b) conhecer o ponto de vista de professores que vivenciaram o procedimento de dispensa discriminatória por elevada titulação acadêmica;

Endereço: Largo da Palma, S/N

Bairro: NAZARE

UF: BA

Município: SALVADOR

CEP: 40.040-170

Telefone: (71)3324-7534

E-mail: sppg@ucsal.br

Continuação do Parecer: 574.581

- c) conhecer o ponto de vista dos diversos órgãos que poderiam atuar para atenuar ou coibir a ocorrência da dispensa discriminatória pesquisada,
- d) apresentar uma visão panorâmica do sistema de ensino superior privado brasileiro

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Constava no projeto apresentado que o estudo não apresenta riscos conhecidos. No entanto segundo a Resolução 466/2012. "Toda a pesquisa com seres humanos envolve risco em tipos e gradações variados". Portanto, devem ser mencionados os devidos riscos. O projeto foi reapresentado e os riscos foram incluídos no TCLE. O benefício apresentado é oferecer uma visão panorâmica do sistema de ensino superior privado brasileiro, promovendo uma discussão sobre o regime de trabalho dos docentes titulados (mestres e doutores) em IES privadas.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto está bem construído nos aspectos textuais e explícita de forma clara a justificativa. A metodologia é clara e bem estruturada. O questionário de entrevista do professor, pode gerar algum tipo de desconforto. Entretanto, o TCLE deixa claro que o professor pode optar por não responder as questões que promovam algum tipo de desconforto.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O termo de consentimento livre esclarecidos (TCLE) está claro e de fácil compreensão por parte dos sujeitos da pesquisa. O contato dos pesquisadores e orçamento constam. No intuito de reduzir os riscos, causados por algum tipo de desconforto para responder algumas questões, o pesquisador salienta no TCLE que informará ao entrevistado, antes de iniciar o preenchimento do questionário, que não há qualquer obrigatoriedade em responder a todos os itens da pesquisa.

Recomendações:

Não existem, as recomendações foram atendidas.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O estudo não revela necessidade de intervenção significativa nos sujeitos da pesquisas. Os riscos éticos são baixos. Os benefícios que o estudo podem gerar são relevantes e claros. O cronograma de pesquisa de campo foi ajustado. Os possíveis riscos da pesquisa, que se restringem a algum tipo de desconforto para responder algumas questões do questionário, foram mencionados no TCLE. Assim como, foi explicitado no TCLE, que para evitar tais riscos, o pesquisador informará previamente ao entrevistado, que não há qualquer obrigatoriedade em responder a todos os itens

Endereço: Largo da Palma, S/N

Bairro: NAZARE

CEP: 40.040-170

UF: BA

Município: SALVADOR

Telefone: (71)3324-7534

E-mail: sppg@ucsal.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SALVADOR - UCSAL



Continuação do Parecer: 574.581

da pesquisa.

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

Em concordância ao Parecer do Relator, fica deliberado que o Projeto se encontra Aprovado, tendo em vista que o pesquisador cumpriu com todas as recomendações explicitadas no Parecer Consubstanciado, emitido em 17/03/2014.

SALVADOR, 31 de Março de 2014

Assinador por:
Aparecida Netto Teixeira
(Coordenador)

Endereço: Largo da Palma, S/N

Bairro: NAZARE

UF: BA

Telefone: (71)3324-7534

CEP: 40.040-170

Município: SALVADOR

E-mail: sppg@ucsal.br

ANEXO F: APRECIÇÃO FINAL DO IC-000301.200.05.0000/8 – PRT-BA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Inquérito Civil nº 000301.2006.05.0000/8

Inquirida: ASBEC – Associação Baiana de Educação e Cultura (Faculdades Jorge Amado)

APRECIÇÃO FINAL

O presente procedimento foi instaurado a partir de denúncia oferecida pelo Sindicato dos Professores do Estado da Bahia, noticiando a prática de atos discriminatórios fundados na ocorrência de despedida em massa de mestres e doutores vinculados à Inquirida.

Consoante a denúncia, após o reconhecimento dos cursos ministrados pela referida pessoa jurídica de direito privado pelo Governo Federal, mediante Portaria do Ministério da Educação, ocorreu o desligamento de elevado número de docentes mestres e doutores, sendo que estes foram essenciais para o mencionado reconhecimento e, conseqüentemente, para a perpetuação dos citados cursos.

Após notificação acerca do vertente inquérito civil, a ASBEC, ora denunciada, requereu que fossem acostados uma série de documentos relativos ao contexto trazido à baila.

A análise do mencionado acervo documental, conforme relatório de fls. 730/733, indicou uma redução substancial do corpo docente de mestres e doutores dos seguintes cursos: Turismo, Bacharelado em Administração com Habilitação em Administração Hospitalar, Bacharelado em Administração com Habilitação em Análise de Sistemas, Bacharelado em Administração com Habilitação em Finanças, Bacharelado em Administração com Habilitação em Marketing, Bacharelado em Design Gráfico, Direito, Ciências Contábeis, Comunicação Social

com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, Engenharia de Telecomunicações, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Normal Superior com Habilitação em Magistério para Educação Infantil e Relações Internacionais.

De outro lado, registre-se que a supracitada despedida em massa restou perpetrada no curso dos dois anos subsequentes à publicação da Portaria do MEC, o que, por si só, já evidencia a configuração de ato discriminatório praticado em desfavor dos citados docentes.

Nesses termos, para fins de clarificar o que aqui se quer dizer, segue a seguinte tabela, representativa da sensível redução do quadro funcional de mestres e doutores, concernente aos 14 cursos analisados:

Referenciais	Número de docentes com título de mestre	Número de docentes com título de doutor
Antes da Portaria do MEC	272	91
2 anos depois da Portaria do MEC	135	23
Pedidos de Demissão	27	6
Despedidas Arbitrárias	110	62
Redução Aproximada em Termos Percentuais	(-) 40 %	(-) 68 %

Diante de tal conjuntura, instada a se manifestar, a denunciada, às fls. 744/746, aduziu que alguns docentes foram desligados a pedido e que a redução do referido quadro funcional também originou-se da extinção de alguns cursos. Entretanto, conforme será elucidado adiante, não encontram lastro na prova documental.

No que concerne ao argumento de que houve extinções voluntárias de contratos de trabalho por parte de alguns docentes, tem-se que **somente 27**

mestres e 6 doutores pediram demissão. Dessa forma, abatendo-se o exíguo número de pedidos de demissão da numeração total de desligamentos, conforme tabela supratranscrita, conclui-se que **110 mestres e 62 doutores** foram, efetivamente, alvos de ato discriminatório culminante na sua despedida arbitrária. Portanto, o tanto arguido pela denunciada em nada interfere na conclusão de que houve, de fato, ato de discriminação em desfavor dos mencionados docentes.

Ademais, no que atine a argumentação, perpetrada pela ASBEC, de que a supressão de docentes e doutores foi fruto da extinção de alguns cursos, destaque-se que não foi, em momento algum, acostado ao procedimento investigativo qualquer substrato probante capaz de indicar a verossimilhança de tal alegação. Assim, tal alusão também mostra-se inapta a tornar legítima a tese defensiva.

Outrossim, ressalte-se, por oportuno, que, em consonância com a documentação de fls. 152/170, ficou perceptível que, no lugar dos mestres e doutores arbitrariamente despedidos, foram, majoritariamente admitidos docentes com título de especialista.

Nesses termos, tudo aponta para a configuração de ato discriminatório contra os referidos docentes desligados pela denunciada. Isso porque bastou que as Faculdades Jorge Amado obtivessem o reconhecimento do Ministério da Educação, valendo-se da titulação acadêmica dos mestres e doutores ora contratados, no intuito de simular, interinamente, um corpo docente de alta qualificação, para que, posteriormente os mesmos fossem indistintamente desligados. Com efeito, logo após a publicação da Portaria do MEC atestando a qualidade dos cursos, iniciou-se um processo de despedidas arbitrárias de mestres e doutores, o que acarretou, nos dois anos posteriores à publicação da citada portaria, uma baixa de **172 professores**, entre mestres e doutores, por conta do vergastado ato discriminatório.

Outrossim, frise-se que a maioria desses profissionais foram substituídos por docentes especialistas, o que atesta, ainda mais, que a contratação momentânea de mestres e doutores se deu única e exclusivamente com o escopo de obter a aprovação do MEC.

Por fim, observa-se que foram anexadas aos autos denúncias sobre

assédio moral, tema que em nada se relaciona com o objeto do presente feito.

Posto desta forma, ora **determino à Secretaria da CODIN as seguintes providências:**

1. **Notificar, por correios, a Inquirida, ASBEC – Associação Baiana de Educação e Cultura (Faculdades Jorge Amado), sob as penas do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e demais consectários legais, para comparecer à audiência a realizar-se no dia _____ às _____ horas, na pessoa de seu representante legal ou de Procurador devidamente autorizado para firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho, devendo manifestar-se definitivamente sobre a proposta de compromisso de ajustamento de conduta voltado ao restabelecimento da ordem jurídica violada, alertando que em caso de recusa ou de ausência de manifestação será ajuizada, de imediato, Ação Civil Pública; Anexar cópia desta apreciação final.**
2. **Notificar o SIMPRO – Sindicato dos Professores no Estado da Bahia, dando-lhes conhecimento da audiência ora designada, mediante cópia da presente apreciação final;**
3. **Expedir ofício à Coordenação de 1º Grau, instruído com os documentos de fls. 1023/1036, referente à denúncia de assédio moral (os quais deverão ser desentranhados dos presentes autos), sugerindo-se a autuação de procedimento específico;**
4. **Após, expeça-se certidão de conclusão com a remessa dos autos.**

Salvador, 27 de fevereiro de 2012.

LUÍS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Procurador do Trabalho

ANEXO G: EXTRATO DE PROCEDIMENTO – IC-000301.2006.05.000/8

Consulta de Procedimentos

Procedimento de Número:
00301 | 2006 | 05 | 000 | 8 | Pesquisar

28-07-2014 10:38:50

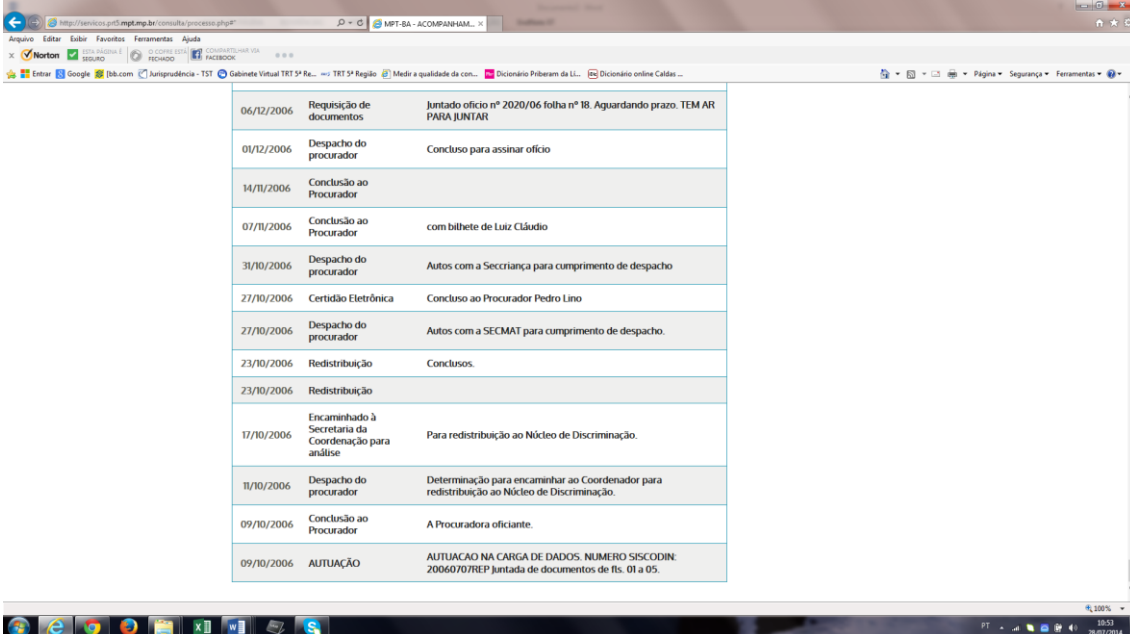
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

EXTRATO DE PROCEDIMENTO

Classe	INQUÉRITO CIVIL
Número	000301.2006.05.000/8
Status	EM ACOMPANHAMENTO
Objetos	IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO
Partes	DENUNCIANTE SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA INQUIRIDO ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A

HISTÓRICO

DATA	ANDAMENTO	COMENTÁRIO
	PRAZO COMUM	
05/05/2014	PRAZO COMUM consignado	
09/04/2014	Despacho comum	
19/07/2013	PRAZO COMUM consignado	
11/07/2013	Despacho comum	
15/07/2013	Conclusão ao Procurador	Movimento efetuado por lote.
12/07/2013	Certidão de Conclusão	
04/07/2013	Procedimento em secretaria	Autos na estante de concluso, aguardando retorno do Dr.
04/07/2013	Juntada de documentos	Protocolo nº 4441/2013, fls 1120 à 1149.
27/06/2013	Procedimento em secretaria	PARA JUNTADA Movimento efetuado por lote.
26/06/2013	Documentos disponíveis para JUNTADA	Movimento efetuado por lote.
06/06/2013	PRAZO COMUM consignado	
30/05/2013	Procedimento em secretaria	AGUARDANDO POSTAGEM. R Movimento efetuado por lote.
28/05/2013	Movimentação no setor pericial	Procedimento devolvido

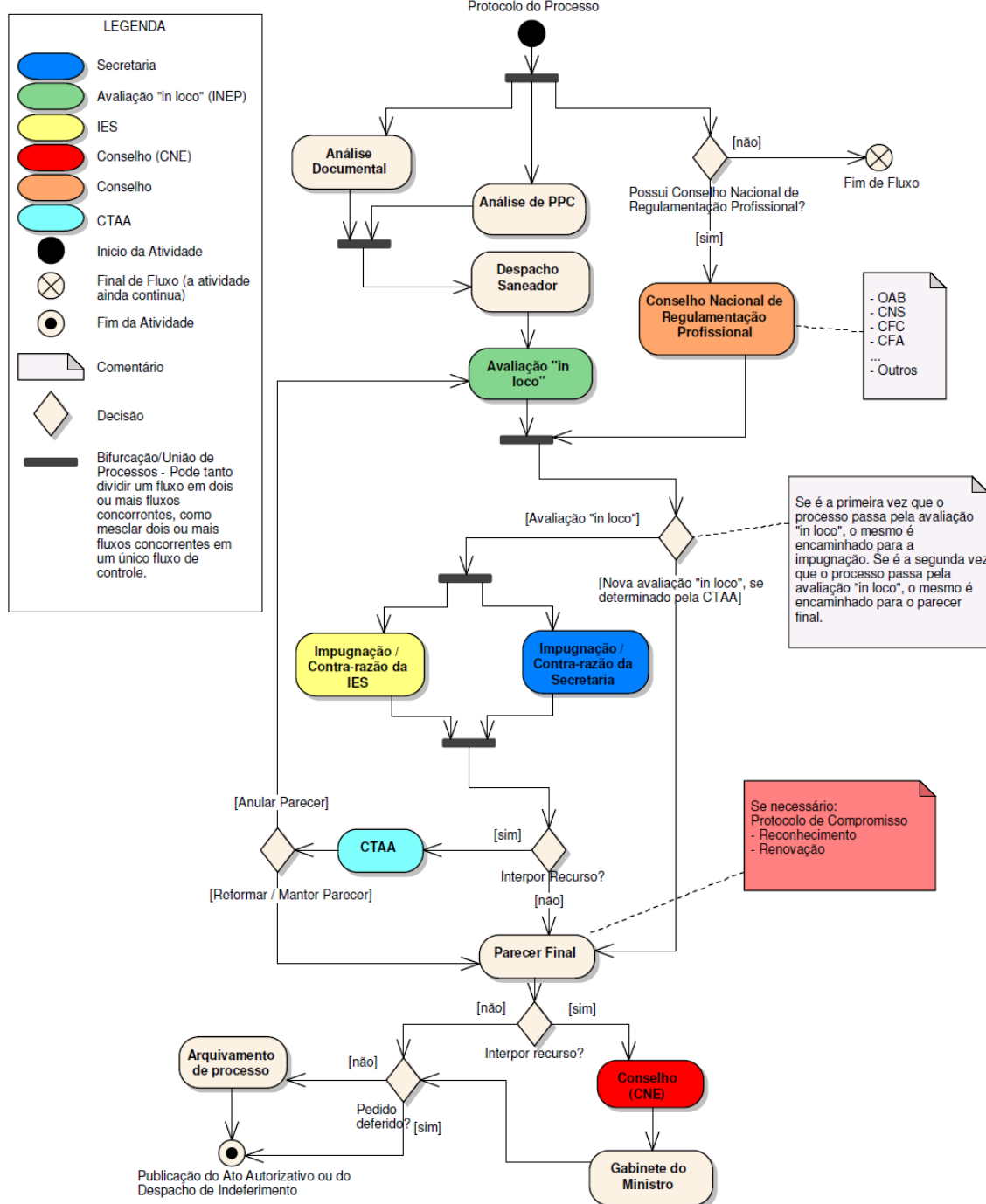


06/12/2006	Requisição de documentos	Juntado ofício nº 2020/06 folha nº 18. Aguardando prazo. TEM AR PARA JUNTAR
01/12/2006	Despacho do procurador	Concluso para assinar ofício
14/11/2006	Conclusão ao Procurador	
07/11/2006	Conclusão ao Procurador	com bilhete de Luiz Cláudio
31/10/2006	Despacho do procurador	Autos com a Seccriança para cumprimento de despacho
27/10/2006	Certidão Eletrônica	Concluso ao Procurador Pedro Lino
27/10/2006	Despacho do procurador	Autos com a SECMAT para cumprimento de despacho.
23/10/2006	Redistribuição	Conclusos.
23/10/2006	Redistribuição	
17/10/2006	Encaminhado à Secretaria da Coordenação para análise	Para redistribuição ao Núcleo de Discriminação.
11/10/2006	Despacho do procurador	Determinação para encaminhar ao Coordenador para redistribuição ao Núcleo de Discriminação.
09/10/2006	Conclusão ao Procurador	A Procuradora oficiante.
09/10/2006	AUTUAÇÃO	AUTUAÇÃO NA CARGA DE DADOS. NUMERO SISCODIN: 2006070/REP Juntada de documentos de fls. 01 a 05.

ANEXO H: FLUXOGRAMA DE AUTORIZAÇÃO - RECONHECIMENTO - RENOVAÇÃO DE CURSO SUPERIOR



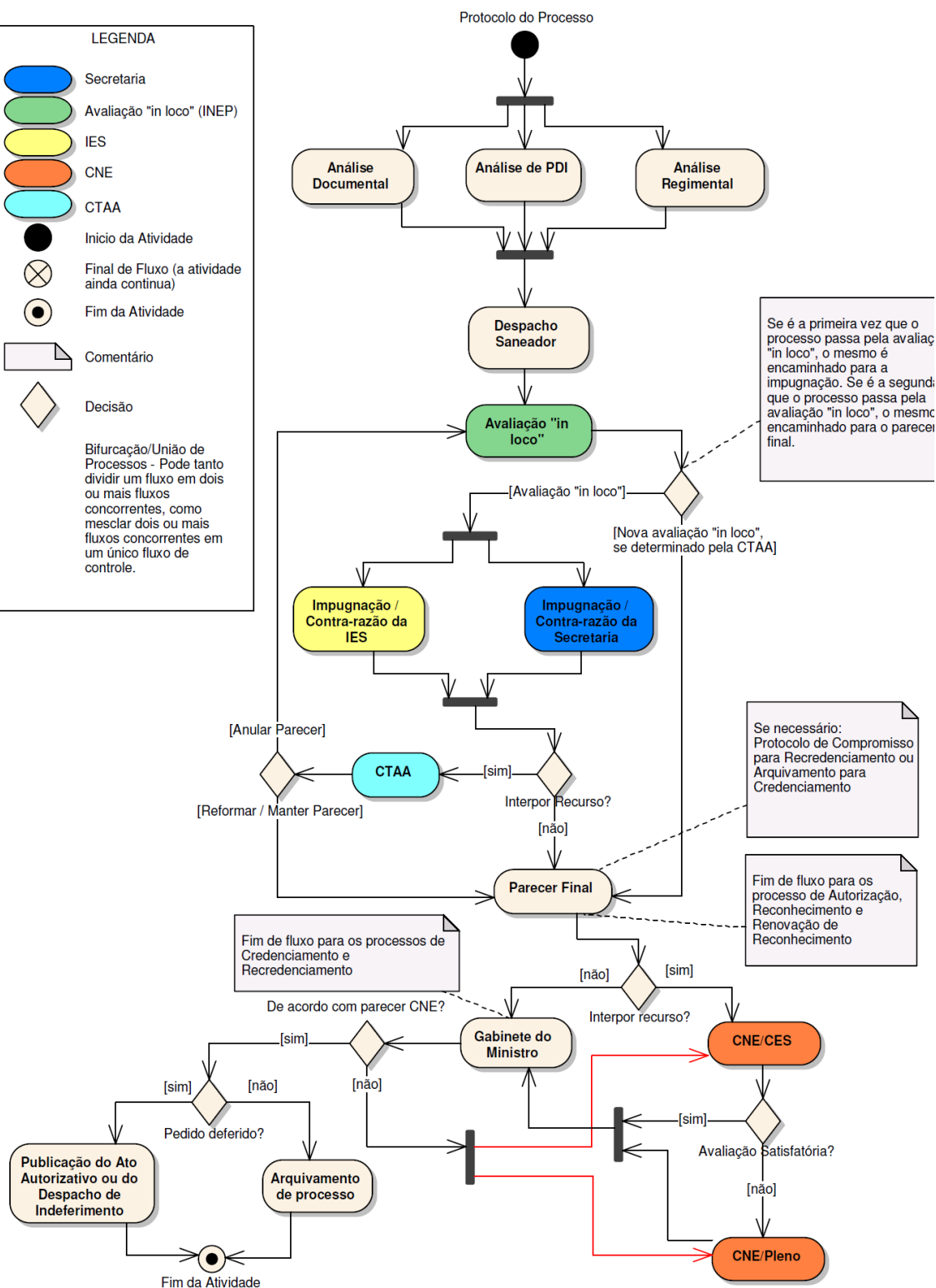
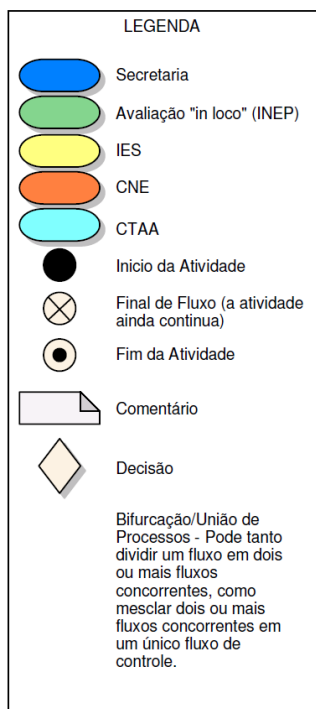
AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO



ANEXO I: FLUXOGRAMA DE CREDENCIAMENTO - RECREDENCIAMENTO DE IES



CREDENCIAMENTO / RECREDENCIAMENTO



ANEXO J: RELATÓRIO PARCIAL DA SUPERVISÃO ESPECIAL DE COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE - MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior
Esplanada dos Ministérios - Bloco L
4º andar - Sala 412 - Ed. Anexo II
Telefone: (61) 2104-9435
70047-903 - Brasília - DF.

SUPERVISÃO ESPECIAL DA COMPOSIÇÃO DE CORPO DOCENTE DE UNIVERSIDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS

**Relatório parcial
setembro de 2009**

I – HISTÓRICO

Com base nos dados mantidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC realizou levantamento da situação do corpo docente vinculado às universidades e centros universitários, tendo por base o cadastro nacional de docentes, com dados informados pelas próprias Instituições ao Censo da Educação Superior de 2007.

O objetivo desse levantamento era identificar, entre as Instituições do sistema federal de ensino credenciadas como universidades e centros universitários, e de acordo com os dados do Censo da Educação Superior de 2007, aquelas que não atendiam aos requisitos mínimos de titulação e regime de trabalho do corpo docente, de acordo com o artigo 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), no caso das universidades, e com o artigo 1º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, no caso dos centros universitários.

De acordo com o citado artigo da LDB:

“Art. 52º. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I- produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;
 II- um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
 III- um terço do corpo docente em regime de tempo integral.
 Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.”

Por sua vez, segundo o artigo 1º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, no caso dos centros universitários:

“Art.1º - Os centros universitários são instituições de ensino superior pluricurriculares, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar.
 Parágrafo único. Classificam-se como centros universitários as instituições de ensino superior que atendam aos seguintes requisitos:
 I - um quinto do corpo docente em regime de tempo integral; e
 II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.”

Dessa forma, do universo de instituições de educação superior (IES), e de acordo com os dados do Censo da Educação Superior de 2007, chegou-se ao total de 123 IES que não atendiam especificamente aos requisitos necessários a universidades e centros universitários, naquilo que se refere à titulação e ao tipo de vínculo empregatício do corpo docente. As IES foram classificadas em 6 (seis) grupos a seguir expostos:

1. Universidades:

- *Universidades que atendiam apenas ao critério titulação (54 IES)*
- *Universidades que atendiam apenas ao critério regime de trabalho (1 IES)*
- *Universidades que não atendiam a nenhum critério (5 IES)*

2. Centros Universitários:

- *Centros Universitários que atendiam apenas ao critério titulação (52 IES)*
- *Centros Universitários que atendiam apenas o critério regime de trabalho (1 IES)*

- Centros Universitários que não atendiam nenhum critério (10 IES)

Conforme o §2º do art. 1º, do Decreto nº 5.773/2006, a atividade de supervisão do Ministério da Educação será realizada com a finalidade de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no sistema federal de ensino com a legislação aplicável, objetivando promover a melhoria de sua qualidade. Nos termos do § 1º do art. 45 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretaria de Educação Superior, poderá, nos limites da lei e no exercício de sua atividade de supervisão, determinar a apresentação de documentos complementares ou a realização de auditoria. A supervisão pode se dar a qualquer tempo, preventivamente ou reativamente.

Isto posto, no mês de abril de 2009, com base nas informações levantadas junto ao Censo da Educação Superior de 2007, e com fundamento legal nos dispositivos citados da LDB e do Decreto nº 5.786/2006, bem como nos arts. 45 e 47 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretaria de Educação Superior, por meio da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior, notificou as 123 Instituições relacionadas a se manifestarem sobre a irregularidade detectada, justificando-a ou contestando-a, em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Caso as IES optassem por contestar as informações levantadas pelo INEP, as mesmas deveriam fazê-lo, exclusivamente, por meio de atualização das informações sobre o seu corpo docente na página do Cadastro de Docentes do Sistema e-MEC (emec.mec.gov.br/docente), conforme instruções disponíveis naquele endereço eletrônico, de modo a demonstrar o cumprimento do artigo 52 da LDB, no caso das universidades, e do art. 1º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, no caso de centros universitários.

Após o prazo indicado na notificação para manifestação das IES, chegaram-se as seguintes situações:

a) 28 IES permaneceram em situação irregular, no que se refere à composição de seu corpo docente, após atualização dos dados no sistema E-MEC e/ou justificativa acerca das deficiências constatadas no Censo da Educação Superior, sendo 20 universidades, e oito centros universitários;

b) Sete IES permaneceram em situação irregular, no que se refere à composição de seu corpo docente, após atualização dos dados no sistema E-MEC e/ou justificativa

acerca das deficiências constatadas no Censo da Educação Superior e que possuem ICG menor que 3, sendo quatro universidades, e três centros universitários;

c) Sete IES pertencem a sistemas estaduais de ensino, sendo mantidas por recursos públicos estaduais ou municipais nos termos do art. 17 da LDB, sendo cinco universidades, e dois centros universitários;

d) Cinco IES pertencem a sistemas estaduais de ensino, tendo sido verificado, contudo, serem mantidas por recursos privados, em desacordo com o disposto no art. 16 da LDB, sendo duas universidades, e três centros universitários;

e) Três IES apresentaram inconsistências nos dados atualizados no sistema E-MEC, demonstrando situação de corpo docente incongruente com a situação verificada no Censo da Educação Superior de 2007, ou com o número de cursos mantidos por elas, sendo duas universidades e um centro universitário;

f) 73 IES demonstraram situação regular, no que se refere à composição de seu corpo docente, após atualização dos dados no sistema E-MEC, sendo 27 universidades e 46 centros universitários.

De acordo com as situações verificadas, e relacionadas acima, a Secretaria de Educação Superior adotou medidas diferenciadas para cada caso, conforme expostas a seguir.

II – PRAZO PARA SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS

A Lei de Diretrizes e Bases - LDB em seu art. 88, § 2º reza que o prazo para as universidades cumprirem o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos, prazo este expirado em 2004, ou seja, há aproximadamente 5 anos.

Por outro lado, o prazo para saneamento de deficiências verificadas em cursos ou instituições de ensino superior é uma faculdade conferida pela própria LDB, em seu artigo 46, bem como pelo artigo 47 do Decreto nº 5.773/2006.

No caso das IES que permaneceram em situação irregular, atualizando dados no sistema E-MEC ou simplesmente justificando sua condição (item a, acima), e também no caso das IES que sequer atualizaram seus dados no sistema E-MEC (item b, acima), a Secretária de Educação Superior determinou, com fundamento no art. 48 do Decreto nº 5.773/2006, o saneamento da situação de seu corpo docente, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para adequação aos requisitos indicados no art. 52 da LDB, no

caso de universidades, e no art. 1º do Decreto nº 5.773/2006, no caso de centros universitários.

Importante observar que, embora o processo de supervisão especial tenha partido de diferentes situações de irregularidade quanto à composição do corpo docente de universidades e centros universitários, ou seja, do descumprimento de um ou ambos os critérios exigidos pela legislação, após a atualização dos dados no E-MEC, e em relação às IES que o fizeram, verificou-se a persistência de irregularidades apenas em relação ao regime de dedicação docente, e não mais à titulação – com exceção de uma IES, que ainda apresenta pequeno grau de deficiência no requisito titulação.

Foi constatada divergência pontual nas informações coletadas acerca do corpo docente da Universidade Positivo, ocasionando equívoco na análise dos dados. Após a elucidação dos fatos, tornou-se sem efeito o Despacho que indicava o prazo para IES sanear as deficiências na composição do seu corpo docente, tendo em vista ter sido comprovada a sua regularidade. ■

Três IES reconfiguraram o corpo docente, atualizaram os dados no Sistema E-MEC e comprovaram, de acordo com as informações lançadas naquele sistema, atender à legislação vigente. Seus processos foram arquivados, porém, em caso de reincidência, foi determinada a instauração imediata de processo administrativo para aplicação de penalidade prevista no Art. 52, inciso III do Decreto 9.394/1966, não se admitindo novo prazo para saneamento. Além disso, esta Coordenação, órgãos de regulação da SESu e o INEP verificarão periodicamente o cumprimento regular dos requisitos legais contidos no artigo 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB) e, no caso das universidades, do artigo 1º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, no caso dos centros universitários. As IES nesta situação são:

- Centro Universitário Santo André
- Universidade Metodista de Piracicaba
- Universidade Potiguar

A Universidade de Cruz Alta reconfigurou o corpo docente, atualizou os dados no Sistema E-MEC e comprovou atender à legislação vigente, no que se refere aos percentuais mínimos exigidos. Entretanto, a IES foi novamente

notificada face à grande variação do número total de docentes, visando esclarecer como ocorreu esta redução e o impacto no seu funcionamento.

Sete IES solicitaram impugnação do prazo para atender à legislação vigente. Foi concedido prorrogação do prazo por mais 90 dias a contar da data de publicação do primeiro despacho. A Universidade FUMEC solicitou prazo até o final do ano, ou seja, inferior aos 90 dias, tendo seu pleito sido deferido. As IES que impugnaram o despacho de saneamento e receberam dilação do prazo foram:

- Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
- Universidade Católica de Pernambuco
- Universidade de Sorocaba
- Universidade FUMEC
- Universidade José do Rosário Vellano
- Universidade Vale do Rio Doce
- Centro Universitário Capital

III – MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO CRIAÇÃO DE CURSOS E DE VAGAS

Por apresentarem Índice Geral de Cursos (IGC) inferior a 3, sete IES sob supervisão submeteram-se, além da medida de saneamento da situação de seu corpo docente, no prazo de 90 (noventa) dias, à medida cautelar de suspensão das possibilidades de criação de cursos novos e de vagas, previstas pelos incisos I e IV do art. 53 da LDB, no caso das universidades, e pelo caput do art. 2º do Decreto nº 5.786/2006, no caso dos centros universitários.

Os resultados de IGC alcançados por essas IES, quando confrontados com a situação de seu corpo docente, configuram os requisitos jurídicos que justificam a adoção de medida cautelar administrativa, nesse caso para a suspensão temporária da possibilidade de abertura de novos cursos e ampliação do número de vagas. Afinal, se mantidas as prerrogativas previstas pela LDB e pelo Decreto 5.786/2006, mesmo ante a situação deficiente da composição de seu corpo docente, as IES enquadradas nessa situação poderiam a qualquer momento ampliar o número de vagas de seus cursos e

até mesmo criar novos cursos de graduação, atos que tornariam ainda mais grave a situação de adequação qualitativa e quantitativa de seu corpo docente ao número de alunos. Mais do que isso, o ingresso de um número maior de estudantes, pela ampliação de vagas ou pela criação de novos cursos dificultaria o saneamento das deficiências encontradas na composição de seu corpo docente, a ser determinado por ato dessa Secretaria de Educação Superior.

Nenhuma das IES submetidas à medida cautelar apresentou recurso contra a decisão.

IV – CIÊNCIA AOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

Após a notificação das IES inicialmente relacionadas, verificou-se que sete delas pertenciam a sistemas estaduais de ensino, nos termos do art. 17 da LDB (item c, acima). Nesses casos, os procedimentos de supervisão em curso na Secretaria de Educação Superior foram arquivados, e os Conselhos Estaduais de Educação dos respectivos estados, legalmente competentes para a regulação e supervisão dessas IES, foram notificados, para ciência e providências quanto à situação verificada na composição do corpo docente.

V – NOVA NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO SOBRE O PERTENCIMENTO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Em alguns casos (item d, acima), as IES notificadas alegaram pertencimento a sistemas estaduais de educação. Entretanto, em consultas realizadas junto ao Cadastro de Instituições de Educação Superior (SiedSup), mantido pelo INEP, bem como ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, verificou-se que essas IES são mantidas por recursos privados, contrariando, portanto, o disposto no art. 16 da LDB quanto à organização do sistema federal de ensino, que abrange necessariamente as instituições mantidas pela iniciativa privada. Nesses casos, nova notificação foi emitida a cinco IES, concedendo prazo de 10 (dez) dias para demonstração da regularidade de seu pertencimento ao sistema estadual, ou para pedido de regularização perante o sistema federal de ensino, caso assumida a irregularidade constatada.

Cinco instituições foram notificadas e apresentaram documentos comprobatórios acerca do pertencimento ao sistema estadual de educação. Os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica do MEC, objetivando análise do caso e parecer sobre as alegações e os documentos apresentados. As IES nesta situação são:

- Centro Universitário Barriga Verde;
- Centro Universitário de Jaraguá do Sul;
- Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí;
- Universidade do Contestado; e
- Universidade do Planalto Catarinense.

VI – NOVA NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DADOS

Após atualização de dados no sistema E-MEC, percebeu-se que algumas IES (item e, acima) apresentaram dados em desacordo com o número de cursos e alunos mantidos por elas, e incongruentes com a situação anteriormente verificada no Censo da Educação Superior de 2007. Nesses três casos, as IES foram notificadas a se manifestarem acerca das inconsistências constatadas, em novo prazo de 10 (dez) dias.

Das 3 (três) IES que foram notificadas 2 (duas) atualizaram os dados no Sistema E-MEC e comprovaram atender à legislação vigente, o que implicou no arquivamento dos respectivos processos. As IES são:

- Universidade de Guarulhos
- Centro Universitário do Norte Paulista

A Universidade Luterana do Brasil – ULBRA atualizou os dados, porém após a análise sobre a composição do corpo docente, foram detectadas deficiências. A Secretária de Educação Superior determinou, com fundamento no art. 48 do Decreto nº 5.773/2006, o saneamento da situação de seu corpo docente, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para adequação aos requisitos indicados no art. 52 da LDB.

VII – ARQUIVAMENTO E NOTIFICAÇÃO

Finalmente, 76 IES apresentaram situação regular no que se refere aos requisitos legais de composição de corpo docente, após atualização dos dados no sistema E-MEC. Nesses casos, os procedimentos de supervisão em trâmite nessa Secretaria de Educação Superior foram arquivados, e as IES notificadas para ciência do arquivamento, e para que mantivessem a composição de seu corpo docente em acordo com o disposto na legislação pertinente.

VIII – QUADROS-SÍNTESE – POSIÇÃO EM SETEMBRO DE 2009

Os encaminhamentos mencionados acima, e a situação específica de cada IES nesse processo de Supervisão Especial podem ser verificados nos quadros a seguir:

PRAZO PARA SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS - 90 DIAS							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo Integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Centro Universitário do Distrito Federal	DF	375	126	33,60%	73	19,47%	3
Centro Universitário da Bahia	BA	402	142	35,32%	77	19,15%	3
Centro Universitário do Triângulo	MG	-	-	-	-	-	3
Centro Universitário Luterano de Manaus	AM	-	-	-	-	-	3
Centro Universitário Radial	SP	489	212	43,35%	88	18,00%	3
Conservatório Brasileiro de Música - Centro Universitário	RJ	50	28	56,00%	5	10,00%	S/C
TOTAL - 8 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
UNIVERSIDADES							
Universidade Castelo Branco	RJ	-	-	-	-	-	3
Universidade Católica de Petrópolis	RJ	262	185	70,61%	46	17,56%	3
Universidade da Região da Campanha	RS	687	228	33,19%	115	16,74%	3
Universidade do Extremo Sul Catarinense	SC	600	290	48,33%	197	32,83%	3
Universidade do Sul de Santa Catarina	SC	-	-	-	-	-	3
Universidade Gama Filho	RJ	1.277	822	64,37%	202	15,82%	3
Universidade Presidente Antônio Carlos	MG	1.257	604	48,05%	181	14,40%	3
Universidade Salgado de Oliveira	RJ	-	-	-	-	-	3
Universidade de Caxias do Sul	RS	1.149	913	79,46%	382	33,25%	4
Universidade do Vale do Rio dos Sinos	RS	900	768	85,33%	278	30,89%	4
Universidade Luterana do Brasil	RS	120	55	45,83%	23	19,17%	3
TOTAL - 11 UNIVERSIDADES							

PRAZO PARA SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS - 180 DIAS							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo Integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Centro Universitário Capital	SP	97	65	67,01%	5	5,15%	3
TOTAL - 1 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
UNIVERSIDADES							
Universidade Católica de Pernambuco	PE	436	328	75,23%	97	22,25%	3
Universidade José do Rosário Vellano	MG	880	377	42,84%	176	20,00%	3
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	MG	-	-	-	-	-	4
Universidade Fumec (31/12/09)	MG	556	381	68,53%	126	22,66%	3
Universidade Vale do Rio Doce	MG	316	121	38,29%	79	25,00%	3
Universidade de Sorocaba	SP	269	206	76,58%	43	15,99%	3
TOTAL - 8 UNIVERSIDADES							

MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO CRIAÇÃO DE CURSOS E DE VAGAS							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo Integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Centro Universitário da Cidade	RJ	779	407	52,25%	111	14,25%	2
Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas	AM	250	102	40,80%	15	6,00%	2
Centro Universitário Metropolitano de São Paulo	SP	189	94	49,74%	28	14,81%	2
TOTAL - 3 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
UNIVERSIDADES							
Universidade da Amazônia	PA	591	364	61,59%	119	20,14%	2
Universidade de Santo Amaro	SP	630	366	58,10%	97	15,40%	2
Universidade Iguçu	RJ	656	276	42,07%	85	12,96%	2
Universidade Santa Ursula	RJ	-	-	-	-	-	2
TOTAL - 4 UNIVERSIDADES							

ANÁLISE ACERCA DO PERTENCIMENTO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO - CONJUR							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Centro Universitário Barriga Verde	SC	-	-	-	-	-	3
Centro Universitário de Jaraguá do Sul	SC	-	-	-	-	-	3
Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí	SC	-	-	-	-	-	2
TOTAL - 3 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
UNIVERSIDADES							
Universidade do Contestado	SC	-	-	-	-	-	3
Universidade do Planalto Catarinense	SC	-	-	-	-	-	3
TOTAL - 2 UNIVERSIDADES							

CIÊNCIA AOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - Fae	SP	-	-	-	-	-	3
Centro Universitário de Brusque	SC	-	-	-	-	-	3
TOTAL - 2 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
UNIVERSIDADES							
Universidade da Região de Joinville	SC	-	-	-	-	-	3
Universidade do Estado de Minas Gerais	MG	-	-	-	-	-	3
Universidade Estadual do Piauí	PI	552	253	45,83%	111	20,11%	3
Universidade Regional de Blumenau	SC	-	-	-	-	-	3
Universidade Estadual de Roraima	RR	-	-	-	-	-	-
TOTAL - 5 UNIVERSIDADES							

ARQUIVAMENTO E NOTIFICAÇÃO							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Abeu - Centro Universitário	RJ	228	126	55,26%	46	20,18%	2
Centro Universitário Cândido Rondon	MT	174	72	41,38%	37	21,26%	2
Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos	RJ	136	86	63,24%	29	21,32%	2
Centro Universitário Monte Serrat	SP	305	128	41,97%	72	23,61%	2
Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste	GO	102	59	57,84%	21	20,59%	2
Centro Universitário de Várzea Grande	MT	255	115	45,10%	56	21,98%	2
Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio	SP	370	148	40,00%	74	20,00%	2
Centro Universitário Luterano de Santarém	PA	78	33	42,31%	18	23,08%	2
Centro Universitário Curitiba	PR	254	153	60,24%	58	22,05%	3
Centro Universitário de Lavras	MG	158	117	74,05%	42	26,58%	3
Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR	SP	85	49	57,65%	17	20,00%	3
Centro Universitário Eurípedes de Marília	SP	135	68	50,37%	31	22,96%	3
Centro Universitário Moura Lacerda	SP	281	180	64,06%	59	21,00%	3
Centro Universitário Álvares Penteado	SP	144	128	88,89%	30	20,83%	4
Centro Universitário Assunção	SP	266	169	63,53%	58	21,80%	3
Centro Universitário Celso Lisboa	RJ	264	142	53,79%	60	22,73%	3
Centro Universitário Central Paulista	SP	265	199	75,09%	78	29,43%	3
Centro Universitário de Anápolis	GO	277	142	51,26%	57	20,58%	3
Centro Universitário de Barra Mansa	RJ	276	134	48,55%	57	20,65%	3
Centro Universitário de Belo Horizonte	MG	700	491	70,14%	146	20,86%	3
Centro Universitário de Formiga	MG	174	90	51,72%	35	20,11%	3
Centro Universitário de Itajubá	MG	158	95	60,13%	34	21,52%	3
Centro Universitário de Jales	SP	123	44	35,77%	26	21,14%	3
Centro Universitário de Lins	SP	129	86	66,67%	35	27,13%	3
Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná	PR	124	74	59,68%	27	21,77%	S/C
Centro Universitário do Cerrado-Patrocínio	MG	132	65	49,24%	33	25,00%	3
Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia	SP	276	177	64,13%	71	25,72%	3
Centro Universitário do Norte	AM	227	111	48,90%	156	68,72%	3
Centro Universitário do Sul de Minas	MG	225	120	53,33%	50	22,22%	3
Centro Universitário Fieo	SP	373	330	88,47%	77	20,64%	3
Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - Feob	SP	199	120	60,30%	41	20,60%	3
Centro Universitário Herminio da Silveira	RJ	135	99	73,33%	27	20,00%	3
Centro Universitário Italo-Brasileiro	SP	207	81	39,13%	62	29,95%	3
Centro Universitário La Salle	RS	244	208	85,25%	54	22,13%	3
Centro Universitário Lusíada	SP	262	141	53,82%	61	23,28%	3
Centro Universitário Luterano de Palmas	TO	235	85	36,17%	48	20,43%	3
Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix	MG	264	218	82,58%	74	28,03%	3
Centro Universitário Padre Anchieta	SP	463	281	56,37%	99	21,38%	3
Centro Universitário Plínio Leite	RJ	312	229	73,40%	70	22,44%	3
Centro Universitário Salesiano de São Paulo	SP	83	57	68,67%	25	30,12%	3
Centro Universitário São Camilo	SP	432	307	71,06%	88	20,37%	3
Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo	ES	160	67	41,88%	53	33,13%	3
Centro Universitário Toledo	SP	133	81	60,90%	27	20,30%	3
Centro Universitário Una	MG	669	386	57,70%	135	20,18%	3
Centro Universitário Univates	RS	285	226	79,30%	79	27,72%	3
Centro Universitário Vila Velha	ES	470	286	60,85%	118	25,11%	3
Centro Universitário do Norte Paulista	SP	198	71	35,86%	40	20,20%	2
TOTAL - 47 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							

UNIVERSIDADES							
Universidade do Grande ABC	SP	369	237	64,23%	124	33,60%	2
Universidade Ibirapuera	SP	277	164	59,21%	97	35,02%	2
Pontifícia Universidade Católica de Campinas	SP	721	584	81,00%	280	38,08%	3
Universidade Católica de Santos	SP	381	250	65,62%	133	34,91%	3
Universidade Católica Dom Bosco	MS	341	239	70,09%	127	37,24%	3
Universidade Cruzeiro do Sul	SP	560	413	73,75%	197	35,18%	3
Centro Universitário Ritter dos Reis	RS	212	175	82,55%	48	22,64%	4
Pontifícia Universidade Católica do Paraná	PR	1.260	987	78,33%	455	36,11%	3
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	RJ	1.195	1.001	83,77%	410	34,31%	4
Universidade Anhembí Morumbi	SP	837	539	64,40%	281	33,57%	3
Universidade Bandeirante de São Paulo	SP	789	460	58,30%	289	36,63%	3
Universidade Braz Cubas	SP	447	246	55,03%	159	35,57%	3
Universidade Camilo Castelo Branco	SP	567	365	64,37%	194	34,22%	3
Universidade Católica do Salvador	BA	543	293	53,96%	185	34,07%	3
Universidade de Cuiabá	MT	715	276	38,60%	244	34,13%	3
Universidade de Itaúna	MG	401	278	69,33%	152	37,91%	3
Universidade de Passo Fundo	RS	858	609	70,98%	292	34,03%	3
Universidade de Uberaba	MG	578	297	51,38%	202	34,95%	3
Universidade do Estado de Mato Grosso	MT	908	535	58,92%	638	70,26%	3
Universidade do Sagrado Coração	SP	282	235	83,33%	95	33,69%	3
Universidade do Vale do Sapucaí	MG	287	164	57,14%	96	33,45%	3
Universidade Metodista de São Paulo	SP	656	454	69,21%	222	33,84%	3
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	SP	321	264	82,24%	115	35,83%	3
Universidade Paranaense	PR	734	409	55,72%	274	37,33%	3
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul	RS	417	351	84,17%	151	36,21%	3
Universidade São Francisco	SP	556	356	64,39%	189	33,99%	3
Universidade São Marcos	SP	433	268	61,89%	153	35,33%	3
Universidade Positivo	PR	599	442	73,79%	205	34,22%	3
Universidade Guarulhos	SP	578	336	58,13%	196	33,91%	3
TOTAL - 29 UNIVERSIDADES							

APÓS O ATENDIMENTO AO DESPACHO: VALIDAÇÃO DOS DADOS							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo integral	%	IGC
UNIVERSIDADES							
Universidade de Cruz Alta	RS	205	151	73,66	70	34,15	3
TOTAL - 1 UNIVERSIDADES							

APÓS O ATENDIMENTO AO DESPACHO: ARQUIVAMENTO, NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO							
Nome	UF	TOTAL DE DOCENTES	Mestrado Doutorado	%	tempo integral	%	IGC
CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
Centro Universitário de Santo André	SP	288	125	43,40	60	20,83	3
TOTAL - 1 CENTROS UNIVERSITÁRIOS							
UNIVERSIDADES							
Universidade Metodista de Piracicaba	SP	516	437	84,69%	172	33,33%	3
Universidade Potiguar	RN	795	403	50,69%	287	36,10%	3
TOTAL - 2 UNIVERSIDADES							

ANEXO K: ACÓRDÃO DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ (TRT - 9ª REGIÃO), REFERENTE AO PROCESSO N. 21305-2000-006-09-00-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

AC. 16632/04

Acórdão nº

2ª Turma

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)



DANO MORAL – DISPENSA IMOTIVADA – ABUSO DE DIREITO Professora titulada e de reconhecido nome no meio acadêmico, contratada para coordenar implementação de curso de sua área de conhecimento científico na ré. Existência de expectativa da obreira na continuidade da relação de emprego, baseada na *bona fides* contratual, que foi desmantelada como um castelo de cartas. Interesse do empregador em mantê-la em seus quadros até a aprovação do curso pelo MEC. Dispensa imotivada logo em seguida à chancela de autorização ministerial. Existência de abuso de direito. O direito potestativo do empregador encontra limite no conteúdo ético e na boa-fé objetiva, que são iminentes ao contrato de trabalho. Prova do dano existente, tendo havido repercussão no meio acadêmico freqüentado pela autora que lesam a sua honra profissional. Nexo causal comprovado.

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO ORDINÁRIO**, provenientes da MM. 6ª Vara do Trabalho de CURITIBA-PR, sendo recorrente **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES** e recorridos **MARIA TERESA BARROS SCHUTZ, CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE**.

I. RELATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 2

Inconformada com a r. sentença de fls. 272/289, complementada à fl. 296, que acolheu em parte os pedidos formulados na exordial, recorre a ré, pleiteando a reforma do julgado no que tange à data de admissão; multa diária; carga horária e remuneração; dano moral/material.

Comprovado o pagamento das custas e depósito recursal às fls. 320/319.

Contra-razões apresentadas pela autora (fl. 323).

A douta Procuradoria Regional do Trabalho não vislumbrou interesses a justificar a intervenção do *parquet*.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

Admito-o, eis que regular e tempestivo (presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 3

2. MÉRITO

**DATA DE ADMISSÃO – RETIFICAÇÃO DA CTPS –
IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA**

A respeitável sentença fixou data de admissão em 01.03.99, determinando a retificação da data de admissão constante na sua CTPS, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso.

O inconformismo da recorrente tem duas frentes: inicialmente, pretende a reforma do *decisum*, para que seja considerado início do contrato no dia 01.04.99, conforme consta na sua CTPS. Sucessivamente pretende que seja fixada a data inicial do contrato em 23.03.99. Quanto à multa, pretende a sua exclusão, ao argumento de que a retificação pode ser procedida pela própria Vara do Trabalho de origem, após o trânsito em julgado da respeitável sentença.

Quanto à data de admissão, o recorrente pondera que a própria autora reconhece explicitamente que o ano letivo teve início em abril/99, quando iniciaram suas atividades. Além da confissão, aponta também prova documental, relacionado com a inicial, como “anexo 4”, datado de 18.06.99, confeccionado e assinado pela autora, pelo qual a autora reclama ausência de pagamento referente ao período de 23.03 a 31.03.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 4

Assiste-lhe razão em parte.

Data venia da respeitável sentença, a prova dos autos demonstra que a recorrida iniciou seus préstimos laborais para a ré no dia 23.03.1999. Não há prova cabal de que tenha havido início do trabalho no dia 01.03.1999. Em primeiro lugar, sublinho a própria exordial que narra à fl. 03 que a contratação da autora ocorreu para que a mesma, após o concurso vestibular organizasse a implantação do Curso de Farmácia e Bioquímica, com previsão de início das aulas no mês de abril.1999. Gizo mais especificadamente o último parágrafo da fl. 03, no qual assevera a recorrida que “ concluídos os vestibulares em meados de março de 1999, foram elaboradas as planilhas pedagógicas para o desenvolvimento dos cursos já mencionados, com as escolhas dos professores e a previsão para o início das aulas em 05.04.1999.”

Neste passo, observa-se que se o trabalho da autora deu-se logo após o vestibular, sendo que este findou em meados de março, por certo, o início do contrato ocorreu não no dia primeiro do mês de março, mas no dia vinte e três, até porque a prova documental juntada com a própria inicial (fl. 23), demonstra que a autora requer o pagamento do período de trabalho referente ao período de 23.03.99 a 31.03.99. Destarte, de antemão, entendo que a documentação juntada com a inicial, aliada às informações constantes na exordial, levam à conclusão de que o contrato iniciou-se em data de 23.03.1999.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 5

Ademais, no meu conceber, não há prova cabal de que o contrato iniciou-se em 01.03.99. A testemunha ouvida por indicação da autora é frágil, não demonstrou firmeza e segurança ao afirmar à fl. 152, que os coordenadores dos cursos foram apresentados em fevereiro de 1999 (disse que "pensa que esta reunião foi em fevereiro).

Por outro lado, também não se pode acolher a tese de que o contrato teria início apenas no primeiro dia do mês de abril. Isto porque as aulas tiveram início no dia 05.04.1999, e levando-se em consideração ainda que o feriado da páscoa iniciou-se no dia 02.04.1999, não haveria tempo suficiente para a apresentação das diretrizes do curso coordenado pela autora, realizada com muito esmero e capricho, conforme se denota pela documentação dos autos.

Quanto à multa diária, infligida pela respeitável sentença, a mesma deve ser mantida. Constitui precedente jurisprudencial desta Segunda Turma o entendimento de que a possibilidade de anotação da CTPS pela Secretaria da Vara (após trânsito em julgado) não exclui a incidência da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer pelo próprio devedor (CPC, art. 633 e seguintes).

Ante o exposto, **reformo** a respeitável sentença, para **determinar** início do contrato de trabalho no dia 23.03.1999, mantendo portando a determinação de retificação da CTPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 6

CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Na inicial a autora ponderou que fora contratada para laborar 40 horas semanais, ao valor de R\$ 30,00 a hora, ponderou que não foi cumprido o que restou pactuado. Em defesa, a parte passiva aduziu que jamais houve tal pactuação, até porque a própria autora não teria disponibilidade para laborar 40 horas semanais para a ré.

A respeitável sentença entendeu que restou incontroversa a pactuação do salário hora em R\$ 30,00, condenando a ré no pagamento das diferenças salariais, devendo ser observado o valor pactuado. Também entendeu que a autora fora contratada para laborar 40 (quarenta) horas semanais. Na verdade, o MM. Juízo de origem condenou a ré no pagamento das diferenças salariais, em razão de duas irregularidades: primeiro porque a ré não observava o valor correto da hora aula de R\$ 30,00, em segundo porque a ré não observou a carga horária de 40 horas semanais.

Inconformada, a recorrente pondera que quando da contratação foi avençado salário hora de R\$ 30,00, para que a mesma laborasse dez horas aulas semanais, e não quarenta, conforme alegado na inicial. Aduz que dez horas semanais, ao custo de R\$ 30,00 cada hora aula, multiplicado por quatro semanas e meia (CCT), totaliza a importância de R\$ 1.350,00. Ainda aponta o documento de fl. 23, pelo qual a autora requer o pagamento de R\$ 1.000,00 pelo trabalho despendido no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 7

período de 23.03.1999 a 31.03.1999, o que demonstra que nunca foi pactuado o labor em 40 horas semanais.

Assiste-lhe razão em parte.

Com relação à ausência de pagamento correto da hora aula, deve ser mantido o *decisum*, vide que no ato do pagamento, a empregadora procedia ao desdobramento do valor da hora aula, em quatro títulos: salário – RSR – hora atividade e gratificação doutorado. Neste passo, observa-se que o salário hora de R\$ 30,00 nunca fora observado, vez que os valores descritos nos recibos salariais não permitem concluir qual o valor atribuído a cada parcela. Neste passo, vide, por obséquio o apontamento da respeitável sentença, à fl. 275. Tal desmembramento gera diferença salarial, já que a autora, na verdade, nunca recebeu corretamente o valor da hora aula contratado, vale dizer, de trinta reais.

Entretanto, quanto à carga horária, merece reforma a sentença. A autora nunca laborou 40 horas semanais. O contrato de trabalho prima pela primazia da realidade, e deste modo, o fato de constar no documento de fls. 42 e 58 o nome da autora, e logo abaixo menção às 40 horas semanais não significa que a mesma tenha sido contratada para laborar nesta carga horária semanal, o próprio preposto explicou no seu interrogatório que “pode ter constado no projeto de criação do centro a carga horária de 40 h ao coordenador de curso, porém a Reclamante não tinha disponibilidade para assumi-la.” (fl. 152). Ademais, restou devidamente contestada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 8

informação de que a autora teria laborado 40 horas, conforme se depreende da defesa às fls. 304/305.

Gizo que a própria autora asseverou no seu interrogatório que lecionava para cinco turmas, na quantidade de duas horas aula semanais para cada uma, o que totaliza uma média de 10 horas aula por semana (fl. 151). Inexiste prova no sentido de que a autora, na realidade dos fatos, laborasse 40 horas semanais. Vide que além da admissão da autora, em interrogatório, há também a prova documental (fl. 128 e seguintes), que demonstram que a autora lecionava na média de 08 a 10 horas semanais, nunca tendo chegado ao patamar de 40 horas aula, que requer dedicação exclusiva, a qual, reitere-se não restou demonstrada nos autos.

Neste passo, **reforma parcialmente** a respeitável sentença para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à carga horária semanal.

DANO MORAL E DANO MATERIAL

A autora argumentou na inicial, em suma, que a dispensa arbitrária e abrupta ocasionou prejuízos morais e materiais, eis que a ruptura ocorreu no início do ano letivo, sublinhando ainda a dificuldade de busca de novo emprego no magistério superior, após o início das aulas. Disse que a ré se aproveitou do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 9

conhecimento científico da autora para a aprovação da criação da Uniandrade, sendo que após este fato, descartou a autora do seu quadro docente. Ponderou ainda, que a mesma exonerou-se do cargo de professora da Universidade Federal do Paraná, pouco antes da dispensa injusta, sendo que o ato arbitrário da ruptura maculou a boa fama profissional perante seus colegas de trabalho, sobretudo diante dos professores da UFPR e da própria Faculdade Evangélica de Medicina, na qual também lecionara. Assinala que o ato abusivo do empregador deve ser indenizado, vez que sem dúvida alguma houve dano moral que deve ser compensado.

Por outro lado, além do dano moral, argumentou que se encontra presente o dano material, ou seja, do mesmo ato há lesão também de cunho patrimonial, pois a dispensa no início do ano letivo, prejudicou a busca por nova colocação de emprego, no setor de magistério superior, vez que não há contratação de professores no início do ano.

Ante o exposto requereu o pagamento de indenização pelo dano moral, no valor de 30 (trinta) vezes a maior remuneração percebida pela autora e o pagamento de indenização pelo dano material, no valor equivalente à remuneração que deixou de receber até o reinício do ano letivo seguinte.

Em contestação, a ré refutou os fatos alegados na inicial, tendo afirmado que em primeiro lugar, que nunca a autora pediu exoneração do cargo de professora da UFPR para assumir funções na recorrente, vez que o desligamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 10

autora para com a UFPR deu-se em virtude de aposentadoria, concedida em junho de 1997. Em segundo lugar, afirmou que não há verdade na alegação de que houve aproveitamento do conhecimento científico da autora para a criação da Uniandrade, vez que antes da contratação da autora, já tinha sido autorizada a criação da mesma. Contesta também a alegação de que a autora restou prejudicada, vez que a mesma ainda leciona na Faculdade Evangélica de Medicina, bem como na Faculdade de Palmas, além do que recebe o benefício da aposentadoria. Refuta a tese de que a dispensa no início do ano letivo tenha sido prejudicial, ao argumento de que o bom profissional encontra espaço no mercado a qualquer tempo. Por fim, asseverou que inexistiu qualquer ato ilícito ou abusivo, em virtude de que a dispensa sem justa causa é legal, sendo lícita a dispensa de qualquer empregado, quando entender conveniente.

A respeitável sentença deferiu o pagamento de indenização por dano moral. Entendeu que a prova documental dos autos demonstra que a autora "guarda grande prestígio no meio acadêmico", tendo lecionado em diversas instituições de ensino, inclusive na UFPR e na tradicional Faculdade Evangélica de Medicina, possuindo título de doutora. Reputou ainda que o fato de constar o nome da autora como coordenadora do Curso de Farmácia e Bioquímica, teria sido elemento importante na criação deste curso na Universidade, pois há exigência de um determinado número de docentes titulados, para que possa haver autorização de abertura de curso. Aduziu ainda que a postura patronal adotada revela que as rés não agiram de boa-fé ao contratar a autora, eis que procuraram se beneficiar com o *curriculum vitae* profissional da autora, para logo em seguida dispensá-la sem qualquer justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 11

Condenou a ré no pagamento da indenização por dano moral, no importe correspondente a maior remuneração bruta recebida pela autora, por mês de trabalho prestado ou fração igual ou superior a 15 dias.

Inconformada, a recorrente pretende a reforma da respeitável sentença. Aduz que os fatos alegados pela autora, quando à sua colocação no mercado de trabalho são inverídicas, sendo a mesma aposentada pela UFPR, laborando ainda hoje em outras instituições de ensino superior. Assevera ademais, que a recorrente possui vinte e dois cursos, não sendo crível de que o seu projeto de criação tenha sido aprovado unicamente pelo fato de a autora constar como professora da instituição, sendo ainda que a autorização do funcionamento da Universidade se deu antes mesmo da contratação da obreira. Aduz ainda que a criação do curso no qual lecionava a autora foi autorizado pelo CONSEPE (órgão interno da Universidade), baseado em sua autonomia universitária. Refuta a utilização do Decreto nº 2.306/97 para amparar a condenação no pagamento da indenização, pois segundo a sua argumentação, o artigo 11 do referido decreto refere-se a criação de cursos superiores de graduação, fora de sede. Por outro lado sublinha que o curso de Farmácia e Bioquímica, coordenado pela recorrida, somente obteve reconhecimento por meio da Portaria nº 1930, de 16 de julho de 2003, sendo que o procedimento teve início somente em meados de 2001, quando a autora sequer constava como professora da ré.

Não lhe assiste razão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 12

Deve ser mantida a condenação imposta pelo *decisum*, visto que no caso, a ré incidiu em abuso de direito, que por sua vez causou dano à moral da autora. A respeitável sentença coloca de maneira percuciente os fatos existentes nos autos de processo, sobretudo porque a prova do abuso de direito é inconteste, pois os documentos juntados com a inicial, demonstram que toda a titulação e competência funcional da recorrida foram úteis à ré, que obteve inclusive conceito excelente perante o MEC, no que tange aos cursos abrangidos na coordenadoria da autora. Não se olvide também de todo o esforço empreendido pela mesma no que se refere à preparação da estrutura do curso de farmácia, objetivando a continuidade dos prêmios laborais na ré, que foram rompidos de maneira drástica e sem qualquer motivo. Certo que a dispensa sem justa causa é direito potestativo do empregador, que pode ser exercitado a qualquer momento sem oposição do empregado. Entretanto, não se pode perder de vista o conteúdo ético que envolve um contrato de trabalho, e também a boa-fé objetiva, ainda mais quando a prova dos autos demonstra que houve aproveitamento ao máximo do potencial da professora, até o momento em que esta tornou-se mão de obra cara para a recorrente, que sem qualquer cerimônia, dispensou-a e contratou outro professor com salário mais baixo.

Havia grande expectativa da autora em continuar a relação empregatícia, que foi desmantelada como um castelo de cartas.

A prova do dano à moral também resta caracterizado. Vide que a testemunha de indicação autora, também professora na ré, à fl. 153, asseverou que “foi uma surpresa a ruptura do contrato da professora Maria Teresa e do esposo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 13

Romeu, em virtude da competência e do conceito que possuíam em razão do currículo e também porque o MEC atribuiu conceito A aos cursos da área de saúde, entre eles Farmácia e Bioquímica...". Neste passo, vide que a repercussão da dispensa ecoou nos meios acadêmicos de maneira negativa, pois se a autora possuía *curriculum* excelente, titulação em nível de doutorado, e também ampla experiência de trabalho em tradicionais universidades e faculdades do Paraná, dentre as quais a UFPR e Evangélica, porque a mesma foi dispensada? Esta indagação que tomou conta de todos os professores do ambiente de trabalho freqüentado pela autora por certo maculou a honra objetiva da autora, pois prejudicou a sua imagem de "boa e correta trabalhadora" e também a honra subjetiva, ou seja, a auto estima da mesma, já que após período de intenso trabalho na preparação do curso, simplesmente foi dispensada, sem qualquer motivo, o que lhe causou intensa dor moral.

Entendo ser irrelevante, *data venia* a discussão do caso sob a luz dos Decretos e Portarias mencionados no recurso, em virtude de que o abuso de direito restou configurado, tendo quebrado a expectativa da autora na continuidade do vínculo, após toda a organização do curso de cuja coordenadoria ficou responsável a autora.

Ante o exposto, **mantenho**, a respeitável sentença.

ISTO POSTO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, para determinar início do contrato de trabalho no dia 23.03.1999; determinar que a retificação da CTPS seja procedida pela própria Vara do Trabalho de origem, após o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

TRT-PR-21305-2000-006-09-00-2(RO)

fls. 14

trânsito em julgado do *decisum*, no caso de inação da ré; excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à carga horária semanal. Tudo nos termos da fundamentação.

Pelo que,

ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RE** e, no mérito, por igual votação, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, nos termos da fundamentação, determinar início do contrato de trabalho no dia 23.03.1999; determinar que a retificação da CTPS seja procedida pela própria Vara do Trabalho de origem, após o trânsito em julgado do *decisum*, no caso de inação da ré; excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à carga horária semanal.

Custas inalteradas.

Intimem-se.

Curitiba, 13 de julho de 2004.


ANA CAROLINA ZAINA
RELATORA

ANEXO L: SENTENÇA PROLATADA PELA JUÍZA DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA (DF), REFERENTE AO PROCESSO N. 00638-2003-017-10-00-9



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Processo: **00638-2003-017-10-00-9-RO**

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 21 dias do mês de outubro de 2003, às 17:30 horas, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, em exercício na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF., declara aberta a audiência destinada ao julgamento do Processo Nº 00638-2003-017-10-00-9 entre as partes: JOSÉ ROSSINI CAMPOS CORREA e INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Reclamante e Reclamada, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam a presente ata, sendo proferida a seguinte SENTENÇA.

I - RELATÓRIO

JOSÉ ROSSINI CAMPOS CORREA, qualificado na inicial, propõe a presente Reclamatória Trabalhista em face do INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, aduzindo ter sido empregado da reclamada no período de 03.08.98 a 28.02.03, ocupando inicialmente o cargo de Professor e posteriormente de Professor e Coordenador do Curso de Direito, em regime de 40 horas/semanais, auferindo como maior remuneração mensal o equivalente a R\$ 6.342,00 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais).

Postula os pleitos relacionados às fls. 07/09 dos autos.

Deu à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Em defesa escrita (fls. 162/178) a reclamada requer a compensação, a aplicação do E. 330 do E. TST, contestando os fatos narrados na exordial e pugnando pela total improcedência dos pedidos.

Juntaram-se documentos.

O Recte se manifestou às fls. 254/262.

Na audiência em prosseguimento foram colhidos os depoimentos das partes e de uma testemunha do reclamante.

Sem mais provas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais orais.

Recusadas as propostas conciliatórias perpetradas a tempo e modo.

É o relatório.

II- FUNDAMENTOS

1- DO ENUNCIADO 330 DO TST

A reclamada requer a aplicação do E. 330 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, argumentando que a quitação das verbas rescisórias se deu com a assistência sindical.

A aplicação das disposições contidas no referido Enunciado se restringe às parcelas que efetivamente constam do TRCT, pelos valores discriminados, não possuindo o alcance pretendido pela empregadora, de ter como quitada toda e qualquer parcela que se apresente devida em razão do contrato de trabalho firmado entre as partes.

Entendo que as disposições contidas no § 2º do art. 477 da CLT não possuem a abrangência visada, fixando tão somente a quitação das parcelas pelos valores discriminados.

2- DA NULIDADE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E DA FUNÇÃO DE COORDENADOR

Aduz o autor que desde 01.02.99 passou a desempenhar a função de Coordenador do Curso de Direito da reclamada, todavia, apenas em 02.02.00 a reclamada veio a reconhecer formalmente esta atividade, firmando um novo contrato de trabalho a título de experiência, o qual deve ser declarado nulo de pleno direito, na forma do art. 9º da CLT, vez que destoa do princípio da primazia da realidade, haja vista que já contava com um ano de experiência no cargo.

A reclamada, embora a princípio tenha afirmado que o reclamante somente passou a exercer a função de Coordenador em 02.02.00, acabou por confessar, na própria defesa (últimos parágrafos das págs. 03 e 5 – fl. 164 e 166 dos autos) que tal ocorreu em fevereiro de 1999.

Quanto ao contrato de experiência, declarou que o documento de fl. 14 é um aditivo ao contrato de trabalho, embora tenha sido utilizado o modelo de contrato de experiência.

O documento de fl. 14/15, juntado pelo próprio reclamante, demonstra que de fato não houve intenção patronal em firmar um novo contrato a título de experiência a partir de 02.02.2000, pois de fato o modelo foi utilizado como termo ativo ao contrato único já existente (fl. 181) desde 03.08.98, tendo inclusive sido ressaltado no item 8 a indeterminação de prazo deste contrato.

Destarte, inexistente nulidade a ser declarada.

No tocante ao exercício da função de Coordenador, como já foi ressaltado, a própria reclamada reconheceu que ocorreu a partir de fevereiro de 1999 e não apenas a partir de fevereiro de 2000, como quis fazer crer o aludido documento, que não tem valor probante quanto à data do exercício da função.

Reconheço o exercício da função de coordenador a partir de fevereiro de 1999.

3- DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Requer o reclamante que a reclamada seja condenada a pagar-lhe as diferenças salariais resultantes do exercício do cargo de Coordenador do Curso de Direito nos dois primeiros anos de exercício de tal mister. Informa que o ajustado foi que os coordenadores de curso (Direito, Administração e Economia), receberiam pelo exercício de tal função o equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), face ao regime de 40 horas semanais, sendo que a reclamada apenas pagou em tal período o equivalente a 20 horas semanais.

A reclamada, em contrapartida, nega que tenha ocorrido qualquer acerto para pagamento do valor equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo acréscimo da função de Coordenador, sendo que na época o obreiro logrou substancial aumento na sua remuneração, que passou de R\$ 1.385,19 para R\$ 2.319,67. Acrescenta que a situação foi inclusive formalizada em 12.02.2001 através da Norma de Serviços nº 003/01 (fl. 252/253), que fixou critérios para remuneração de seus coordenadores, igualando-a a de mestre em regime de 40 horas, com o que passou o reclamante a receber R\$ 4.998,85.

O reclamante, ao manifestar-se sobre a defesa e documentos com ela juntados alega que a reclamada tenta induzir o juízo em erro, vez que em fevereiro de 99, o que ocorreu foi o reajuste do salário dos professores.

Muito embora os contracheques não confirmem os valores alegados pela Recda a partir de fevereiro de 1999 e até janeiro de 2001, o que é relevante para a solução da controvérsia é a comprovação do ajuste mencionado, ou seja, o pacto para pagamento ao Recte do valor de R\$ 4.000,00, para o exercício da função de coordenador.

Essa circunstância não foi comprovada pelo Autor, detentor do ônus da prova.

A prova documental (contracheques), demonstra que o Autor recebeu majoração salarial de R\$ 889,13 para R\$ 1.985,38, em fevereiro de 1999, presumindo-se ser este o valor ajustado para a função.

De outra parte, sequer comprovou o Autor que essa majoração seria resultante de reajuste para a categoria (professor), como afirmado.

O documento de fls. 14, por sua vez, com vigência a partir de fevereiro de 2000, data em que foi firmado, revela nova base salarial.

Destaco, acima foi desconsiderado o valor probante desse documento para fins de indicação da data de início de exercício da função de coordenador, unicamente, mas o valor salarial ali previsto prevalece para a data consignada, ao tempo em que outra circunstância não foi demonstrada.

Essa é a situação salarial estampada nos contracheques e que prevalece.

Ante o exercício da função de coordenador, desde fevereiro de 1999, como já reconhecido, o Autor passou à condição de empregado remunerado por valor fixo por mês, nos valores contidos nos contracheques.

Indefiro o pleito de diferenças salariais.

4- DA JORNADA - HORAS EXTRAS - INTERVALO

Informa o autor que durante todo o período em que foi Coordenado de curso, ou seja, de 01.02.99 ao término do contrato, cumpriu jornada das 14:00h às 22:40h, de 2ª a 6ª feira, sem intervalo intrajornada e argumenta que em sendo a hora-aula de 50 minutos, cumpriu 10:40 horas aula por dia e 52:00 horas aula semanais, logo, tem direito de receber a título de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), 12 horas aula por semana trabalhadas no citado período.

Informa, ainda, que no período em que o curso foi anualizado, ou seja, entre o 2º semestre de 1998 e o 1º semestre de 1999, trabalhou ainda nos sábados como plantonista, de 8:00h às 13:00h, as quais não foram remuneradas, devendo ser igualmente pagas a título de horas extras (5 horas semanais).

A reclamada contesta o pedido alegando que o reclamante, como Coordenador, desempenhava cargo de confiança, enquadrando-se pois na hipótese do art. 62, II, da CLT, razão pela qual não tem direito a horas extras.

Esclarece que o Regimento em seu art. 25 atribui ao Coordenador o poder de gerenciar desenvolvimento de projetos, supervisionar a elaboração e a implantação de programas, acompanhar o desempenho do docente e discente, dirigir reuniões de colegiado, adotar em caso de urgência providências indispensáveis ao funcionamento do curso, ou seja, atribuições que por si só caracterizam o cargo de confiança.

Acrescenta, por fim, que mesmo não estando sujeito aos rigores da jornada de trabalho, o reclamante nunca trabalhou mais de 40 horas semanais, inclusive porque ao assumir o cargo de Coordenador deixou de atuar como Professor, exceto em caso de necessidade de eventual substituição e que, nos sábados nunca houve regime de plantão.

Requer ainda o autor o pagamento da indenização prevista no §4º do art. 71 da Consolidação, argumentando não ter gozado do intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora.

A reclamada afirmou que o reclamante sempre gozou uma hora de intervalo, ressaltando ainda que face ao cargo de confiança, não estava sujeito ao controle da sua jornada.

O argumento lançado, remete à análise da aplicação da regra contida no art. 62, II, da CLT, que exclui os empregados que exercem cargos de gestão, incompatível com a fixação do horário de trabalho, do regime específico e, de consequência, do direito à percepção de horas extraordinárias.

Compete ao julgador analisar, caso a caso, os empregados que efetivamente se enquadram, ao tempo em que a simples denominação do cargo não vincula à norma legal.

O empregado que detém poderes de gestão tem subordinados, pode admitir, dispensar e punir empregados, bem como praticar atos em nome do empregador, como compras e vendas. Para tanto não é essencial que haja mandato na forma escrita, uma vez que os poderes podem ser conferidos tacitamente.

É importante verificar também, se o empregado não está sujeito a qualquer tipo de controle de horário, circunstância que reflete ausência de liberdade e, de consequência, retorno às regras de duração do trabalho.

Por se tratar de circunstância extraordinária, que impede, modifica ou extingue o direito do empregado, o ônus da prova recai sobre a Recda (art. 333, II, do Cód. de Proc. Civil).

A exclusão de alguns empregados do regime de jornada fixa, somente se aplica àqueles sobre os quais o empregador não detém controle do tempo praticado, seja porque exercem atividades externas, nas quais dispõem livremente de seu tempo, seja porque estão investidos em cargo de total confiança, a ponto de terem compromisso unicamente com o trabalho a ser executado, não estando presos a horário.

Em depoimento pessoal o obreiro confirmou possuir poderes inerentes ao cargo de gestão (vide fls. 263/264), admitindo que chegou a possuir 50 subordinados, professores por ele coordenados, bem reconheceu que o mencionado cartão magnético, era utilizado apenas para liberação de sua entrada e não efetivo controle de jornada.

Isto posto, acolho a aplicação das normas contidas no art. 62 da CLT, a partir de fevereiro de 1999 e até o termo final do contrato, não havendo se falar em horas extras ou pagamento pelo trabalho em dias de descanso ou mesmo indenização pela ausência de intervalo intrajornada no período.

5- DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS

Segundo o reclamante, os repousos semanais remunerados não foram pagos no período em que exerceu a função de Coordenador.

A reclamada impugna o pleito aduzindo que os repousos semanais remunerados sempre foram escorreitamente pagos, sendo que no período de janeiro a julho de 2002 constou nos contracheques como “outros adicionais”.

Como já ressaltado acima, a partir do exercício da função de coordenador, o Autor passou a receber salário fixo mensal, onde já está incluído o pagamento do repouso.

Indefiro o pleito.

6- DO ADICIONAL NOTURNO

Diz o autor que embora tenha trabalhado até às 22:40h como Coordenador, não recebeu o adicional noturno devido.

Com amparo no art. 62, II, da Consolidação, a reclamada contesta o pleito em epígrafe, somando-se a isso o argumento de que o autor, no exercício do seu mister, jamais ultrapassou às 22:00h.

O preposto acabou por confirmar o trabalho do Recte até 22:30 horas e a testemunha o apontou até 22:45 horas.

Efetivamente havia o trabalho em horário noturno, nos termos do art. 73 da CLT.

O fato do Recte não estar sujeito ao regime de jornada previsto no capítulo, não o exclui do recebimento de adicional noturno, na hipótese de constatação de labor após as 22:00 horas. Defiro o adicional respectivo (20%), a incidir sobre quarenta minutos diários, ou seja, de segunda a sexta-feira.

7- DA REDUÇÃO SALARIAL

Sustenta o reclamante que a partir de julho de 2002 a reclamada, em afronta ao art. 468 da CLT, procedeu à redução no seu salário na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Apoiando-se nos contracheques acostados aos autos, diz a reclamada que nunca houve redução salarial, sendo que a partir de outubro de 2002 o que ocorreu foi um ajuste da empresa ao disposto no §1º do art. 320 da CLT e cláusula 15ª da convenção coletiva, ou seja, o cálculo da remuneração considerando o mês como constituído de 4 e ½ semanas, e não 5 semanas, como ocorria até setembro de 2002.

A redução está consubstanciada nos contracheques, mas a partir do mês de outubro de 2002, como se vê às fls. 17 e 239/240.

As argumentações da Recda não prosperam, ao tempo em que as normas legais, se ignoradas desde o início do contrato, revela situação mais benéfica espontaneamente concedida pela Recda, que não pode ser suprimida, ao teor das disposições contidas no art. 468 da CLT.

Ilícita a alteração, declaro a sua nulidade e defiro as diferenças salariais respectivas, no valor de R\$ 500,00 por mês, como postulado, a contar de outubro de 2002 e até o termo final do contrato.

Incidem reflexos em férias e adicional, 13º salário, aviso prévio, FGTS e multa de 40%.

8- DO FGTS

Narra o reclamante que a reclamada não teria procedido corretamente aos depósitos fundiários, conforme extrato analítico juntado aos autos, faltando os depósitos de outubro de 1998, 13ºs salários de 1999, 2000 e 2001, sendo que em alguns meses o recolhimento foi feito a menor, como por exemplo em março de 1999 e abril de 2002.

A reclamada impugna a versão do autor sustentando que o FGTS sempre foi corretamente recolhido.

Às fls. 242 consta comprovante do recolhimento do FGTS do mês de outubro/98.

De igual forma, às fls. 244/251 está demonstrado o recolhimento relativamente ao 13º salário.

A diferença apontada no que diz respeito aos depósitos dos meses de março/99 e abril/2002 está consubstanciada no extrato de fls. 15, em confronto com os contracheques respectivos (fls. 16 e 17).

Defiro diferenças de FGTS na ordem de 114,17 e 71,36, respectivamente, mais multa de 40%.

9- DA INDENIZAÇÃO - DANO MORAL

Afirmando gozar de bom conceito e reconhecimento profissional perante a sociedade educacional do Distrito Federal, aduz o reclamante que a reclamada utilizou-se do seu nome, imagem e popularidade, sem sua autorização, para promover seu curso jurídico, inclusive para fins de obtenção da aprovação junto à CAPIS e ao Ministério da Educação e Cultura, para logo após retirar-lhe a sala de trabalho e passar a desprestigiá-lo e desestimulá-lo a continuar na instituição, demonstrando claramente a intenção de descartá-lo após atingir os seus objetivos. Disse, também, que embora tenha sido dispensado pelo Diretor Geral da reclamada no dia 21.02.2003, foi mantido no exercício das suas funções até 24.02.2003, para só então lhe transmitirem a ordem de demissão (doc. fl. 21).

Aduz o obreiro que tais circunstâncias causaram-lhe constrangimentos e humilhações e abalaram a sua imagem perante seus pares e junto a todo corpo docente e administrativo da reclamada, pelo que lhe é devida uma indenização a título de danos morais.

Acrescenta, por fim, que após obter a aprovação do seu curso de Direito a reclamada dispensou também outros professores titulados, embora continue, indevidamente, anunciando na mídia que seus professores são todos mestres e doutores, causando danos à sociedade em geral.

A reclamada se contrapõe ao alegado asseverando que o reclamante não fez qualquer prova de que seu nome e imagem tenham sido utilizados sem sua autorização. Argumenta que o sentimento de pesar do reclamante não merece qualquer reparação financeira, visto que em momento algum a reclamada denegriu a sua imagem perante a comunidade acadêmica ou perante a sociedade, nem tampouco o expôs a situações humilhantes ou constrangedoras. Salaria que a dispensa imotivada configura-se como legítimo direito do empregador, não justificando o pedido de danos morais. Conclui alegando que o fato do MEC verificar o quadro de professores para fins de aprovação do curso é uma questão administrativa do referido órgão e que em momento algum explorou a imagem e conceito do reclamante para fins de divulgação e publicidade.

A prova documental carreada aos autos deixa evidente que a elevada qualificação do Recte e sua experiência profissional, reconhecida também pela própria reclamada através do informativo de fl. 155.

A portaria nº 640/97 do MEC (fls. 52/55), prevê no item IV, letra 'e' como critério de avaliação do curso para fins de aprovação o perfil do corpo docente, observada a qualificação, área de conhecimento e experiência profissional.

Com certeza, a Recda necessitava de professores do padrão do Recte, para obter o credenciamento junto ao MEC e dessa circunstância se utilizou para ingressar e divulgar seu curso no Distrito Federal. Não se pode negar, portanto, que o nome do Autor foi utilizado e foi importante para a Acionada.

De outra parte, não pode o Autor negar que tinha plena consciência que esse procedimento seria adotado pela Recda, que estava se instalando e necessitava de reconhecimento.

O fato é que, o Recte emprestou seu nome, acreditou na instituição, se comprometeu com o curso, dedicando-se e fomentando expectativas de prosseguir no desenvolvimento da Recda, inclusive na condição de coordenador da Pós-Graduação. Mas com certeza não sabia que a intenção da Recda era de mantê-lo no quadro, apenas até atingir seu objetivo, ou seja, o reconhecimento do curso.

A prova testemunhal confirma essa conclusão e ainda a mudança do tratamento dispensado ao Autor após a obtenção do registro do curso.

O dano foi efetivamente causado e suplanta o direito potestativo da Recda.

A reparabilidade do dano moral está prevista na Constituição Federal, art. 5º, inciso V e X.

O recente Código Civil, de igual forma, também trata da questão em seu art. 186.

Para que um dano seja indenizável, necessária a presença de alguns requisitos, quais sejam a sua efetividade, atualidade e causalidade com o fato, bem como a inexistência de qualquer causa excludente de responsabilidade.

Define HUMBERTO THEODORO JÚNIOR,

“ Em direito civil há um dever legal amplo de não lesar a que corresponde a obrigação de indenizar, configurável sempre que, de um comportamento contrário àquele dever de indenidade, surta algum prejuízo injusto para outrem (Código Civil, art. 159).

No convívio social, o homem conquista bens e valores que formam o acervo tutelado pela ordem jurídica. Alguns deles se referem ao patrimônio e outros à própria personalidade humana, como atributos essenciais e indisponíveis da pessoa. É direito seu, portanto, manter livre de ataques ou moléstias de outrem os bens que constituem seu patrimônio, assim como preservar a incolumidade de sua personalidade.

É ato ilícito, por conseguinte, todo ato por terceiro que venha refletir, danosamente, sobre o patrimônio da vítima ou sobre o aspecto peculiar do homem como ser moral. Materiais, em

suma, são os prejuízos de natureza econômica, e, morais, os danos de natureza não-econômica e que “se traduzem em turbações de ânimo, em reações desagradáveis, desconfortáveis, ou constrangedoras, ou outras desse nível, produzidas na esfera do lesado” (CARLOS ALBERTO BITTAR, *Reparação Civil por Danos Morais*, 2ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1993, n. 5, p. 31).” In *DANO MORAL*, 2ª Ed. , 1999, Ed. Juarez de Oliveira, págs. 1 e 2.

Os elementos do autos revelam que, Inicialmente festejado, passou o Autor a ser tratado como peça descartável, e realmente o foi, assim como outros professores cujos nomes eram divulgados para chamar a atenção para a entidade.

O Recte, que era coordenador do Curso de Direito, teve suprimida até mesmo a sala para trabalho, como confirmado pela testemunha, o que o deixou em situação no mínimo desconfortável, sem condições razoáveis para desenvolver suas atividades e em evidente desprestígio diante dos demais colegas de trabalho e estudantes.

O comportamento da Recda, com certeza, causou transtornos à vida do obreiro, dor íntima e reflexos na sua imagem junto à sociedade e deve ser indenizado.

Observando as disposições contidas no art. 944 do Código Civil, fixo a indenização por dano moral em R\$ 30.000,00, o correspondente a aproximadamente 5 salários do Recte.

O valor da indenização foi estabelecido considerando as condições pessoais do Recte, professor universitário, com excelente qualificação e detentor de notoriedade, a evidente culpa do agente, que tudo leva a concluir atuou de forma planejada, bem como o caráter punitivo e a função educativa.

O ato da Recda causou dano não só ao Recte, mas à sociedade, ao tempo em que o curso de direito ofertado, deixou de possuir as mesmas características que o levaram a obter conceito "A", como noticiado às fls. 23, fato incontroverso.

Diante das circunstâncias detectadas, ou seja, a alteração substancial do quadro docente da Recda, posterior à obtenção do credenciamento junto ao MEC, modificando situação que lhe garantiu a nota máxima, gerando prejuízos para o corpo discente, determino seja oficiado ao MEC, bem como ao Ministério Público Federal, para as providências que se fizerem cabíveis, devendo ser encaminhada cópia da presente decisão, dos documentos de fls. 21 e 23, da ata de audiência. (Grifou-se)

10- DA COMPENSAÇÃO

A reclamada requereu a compensação das parcelas pleiteadas na inicial com as que foram efetivamente pagas sob a mesma rubrica.

As parcelas deferidas não comportam compensação.

11- DA JUSTIÇA GRATUITA

Ausentes os requisitos constantes do art. 1º, da Lei 7.115/83, deixo de conceder ao Recte os benefícios da gratuidade da justiça.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, *DECIDO* JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RECD, a pagar JOSÉ ROSSINI CAMPOS CORREA RECTE, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente *decisum*, a serem apuradas em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 10.035/00, determino à Recda a comprovação do recolhimento dos valores devidos ao INSS incidentes sobre adicional noturno, diferenças salariais e reflexos sobre 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os descontos do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

As partes estão cientes da publicação da presente decisão (En. 197/TST). Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO

Fonte: <<http://www.trt10.jus.br/index.php>>